RESUMO

Quem seleciona?

Estado do Pará | Secretaria de Saúde Pública

Objeto da seleção

Contratação de Organização Social em Saúde (OSS) para gerir, operacionalizar e executar atividades e serviços de saúde no **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA - HGT**.

Quem pode participar?

Entidades de direito privado sem fins lucrativos previamente qualificadas como OSS no Estado do Pará.

Orçamento estimado

Valor mensal R$ 5.793.430,50.
Valor global R$ 69.521.166,00.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

Prazo da contratação

12 meses, prorrogáveis por iguais períodos.

Obs: Não há limite de prorrogações.

SUMÁRIO

1 Preâmbulo 4

2 Legislação aplicável 4

3 Objeto 5

4 Orçamento estimado 6

5 Contrato de gestão 6

6 Procedimento 8

7 Cronograma 9

8 Condições de participação 10

9 Fases da seleção 12

10 Abertura

Publicação do edital de chamamento público 12

11 Visita técnica 13

12 Sessão pública

Recebimento e avaliação das propostas de gestão 15

13 Envelope 1

Proposta financeira 23

14 Envelope 2

Proposta técnica 26

15 Envelope 3

Documentos de habilitação 26

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

16 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO 33

17 RECURSO 37

18 RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO 38

19 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 39

20 MEDIDAS DE COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO 40

21 DISPOSIÇÕES FINAIS 40

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

EDITAL DE SELEÇÃO 3/2026

CLÁUSULAS

1 PREÂMBULO

Considerando o PAE 2023/342518, o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA** (SESPA), com sede na Travessa Lomas Valentinas, n. 2190, Bairro Marco, CEP n. 66.093-677, Belém-PA, **torna público** o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à seleção de Organização Social em Saúde – OSS, interessadas em celebrar **CONTRATO DE GESTÃO** para o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde na unidade do **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA - HGT,** localizado na Avenida Florianópolis, S/N, Bairro Novo, CEP n. 68695-000, Município de Tailândia, Região de Saúde do Tocantins, Estado do Pará, conforme especificado neste edital e anexos.

2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A legislação aplicável a este chamamento público e ao contrato de gestão dele derivado é a seguinte:

a. Constituição Federal de 1988.

b. Lei Federal 4.320/1964.

c. Lei Federal 12.846/2013.

d. Decreto Estadual 2.289/2018.

e. Lei Federal 8.080/1090.

f. Decreto Federal 7.508/2011.

g. Lei Federal 8.142/1990.

h. Lei Federal 9.637/1998.

i. Decreto Federal 9.190/2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

j. Lei Federal 12.527/2011

k. Decreto Estadual 1.359/2015.

l. Lei Federal 13.019/2014.

m. Lei Federal 13.709/2018.

n. Lei Federal 14.133/2021.

o. Lei Complementar Federal 101/2000.

p. Constituição do Estado do Pará de 1989.

q. Lei Estadual 5.980/1996.

r. Decreto Estadual 21/2019.

s. Lei Estadual 8.972/2020.

t. Resoluções do TCE-PA 18.842/2016 e 18.975/2017.

u. Portaria MS/GM 3.390/2013.

3 OBJETO

3.1 O objeto deste chamamento público é selecionar entidade de direito privado sem fins lucrativos qualificada como OSS no Estado do Pará para celebrar **CONTRATO DE GESTÃO** para o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde na unidade do **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA - HGT**, conforme critérios previstos neste edital e respectivos anexos.

3.2 Os anexos deste edital o integram independentemente de sua transcrição e são os seguintes:

a. **Anexo I**: Termo de Referência e seus anexos.
b. **Anexo II**: Modelo de Declarações Gerais e outros documentos.
c. **Anexo III**: Minuta do Contrato de Gestão e seus anexos.
d. **Anexo IV**: Plantas Baixas
e. **Anexo V**: Relação de bens (equipamentos e mobiliário)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

4 Orçamento estimado

Os créditos orçamentários para custeio da despesa relativa à contratação prevista neste edital são provenientes da funcional programática:

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Valor Mensal	R$ 5.793.430,50
Valor Global	R$ 69.521.166,00
Dotação Orçamentária	8877
Elemento de Despesa	335085
Fonte de Recurso	01.500.1002.03 / 02.500.1002.03 01.500.0000.01 / 02.500.0000.01 01.600.0000.49 / 02.600.0000.49

5 Contrato de gestão

5.1 O contrato de gestão é o acordo de interesse recíproco que rege a relação do Estado do Pará, representado pela SESPA, e a OSS contratada, formando a parceria para o fomento e execução de atividades de interesse público aprovadas no ato de qualificação, com ênfase no alcance de metas e resultados, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Lei Estadual 5.980/1996, regulamentada pelo Decreto Estadual 21/2019 e alterações posteriores.

5.2 O contrato de gestão especificará o objeto, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão do **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA - HGT**, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

indicadores de avaliação de desempenho e qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução e a sistemática econômico-financeira da gestão.

5.3 Além da proposta da entidade vencedora, os anexos mencionados no item 3.2 integram o contrato de gestão, independentemente de transcrição.

5.4 A **vigência do contrato** de gestão será de **12 meses**, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE/PA), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente, desde que cumpridas as obrigações dispostas no Plano de Trabalho e mediante parecer favorável da **CONTRATANTE** e decisão da Secretária de Saúde Pública.

5.5 A entidade vencedora será convocada para assinatura do contrato de gestão por e-mail institucional ou outro meio de comunicação oficial para comparecer à SESPA no prazo de **10 dias** da sua convocação para assinatura, sob pena de perda do direito à contratação.

5.6 Mediante requerimento justificado da parte interessada, o prazo citado no item 5.5 poderá ser prorrogado por mais 10 dias, desde que a justificativa seja aceita pela SESPA.

5.7 Indeferida a prorrogação, a SESPA convocará as participantes remanescentes para assinatura, respeitada a ordem de classificação.

5.8 Após a assinatura do contrato, o seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará – DOE/PA, no prazo de 10 dias da sua assinatura, e no site da SESPA (www.saude.pa.gov.br), em observância ao princípio da publicidade.

5.9 Se o convocado não assinar o contrato, a SESPA pode convocar as entidades remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo (a) 1ª classificado (a), observada a ordem de classificação, ou revogar o certame.

5.10 Na assinatura do contrato, a entidade vencedora deverá apresentar:

a. Manual de Compliance.

b. Regulamento de Compras e Contratações.

c. Regulamento de Recrutamento e Seleção de Pessoal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

d. Regulamento de Diárias, viagens, reembolso e outros.

e. Plano de Cargo e Salários para ciência e *referendum* da SESPA.

5.11 A entidade vencedora deverá cumprir integralmente as disposições previstas no edital, seus anexos e no contrato de gestão.

6 PROCEDIMENTO

6.1 A seleção será conduzida pela Comissão Especial para Seleção de Organização Social em Saúde (CESOSS), que tem competência para processar, receber, avaliar e julgar as propostas, conforme estabelecido na Portaria n. 205, de 19/02/2024 (DOE 35.716 de 20/02/2024), alterada pela Portaria n. 810 de 02/09/2025 (DOE 36.350 de 03/09/2025).

6.2 Os membros da CESOSS não podem possuir vínculo com entidades participantes deste chamamento público.

6.3 A proposta deve possuir **validade mínima** de **120 dias**, contados da entrega dos envelopes à CESOSS, a qual pode ser prorrogada automaticamente pela comissão por igual período em razão de caso fortuito ou força maior.

6.4 As dúvidas, esclarecimentos e impugnações deverão ser apresentadas, nos termos do item 19 deste edital.

6.5 O edital e seus anexos estarão fisicamente disponíveis para consulta na **Sala da CESOSS** (2º Andar), localizada na sede da SESPA, cujo endereço é a *Tv. Lomas Valentinas, 2190, bairro Marco, CEP 66.093-677, Belém-PA*, e eletronicamente no site da SESPA (www.saude.pa.gov.br).

6.6 Os atos deste certame serão publicados em pelo menos um dos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Pará – DOE/PA, ou site da SESPA (www.saude.pa.gov.br) na aba Transparência Pública – Chamamento Público – Chamamentos Abertos, ou Portal de Compras do Estado (www.compras-para.pa.gov.br), em respeito ao princípio da publicidade.

6.7 Os horários deste chamamento público obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

6.8 A apresentação da proposta de gestão implica em aceitação integral do edital e seus anexos, não podendo a entidade alegar seu desconhecimento posteriormente.

6.9 A CESOSS ou autoridade superior poderá promover diligências em qualquer fase do chamamento público para esclarecer dúvidas, confirmar declarações e documentos, bem como para sanear falhas formais, materiais ou omissões, desde que não haja alteração da substância da proposta ou prejuízo à isonomia entre os participantes.

6.10 Para subsidiar seus trabalhos, a CESOSS poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não compõem a comissão, os quais também observarão a vedação do item 6.2.

7 CRONOGRAMA

7.1 A seleção observará este cronograma:

CRONOGRAMA	PERÍODO
Publicação do Extrato do Edital de Seleção	**30/04/2026**
Divulgação do Edital de Seleção	**04/05/2026 a 15/05/2026**
Agendamento de visita técnica	**04/05/2026 a 15/05/2026**
Visita técnica	**18/05/2026**
Sessão pública para credenciamento, entrega e recebimento dos envelopes	**21/05/2026**
Sessão Pública para abertura dos envelopes de Habilitação e para apresentação do Resultado provisório do Chamamento Público	**28/05/2026**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

Publicação do Resultado provisório do Chamamento Público	**28/05/2026**
Apresentação das razões recursais contra o resultado provisório do julgamento das propostas financeiras e técnicas e ato de habilitação	**29/05/2026 a 02/06/2026**
Notificação para apresentação de contrarrazões	**03/06/2026**
Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado provisório do julgamento das propostas financeiras e técnicas e ato de habilitação	**08/06/2026 a 10/06/2026**
Reconsideração da CESOSS	**11/06/2026 a 15/06/2026**
Resultado da análise dos recursos pelo Secretário de Saúde Pública e publicação do resultado definitivo do julgamento das propostas financeiras, técnicas e ato de habilitação *Caso não haja reconsideração da CESOSS*	**16/06/2026 a 22/06/2026**
Homologação	**23/06/2026**
Prazo para assinatura do contrato de gestão	**10 dias**

7.2 Os prazos previstos no cronograma poderão ser alterados em razão de fatos supervenientes à publicação do edital, mediante justificativa da CESOSS.

8 Condições de participação

8.1 Somente as entidades privadas sem fins lucrativos que estejam previamente qualificadas como OSS no Estado do Pará, na forma da Lei Estadual 5.890/1996 e Decreto Estadual 21/2019 poderão participar deste chamamento público.

8.2 As entidades deverão obedecer aos critérios e requisitos da legislação relacionados à finalidade para as quais foram qualificadas, devendo constar em seu

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

estatuto a atividade compatível ao desenvolvimento de projetos nas áreas da saúde, mediante a execução direta e comprovada de projetos, programas, planos de ações correspondentes e que tornem viáveis a transparência e a responsabilização dos atos praticados.

8.3 As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

8.4 Não poderá participar deste chamamento público a entidade privada sem fins lucrativos que:

a. Esteja omissa no dever de prestar contas em contrato de gestão anteriormente celebrado.

b. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

   b.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade supervisora.

   b.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c. Tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo em decisão irrecorrível nos últimos 8 anos.

8.5 A entidade que participar do certame em desacordo com o disposto no item 8.4 será inabilitada a qualquer tempo, sem prejuízo da abertura de procedimento próprio para apuração de responsabilidade, observado o contraditório e ampla defesa.

8.6 Se ficar comprovado após a celebração do contrato de gestão que a entidade vencedora concorreu em violação ao item 8.4, o contrato será rescindido, sem prejuízo de instauração de procedimento sancionatório contra a OSS, garantido o contraditório e ampla defesa.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

9 Fases da seleção

9.1 O processo de seleção da OSS ocorrerá em **9 fases**:

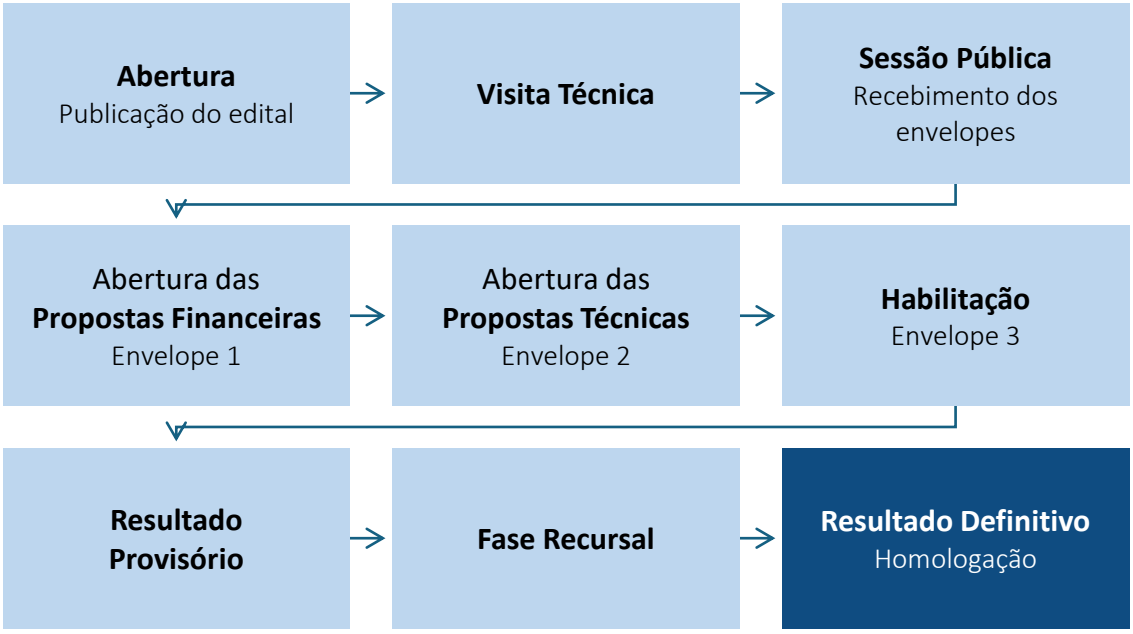

9.2 A sessão poderá ser suspensa a critério da CESOSS em razão do volume e complexidade de documentos a serem analisados. Neste caso, a avaliação das propostas financeiras e técnicas será interna e privativa da comissão.

10 Abertura

Publicação do edital de chamamento público

10.1 A fase de abertura inicia com a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Estado do Pará – DOE/PA.

10.2 O edital será publicado com antecedência mínima de 10 dias da data da sessão pública do chamamento para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

10.3 O presente Edital será publicado e divulgado, ainda, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da SESPA (www.saude.pa.gov.br) na aba

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Transparência Pública – Chamamento Público – Chamamentos Abertos, e no Portal de Compras do Estado (www.compraspara.pa.gov.br), em respeito ao princípio da publicidade.

11 VISITA TÉCNICA

11.1 O agendamento da visita técnica deverá ser realizado **via e-mail** a ser enviado para cesoss@sespa.pa.gov.br, observado o período indicado no cronograma estabelecido no item 7.

11.1.1 O agendamento da visita técnica poderá, ainda, ser realizado **via protocolo central da SESPA**, cuja solicitação será transformada em PAE, observado, neste caso específico, o horário de funcionamento do Órgão, de 08:00h as 17:00h, bem como o período indicado no cronograma estabelecido no item 7.

11.2 O responsável pela visita deve ser indicado no momento do agendamento, anexando identificação pessoal e procuração, além dos seguintes documentos de representação: Decreto de Qualificação como Organização Social em Saúde no Estado do Pará; Atos Constitutivos, Estatuto Social em vigor registrado em órgão oficial, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com a do objeto deste chamamento público, Ata de Eleição e de posse da atual Diretoria Executiva, ou instância equivalente ao órgão de gestão, Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Cópia da carteira de identidade e do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, os quais serão retidos pela CESOSS e juntados ao processo de chamamento público.

11.2.1 Caso a procuração seja particular, cabe à CESOSS confrontar a sua assinatura com aquela constante no documento de identificação com foto do signatário, com fundamento no art. 32, I, da Lei Estadual 8.972/2020.

11.2.2 Serão aceitos documentos com a assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

11.2.2.1 Caso a procuração tenha assinatura digital, a CESOSS solicitará o envio do arquivo original ao e-mail cesoss@sespa.pa.gov.br no prazo de **30 minutos** para sua verificação junto ao verificador de conformidade.

11.2.2.2 O não envio no prazo poderá ensejar a não aceitação do documento, ressalvada a possibilidade de prorrogação ou diligência, a critério da CESOSS, em observância aos princípios da razoabilidade e da competitividade.

11.2.2.3 A procuração cuja assinatura digital não seja confirmada não será aceita, impedindo que o responsável faça a visita técnica.

11.3 As entidades deverão realizar visita técnica na unidade **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA - HGT,** na data e horário estabelecido pela CESOSS, para ciência dos serviços, infraestrutura e parque tecnológico, a fim de elaborar **PROPOSTA DE GESTÃO** exequível.

11.4 Para a realização da visita, o representante indicado da OSS deverá apresentar documento oficial com foto.

11.5 Na impossibilidade de comparecimento da pessoa indicada, o novo representante deverá apresentar procuração, nos moldes do item 11.2, e documento oficial com foto.

11.6 Ao final da visita, a OSS receberá a "**Declaração de Visita Técnica**", cujo modelo está no Anexo II, que será preenchida pela SESPA.

11.7 As dúvidas que surgirem durante a visita técnica deverão ser apresentadas à CESOSS, formalmente, e encaminhadas obrigatoriamente ao e-mail cesoss@sespa.pa.gov.br, observados os prazos descritos no item 19.

11.8 Apesar de altamente recomendável, a OSS pode optar por não realizar a visita técnica. Neste caso, deverá assinar a "**Declaração de Dispensa de Visita Técnica**", cujo modelo está no Anexo II, dando-se por ciente da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada no chamamento público, comprometendo-se a executar o objeto se for vencedora, conforme descrito no Plano de Trabalho, edital e anexos.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

11.9 A "Declaração de Visita Técnica" ou "Declaração de Dispensa de Visita Técnica" deverá ser apresentada na sessão pública do chamamento público dentro do Envelope de Habilitação (03), como requisito de habilitação técnica.

11.10 A existência desta fase de visita técnica, independentemente da opção da OSS em realizá-la, implica em impossibilidade de se alegar posteriormente desconhecimento quanto às condições locais de execução do objeto do contrato de gestão.

11.11 A definição dos técnicos que acompanharão a visita cabe à SESPA.

12 Sessão pública

Recebimento e avaliação das propostas de gestão

12.1 A sessão pública ocorrerá na **Sala de Reunião do Gabinete** (4º andar) localizada na sede da SESPA, cujo endereço é *Tv. Lomas Valentinas, 2190, bairro Marco, CEP 66.093-677, Belém-PA*, em **21 de maio de 2026**, com início às **10h**, com 1 hora de intervalo para almoço, a ser definido no dia da Sessão.

12.2 Não havendo tempo hábil para o término da instrução, a CESOSS poderá suspender a sessão e designar nova data para continuidade dos trabalhos, lavrando-se ata para conhecimento dos interessados.

12.3 Na abertura da sessão pública, as entidades interessadas deverão se credenciar junto à CESOSS, por meio de seus titulares, dirigentes administradores ou representantes constituídos.

12.3.1 <u>Para fins de credenciamento, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos de representação</u>: Decreto de Qualificação como Organização Social em Saúde no Estado do Pará; Atos Constitutivos, Estatuto Social em vigor registrado em órgão oficial, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com a do objeto deste chamamento público, Ata de Eleição e de posse da atual Diretoria Executiva, ou instância equivalente ao órgão de gestão, Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Cópia da carteira de identidade ou outro documento Oficial com foto, e do cartão de inscrição no Cadastro de

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

Pessoas Físicas (CPF) do representante legal, os quais serão retidos pela CESOSS e juntados ao processo de chamamento público.

12.3.1.1 Caso a entidade participante já tenha apresentado os documentos de representação, relacionados no item 12.3.1, no momento do agendamento da visita técnica, esta ficará dispensada de nova apresentação no momento do credenciamento.

12.3.2 Os documentos de representação da entidade poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente, ou em cópia simples acompanhados dos originais, cabendo à CESOSS conferir a sua autenticidade mediante comparação entre o original e a cópia, com fundamento no art. 32, II, da Lei Estadual 8.972/2020.

12.3.3 Na hipótese de apresentação de cópia simples, a autenticidade do documento poderá ser declarada pelo(a) advogado(a) da entidade proponente, sob sua responsabilidade pessoal, mediante declaração escrita acompanhada da cópia de sua respectiva identidade profissional (OAB).

12.3.3.1 A declaração de autenticidade firmada pelo advogado dispensa a conferência com o original pelo servidor da Administração, sem prejuízo de posterior diligência para verificação da veracidade, caso haja dúvida fundada.

12.3.3.2 Uma vez verificada falsidade em documento ou declaração, a proponente será eliminada do certame, sujeitando-se o declarante e a entidade às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

12.3.4 Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

12.3.5 Serão aceitos documentos com a assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil.

12.3.5.1 Caso a entidade participante envie documentos com a assinatura digital, a CESOSS solicitará o envio do arquivo original ao e-mail cesoss@sespa.pa.gov.br no prazo de **15 minutos** para sua verificação junto ao verificador de conformidade de assinatura.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

12.3.5.2 O não envio no prazo poderá ensejar a não aceitação do documento, ressalvada a possibilidade de prorrogação ou diligência, a critério da CESOSS, em observância aos princípios da razoabilidade e da competitividade.

12.3.5.3 O documento cuja assinatura digital não seja confirmada **não será aceito**.

12.3.5.4 Caso o representante presente à sessão tenha poderes para a assinatura do documento, a CESOSS oportunizará a sua assinatura física.

12.3.5.5 A impossibilidade de verificação da assinatura digital da procuração implicará no prosseguimento do chamamento público sem representante credenciado da entidade.

12.4 As procurações devem ser específicas para este chamamento público e devem outorgar poderes para a prática de todos os seus atos, observado neste caso o item 12.3.4 e respectivos subitens.

12.4.1 Caso a procuração seja particular, cabe à CESOSS confrontar a sua assinatura com aquela constante no documento de identificação com foto do signatário, com fundamento no art. 32, I, da Lei Estadual 8.972/2020.

12.4.2 Não serão aceitas procurações genéricas que não contemplem especificamente o presente chamamento público.

12.5 A ausência de representação não impedirá a participação do representante no chamamento público, mas o **impedirá** de usar da palavra, de rubricar documentos, firmar a ata e praticar qualquer ato durante a sessão pública.

12.6 A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistidas por qualquer pessoa, mas somente será permitida a participação e manifestação dos representantes previamente credenciados das OSS, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

12.7 O representante da entidade participante que não for previamente credenciado, na forma do item 12.3 e seguintes, ficará impedido de quaisquer

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

manifestações a fatos relacionados com a presente seleção, podendo contudo, permanecer na sessão pública na mera condição de ouvinte.

12.8 Somente será admitido o credenciamento de no máximo 2 (dois) representantes para cada entidade participante.

12.9 É **vedada** a representação de mais de uma entidade pela mesma pessoa neste chamamento.

12.10 A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção dos envelopes, possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

12.11 Encerrado o credenciamento, as entidades entregarão à CESOSS os **envelopes de proposta financeira** (1), **proposta técnica** (2) e **habilitação** (3), lacrados e com identificação, nos seguintes moldes:

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPES

Envelope 1

Proposta Financeira

À CESOSS/SESPA

Chamamento Público 3/2026: **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA - HGT**
Razão Social da OSS
CNPJ xxxxxxxxx
Endereço da OSS

Envelope 2

Proposta Técnica

À CESOSS/SESPA

Chamamento Público 3/2026: **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA - HGT**
Razão Social da OSS
CNPJ xxxxxxxxx
Endereço da OSS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

Envelope 3
Habilitação

À CESOSS/SESPA

Chamamento Público 3/2026: **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA - HGT**
Razão Social da OSS
CNPJ xxxxxxxxx
Endereço da OSS

12.12 Após a entrega dos envelopes, a sessão será declarada aberta, não sendo admitido o ingresso de novos participantes na seleção.

12.13 Aberta a sessão, a CESOSS verificará a existência de impedimentos e de sanções que impeçam a participação das entidades na seleção ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

d. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) como impedida ou suspensa.

e. Cadastro de empresas com contas irregulares e/ou rejeitadas perante o Tribunal de Contas da União.

12.14 A consulta será realizada em nome da OSS e serão juntadas ao processo para demonstração cadastral de cada entidade. Caso constatada alguma restrição, a OSS será **inabilitada** pela CESOSS.

12.15 A **PROPOSTA DE GESTÃO** será formada pela **propostas financeira** (envelope 1), **técnica** (envelope 2) e **documentos de habilitação** (envelope 3):

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

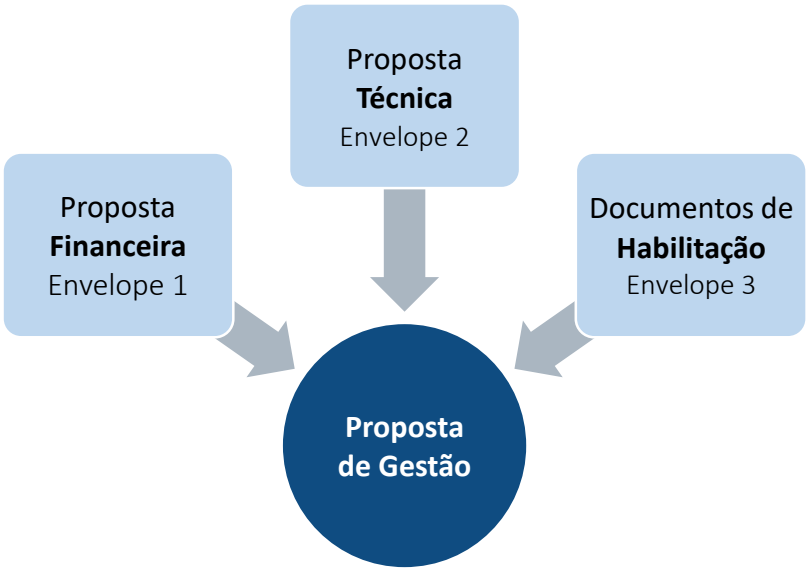

12.15.1 Os documentos devem ser apresentados fisicamente com todas as suas páginas numeradas, identificação do envelope legível, e deve obedecer a ordem sequencial estabelecida neste edital.

12.15.2 Os documentos devem ser apresentados, também, em meio digital (PDF), inserido em Pen-Drive, com identificação do envelope legível, e deve obedecer a ordem sequencial estabelecida neste edital.

12.15.2.1 O Pen-Drive deverá acompanhar o envelope 01 – Proposta Financeira, contendo todos os documentos inseridos fisicamente, relacionados a habilitação, e propostas financeira e técnica.

12.15.2.2 Os arquivos constantes em Pen-Drive não serão utilizados pelas OSS participantes com intuito de comprovar e/ou complementar qualquer documento ausente fisicamente.

12.15.2.3 A não apresentação do Pen-Drive, não será condição para desclassificação ou inabilitação das OSS participantes.

12.15.3 Os documentos devem ser apresentados preferencialmente em papel timbrado da entidade.

12.15.4 O descumprimento de formalidades relativas à organização, numeração, identificação ou ordem dos documentos não implicará

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

desclassificação ou inabilitação, desde que não comprometa a análise do conteúdo e seja possível a verificação de sua autenticidade.

12.16 A **PROPOSTA DE GESTÃO** conterá os seguintes documentos:

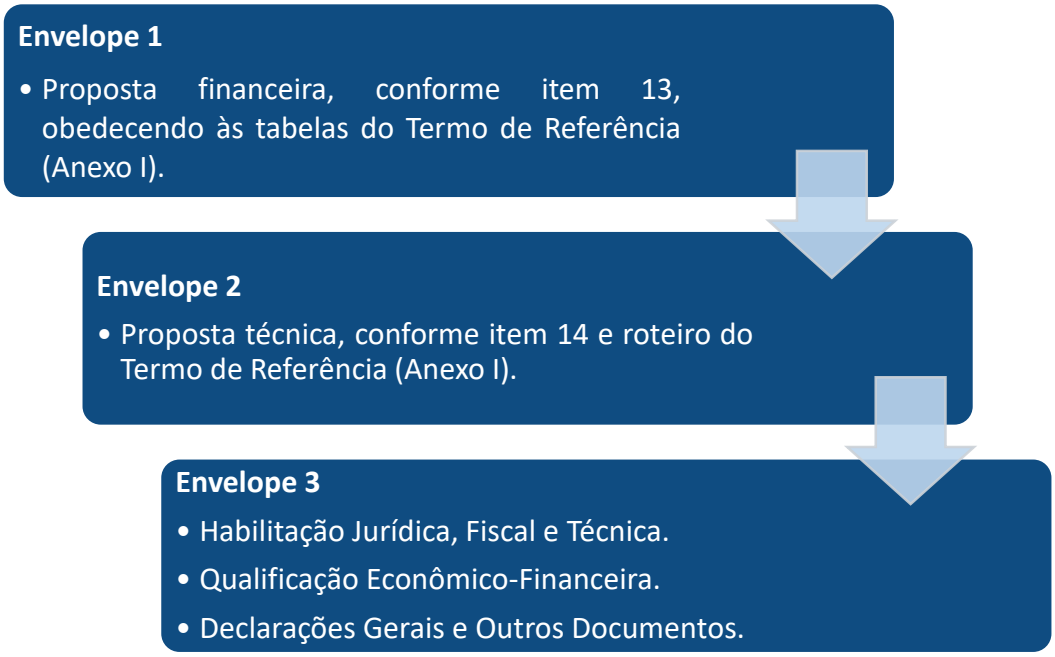

12.17 Não será admitida a inclusão de documento novo que altere a substância da proposta ou da habilitação. Entretanto, a Comissão Especial para Seleção de Organização Social em Saúde – CESOSS poderá promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais, materiais ou omissões, desde que se trate de documentos preexistentes à data da sessão pública e que não impliquem alteração do conteúdo da proposta, nem prejuízo à isonomia entre os participantes.

12.18 Ao final de cada sessão pública será lavrada ata, assinada pela CESOSS e representantes credenciados presentes.

12.19 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão Especial de Seleção no ato de sua apresentação.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

12.19.1 Na hipótese de apresentação de cópia simples, a autenticidade do documento poderá ser declarada pelo(a) advogado(a) da entidade proponente, sob sua responsabilidade pessoal, mediante declaração escrita acompanhada da cópia de sua respectiva identidade profissional (OAB).

12.19.2 A declaração de autenticidade firmada pelo advogado dispensa a conferência com o original pelo servidor da Administração, sem prejuízo de posterior diligência para verificação da veracidade, caso haja dúvida fundada.

12.19.3 Uma vez verificada falsidade em documento ou declaração, a proponente será eliminada do certame, sujeitando-se o declarante e a entidade às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

12.20 As propostas de gestão, apresentadas fisicamente, e que estejam em desacordo com o edital serão **desclassificadas** (Propostas Financeira e Técnica) ou **inabilitadas** (Documentos de Habilitação), ressalvadas as hipóteses de falhas formais, materiais ou omissões sanáveis mediante diligência, nos termos deste edital.

12.20.1 A proposta deverá ser impressa em 1 via, preferencialmente em papel timbrado da entidade, com a indicação do número deste chamamento, identificação e endereço da entidade, qualificação do signatário e ser datada e assinada pelo seu representante legal ou procurador, sendo vedada rasura.

12.20.2 Será aceita proposta com a assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil.

12.20.2.1 Caso a entidade participante envie documentos com a assinatura digital, a CESOSS solicitará o envio do arquivo original ao e-mail cesoss@sespa.pa.gov.br no prazo de **15 minutos** para sua verificação junto ao verificador de conformidade de assinatura.

12.20.2.2 O arquivo contendo a proposta somente deverá ser enviado após a solicitação da CESOSS, a fim de resguardar o seu sigilo.

12.20.2.3 O arquivo enviado após o prazo do item 12.19.2.1 não será aceito.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

12.20.2.4 A proposta cuja assinatura digital não seja confirmada será desclassificada.

12.20.2.4.1 Caso o representante presente à sessão tenha poderes para a assinatura da proposta, a CESOSS oportunizará a sua assinatura física, sanando a irregularidade.

13 Envelope 1

Proposta financeira

13.1 O envelope 1 será apresentado fisicamente e conterá a **PROPOSTA FINANCEIRA** com as folhas numeradas e sem rasuras, seguindo a ordem apresentada no Termo de Referência (Anexo I), que deve observar as seguintes regras:

a. Apresentar os valores em reais, especificando o valor mensal e anual da proposta com limite de 2 casas decimais e deverá **incluir todas as despesas** inerentes ao contrato (fiscais, contábeis, financeiras, trabalhistas e todos os demais custos diretos e indiretos).

b. Apresentar a despesa mensal e anual estimada por itens de despesa especificados de acordo com o cronograma de implantação, conforme modelos de planilhas do Termo de Referência (Anexo I), não podendo ultrapassar o valor mensal e anual estimado no presente edital.

c. Apresentar o valor total do custeio desde o 1º mês de repasse e o valor total estimado para as despesas, independentemente do período considerado para implantação total dos serviços.

d. Apresentar valor mensal da **RESERVA TÉCNICA** de 3% do custeio mensal durante a vigência do contrato de gestão.

e. Apresentar as despesas dos **CUSTOS INDIRETOS** de 2% do custeio mensal durante a vigência do contrato de gestão.

f. Apresentar custos do sistema de informações assistenciais e de custos, constantes na "*Planilha VI – Estimativa de Receitas e Custos Operacionais*", até o limite de 0,5% do valor do custeio mensal indicado na sua

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

proposta financeira, considerado a somatória dos sistemas para fins de cálculo.

g. Sobre o valor total mensal das despesas de custeio é que deverá incidir os percentuais para a Reserva Técnica e Custos Indiretos.

h. **O Valor total da proposta financeira mensal deverá ser formado pelo valor total mensal das despesas de custeio acrescido dos percentuais para a Reserva Técnica e Custos Indiretos.** Vejamos:

Valor do Custeio Mensal: X
Reserva Técnica (3% do valor do Custeio Mensal): Y
Custo Indireto (2% do valor do Custeio Mensal): Z
Valor total da proposta financeira: X + Y + Z
Valor mensal da proposta financeira por extenso:
Valor anual da proposta financeira por extenso:

- Valor total mensal das despesas de custeio: X
- Percentual da reserva técnica: Y
- Percentual dos custos indiretos: Z
- Proposta financeira mensal: W
- FÓRMULA PARA O CÁLCULO: X + Y + Z = W
- Proposta financeira anual: W multiplicado por 12 meses

i. As participantes devem observar as planilhas indicadas no Termo de Referência para elaboração da proposta financeira, **bem como as respectivas notas explicativas dispostas no citado documento**.

13.2 A entidade participante deverá indicar, juntamente com a sua proposta financeira, qual(is) o(s) sindicato(s), acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s), sentença(s) normativa(s) ou lei(s) que rege(m) cada categoria profissional, sendo o(s) instrumento(s) que melhor se adeque(m) à(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o(s) serviço(s), considerando a base territorial de execução do objeto.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

13.3 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

13.4 Na formulação de sua proposta, a participante deverá observar ainda o regime de tributação aplicável em cada caso, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de IR, PIS e COFINS.

13.5 A participante que apresentar proposta financeira em desacordo com o item 13.1 será **desclassificada**.

13.5.1 A desclassificação não será aplicada quando se tratar de erro formal ou material passível de correção por diligência, nos termos do item 13.8.

13.6 Também será **DESCLASSIFICADA** a entidade que:

a. Apresentar proposta financeira considerada inexequível.

b. Apresentar proposta financeira superior ao valor mensal ou global, estimado no item 4 deste edital.

c. Deixar de apresentar uma das planilhas financeiras contidas no Termo de Referência (Anexo I).

d. Não apresentar no campo reservado da "*Planilha VI – Estimativa de Receitas e Custos Operacionais*", os valores previstos para contratação de auditoria externa, em observância ao art. 37 do Decreto Estadual 21/2019.

e. Não atingirem os parâmetros mínimos previstos no item **14.3**.

f. Não apresentar as despesas com **CUSTOS INDIRETOS,** e **RESERVA TÉCNICA**.

13.7 Considera-se inexequível a proposta cujo valor for inferior a 50% do valor estimado da contratação previsto neste edital.

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)

13.8 A existência de erros formais e/ou materiais, ou omissões nas planilhas de custos e preços das Entidades participantes não ensejarão a desclassificação antecipada das respectivas propostas, podendo a CESOSS realizar diligências para a devida correção das falhas, **desde que não seja alterado o valor global proposto**.

14 Envelope 2

Proposta técnica

14.1 O envelope 2 será apresentado fisicamente e conterá a **PROPOSTA TÉCNICA** com as folhas numeradas e sem rasuras, seguindo a ordem apresentada no Termo de Referência (Anexo I).

14.2 A proposta técnica deverá ser elaborada de acordo com o roteiro previsto no Anexo IV do Termo de Referência, devendo constar sumário e observar os itens de avaliação citados no documento.

14.3 A participante deverá atingir os parâmetros mínimos descritos abaixo:

a. **Mínimo de 50%** em qualquer dos quesitos F1 (Atividade), F2 (Fator Qualidade: objetiva e subjetiva) e F3 (Técnica).

b. **Mínimo de 60 pontos** da escala de 0 a 100, a partir da Matriz de Avaliação do Anexo IV do Termo de Referência, representada por F1, F2 e F3.

14.4 A entidade que não atingir os parâmetros mínimos do item 14.3 será **desclassificada**.

14.5 A entidade participante deverá elaborar proposta técnica de acordo com o perfil assistencial da unidade, conforme aspectos técnicos, operacionais, administrativos e financeiros.

15 Envelope 3

Documentos de habilitação

15.1 O envelope 3 será apresentado fisicamente, contendo:

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

a. Habilitação Jurídica.

b. Habilitação Fiscal.

c. Qualificação Econômico-Financeira.

d. Habilitação Técnica.

e. Declarações Gerais e Outros documentos.

15.1.1 A ordem acima deve ser observada pela OSS na organização de sua documentação.

15.2 Para a comprovação dos requisitos previstos na alíneas do item 15.1, devem ser apresentados os seguintes documentos:

Habilitação **Jurídica**	a. Cópia do Decreto Estadual que qualificou a entidade como OS no Estado do Pará. b. Cópia dos atos constitutivos da entidade participante ou estatuto social em vigor registrado em órgão oficial, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com a do objeto deste chamamento público. c. Cópia da ata da eleição e posse da atual Diretoria Executiva ou instância equivalente da OSS. d. Comprovante de inscrição no CNPJ da OSS. e. Cópia do documento oficial com foto e CPF do representante legal da OSS.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

Habilitação **Fiscal**	a. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual (Sede Matriz da OSS) e Municipal (Sede Matriz da OSS), emitidas no máximo 30 dias antes da apresentação da proposta. b. Certidão de regularidade com o INSS. c. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Qualificação **Econômico-Financeira**	a. Certidão negativa de processo de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da OSS. b. Cópia do balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício **(2025)**, conforme índices de liquidez corrente, geral, endividamento e solvência estabelecidos pela legislação vigente, que comprovem a boa situação econômico-financeira da entidade participante, **vedada** a substituição por balancetes ou balanço provisórios. **Obs:** O cálculo dos índices deverá ser realizado com base nas informações do Balanço Patrimonial e apresentado preferencialmente em papel timbrado da entidade, assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e representante legal da OSS, onde: $$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

$$\boldsymbol{ILG} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$\boldsymbol{ISG} = \frac{AT}{(PC + ELP)}$$

$$\boldsymbol{EG} = \frac{(PC + ELP)}{AT} \text{x} 100$$

Em que:

ILC = Índice de Liquidez Corrente.

ILG = Índice de Liquidez Geral.

ISG = Índice de Solvência Geral.

EG = Endividamento Geral.

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável de Longo Prazo.

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível em Longo Prazo.

AT = Ativo Total.

Habilitação **Técnica**	Cópia dos documentos que atestem experiência técnica e gerencial na área objeto deste chamamento público, mediante a exibição de contratos de gestão celebrados anteriormente pela OSS, contratos de prestação de serviços ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas.
Declarações e **Outros Documentos**	a. Declaração de Visita Técnica ou a Declaração Própria de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo do Anexo II. b. Declaração assinada pelo representante legal, informando que seu quadro diretivo não possui

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

membro que ocupe cargo ou função de assessoramento e direção no Sistema Único de Saúde, conforme modelo do Anexo II.

c. Declaração assinada pelo representante legal, através da qual atesta que está apta a participar deste Chamamento Público, conforme modelo previsto no Anexo II.

d. Declaração assinada pelo representante legal, informando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, conforme modelo do Anexo II.

e. Declaração assinada pelo representante legal, informando que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que desempenhe função neste chamamento público ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau e não mantém contratos com empresas e instituições das quais façam parte seus dirigentes e sócios, para execução do objeto do contrato de gestão, conforme modelo do Anexo II.

f. Declaração assinada pelo representante legal (modelo no Anexo II), informando que tem conhecimento e respeita a legislação, normas e princípios aplicados a este Edital de Chamamento Público e seus anexos, além de conhecer, ter total domínio e saber operacionalizar os diversos sistemas do DATASUS:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

1. Sistemas de Informações Hospitalares (SIH/SUS).
2. Sistemas Informações Ambulatoriais (SIA/SUS).
3. Laudo Médico para Procedimento de Alta Complexidade (APAC).
4. Boletim de Produção Ambulatorial Agregado (BPA-C).
5. Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I).
6. Módulo Autorizador SUS.
7. Sistema de Informação do Câncer (SISCAN).
8. Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS/SIGTAP.
9. Sistema de Solicitação de Autorização (SISSA).
10. Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA).
11. Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES).
12. Sistema Nacional de Regulação (SISREG).
13. Sistema Estadual de Regulação (SER).

g. Declaração assinada pelo representante legal, informando que se compromete a seguir as normas do Conselho Nacional de Saúde, orientações da Comissão Tripartite de Saúde,

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

disposições éticas e técnicas dos Conselhos Regionais e todas as normas fixadas pela SESPA, conforme modelo do Anexo II.

h. Declaração assinada pelo representante legal, para cumprir as exigências de reserva de cargos para PCD e reabilitados da Previdência Social, conforme modelo do Anexo II.

i. Declaração assinada pelo representante legal, informando ter conhecimento e respeito às normas editalícias e à minuta do contrato de gestão e anexos, conforme modelo do Anexo II.

j. Declaração assinada pelo representante legal, informando que não existem fatos impeditivos à sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo II.

k. Declaração assinada pelo representante legal, informando que sua proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo do Anexo II.

l. Declaração assinada pelo representante legal, informando que OSS atende todos os requisitos de participação previstos no Decreto Estadual n. 21/2019 e alterações posteriores, especialmente aqueles estabelecidos nos artigos 10, §1º e 18 do mesmo diploma legal, não havendo óbice a sua participação neste certame, ciente da sua obrigação com relação a apresentação de informações fidedignas, bem como das penalidades legais em caso de omissão de informações relevantes, e declaração falsa.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

15.3 As certidões devem estar válidas no dia de sua apresentação, podendo a CESOSS diligenciar para confirmação da validade das certidões ou solicitar atualização, quando necessário.

15.3.1 Caso a certidão perca a validade durante o Chamamento Público, elas devem ser substituídas pela OSS vencedora, por novas e devidamente válidas, no momento da assinatura do contrato de gestão.

15.4 Em relação à qualificação econômico-financeira, somente será **habilitada** a OSS que apresentar **cumulativamente** ILC, ILG e ISG **igual ou maior que 1**. Logo, a entidade que apresentar ILC, ILG ou ISG **menor que 1** será **inabilitada**.

15.5 As declarações das alíneas *c* a *l* do quadro "Declarações e Outros Documentos" deverão ser emitidas **preferencialmente** em papel timbrado da entidade.

15.6 A entidade que deixar de apresentar qualquer documento listado no item 15.2 será **inabilitada**, ressalvada a possibilidade de saneamento mediante diligência, quando se tratar de documento preexistente à data da sessão e desde que não comprometa a isonomia entre os participantes.

16 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

16.1 A seleção será conduzida pela CESOSS, conforme item 6.1, e será realizada da seguinte forma:

16.1.1 Em sessão pública, após o credenciamento das OSS participantes, serão entregues todos os envelopes à CESOSS (01 – Proposta Financeira / 02 – Proposta Técnica e 03 – Habilitação). Nesta sessão serão abertos inicialmente os envelopes 1 e 2, correspondentes às propostas financeira e técnica, devendo ser assinados e rubricados todos os seus documentos pela CESOSS e os representantes legais das entidades participantes, presentes à sessão.

16.1.1.1 As assinaturas e rubricas destacadas no item 16.1.1 deverão ser realizadas por no mínimo 02 (dois) membros da CESOSS indicados por seu presidente no ato de realização da Sessão Pública,

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ficando vinculados a uma ou a todas propostas apresentadas, de acordo com o ato de delegação.

16.1.1.2 O presidente da CESOSS poderá dividir as tarefas entre todos, a depender da quantidade de entidades participantes e do volume de documentos apresentados, observado o limite destacado no item 16.1.1.1.

16.1.1.3 As entidades participantes, a seu critério, poderão dividir tarefas entre seus representantes credenciados, especificamente para assinar e rubricar uma ou todas as propostas apresentadas, de forma individual ou em conjunto.

16.1.1.4 Os envelopes de Habilitação – 03, não serão abertos nesta sessão, devendo ser assinados e rubricados externamente pela CESOSS e os representantes legais das entidades participantes, presentes à sessão, ficando tais documentos em poder da CESOSS até a data e horário marcado para nova sessão, conforme cronograma estabelecido no item 07.

16.1.1.5 Após o recebimento dos envelopes 1 e 2, e seus documentos devidamente assinados e rubricados, a sessão será suspensa pela CESOSS para análise e julgamento das propostas apresentados, observado o prazo indicado no cronograma disposto no item 7.

16.1.2 Ao final da avaliação das propostas, a CESOSS procederá à classificação das entidades em ordem decrescente de acordo com a pontuação final atribuída e divulgará o resultado provisório do julgamento das propostas em sessão própria, conforme cronograma estabelecido no item 7, bem como em um dos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Pará – DOE/PA, ou site da SESPA (www.saude.pa.gov.br) na aba Transparência Pública – Chamamento Público – Chamamentos Abertos, ou Portal de Compras do Estado (www.compraspara.pa.gov.br), em respeito ao princípio da publicidade.

16.1.3 A OSS participante que discordar do julgamento das propostas deve manifestar intenção de recorrer na própria sessão pública em que o resultado provisório for divulgado, sob pena de preclusão, nos termos do

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

art. 165, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021, devendo-se registrar em ata quem houver manifestado intenção de recorrer.

16.1.4 Nesta sessão de divulgação do resultado provisório do julgamento das propostas, será dado prosseguimento os trabalhos da CESOSS, sendo aberto, assinado, rubricado e analisado somente o envelope 3 (habilitação) da entidade classificada em 1º lugar. Analisada sua documentação, a CESOSS divulgará o resultado provisório da habilitação nesta mesma sessão pública e publicará o resultado provisório do chamamento público em um dos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Pará – DOE/PA, ou site da SESPA (www.saude.pa.gov.br) na aba Transparência Pública – Chamamento Público – Chamamentos Abertos, ou Portal de Compras do Estado (www.compraspara.pa.gov.br), em respeito ao princípio da publicidade.

16.1.4.1 As assinaturas e rubricas relacionadas ao envelope 03 – Habilitação observarão as disposições dos itens 16.1.1.1 a 16.1.1.2.

16.1.4.2 Caso a OSS classificada em 1º lugar seja inabilitada, a CESOSS analisará o envelope 3 (habilitação) da entidade classificada em 2º lugar e assim sucessivamente, na hipótese de sua inabilitação.

16.1.5 A OSS participante que discordar da decisão de habilitação deve manifestar intenção de recorrer na própria sessão pública em que o resultado provisório for divulgado, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021, devendo-se registrar em ata quem houver manifestado intenção de recorrer.

16.1.6 A fase recursal será apreciada em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, II, da Lei Federal 14.133/2021, devendo-se observar as disposições do item 17.

16.1.7 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 dias úteis, contados da publicação do resultado provisório do Chamamento Público.

16.1.8 Somente será conhecido o recurso de quem manifestou interesse em recorrer na sessão de divulgação do resultado provisório objeto do recurso.

16.2 O **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** será realizado pela análise das propostas financeira e técnica das OSS, cabendo a CESOSS a definição da Pontuação Final

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

(PF), pelo cálculo da média ponderada de valorações da Nota Financeira (NF), Nota Técnica (NT) e o Índice Técnico da Proposta (ITP), conforme equação:

$$\boldsymbol{PF} = \frac{NF \times 30 + ITP \times 70}{100}$$

$$\boldsymbol{NF} = \frac{Menor\ preço\ proposto\ pelas\ OSS}{Preço\ da\ OSS\ em\ análise} \times 10$$

$$\boldsymbol{NT} = F1 + F2 + F3$$

$$\boldsymbol{ITP} = \frac{NT}{Maior\ pontuação\ técnica\ atribuída\ dentre\ as\ OSS} \times 10$$

Em que:

PF = Pontuação Final.

NF = Nota Financeira.

NT = Nota Técnica.

ITP = Índice Técnico da Proposta.

16.3 No julgamento das propostas ainda será atribuído o seguinte peso:

PROPOSTA	PESO
Financeira	30%
Técnica	70%

16.4 Havendo empate entre 2 ou mais entidades, o critério de desempate será a maior Nota Técnica (NT).

16.4.1 Permanecendo o empate, o critério de desempate será a maior Nota Financeira (NF).

16.4.2 Não será aplicado arredondamento de notas no desempate.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

16.5 Se a entidade não obtiver pontos em qualquer um dos critérios para pontuação final, ela será **desclassificada**.

16.6 Mediante justificativa, a CESOSS poderá definir novas datas para abertura dos envelopes. Neste caso, a decisão será publicada com as novas datas em um dos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Pará – DOE/PA, ou site da SESPA (www.saude.pa.gov.br) na aba Transparência Pública – Chamamento Público – Chamamentos Abertos, ou Portal de Compras do Estado (www.compras-para.pa.gov.br), em respeito ao princípio da publicidade.

17 Recurso

17.1 O participante que houver manifestado intenção de recorrer poderá interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o julgamento das propostas financeira e técnica e ato de habilitação, em relação ao ato que manifestou intenção de recorrer, a contar da publicação do resultado provisório do Chamamento Público, nos termos do art. 165, § 1º, I, da Lei Federal 14.133/2021.

17.2 O recurso deverá ser escrito, endereçado à CESOSS e enviado ao e-mail cesoss@sespa.pa.gov.br no prazo de 03 dias úteis, a contar da publicação do resultado provisório do Chamamento Público.

17.2.1 Caso prefira, o recurso pode ser protocolado diretamente no protocolo central da SESPA, ocasião em que será tombado no PAE.

17.2.2 O signatário do recurso deve demonstrar poderes para fazê-lo.

17.3 Findo o prazo recursal e havendo recurso, a CESOSS notificará os demais participantes para apresentar contrarrazões ao recurso interposto no prazo comum de 03 dias úteis, em um dos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Pará – DOE/PA, ou site da SESPA (www.saude.pa.gov.br) na aba Transparência Pública – Chamamento Público – Chamamentos Abertos, ou Portal de Compras do Estado (www.compraspara.pa.gov.br), em respeito ao princípio da publicidade, contando o prazo de contrarrazões a partir desta publicação.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

17.4 Findo o prazo das contrarrazões, se a CESOSS não reconsiderar sua decisão no prazo de 03 dias úteis, o recurso deve ser encaminhado à Secretária de Saúde Pública para decisão no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento do PAE.

17.5 Os recursos protocolados fora do prazo do item 17.2 não serão conhecidos por intempestividade.

17.6 A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita na própria sessão em que for divulgado o resultado provisório que se pretenda recorrer e deve ser registrado em ata.

17.7 A ausência de manifestação de intenção de recorrer impede o conhecimento do recurso em relação ao ato que a intenção não foi manifestada.

17.8 Os recursos terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão da Secretária de Saúde Pública.

17.9 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 Os prazos deste edital são contados em dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

18 RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

Concluída a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados pela CESOSS, a Secretária de Saúde Pública **HOMOLOGARÁ** o **resultado definitivo** do chamamento público e a CESOSS o divulgará junto com as decisões proferidas em um dos seguintes meio: Diário Oficial do Estado do Pará – DOE/PA, ou site da SESPA (www.saude.pa.gov.br) na aba Transparência Pública – Chamamento Público – Chamamentos Abertos, ou Portal de Compras do Estado (www.compraspara.pa.gov.br), em respeito ao princípio da publicidade.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

19 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa pode impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação em vigor ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

19.2 Na hipótese de dúvidas, impugnação ou esclarecimentos sobre o teor ou interpretação deste edital e anexos, o interessado deverá encaminhar requerimento por escrito ao e-mail cesoss@sespa.pa.gov.br endereçado à CESOSS ou via protocolo central da SESPA, cuja solicitação será transformada em PAE.

19.3 Sob pena de não conhecimento do pedido, os interessados devem se identificar, informando nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ, e disponibilizar dados para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

19.4 Somente serão conhecidos os pedidos protocolados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.5 Caso necessário, a CESOSS poderá encaminhar o requerimento ao setor técnico responsável, para manifestação.

19.6 As respostas serão encaminhadas diretamente ao e-mail do remetente e divulgadas no sítio eletrônico da SESPA (www.saude.pa.gov.br), na aba Transparência Pública – Chamamento Público – Chamamentos Abertos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que todas as respostas farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.

19.7 Se procedente o pedido contra o ato convocatório que implique em modificação do Edital será designada nova data para a abertura dos envelopes.

19.8 Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

19.9 Não serão admitidas impugnações, esclarecimentos e dúvidas encaminhadas por anônimos.

19.10 Todas as perguntas e respostas decorrentes dos requerimentos serão publicadas no site da SESPA (www.saude.pa.gov.br), na aba Transparência Pública –

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

Chamamento Público – Chamamentos Abertos para conhecimento geral, não podendo a solicitante pleitear anonimato.

19.11 A submissão do requerimento na forma do item 19.2 implica em autorização da publicação das perguntas e respostas no site da SESPA, podendo a CESOSS emitir boletins de impugnações/esclarecimentos e/ou comunicados.

19.12 As entidades interessadas são responsáveis pelo acompanhamento dos boletins ou comunicados emitidos pela CESOSS, **não podendo alegar seu desconhecimento.**

19.13 As impugnações e solicitações de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos neste Chamamento Público.

19.14 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela CESOSS nos autos do chamamento público.

20 Medidas de combate à fraude e corrupção

Nenhuma dos participantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, consoante disposto na Lei Federal 12.846/2013.

21 Disposições finais

21.1 A participação da entidade neste chamamento público implica na aceitação dos termos, cláusulas, condições e anexos do edital, que passarão a integrar o contrato de gestão, independentemente de transcrição, não podendo ser alegado seu desconhecimento na seleção nem na execução do contrato.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

21.2 As normas que disciplinam este edital devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometer da segurança do certame.

21.3 A Secretária de Saúde Pública poderá revogar o chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente apto a justificar a medida.

21.4 Em caso de ilegalidade, a Secretária de Saúde Pública anulará motivadamente o chamamento público ou o ato ilegal ocorrido nele, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer jurídico prévio da consultoria jurídica da SESPA.

21.5 A anulação ou revogação do procedimento não gerará direito às entidades participantes nem dever de indenizar da SESPA.

21.6 Mediante justificativa, a CESOSS poderá alterar as condições de participação promovendo a republicação deste instrumento e reabrindo prazo para apresentação das propostas.

21.7 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização das sessões públicas nas datas designadas, elas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação da CESOSS em sentido contrário.

21.8 A entidade participante é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados e será desclassificada ou inabilitada, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação, caso se constate a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações ou documentos apresentados, ressalvado o contraditório e ampla defesa.

21.9 O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento da entidade participante, desde que não prejudique a análise do ato.

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pela CESOSS.

21.11 A entidade participante que causar o retardamento no andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação, não mantiver a proposta, fraudar (ou tentar) o procedimento, apresentar documentação falsa,

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou que não assinar o contrato, ficará sujeito às penalidades cabíveis.

21.12 Tratando-se de fato superveniente com justificativa aceita pela CEOSS e submetido à aprovação da Secretária de Estado de Saúde Pública do Pará, as penalidades não serão aplicadas à entidade participante.

21.13 Somente será aplicada penalidade à entidade mediante procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.14 As retificações do edital serão publicadas em um dos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Pará – DOE/PA, ou site da SESPA (www.saude.pa.gov.br) na aba Transparência Pública – Chamamento Público – Chamamentos Abertos, ou Portal de Compras do Estado (www.compras-para.pa.gov.br), em respeito ao princípio da publicidade. Caso interfiram na elaboração na proposta de gestão, o prazo de entrega será devolvido às participantes, mediante decisão da CESOSS a ser comunicada no edital de retificação.

21.15 Em caso de divergência entre o edital, seus anexos ou demais peças que compõem este chamamento público, prevalecerá o edital.

21.16 Durante a seleção, a CESOSS pode diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021, **vedada** a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos envelopes.

21.17 Após 30 dias úteis da homologação do resultado definitivo do chamamento público, as entidades desclassificadas ou inabilitadas poderão retirar os envelopes lacrados que ficaram em poder da CESOSS.

21.18 Serão lavradas atas circunstanciadas do ocorrido em todas as sessões, que serão assinadas ao final de cada sessão pela CESOSS e participantes.

21.19 Fica reservado à CESOSS o direito de estabelecer prazo diverso do previsto no cronograma, podendo suspender os atos por verificar de falha, omissão ou irregularidade nas sessões públicas, devendo publicar novo cronograma se houver modificação em relação as demais datas.

21.20 Na hipótese de perda de validade de algum documento depois da entrega

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

dos envelopes, a CESOSS poderá verificar a sua validade, mediante consulta nos sites oficiais de expedição do documento, devendo o fato ser certificado em ata e anexado aos autos os novos documentos válidos obtidos.

21.21 A ausência de pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos implica na **renúncia** ao direito de reclamação posterior.

21.22 A alteração do edital que afete a documentação a ser apresentada, implicará na devolução do prazo inicial.

21.23 Todas as assinaturas exigidas neste edital podem ser digitais.

21.24 A homologação do resultado deste Chamamento Público implicará no direito à contratação, salvo na hipótese de revogação ou anulação do certame.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ualame Fialho Machado

Secretário de Estado de Saúde Pública

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

E SEUS ANEXOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

TERMO DE REFERÊNCIA
HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de instituição sem fins lucrativos qualificada como Organização Social em Saúde (OSS), para celebração de Contrato de Gestão para Gerenciamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA (HGT)** que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme definido neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O modelo de gestão por Organização Social de Saúde (OSS), adotado pelo Governo do Estado do Pará, visa garantir a seleção da melhor proposta para a contratação de serviços de saúde no **Hospital Geral de Tailândia**. Essa seleção será realizada por meio de um Chamamento Público conduzido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), em conformidade com os princípios administrativos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

2.2. O modelo de parceria realizado através do Contrato de Gestão com entidades sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social em Saúde é regulamentado por uma série de leis e decretos. Essa regulamentação inclui a Lei Federal n.º 9.637/1998, Lei Estadual n.º 5.980/1996 e os Decretos Estaduais n.º 21/2019 e n.º 1.547/2021, além de ser subsidiado pela Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.3. A implantação do modelo de contratualização de serviços de saúde por meio do Contrato de Gestão é a estratégia adotada pelo Governo do Estado do Pará, a exemplo de diversos estados e municípios da Federação, para aprimorar a gestão da administração pública, favorecer a modernização assegurar maior eficiência e qualidade aos processos socioeconômicos, melhorar o serviço ofertado ao

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) com assistência humanizada e garantir a equidade na atenção com acesso para serviços e ações de saúde integrais;

2.4. A gestão de Unidades de Saúde por meio de Organização Social de Saúde se faz com a gestão de recursos públicos e ações direcionadas exclusivamente para o SUS, de forma gratuita, atendendo às políticas públicas e metas prefixadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Pará – SESPA;

2.5. O modelo de gestão de unidades assistenciais por meio de Organizações Sociais em Saúde (OSS) possui como benefícios administrativos e operacionais:

2.5.1. Maior autonomia administrativa para gerir os seus recursos humanos, financeiros e materiais, além de tomar decisões, o que agiliza e desburocratiza os processos de compras de medicamentos, insumos e equipamentos, inclusive a realização de manutenções e reformas, em conformidade com os indicadores de segurança e desempenho, preservando o patrimônio público e garantindo ambientes adequados para a prestação dos serviços de saúde, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade, de modo a priorizar os procedimentos instituídos no plano de trabalho e assegurar a continuidade e a qualidade da assistência prestada;

2.5.2. Essa autonomia permite, ainda, a estruturação de parcerias estratégicas para descentralizar e diversificar a oferta de serviços de saúde. No entanto, a gestão é rigorosamente fiscalizada e limitada por um conjunto de mecanismos de controle e transparência estabelecidos pelo Estado, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o alinhamento com os interesses da população;

2.5.3. A autonomia da Organização Social em Saúde (OSS) mencionada deve ser exercida de acordo com os preceitos estabelecidos pela SESPA, sempre dentro dos limites legais e contratuais, garantindo a proteção ao patrimônio público e o cumprimento das diretrizes do SUS;

2.5.4. Flexibilidade na gestão administrativa e de pessoal, considerando a as Organizações Sociais podem adotar modelos de gestão mais dinâmicos, a

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

exemplo da contratação de pessoal por regime celetista (CLT) e Pessoa Jurídica (PJ), o que permite adequar o quadro funcional às necessidades reais do serviço e reduzir a burocracia nos processos de seleção e substituição de profissionais, o que permite o incremento da força de trabalho e a ampliação quantitativa e qualitativa dos serviços de saúde. Essas contratações, sejam com pessoas físicas ou jurídicas, são regidas por normas legais e contratuais que asseguram o pagamento regular dos proventos mensais, garantindo a conformidade com a legislação aplicável;

2.5.5. Agilidade nos processos de aquisição e contratação, pois embora sujeitas aos princípios da Administração Pública, as Organizações Sociais em Saúde (OSS), não se submetem a alguns dispositivos legais aplicáveis diretamente ao Poder Público, o que lhes confere maior celeridade na aquisição de insumos, medicamentos, equipamentos e serviços, evitando interrupções na assistência e garantindo maior resposta às demandas emergenciais do sistema de saúde;

2.5.6. A gestão foca na melhoria contínua dos serviços e na produtividade, buscando maior excelência no atendimento ao paciente e alcançando resultados mais satisfatórios;

2.5.7. Eficiência na gestão de recursos, considerando que o modelo em questão possibilita melhor planejamento e execução orçamentária, mediante a aplicação direta dos recursos no custeio e na manutenção das unidades. A flexibilização operacional reduz desperdícios e permite uma gestão por resultados, com foco em metas pactuadas e indicadores de desempenho;

2.5.8. As ações e serviços de saúde das unidades sob gestão de Organização Social são garantidas por meio de um Contrato de Gestão, instrumento no qual são detalhadas as metas de produção a serem alcançadas, os indicadores de desempenho e os processos de monitoramento, fiscalização, avaliação e controle;

2.5.9. No que se refere à gestão organizacional em geral, a vantagem, também, é evidente quanto ao estabelecimento de mecanismos de controles finalísticos, em vez de meramente processualísticos, porquanto a avaliação dar-se-á pelo

ASSINADO EM 19/04/2023 às 08:36 (Horário Local) por Aut Autônoma Assistencial Ltda (Representante Legal) - Anexo Sequencial 150 - Documento Original

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

cumprimento efetivo das metas quantitativas, bem como dos indicadores de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e posteriormente fixados no Contrato de Gestão;

2.5.10 A eficiência produzida pelo modelo de gestão não implica em negar a legalidade, mas, ao contrário, constitui componente relevante a ser introduzido na interpretação da lei, vinculando-a com a realidade dos contratos de gestão. Assim, a eficiência em nada mitigará o princípio da legalidade, mas sim, trará para si uma nova lógica determinando que os resultados práticos alcançados possam ser avaliados sob os diversos prismas da formalidade e abstração;

2.5.11 A atuação da Organização Social em Saúde (OSS) favorece a integração entre os níveis de atenção à saúde, permitindo o alinhamento com as políticas públicas do SUS e o fortalecimento da rede assistencial regionalizada;

2.5.12 A vinculação de parte dos repasses ao cumprimento de metas promove a cultura da meritocracia institucional, incentivando a eficiência, a inovação e o aprimoramento contínuo dos serviços;

2.5.13 Traz maiores benefícios ao Poder Público com foco na regulação e fiscalização, além de transparência e controle social, considerando que o Estado pode concentrar-se em suas funções essenciais de planejamento, regulação, monitoramento e controle, fortalecendo o papel do gestor público na formulação de políticas e na avaliação de resultados. Os contratos de gestão impõem, ainda, mecanismos de prestação de contas periódicas, submetendo a OSS a auditorias, avaliação de desempenho e controle social, em conformidade com o princípio da publicidade e da eficiência administrativa, entre outros;

2.5.14 O modelo de gestão por meio de Organização Social em Saúde (OSS) tem se mostrado um instrumento legítimo e eficiente de execução das políticas públicas de saúde, especialmente em contextos que demandam celeridade, racionalização de custos e manutenção da qualidade assistencial. Quando devidamente regulado e fiscalizado, esse regime de parceria contribui para a modernização da administração pública, a melhoria dos serviços prestados à população e o fortalecimento da governança no Sistema Único de Saúde (SUS).

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. As políticas públicas coexistentes que direcionam esforços para resolução de micro/macroproblemas, possibilitam a flexibilização da disponibilidade orçamentária, maximizando o uso dos recursos financeiros nos diversos níveis hierárquicos de governo (União, Estados e municípios). Neste sentido, a contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tem amparo nos dispositivos legais abaixo relacionados:

3.1.1. Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e Constituição do Estado do Pará de 05 de outubro de 1989;

3.1.2. Lei Federal n.º 6.001/1973, de 19 de dezembro de 1973 – dispõe sobre o Estatuto do Índio;

3.1.3. Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

3.1.4. Lei Federal n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

3.1.5. Lei Estadual n. 5.980, de 19 de julho de 1996, que dispõe sobre as entidades qualificadas como Organizações Sociais no Estado do Pará, modificada pela Lei Estadual n. 6.773, de 23 de agosto de 2005;

3.1.6. Lei Federal n. 9.637, de 15 de maio de 1998 que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por Organizações Sociais;

3.1.7. Lei Federal n. 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por Organizações Sociais;

3.1.8. Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

3.1.9. Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis n º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999"; altera as Leis n º 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro
de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935;

3.1.10 Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

3.1.11 Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.12 Lei nº 13.896, de 30 de outubro de 2019, que garante aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) com suspeita de câncer o direito a biópsia e exames no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do pedido médico;

3.1.13 Lei Federal n. 14.847, de 25 de abril de 2024, que altera a Lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre o atendimento de mulheres vítimas de violência em ambiente privativo e individualizados nos serviços de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde;

3.1.14 Lei Estadual n. 10.560, de 10 de junho de 2024, que altera a Lei Estadual n. 8.972 de 13 de janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará;

3.1.15 Lei Federal n.º 6.001/1973, de 19 de dezembro de 1973 – dispõe sobre o Estatuto do Índio;

3.1.16 Lei Estadual nº 10.560, de 10 de junho de 2024 DOE n° 35.850 de 11/06/2024, que altera as Leis Estaduais nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, que regula o

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará;

3.1.17 Lei nº 14.758, de 19 de dezembro de 2023 - Institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (PNPCC) no âmbito do SUS e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer;

3.1.18 Decreto Federal n. 9.190, de 01 de novembro de 2017 que regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei n. 9.637, de 15 de maio de 1998;

3.1.19 Decreto Estadual n. 21, de 14 de fevereiro de 2019, que regulamenta a Lei Estadual n. 5.980, de 19 de julho de 1996, institui e disciplina o procedimento de chamamento e seleção pública, e dá outras providências, além das alterações do Decreto Estadual n. 1.547, de 06 de maio de 2021;

3.1.20 Decreto Estadual n.º 4.193, de 18 de setembro de 2024 - estabelece diretrizes e critérios de sustentabilidade para as licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Estadual do Pará, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.1.21 Portaria do Ministério da Saúde, n.º 1.820/2009, de 13 de agosto de 2009 - Assegura o direito de pessoas trans e travestis serem tratadas pelo nome com que se identificam socialmente na rede pública de saúde;

3.1.22 Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.836/2011, de 1º de dezembro de 2011 – institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT);

3.1.23 Portaria GM/MS nº 1.631, de 1 de outubro de 2015 – Aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

3.1.24 Portaria GM/MS Nº 6.590, de 3 de fevereiro de 2025 - Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer - PNPCC, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

3.1.25 Resolução CIB/PA n. 090, de 12/06/2013, publicada no Diário Oficial n. 32.422 (21/06/2013) que repactua o desenho de Regionalização do Estado do Pará, que passa a ser composto por 13 (treze) Regiões de Saúde/Comissões Intergestores Regionais, conforme a seguir: Araguaia, Baixo Amazonas, Carajás, Lago de Tucuruí, Marajó I, Marajó II, Metropolitana I, Metropolitana II, Metropolitana III, Rio Caetés, Tapajós, Tocantins e Xingu;

3.1.26 Resolução CIB/PA n. 140, de 09/08/2018, que aprova, com base na configuração das regiões de saúde existentes, a instituição de 04 (quatro)

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Macrorregiões de Saúde do Estado do Pará, como espaço regional ampliado para garantir a resolutividade das Redes de Atenção à Saúde, conforme a seguir: Macrorregião de Saúde I, Macrorregião de Saúde II, Macrorregião de Saúde III e Macrorregião de Saúde IV;

3.1.27 Resoluções CIB/PA n. 128, de 09 de novembro de 2019 e n. 55 de 23 de junho de 202106/2021, que aprova o Protocolo de Acesso à Rede de Assistência de Média e Alta Complexidade em Oncologia no Estado do Pará.

3.1.28 Resolução CIB/PA, nº 77, de 16 de maio de 2024, que aprovou a mudança de região e macrorregião de saúde do município de Tailândia/PA. Referência: Ofício Nº 02/2025, da CIB-SUS-PA, de 07 de janeiro de 2024;

3.1.29 Resolução do TCE-PA nº 18.975, de 07 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a composição e o encaminhamento da prestação de contas anual de gestão por meio do sistema eletrônico e-Jurisdicionado, módulo Contas de Gestão;

3.1.30 Resolução do TCE-PA n. 18.842, de 13 de setembro de 2016 que aprova a Instrução Normativa que dispõe sobre a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Pará.

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1.A prestação do serviço será realizada no **Hospital Geral de Tailândia,** sito: Avenida Florianópolis, S/N, bairro Novo, CEP: 68695-000, município de Tailândia, Região de Saúde do Tocantins, no estado do Pará.

5. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento integral das legislações previstas no Item 3 – Fundamentação Legal, das especificações constantes neste Termo de Referência, dos requisitos necessários para a Habilitação Técnica, Jurídica, Econômico-Financeira e Fiscal e validação da Proposta da Proponente.

6. DO PERFIL DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE

6.1 O **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA (HGT)** um estabelecimento assistencial de saúde que **possui 62 (sessenta e dois) leitos** e atenderá Média e Alta

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Complexidade, tendo como compromisso desenvolver suas ações de forma humanizada, implementando ações centradas nos usuários e seus familiares, incorporando as diretrizes constantes na Política Nacional de Humanização (PNH) do Sistema Único de Saúde proposta pelo Ministério da Saúde. Um dos pilares da PNH é a valorização da participação ativa dos familiares e acompanhantes no processo assistencial, reconhecendo-os como parte fundamental do cuidado em saúde. O atendimento será pautado pela excelência dos serviços ofertados pela rede pública, com foco na escuta qualificada, acolhimento humanizado e respeito às singularidades dos usuários, conforme as diretrizes da PNH;

6.2. O serviço hospitalar funcionará em regime de 24h ininterruptas, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, o atendimento ambulatorial funcionará de segunda a sexta feira, em horário comercial, de 08 às 18h, em três turnos (manhã, intermediário e tarde);

6.3. A forma de entrada dos pacientes do serviço de Urgência e Emergência será por demanda espontânea e/ou encaminhamento por outras unidades através da regulação de urgência, incluindo os atendimentos provenientes do Serviço Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192), Corpo de Bombeiros ou Polícia Rodoviária e Militar. E para atendimento ambulatorial e internações hospitalares, serão encaminhados pelo Sistema Estadual de Regulação hospitalar e ambulatorial (SER/SESPA);

6.4. Atendimento de Urgência e Emergência: O estabelecimento assistencial realizará atendimento de Urgência e Emergência em regime de porta aberta, com cobertura especializada em média e alta complexidade para **ortopedia/traumatologia, obstetrícia (risco habitual e alto risco) e a pacientes em tratamento no Serviço de Terapia Renal Substitutiva - STRS do HGT** (os profissionais que ficarão de plantão 24h no serviço de urgência e emergência são discriminados no Anexo II);

6.5. Serão contempladas intervenções de média e alta complexidade, conforme os protocolos assistenciais vigentes, incluindo procedimentos cirúrgicos e clínicos compatíveis com o perfil da unidade e outras condições que demandem atenção especializada.

6.6. O atendimento será estruturado com base nos critérios de classificação de risco, em ambiente específico, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS n. 2.048/2002, garantindo acolhimento qualificado, priorização por gravidade e integralidade da assistência, em consonância com os princípios do Sistema Único

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Humanização (PNH);

6.7. Os casos "***não perfil***" do Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, serão referenciados de forma responsável, segura e pactuada, após devida avaliação médica, para os hospitais que atendam seu grau de complexidade;

6.8. A permanência do paciente em regime de **"OBSERVAÇÃO"** por um período até 24 horas, será registrado como atendimento da urgência propriamente dita, não gerará Autorização de Internação de Hospitalar – AIH, entretanto, deverá ser informado à SESPA o número de atendimento para fins estatísticos;

6.9. A Autorização de Internação Hospitalar - AIH será emitida ao completar 24h, após reavaliação do caso que evolua com piora clínica e/ou a necessidade de intervenção cirúrgica de Urgência e Emergência;

6.10. O Serviço contará **com Sobreaviso Médico para as especialidades**: cardiologia, cirurgia geral, gastroenterologia (serviço de endoscopia digestiva alta, baixa e retirada de corpo estranho), nefrologia, cirurgia vascular, e neurologia clínica (especificado no Anexo II);

6.11. Quanto ao serviço de internação hospitalar, possui 62 (sessenta e dois) leitos habilitados para prestação dos serviços, divididos em 15 leitos de Clínico, 11 leitos Cirúrgico, 12 leitos Obstétrico/Ginecologia, 4 leitos Pediátrico; 10 leitos de UTI Adulto e 10 leitos de UTI Neonatal (estrutura física detalhada no Anexo I);

6.12. Serviço de Cirurgia: disponibilizará de unidade de internação para atendimento em cirurgias de **MÉDIO E GRANDE PORTE** procedente da Urgência e Emergência, serviço de anestesia em tempo integral e equipes cirúrgicas de diversas especialidades médicas as quais estarão em prontidão para atender às demandas da Porta Aberta e aos que foram devidamente regulados para a Unidade Hospitalar;

6.13. Serão executados procedimentos anestésico-cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, tanto em caráter eletivo quanto emergência. Para tanto ofertará equipe de cirurgiões em especialidades diversas, profissionais capacitados, que atuarão em ambiente hospitalar seguro para realização de procedimentos cirúrgicos;

6.14. Ofertará equipe de cirurgiões em especialidades diversas, profissionais capacitados e ambiente hospitalar seguro para realização de procedimentos cirúrgicos, com objetivo de restabelecer a saúde do paciente por meio da

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

realização de técnicas cirúrgicas avançadas para a prevenção, tratamento e manutenção da saúde e recuperação dos pacientes, em todas as fases de vida (profissionais exemplificados no Anexo II);

6.15. Rol de especialidades cirúrgicas: Cirurgia Geral, Cirurgia Ginecológica, Cirurgia Vascular (Incluído Fistula Arteriovenosa), Mastologia, Ortopedia/Traumatologia, Obstetrícia Geral e Ortopedia Média e Alta Complexidade (metas quantitativas discriminadas no Anexo III);

6.16. Os procedimentos cirúrgicos nas especialidades acima elencadas serão de média e alta complexidade, de acordo com a classificação do SUS (Tabela SIGTAP). A OSS deve garantir todos os procedimentos cirúrgicos, de acordo com a necessidade clínica, para os pacientes que derem entrada no serviço de urgência e emergência, ambulatório e os pacientes internados;

6.17. Atendimento ambulatorial especializado: nas seguintes **áreas médicas**: Anestesiologia, Cardiologia Clínica e Pré -Operatório, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Endocrinologia, Gastroenterologia, Obstetrícia Geral e/ou Ginecologia, Ortopedia/Traumatologia, Mastologia, Nefrologia e Pediatria. Além das especialidades médicas, será disponibilizado **atendimento ambulatorial multiprofissional nas áreas** de Nutrição e Psicologia (metas quantitativas discriminadas no Anexo III);

6.18. O acesso ao atendimento ambulatorial no HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA dar- se-á por meio do Sistema Estadual de Regulação - SER/SESPA, aos pacientes de 1ª vez e aos egressos do próprio hospital, conforme definição:

6.19. Primeira Consulta (consiste na 1ª consulta referenciada para o serviço especializado, encaminhado pela rede de Saúde/SUS para atendimento a uma determinada especialidade);

6.20. Primeira Consulta de Egresso (consiste na 1ª consulta do paciente encaminhado pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar para atendimento a especialidade referida);

6.21. Consultas Subsequentes/Retorno (todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede de saúde quanto as subsequentes das Inter consultas);

6.22. Inter Consulta (consiste na 1ª consulta realizada por outro profissional em outra

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição);

6.23. Deverá estabelecer método para o agendamento de consultas e acompanhar as demandas, com objetivo de evitar aumento de filas; Além disso, deve implantar estratégias e mecanismos para evitar absenteísmo dos pacientes, como ferramentas de comunicação eficazes, confirmação prévia de presença, repasse de informações claras (endereço, horário), e pactuações bem estabelecidas com outros pontos da rede de saúde do município e/ou região de saúde;

6.24. Deverá implementar plano de alta multidisciplinar de conhecimento do paciente e acompanhante para continuidade do cuidado extra – ambulatorial;

6.25. Deverá promover ações voltadas à acessibilidade, à agilidade e a continuidade do atendimento ao paciente, com a identificação e prevenção de riscos assistenciais;

6.26. Realizar gerenciamento do atendimento ambulatorial, a partir das metas assistenciais definidas e promover a integralidade do cuidado do paciente e ações de melhorias.

6.27. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT:

6.28. O Hospital Geral de Tailândia ofertará Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT que consiste na disponibilização de procedimentos e exames complementares, de média e alta complexidade, com a finalidade de auxiliar a equipe de saúde no diagnóstico, planejamento e monitoramento do tratamento a ser oferecido aos pacientes;

6.29. Os serviços deverão ser prestados de forma integrada com os demais setores da unidade hospitalar, assegurando a continuidade do cuidado e o acesso universal e gratuito à população;

6.30. O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) deverá contemplar a realização de exames e procedimentos destinados aos pacientes internados durante o período de hospitalização, aos pacientes atendidos em regime de urgência e emergência, bem como aos pacientes atendidos no ambulatório e os encaminhados por meio da Central Estadual de Regulação. A oferta desses serviços deverá atender integralmente às demandas assistenciais da Rede de Atenção à Saúde, observando os protocolos clínicos vigentes, os fluxos regulatórios estabelecidos e os critérios técnicos definidos pela contratante. A produção referente aos exames realizados será registrada e informada

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

mensalmente, sendo obrigatória a separação entre os exames realizados em pacientes internos e aqueles realizados em pacientes externos, para fins de apuração e monitoramento das metas pactuadas;

6.31. A OSS deverá promover ações para a confiabilidade e qualidade das amostras e análises, considerando a precisão, exatidão, especificidade, sensibilidade, em tempo hábil para a tomada de decisão clínica e execução da análise de um único resultado para o paciente, por meio de um processo constante de identificação de risco;

6.32. Os exames de SADT para pacientes internados estarão contemplados dentro da Autorização de Internação Hospitalar-AIH;

6.33. Os exames de SADT para pacientes do Serviço de Urgência e Emergência deverão ser ofertados em tempo hábil e oportuno, sendo contabilizados dentro das metas quantitativas;

6.34. O hospital conta com uma estrutura específica para o SADT (Anexo I), para realização de exames laboratoriais e exames de imagem especializados, entre os quais**:** procedimentos com finalidade diagnóstica (biópsia) – Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina (PAFF) e Punção Aspirativa de Mama por Agulha Grossa (PAAG); Análises Clinicas, Anatomopatológico, Colonoscopia, Colposcopia, Ecocardiografia, Eletrocardiograma, Endoscopia Digestiva Alta com ou Sem Biópsia, Holter, Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA, Mamografia, Raio X Geral, ultrassonografia Convencional (Obstétrica e Geral), Ultrassonografia Com Doppler (Geral e Obstétrica) (metas quantitativas discriminadas no Anexo III);

6.35. Deverá manter equipe técnica qualificada, infraestrutura adequada, equipamentos compatíveis e sistemas informatizados que permitam o registro, controle e monitoramento dos serviços prestados. A OSS contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e especializados para a realização dos exames diagnósticos e terapêuticos mencionados, bem como para a interpretação técnica dos resultados, mediante emissão de laudos conclusivos, em tempo oportuno e conforme os protocolos clínicos e diretrizes estabelecidas para realização e interpretação dos exames acima destacados (rol exemplificativo de profissionais no Anexo II).

6.36. Serviço de Terapia Renal Substitutiva – STRS:

6.37. O Hospital disponibilizará o Serviço de Terapia Renal Substitutiva (STRS),

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

estruturado com 20 (vinte) leitos/poltronas destinados à realização de hemodiálise, voltados ao atendimento de pacientes acometidos por Doença Renal Crônica (DRC), Doença Renal Aguda (DRA), bem como àqueles em regime ambulatorial ou internados que, em decorrência de intercorrências clínicas, venham a necessitar de suporte dialítico;

6.38. A prestação do referido serviço deverá observar, integralmente, os protocolos clínicos e as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como aos requisitos técnicos e sanitários previstos na Portaria GM/MS nº 2.042/1996, que regulamenta os serviços de diálise no âmbito do SUS, incluindo exigências relativas à infraestrutura física, segurança assistencial, composição da equipe multiprofissional e regular cadastramento junto ao Ministério da Saúde;

6.39. É obrigatória a presença de profissional de nível superior habilitado como responsável técnico, com registro ativo e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho de Classe, assegurando a supervisão qualificada de todas as atividades do setor nas 24 horas;

6.40. O Serviço de Terapia Renal Substitutiva (STRS) da instituição garantirá a realização de hemodiálise nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), por meio de equipe especializada e equipamentos adequados, assegurando suporte renal contínuo aos pacientes críticos que necessitam de terapia dialítica, conforme protocolos clínicos vigentes e normas técnicas estabelecidas;

6.41. A Organização Social de Saúde (OSS) será integralmente responsável por garantir a continuidade e a qualidade da assistência aos pacientes submetidos ao Serviço Terapia Renal Substitutiva (STRS), abrangendo todas as etapas do cuidado: pré-procedimento, durante o procedimento e no pós-procedimento. O atendimento será realizado por profissionais habilitados, garantindo qualidade, rastreabilidade dos procedimentos e conformidade com os indicadores assistenciais vigentes;

6.42. A OSS garantirá atendimento no Serviço de Urgência e Emergência para pacientes submetidos a Terapia Renal Substitutiva, em quaisquer casos de intercorrências relacionadas ao tratamento, conforme Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.675, de 7 de junho de 2018.

6.43. Apoio Técnico Farmacêutico - CAF:

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.A020#4B5A6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

6.44. Implementar, manter e gerir a farmácia da unidade de saúde sob sua responsabilidade, assegurando o pleno funcionamento conforme as diretrizes da assistência farmacêutica. A farmácia deverá dispor de infraestrutura adequada para armazenamento, controle e dispensação de medicamentos, respeitando as normas sanitárias vigentes, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e pelo Conselho Regional de Farmácia e deverá garantir:

6.45. A presença de profissional farmacêutico habilitado como responsável técnico, com registro ativo e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, assegurando a supervisão qualificada de todas as atividades do setor nas 24 horas;

6.46. A dispensação segura e orientada de medicamentos, com registro rastreabilidade, e acompanhamento contínuo, promovendo o uso racional e evitando riscos à saúde dos pacientes;

6.47. Desenvolver e implementar estratégias e mecanismos que promovam a segurança do paciente e dos profissionais envolvidos no processo de utilização de Medicamentos de Alta Vigilância-MAV.

6.48. O fornecimento regular de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e protocolos clínicos, conforme o perfil da instituição;

6.49. A atuação clínica do farmacêutico junto às equipes multiprofissionais, promovendo o uso racional de medicamentos;

6.50. A realização de atividades de farmacovigilância, controle de estoque, vencimento e conservação dos insumos;

6.51. A oferta de ações educativas voltadas ao uso correto de medicamentos e à promoção da saúde;

6.52. Manter sistemas informatizados de gestão farmacêutica, garantir o sigilo das informações dos usuários e colaborar com auditorias e fiscalizações dos órgãos competentes.

6.53. Apoio Técnico Central De Material E Esterilização - CME:

6.54. A Central de Material e Esterilização (CME) é uma unidade técnico-assistencial essencial para o funcionamento seguro e eficiente dos serviços de saúde. Sua principal responsabilidade é o processamento de materiais e instrumentos

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

utilizados nos atendimentos hospitalares, assegurando que estejam devidamente limpos, desinfetados, esterilizados e armazenados conforme os padrões exigidos pelas normas sanitárias vigentes. Deve garantir o fluxo unidirecional dos materiais, com áreas separadas e bem definidas para expurgo, preparo, esterilização e armazenamento, evitando riscos de contaminação cruzada. Todas as atividades da CME devem estar em conformidade com as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), especialmente a Resolução RDC nº 15/2012, que estabelece os requisitos para o funcionamento dos serviços de saúde que realizam o processamento de produtos para a saúde;

6.55. Todos os instrumentos e insumos submetidos aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização devem ser devidamente identificados, registrados e monitorados, permitindo o acompanhamento completo desde o recebimento até a sua liberação para uso. O sistema de rastreabilidade deve contemplar registros físicos ou digitais que incluam informações como: data e hora do processamento, tipo de material, método de esterilização utilizado, lote, responsável técnico, e destino final. Esses dados devem estar disponíveis para consulta e auditoria;

6.56. As embalagens deverão ser compatíveis e validadas para o método de esterilização, garantindo barreira microbiana e integridade, nos termos da RDC nº 15/2012. É obrigatória a execução prévia e o registro dos testes de qualificação e monitoramento dos esterilizadores, incluindo teste Bowie-Dick, teste de vácuo/estanqueidade, indicadores químicos em todas as cargas e indicadores biológicos na periodicidade normativa e em cargas com implantes. É vedada a liberação de carga sem resultado satisfatório e sem registro dos testes. O transporte deverá ocorrer em carros exclusivos e higienizáveis, com fluxo separado de material contaminado;

6.57. O profissional responsável técnico pela CME deverá ser um enfermeiro legalmente habilitado, com formação específica e experiência comprovada na área. Este profissional será encarregado de supervisionar todos os processos de limpeza, desinfecção, esterilização e armazenamento, garantindo o cumprimento das normas de biossegurança e controle de infecção hospitalar. Além disso, deverá realizar treinamentos periódicos com a equipe, manter registros atualizados e assegurar a rastreabilidade dos materiais processados, respondendo tecnicamente perante os órgãos fiscalizadores.

6.58. Serviço Especializado De Engenharias:

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

6.59. O Serviço de Engenharia Clínica, será responsável por assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, a rastreabilidade das intervenções, a conformidade com as normas da ANVISA e a preservação da segurança dos usuários e profissionais. Deve ter um engenheiro biomédico ou engenheiro com especialização em engenharia clínica como Responsável Técnico;

6.60. O Serviço de Engenharia de Manutenção Hospitalar, será responsável pelo gerenciamento completo da infraestrutura física, abrangendo minimamente asmanutenções preventivas, preditivas, corretivas, predial, hidráulica, mecânica e elétrica.

6.61. Serviço De Arquivo Médico Estatísticos (SAME):

6.62. Desempenhará uma função estratégica e essencial para a gestão da unidade, especialmente no que diz respeito ao monitoramento da produção assistencial e ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão. - Gestão de Prontuários: Organizar e arquivar os registros clínicos dos pacientes, garantindo sigilo e rastreabilidade;

- Monitoramento da Produção: Consolidar dados mensais de atendimentos, exames e procedimentos para alimentar sistemas oficiais como DATASUS, SIH/SUS e SIA/SUS (BPA/FPO/APAC);

- Geração de Indicadores: Produzir relatórios com metas pactuadas, indicadores de qualidade e desempenho assistencial;

- Suporte à Regulação: Informar à SESPA os dados de produção por especialidade, auxiliando na regulação e planejamento da rede;

- Auditoria e Transparência: Apoiar auditorias internas e externas, prestar contas e garantir conformidade com o Contrato de estão.

6.63. Apoio Técnico/ Logístico e Administrativo:

6.64. Contará com serviço de apoio às áreas assistenciais, suporte administrativo como: Almoxarifado, Serviço de Higienização e Limpeza, Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro, auditoria, etc), Serviço de Processamento de Roupas (SPR), Tecnologia da Informação (TI), Vigilância Patrimonial, Ouvidoria (capaz de atender reclamações, sugestões, solicitações, elogios, críticas e outros), Serviço de Atendimento ao Usuário, a fim de servir como canal direto entre a população e a gestão da unidade, capaz de realizar agendamentos, confirmações e orientações sobre

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

consultas, exames e procedimentos; esclarecer dúvidas sobre horários, especialidades, documentos necessários e fluxo de atendimento, tudo observado a garantia de acolhimento humanizado e ágil, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

7. DA HABILITAÇÃO: JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Apresentar Ato constitutivo ou estatuto social em vigor registrado em cartório;

7.1.2. Apresentar Ata da eleição de sua atual diretoria;

7.1.3. Apresentar Cédula de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da entidade;

7.1.4. Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), - Art. 17, I, do Decreto Estadual n.º 21/2019 e inciso I, do Art. 68, da Lei 14.133/21.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Apresentar Inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), alínea “d”, do inciso I, do Art. 17, do Decreto Estadual n.º 21/2019, e inciso I, artigo 68, da Lei n.º 14.133/21;

7.2.2. Apresentar Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, emitidas no máximo 30 (dias) antes da apresentação da proposta, (Art. 17, II. “a”, Decreto Estadual n.º 21/2019), devendo as certidões estarem vinculadas ao CNPJ da Matriz, independente da OSS se encontrar situada no Estado do Pará ou em qualquer outra Unidade da Federação;

7.2.3. Apresentar Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (Art. 17, II, “b”, Decreto Estadual n.º 21/2019 e Art. 68, IV, Lei nº 14.133/21);

7.2.4. Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), (Art. 17, II, “c”, Decreto Estadual n.º 21/2019 e Art. 68, IV, Lei nº 14.133/21);

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

7.2.5. Apresentar Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (Art. 17, II, "d", Decreto Estadual n.º 21/2019 e Art. 68, V, Lei nº 14.133/21);

7.2.6. Apresentar Declaração prevista no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal. Inciso II, do Art. 17, do Decreto Estadual n.º 21/2019 e inciso VI, do Art. 68, da Lei 14.133/21;

7.2.7. Apresentar a Declaração prevista no Art. 17, II, "f", Decreto Estadual n.º 21/2019 e Art. 14, I da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

7.3.1. Apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício, conforme índices de liquidez corrente, de liquidez geral, de endividamento e de solvência estabelecidos pela legislação vigente, que comprovem a boa situação econômico-financeira da entidade requerente, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisórios, nos termos do Art. 17, inciso III do Decreto Estadual n.º 21/2019;

7.3.2. Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da do licitante - alínea "d", do inciso II, do Artigo 17 e inciso II, do Art. 69, da Lei nº 14.133/21.

7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Comprovação de experiência gerencial, na área objeto do chamamento público, visando à comprovação de experiências anteriores mediante contratos de gestão, contratos de prestação de serviços e/ou atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado"; de acordo com o inciso IV do artigo 16 do Decreto n.º 21/2019;

7.4.2. Apresentar declarações de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto do Chamamento Público, nos termos do artigo 67, inciso VI da Lei Federal n. 14.133/21;

7.4.3. Apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em convênio ou contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazos de duração, data de início e término e local da

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

prestação de serviços; vide Decreto Estadual n.º 21/19 e inciso V, do artigo 17 da Lei nº14.133/21.

8. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUE:

8.1. Esteja omissa no dever de prestar contas de contratos de gestão anteriormente celebrado (Inciso I, do Art. 18, do Decreto Estadual n.º 21/19);

8.2. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (Inciso II, do Art. 18, do Decreto Estadual n.º 21/19);

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade supervisora; e (Alínea "a", do inciso II, do Art. 18, do Decreto Estadual n.º 21/2019 e Inciso III, do Art. 156, da Lei nº 14.133/21);

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;(alínea "b", do Inciso II, do Art.18, do Decreto Estadual n.º 21/2019 e Inciso IV, do Art. 156, da Lei nº 14.133/21);

8.3. Tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível,nos últimos 8 (oito) anos;(inciso III, do Art. 18, do Decreto Estadual n.º 21/19) e Parágrafo 4º, art. 170, da Lei nº 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE CONTRATADA

9.1. DA OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

9.1.1. A Organização Social de Saúde (OSS) vencedora do certame obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, expressos no artigo 198 da Constituição Federal e no art.7° da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tem por objetivos:

- Prestar assistência gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme Proposta de Gestão;
- Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população, de acordo com as diretrizes e políticas de

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

saúde do Estado;

- Buscar o aproveitamento integral da capacidade do hospital, sem prejuízo da qualidade do atendimento e do acesso universal da população.

9.1.2 A proposta de atuação do EAS é otimizar a sua capacidade instalada e trabalhar no sentido de se obter elevado grau de resolutividade, evitando os encaminhamentos desnecessários e a sobrecarga de outros serviços de perfil assistencial semelhante. Neste caso, portanto, as propostas das **REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE**, em especial, devem ter como parâmetros:

- Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.600, de 7 de julho de 2011 - reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria do Ministério da Saúde nº 2.395, de 11 de outubro de 2011 - organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria do Ministério da Saúde nº 874, de 16 de maio de 2013 - institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Anexo II da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 03, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre Rede Alyne;
- Portaria do Ministério da Saúde nº 403, de 7 de maio de 2015, que disciplina a aquisição, o recebimento, a utilização e o controle de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) pelas Unidades Hospitalares subordinadas à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS);
- Portaria do Conselho Federal de Odontologia n.º 54, de 2 de novembro de 1975 - regulamenta a alínea "a" do artigo 3º da Resolução CFO n.º 90, de 14.06.75, conceituando a especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial e definindo as áreas de competência de atuação do especialista;
- Resolução do Conselho Federal de Medicina n.º 1.950, de 10 junho de 2010 - Conselho Federal de Medicina e o Conselho Federal de Odontologia estabelecem, conjuntamente, critérios para a realização de cirurgias das áreas de buco-maxilo-facial e crânio-maxilo-facial.

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE QUANTO A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO HOSPITALAR

9.2.1. Providenciar abertura de filial, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão;

9.2.2. Implantar modelo de gestão que busque por efetivas melhorias nos processos de gerência e torne mais eficaz a Administração Assistencial, de Recursos Humanos, Administrativos, Financeiros e Tecnológicos;

9.2.3. A Organização Social de Saúde (OSS) deve cumprir todas as legislações mencionadas neste Termo de Referência que regem a qualificação e as atividades das Organizações Sociais;

9.2.4. **Implantar e gerir um Sistema de Gestão de Processos** no hospital, o sistema deverá informatizar e integrar todos os fluxogramas operacionais, assistenciais e administrativos da unidade, substituindo processos manuais por soluções digitais. Isso permitirá uma gestão mais eficiente, transparente e acessível das informações.

9.2.5. Disponibilizar sistema informatizado para acompanhamento da **gestão administrativa e financeira** do contrato de gestão, especificando metas, relatórios de atendimento, histórico de cumprimento das metas e outras informações de relevante interesse;

9.2.6. Manter o CNES do Hospital Geral de Tailândia atualizado com os serviços, equipamentos, ambientes, identificação da diretoria e membros das comissões, bem como seus colaboradores, entre outras informações, observadas as disposições da Portaria SAS/MS n.º 134 de 04 de abril de 2011 e alterações posteriores;

9.2.7. Alimentar informações detalhadas sobre os todos os profissionais que atuam no Hospital Geral de Tailândia. Cada profissional deve ter seu vínculo e sua carga horária registrados no sistema.

9.2.8. Alimentar mensalmente o DATASUS - Departamento de Informática do Sistema único de Saúde;

9.2.9. Comunicar à SESPA, imediatamente, qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique em mudança das condições que instruíram a qualificação, das áreas de

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

atividades correspondentes ao objeto social da entidade requerente, acompanhada de justificativa conforme dispõe o Art. 7°. Decreto Estadual Nº 21, de 14 de fevereiro de 2019;

9.2.10. Informar à SESPA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, qualquer alteração no Estatuto ou em instrumento constitutivo análogo da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

9.2.11. Informar à SESPA, em até 20 (vinte) dias, qualquer alteração no registro da filial responsável pela gestão hospitalar;

9.2.12. É vedada a transferência total ou parcial, do objeto do contrato de gestão a terceiros;

9.2.13. Apresentar Plano de contingência em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato de Gestão, em casos de calamidade pública, surto e epidemias, de maneira que defina responsabilidades, procedimentos e recursos necessários para uma resposta coordenada e eficaz, visando proteger a saúde da população e garantir a continuidade dos serviços essenciais, que deve ser aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública do Estado do Pará;

9.2.14. Apresentar seguro contra incêndio, bem como elaborar e implantar sistemática ou plano de Segurança no Trabalho e evacuação do Hospital em caso de sinistro, em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato de gestão;

9.2.15. Implantar e manter o Programa de Integridade, em atendimento ao Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual e dá outras providências;

9.2.16. Adotar rotinas administrativas informatizadas de maneira que garanta o funcionamento destas, mediante protocolos dos serviços assistenciais, de gestão e de atendimentos, atualizados e assinados pelo Diretor/ Responsável Técnico, devidamente inscrito no Conselho de Classe, como responsável técnico. Além de informatizadas, as rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência e gestão, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos;

9.2.17. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da SESPA e do Hospital. Os uniformes destinados

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

aos profissionais lotados em áreas assistenciais críticas (UTI Adulto, UTI Neonatal e Centro Cirúrgico) deverão apresentar padronização de cores distintas entre si, com a finalidade de assegurar a adequada identificação funcional e operacional das equipes;

9.2.18. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à SESPA, usuários e/ou terceiros por dolo e/ou culpa, em consequência de imprudência, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

9.2.19. Identificar as demandas e lacunas relacionadas aos serviços que motivem o encaminhamento de usuários para outros serviços de saúde, elaborando e apresentando à SESPA, mensalmente, relatório detalhado dos encaminhamentos realizados;

9.2.20. Informar através de relatório mensal de produção o quantitativo mensal e percentual dos serviços elencados a seguir, e ainda os indicadores qualitativos especificados no Anexo III, a fim de demonstrar dados de produção, qualidade assistencial, resolutividade e eficiência do serviço:

a) Consultas ambulatoriais por especialidades médicas e não médicas, apresentando um quadro com as consultas programadas e realizadas e o percentual de cumprimento das metas estabelecidas;

b) Total da produção cirúrgica mensal, o quantitativo de cirurgias no mês por paciente (ato operatório) e procedimentos cirúrgicos realizados por especialidades médicas, classificação cirúrgica por porte;

c) Quantitativo dos exames de imagem e procedimentos realizados no SADT, além de biópsias para pacientes internos e externos, apresentando um quadro com os exames programados e realizados e o percentual de cumprimento das metas estabelecidas;

d) Número de pacientes em tratamento de hemodiálise/APAC, número de sessões de hemodiálise realizadas ambulatorial e de emergência nos pacientes internados, número de óbitos, entre outros indicadores estabelecidos no Anexo III;

e) Quantidade de internações por clínica considerando as especialidades, tipo de saídas (altas e óbito) por clínicas hospitalares;

f) Quantidade de diárias hospitalares/mês das Unidades de Terapia

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Intensiva adulto e neonatal, avaliando os indicadores de gravidade e mortalidade;

g) Quantidade de atendimentos/mês na Unidade de Urgência e Emergência por especialidade médica, taxa de ocupação, média de paciente/dia, a média de permanência, total de óbitos < 12 horas e >12 horas.

9.2.21. O referido relatório mensal deverá ser enviado rotineiramente ao GTCAGHMR até o dia 15 do mês subsequente, através de e-mail institucional e Processo Administrativo Eletrônico (PAE) ou sempre que solicitado;

9.2.22. Informar a relação de profissionais que compõem o quadro assistencial, com o quantitativo, especialidade e cargo: da equipe médica e multiprofissional responsável pelo atendimento de urgência/emergência nas 24h/7 dias por semana; profissionais que compõem a escala de sobreaviso e parecer; equipe médica e multiprofissional que compõem a equipe assistencial hospitalar (por enfermarias e UTI), equipe médica e multiprofissional do ambulatório e do Serviço de Terapia Renal Substitutiva;

9.2.23. Os Diretores e/ou os Responsáveis técnicos (RT) pela Unidade, que exercem carga horária de 08h/diárias, só poderão assumir 01 (uma) unidade cadastrada pelo SUS, devendo manter atualizados os registros nos respectivos Conselhos de Classe, sendo vedada a acumulação de função;

9.2.24. Os Diretores e/ou os Responsáveis técnicos (RT) devem apresentar, anualmente, os seus respectivos RT vinculados aos conselhos de classe, dentro do prazo de validade e emitido pelos conselhos de classe, além da devida inclusão no CNES, devendo ser informado a SESPA, de imediato, em caso de substituições ou trocas, com a apresentação dos respectivos RT vinculados;

9.2.25. Designar um colaborador específico para ficar responsável pela gestão dos ofícios enviados pela PGE ou SESPA para a defesa judicial do Estado, informando a SESPA o nome e o contato do responsável designado;

9.2.26. Responder aos ofícios enviados pela PGE ou SESPA para a defesa judicial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de configuração de falta contratual passível de sanção mediante instauração de processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa;

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

9.2.27. Para fins de regular gerenciamento e prestação de contas, a OSS deverá realizar todas as contratações de serviços, aquisições e/ou termos de cooperação por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de sua filial, aberta no município onde os serviços são prestados. No Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) figurará como mantenedora da unidade;

9.2.28. A OSS é responsável por **solicitar e acompanhar** a habilitação dos serviços perante o Ministério da Saúde, regidos por portarias de incentivos e habilitações. O processo, que se inicia com o apoio da Divisão de Desenvolvimento de Ações e Serviços de Saúde (DDASS/SESPA), deve ser conduzido em colaboração até a aprovação final pelo Ministério da Saúde, tudo observado a legislação vigente para a habilitação de cada serviço;

9.2.29. Obedecer a Portaria do Ministério da Saúde n.º 28 de 08/01/2015, que reformula o PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde, ao qual define critérios e parâmetros de caráter qualitativos para avaliação dos serviços de saúde.

9.2.30. Obedecer a Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.631, de 10/06/2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

9.2.31. Lei Federal n.º 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

9.2.32. Decreto Federal n.º 7.508/2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

9.2.33. Portaria GM/MS n.º 1.970/2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAÚDE);

9.2.34. Portaria GM/MS n. 1.970/2001, que aprova o Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar;

9.2.35. Portaria SAS/MS n. 134/2011, que estabelece a responsabilidade dos

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

gestores estaduais e municipais no cadastramento e na constante atualização do cadastro dos estabelecimentos de saúde;

9.2.36. Caso ao longo do desenvolvimento do Gerenciamento, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde, de comum acordo entre as partes, a SESPA ou a Contratada se propuserem a realizar outros tipos de atividades diferentes das relacionadas neste Termo de Referência, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, ou pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SESPA. Essa autorização ocorrerá após análise técnica e quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade, sendo então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE QUANTO AOS RECURSOS HUMANOS

9.3.1. Obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos de Classes;

9.3.2. Estabelecer Normas para Seleção de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho, Sugestão de Condutas para combater absenteísmo na Unidade Hospitalar e estimular produção;

9.3.3. Disponibilizar recursos humanos qualificados e em quantidade suficiente para o atendimento dos serviços, atendidas as exigências legais e de acordo com grau de instrução: Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Superior e Especialistas (Anexo II);

9.3.4. Manter dimensionamento de pessoal conforme as RDC's, especificidade dos serviços e dos respectivos conselhos de classe, comprovando a habilitação para o exercício das funções, a experiência técnica e/ou gerencial dos profissionais por categoria, carga horária de trabalho e salário total;

9.3.5. Disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, os recursos humanos necessários e adequados à

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

execução do objeto, de modo a garantir o preenchimento dos postos de trabalho necessários à execução das atividades, garantir o pagamento do piso salarial a todos os prestadores de serviços vinculados ao objeto deste contrato, conforme Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's)/ Dissídio(s) Coletivo(s) e Propostas apresentadas no Chamamento Público;

9.3.6. Preencher entre 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos, com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiências em cumprimento as Leis Federais nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, n° 9.732/98, de 11 de dezembro de 1998 e nº 13.146/2015, de 06 de julho de 2015, a fim de promover a efetiva igualdade e inclusão destas, inclusive divulgando no site da Organização Social de Saúde por ocasião dos processos de chamamento para contratação de seus funcionários;

9.3.7. Apresentar o quantitativo estimado, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em moeda corrente), por perfil de profissional;

9.3.8. A OSS deve informar o Enfermeiro Responsável Técnico (RT), através de certidão de responsabilidade técnica, com registro ativo e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem;

9.3.9. A OSS deve informar o Médico Responsável Técnico (RT), através de certidão de responsabilidade técnica, com registro ativo e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Medicina;

9.3.10. A OSS deve informar Profissional de nível superior habilitado como Responsável Técnico (RT), através de certidão de responsabilidade técnica, com registro ativo e dentro do prazo de validade, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, para as Unidades Assistenciais da Urgência e Emergência, Centro Cirúrgico, STRS e UTI.

9.3.11. A qualificação profissional deve ser comprovada através da apresentação de títulos ou certificados, a exemplo de especialista, mestrado e/ou doutorado, na área correspondente à função exercida, devidamente registrados nos Conselhos de Classe competentes, comprovando a habilitação para o exercício das funções, experiência técnica e/ou gerencial;

9.3.12. Os responsáveis técnicos pela CME/ CENTRO CIRÚRGICO, devem apresentar inventário semestral dos instrumentais existentes na CME/CENTRO CIRÚRGICO, incluindo dados atualizados no SISPATWEB, no inventário também deve conter os bens imobilizados inservíveis, e deverá ser apresentado à SESPA, documento oficial "End of line" do

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

instrumental/equipamento, fornecido pela fabricante dos instrumentais/equipamentos;

9.3.13. O responsável técnico por um serviço de hemodiálise tem atribuições jurídicas e éticas bastante específicas, regulamentadas principalmente pela Resolução RDC nº 11/2014 da ANVISA e pelas normas do Conselho Federal de Medicina (CFM). Garantir o cumprimento das Boas Práticas de Funcionamento dos serviços de diálise, conforme a RDC nº 11/2014. Zelar pela qualidade da água para hemodiálise, controle de infecção, descarte de resíduos e segurança dos insumos. Responder perante a ANVISA e vigilâncias sanitárias locais por qualquer irregularidade técnica ou sanitária;

9.3.14. A Organização Social de Saúde (OSS) deve constituir uma força de trabalho adequada para realizar as atividades previstas no Contrato de Gestão e seus Anexos, especialmente as relacionadas a recursos humanos e ao Núcleo de Educação Permanente;

9.3.15. Proceder registro e controle de pessoal e modelo para escalas de trabalho.;

9.3.16. Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

9.3.17. Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos profissionais que executam o objeto deste Termo de Referência, por meio de registro de ponto e de frequência;

9.3.18. Elaborar, dentro do regulamento próprio, o plano de cargos e salários e benefícios dos empregados da entidade;

9.3.19. A OSS tem a responsabilidade integral por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores celetistas. Isso inclui a responsabilidade pelos pagamentos de salários, encargos sociais e, especialmente, o cumprimento dos dissídios coletivos e das convenções sindicais, nos prazos e termos definidos pela legislação trabalhista vigente e pelos acordos específicos de cada categoria profissional;

9.3.20. A OSS se obriga a manter um canal de diálogo com o(s) sindicato(s) das categorias profissionais contratadas para discutir o andamento das negociações do dissídio, fornecendo o contato telefônico e endereço eletrônico de seus representantes;

9.3.21. A Organização Social de Saúde (OSS) contratada deve observar e cumprir integralmente as normas do **Programa Jovem Aprendiz**. Essa obrigação é

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

regida pela Lei Federal nº 10.097/2000, que foi recentemente regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.479/2023, o qual estabelece as diretrizes e critérios atuais para a contratação e formação de aprendizes;

9.3.22. A Organização Social terá a obrigação de destinar no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 15% (quinze por cento) do número de empregados, cujas funções demandam formação profissional, para a contratação de jovens aprendizes, observado o que dispõe o Art. 429 da Legislação nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece: "*Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional*";

9.3.23. Promover a qualidade e segurança do trabalhador, com metas e ações que visem a redução de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, além de programas de capacitação e a garantia de ambiente seguro e saudável, como Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

9.3.24. Obedecer aos dispositivos legais abaixo relacionados, observando suas atualizações:

9.3.25. Lei Federal nº 8.213, de 24/07/91: Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências e alterações conforme Lei nº 9.732, de 11/12/1998;

9.3.26. Instrução Normativa IN-INSS/DC Nº 96/2003: Estabelece critérios a serem adotados pelas áreas de Benefícios e da Receita Previdenciária;

9.3.27. Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência, MTP Nº 313, de 22/09/2021, dispõe sobre a implantação do Perfil Profissiográfico Profissional (PPP) em meio eletrônico;

9.3.28. Desenvolver Política de Gestão de Pessoas, atendendo às normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como implantar e desenvolver a Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Acidentes, em conformidade com a NR nº 32/2005 do MTE.

9.4. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE QUANTO A ASSISTÊNCIA À SAÚDE

9.4.1. O processo assistencial da Organização Social em Saúde vencedora do certame deverá pautar-se nas Políticas Públicas de Saúde adotadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Pará, Ministério da Saúde/MS e as que se fizerem necessárias, bem como estar de acordo com as normas do edital a ser elaborado e seus anexos, que são parte integrante e indissociável do referido documento, que obedecerá às especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde;

9.4.2. A OSS deverá manter dispositivos e ferramentas da Política Nacional de Humanização do SUS em todos os processos de atendimento hospitalar e ambulatorial, inclusive junto às empresas terceirizadas buscando sempre atingir maior resolutividade e excelência na prestação dos serviços ofertados aos usuários do SUS, conforme proposto pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA;

9.4.3. Assegurar assistência para os casos de intercorrências pós-exames e procedimentos ambulatoriais, incluindo o Serviço de Terapia Renal Substitutiva, garantindo atendimento no serviço de urgência e emergência;

9.4.4. Promover, em conjunto com a SESPA, programas e ações de saúde voltados à prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde, conforme normas, critérios e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

9.4.5. O hospital prestará assistência planejada, segura, integral e individualizada, com propostas terapêuticas articuladas, visando buscar único resultado para o paciente através de processo constante de identificação e prevenção de riscos assistenciais;

9.4.6. Estabelecer plano terapêutico individualizado e plano interdisciplinar da assistência, com base no plano terapêutico definido, considerando o grau de complexidade e dependência;

9.4.7. A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, segundo a patologia apresentada, desde sua admissão até sua alta hospitalar. Nesse contexto

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

estão incluídos todos os atendimentos de profissionais e procedimentos para obter e/ou definir o diagnóstico e as terapêuticas para o tratamento no âmbito hospitalar. Vejamos:

- Acompanhamento para os usuários de acordo com a Política de Humanização e/ou legislação vigente;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral para o paciente e acompanhante nos casos obrigatórios por lei;
- Assistência Hemoterápica com transfusão de Sangue e hemoderivados;
- Assistência médica especializada, equipe multiprofissional e pessoal auxiliar durante às 24h;
- Fornecimento de enxoval hospitalar;
- Fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) de acordo com a necessidade do paciente e indicação cirúrgica. Será de inteira responsabilidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, o fornecimento de OPME por ela prescritos que não estejam disponíveis na tabela SUS-SIGTAP;
- Garantir a hospitalização do paciente em enfermarias coletivas ou quartos individuais (isolamento), de acordo com as necessidades clínicas e a presença de acompanhante em condições adequadas (observar as normas que dão direito à presença de acompanhante na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- Internação em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, com pontos de hemodiálise para Terapia Renal Substitutiva (TRS);
- Laboratório Clínico e Anatomopatológico/Citopatológico;
- Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Procedimentos e cuidados multiprofissionais no processo de internação;
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, durante as 24h para pacientes internados ou na urgência e emergência, de acordo com a indicação clínica e para atendimento às intercorrências clínicas e emergências nas complicações pós-alta; e no horário do atendimento ambulatorial para pacientes encaminhados pela regulação ambulatorial. Os exames deverão

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

ser realizados de acordo com a capacidade instalada dos equipamentos e as metas quantitativas estabelecidas.;

- Serviço de Nutrição e Alimentação com fornecimento de refeições e insumos necessários para a elaboração, preparo e distribuição de refeições;
- Serviço de Nutrição Enteral, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC/MS/SNVS n° 63, de 06/07/2000, que aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral;
- Serviço de nutrição parenteral, regulada pela Portaria do Ministério da Saúde – MS/SVS n° 272, de 08 de abril de 1998, que dispõe sobre Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Parenteral;
- Emitir pareceres em até 48h após o acionamento, nas especialidades de infectologia e urologia.
- Manter sobreaviso com tempo resposta de até 2h após acionamento nas especialidades cirurgia geral, nefrologia, cardiologia, cirurgia vascular, neurologia clínica e gastroenterologia.
- O profissional anestesista é responsável pela elaboração da escala de plantão da equipe de anestesiologia, garantindo cobertura contínua das demandas de urgência e emergência, bem como dos procedimentos realizados no SADT e no centro cirúrgico. A escala é organizada de forma a assegurar o atendimento integral da instituição, durante as 24 horas do dia;
- A OSS deve adotar os protocolos clínicos como instrumentos essenciais para a padronização e qualificação da assistência à saúde. Esses protocolos são elaborados com base em evidências científicas atualizadas e visam orientar a conduta dos profissionais em todas as etapas do cuidado, desde o diagnóstico até o tratamento e a reabilitação. Os protocolos devem ser aplicados considerando o perfil epidemiológico da população atendida, respeitando as especificidades clínicas e operacionais da instituição. Sua utilização é obrigatória por todos os profissionais envolvidos no processo assistencial;
- Tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação, de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

(RENAME) e Componentes Especializados fornecidos pela SESPA para tratamento ambulatorial;

- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesiologia;

9.4.8. É de obrigação da OSS, através dos gestores e profissionais de saúde, apresentar a notificação de doenças compulsórias, Portaria GM/MS nº 5.201, de 15 de agosto de 2024. A notificação deve ser feita por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Cada doença tem um protocolo específico de notificação, que pode ser imediata (em até 24 horas) ou semanal;

9.4.9. Atender as demandas apresentadas pela SESPA, prestar contas e apresentar relatórios sempre que demandado pela SESPA e ao final da prestação dos serviços, observados em todos os casos os prazos estabelecidos em lei;

9.4.10. Acompanhar as atualizações das fichas cadastrais dos seus profissionais de saúde, bem como dos dados de atualização do hospital sob sua gestão;

9.4.11. Observar, nos processos assistenciais, as políticas públicas de saúde adotadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Pará - SESPA e Ministério da Saúde – MS;

9.4.12. Garantir o transporte inter-hospitalar do paciente, em unidade móvel de suporte básico ou avançado, dotada de equipamentos e equipe compatível com a tipologia da ambulância, nos termos da Portaria GM/MS n° 2.048/2002;

9.4.13. Obedecer aos dispositivos legais abaixo relacionados, observando suas atualizações:

9.4.14. Lei Federal nº 8.080/90, 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

9.4.15. Lei Federal nº 9.431/97, 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programa de Controle de Infecções

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Hospitalares (PCIH) e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH nas Unidades Hospitalares;

9.4.16. Portaria de Consolidação nº 2/2017 do Ministério da Saúde (PT MS/GM, de 28 de setembro de 2017) consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).PT MS/GM Nº 04, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

9.4.17. Portaria MS/GM nº 1.102, de 13 de maio de 2022, altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28/09/2017- inclusão da Sars-CoV-2 no item da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) associada a coronavírus e incluir a covid-19, a Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) associada à covid-19 e a Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos (SIM-A) associada à covid-19 na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

9.4.18. Portaria MS/SAS nº 202, de 19 de junho de 2001, estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde;

9.4.19. Portaria nº 403, de 07 de maio de 2015, disciplina a aquisição, o recebimento, a utilização e o controle de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) pelas Unidades Hospitalares subordinadas à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS);

9.4.20. Portaria nº 549, de 07 de maio de 2021, inclui atributos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

9.4.21. RDC Nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

9.4.22. RDC Nº 6, de 10 de março de 2013, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de Endoscopia com via de acesso ao organismo por orifícios exclusivamente naturais;

9.4.23. RDC N° 430/2020, de 08 de outubro de 2020 – ANVISA, dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem e de transporte de medicamentos;

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5A6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

9.4.24. Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338/2004, de 06/05/2004 – Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

9.4.25. Resolução COFEN nº 763/2024, dispõe sobre a sistematização da assistência de enfermagem e a implementação do processo de enfermagem em ambientes públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de enfermagem;

9.4.26. Resolução CFM nº 2.174, de 14/12/2017, dispõe sobre a prática do ato anestésico;

9.4.27. Lei Federal n° 9.434/1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

9.4.28. Decreto Federal n. 9.175/2017, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

9.4.29. Portaria GM/MS n° 04/2017 - Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

9.4.30. Portaria GM/MS nº 5.201, de 15 de agosto de 2024. A notificação deve ser feita por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Cada doença tem um protocolo específico de notificação, que pode ser imediata (em até 24 horas) ou semanal;

9.4.31. Portaria GM/MS n° 881/2001, que institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar - PNHAH;

9.4.32. Portaria GM/MS n° 3.390/2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

9.4.33. Portaria GM/MS n° 874/2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

9.4.34. Portaria GM/MS n° 2.048/2002, que aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

9.4.35. Portaria GM/MS n° 1.863/2003, que institui a Política Nacional de

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Atenção às Urgências;

9.4.36. Portaria GM/MS n° 1.600/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

9.4.37. Portaria GM/MS n° 1.864/2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;

9.4.38. Portaria GM/MS n° 2.395/2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

9.4.39. Portaria GM/MS n° 2.809/2012, que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

9.4.40. Portaria GM/MS n° 1.168/2004, que institui a Política Nacional de Atenção do Portador de Doença Renal;

9.4.41. Portaria GM/MS n° 1.377/2013, que aprova os protocolos de segurança a paciente (cirurgia segura, higiene das mãos, úlcera por pressão);

9.4.42. Portaria GM/MS n° 2.095/2013, que aprova os protocolos básicos de segurança do paciente (prevenção de quedas, identificação, segurança de prescrição, uso e administração de medicamentos – NT 01/2015 e NT 02/2015);

9.4.43. Portaria n° 54/1975, que regulamenta a alínea "a" do artigo 3º da Resolução CFO n. 90, de 14.06.75, conceituando a especialidade de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e definindo as áreas de competência de atuação do especialista;

9.4.44. Portaria GM/MS n° 3.432/1998, que estabelece critérios para a classificação e credenciamento de Unidades de Tratamento Intensivo;

9.4.45. RDC n° 7/2010, que dispõem sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva e dá outras providências;

9.4.46. RDC ANVISA/MS n° 34/2014, que dispõe sobre as Boas Práticas no ciclo do sangue;

9.4.47. RDC n° 36/2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

9.4.48. Resolução COFEN n° 792/2025, que normatiza, no âmbito dos

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5A6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

9.4.49. Resolução CFM n° 1.821/2007, que aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde;

9.4.50. Resolução CFM n° 1.826/2007, que dispõe sobre a legalidade e o caráter ético da suspensão dos procedimentos de suportes terapêuticos quando da determinação de morte encefálica de indivíduo não-doador;

9.4.51. Resolução CFM n° 2.173/2017, define os critérios do diagnóstico de morte encefálica;

9.4.52. Resolução CFM n° 1.950/2010, que estabelece critérios para a realização de cirurgias das áreas de buco-maxilo-facial e crânio-maxilo-facial;

9.4.53. Portaria do Ministério da Saúde n.º 5.350, de 12 de setembro de 2024, altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne;

9.4.54. Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.130, de 5 de agosto de 2015, institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

9.5. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE QUANTO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

9.5.1. Operacionalizar atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar aos usuários, garantindo o cumprimento total das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sempre em atenção aos princípios do SUS;

9.5.2. Implantar e manter em pleno funcionamento os serviços de Ouvidoria e Serviço de Atendimento ao Usuário, Comunicação Social e de Relacionamento com o Usuário, designando profissionais devidamente qualificados para o atendimento ao público;

9.5.3. Promover o atendimento humanizado no agendamento, no tempo de espera para as consultas, atendimentos, tempo de espera na fila para agendamento, tempo de espera na realização dos procedimentos e exames,

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5A6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

no manejo ao óbito, na alta melhorada e demais serviços, assim como no conforto e respeito aos colaboradores internos;

9.5.4. Garantir que todos os serviços assistenciais, cujas metas estão previstas no Contrato de Gestão, sejam submetidos ao Sistema de Regulação. A OSS deverá designar um setor técnico no hospital para gerenciar e alimentar o referido sistema de forma contínua;

9.5.5. Manter atualizado o Sistema Estadual de Regulação – SER com a quantidade de leitos, consultas, exames e outros serviços disponibilizados pelo hospital;

9.5.6. Desenvolver plano de comunicação/divulgação com os usuários do SUS objetivando ampliar o acesso, reduzir filas, diminuir o tempo de espera pelos serviços de saúde ofertados pelo HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA;

9.5.7. Informar ao GTCAGHMR, rotineiramente e sempre que solicitado, a fila de pacientes em espera por especialidade/procedimento/tratamento, assim como o tempo médio de espera entre solicitação e atendimento, apontando as causas relacionadas a eventual morosidade no processo;

9.5.8. Não efetuar, sob nenhuma hipótese, cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada;

9.5.9. Responsabilizar-se pelos danos e medidas decorrentes de quaisquer cobranças indevidas a pacientes ou a seu representante, por profissional empregado, contratado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Referência;

9.5.10. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo, no mínimo, nome, CPF, RG, endereço completo da residência e procedimento(s) ao(s) qual(is) foi(ram) submetido(s), devendo obedecer à Lei Geral de Proteção de Dados;

9.5.11. Fornecer ao usuário por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA HOSPITALAR", no qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- Nome do usuário;
- Nome do Hospital;
- Localização do Hospital (endereço, município, estado);

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

- Motivo da internação (CID-10);
- Data de admissão e data da alta;
- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- Diagnóstico principal de alta e diagnóstico secundário de alta;
- O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: *"Esta conta é paga com recursos públicos do SUS";*
- Colher a assinatura do usuário, ou de seus representantes legais, na segunda via no informe de alta hospitalar;
- Arquivar o informe hospitalar no prontuário do usuário, observando-se as exceções previstas em lei.

9.5.12. Obedecer aos dispositivos legais abaixo relacionados, observando suas atualizações:

9.5.13. Lei Federal n° 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

9.5.14. Portaria GM/MS n° 1.820/2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;

9.5.15. Portaria GM/MS n° 1.559/2008 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

9.5.16. Portaria GM/MS n° 793/2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

9.5.17. Portaria MS/GM n° 2.095, de 24 de setembro de 2013, aprova os protocolos básicos de segurança do paciente (prevenção de quedas, identificação, segurança de prescrição, uso e administração de medicamentos – NT 01/2015 e NT 02/2015).

9.6. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE QUANTO A DADOS E INFORMAÇÃO

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

9.6.1. A Organização Social de Saúde (OSS) é responsável por cumprir rigorosamente a legislação sobre transparência e acesso à informação. Para isso, a OSS deve: **Criar e manter um portal eletrônico próprio**, que funcione como um canal de comunicação com a sociedade. O site deve ser intuitivo e acessível, contendo informações detalhadas sobre os serviços e recursos oferecidos para conscientizar e orientar os cidadãos, além de **Disponibilizar todas as informações de transparência** tanto em seu portal eletrônico quanto quando solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), seguindo rigorosamente a Lei Federal n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Decreto Estadual nº 1.359/2015, Lei Complementar nº 131/2009, Lei Federal n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

9.6.2. O layout do site deve conter, no mínimo:

a) **Disseminação de informação**: a fim de divulgar suas ações, projetos, relatórios e resultados. É uma forma de prestar contas à sociedade e mostrar o impacto do seu trabalho;

b) **Conscientização e educação**: A OSS deve usar desse espaço também para educar a população sobre temas relevantes para sua causa, temas relevantes de saúde pública e ações do Ministério da Saúde. Tais ações podem se dar através de artigos, notícias, vídeos, infográficos e outros recursos;

c) **Mobilização e engajamento**: apresentar ferramentas para mobilizar a população em torno da melhor prestação de serviços, a exemplo de Formulário de ouvidoria, SAC, petições online e calendários de eventos;

d) **Recursos e serviços:** A OSS deve oferecer informações práticas ou recursos diretos de guias informativos, como manuais, quais especialidades, atendimentos ou até mesmo um banco de dados de serviços úteis para a comunidade que atende;

ASSINADO EM 19/04/2023 às 09:36 (Horário Local) por Aut Aud Jus Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI (Lei nº 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

e) **Transparência e prestação de contas**: deve apresentar relatórios interativos que retratam o acompanhamento da gestão administrativa-financeira do contrato de gestão respectivo em tempo real, além de informações como: metas quantitativas, qualitativas, repasses financeiros, prestações de contas e todas as outras informações de relevante interesse da sociedade.

9.6.3. Disponibilizar o site da OSS em até 30 (trinta dias) a partir da Assinatura do contrato e sua respectiva publicação, devendo dar publicidade e suas informações serem de fácil acesso à população;

9.6.4. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos setores técnicos da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará-SESPA, sob supervisão/acompanhamento direto do GTCAGHMR;

9.6.5. Manter todas as ferramentas de gestão, assistenciais, operacionais e de qualidade implementadas no Hospital, incluindo software de gestão, prontuários eletrônicos e impressos, desde que digitalizados, bem como, o Sistema de Gerenciamento de Qualidade, Protocolos Assistenciais, Manuais e Termos de Cooperação.

9.6.6. Manter atualizado o registro junto ao Sistema de Informação de Câncer (SISCAN) para os exames de mamografia, citopatológicos e histopatológicos de mama e colo do útero, de acordo com a Portaria MS/GM n° 3.394, de 30 de dezembro de 2013, que institui o SISCAN no âmbito do Sistema Único de Saúde;

9.6.7. Adotar Prontuário Único do Usuário, de maneira eletrônica e informatizada, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo(s) profissional(is) responsável(is) pelo atendimento ao paciente. Para que o prontuário eletrônico tenha validade, o processo de digitalização e o uso do sistema devem ser realizados com certificado digital no padrão ICP- Brasil, conforme as diretrizes da Lei n° 13.787/2018 e da Resolução CFM n° 1.821/2007;

9.6.8. Armazenar os prontuários acima mencionados devidamente ordenados no Serviço de Arquivo Médico e Estatístico - SAME e as informações deverão ser repassadas a SESPA, sempre que solicitadas e, obrigatoriamente ao final da vigência do contrato, independente de

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

prorrogação, por meio de conteúdo digital.

9.6.9. Garantir a proteção dos sistemas, de modo sejam protegidos contra acessos, alterações ou destruição não autorizadas, além de preservar o sigilo profissional, obrigação ética dos profissionais envolvidos, devendo observar também integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei n° 13.709/2018), que se aplica a todos os dados pessoais, especialmente as sensíveis, como os de saúde, garantindo a privacidade e a segurança das informações dos pacientes;

9.6.10. Implementar medidas de segurança para proteger as informações eletrônicas de saúde e notificar pacientes e autoridades em caso de violação de dados, como forma de garantir a segurança destes. Para notificar eventual vazamento de dados de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados**)**, a primeira coisa a fazer é identificar se o incidente representa um risco ou dano relevante aos titulares dos dados. Se o vazamento se enquadrar nessas categorias, a notificação deve ser enviada para a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e para os titulares dos dados, seguindo um prazo de 02 dias úteis, segundo a ANPD);

9.6.11. Manter em *backup* todo o conteúdo intelectual e operacional produzido pela Organização Social em Saúde e, em até 30 dias antes da data de vencimento do Contrato de Gestão, deverá ser transmitido para a SESPA, a fim de garantir a continuidade da operação;

9.6.12. Oferecer acesso à SESPA e ao Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) aos sistemas informatizados utilizados pela Organização Social em Saúde –

OSS;

9.6.13 Arquivar em banco de dados, com confidencialidade, segurança, integridade e acessibilidade, todos os dados do hospital, observada a legislação vigente e as normas do Conselho Federal de Medicina aplicáveis à matéria;

9.6.14 Obedecer à Lei Federal n° 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n° 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

9.6.15 Obedecer ao Decreto Estadual n°1.359 de 31/08/2015, que regula o acesso a informações previsto nos incisos X e XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal e no inciso II do art. 29 e no § 5º do art. 286 da Constituição do Estado do Pará e na Lei n°12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

9.7. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE QUANTO AO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

9.7.1. Adquirir e alimentar Sistema de Informação para monitoramento, controle e avaliação que deverá ser definido e imediatamente disponibilizado à SESPA;

9.7.2. Os custos referentes aos itens 9.7.1. e 9.8.3. podem atingir até o percentual de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato de gestão;

9.7.3. Instalar e manter em funcionamento serviços de informática com sistema para gestão do hospital que contemple, no mínimo controle de estoques (almoxarifado, farmácia e nutrição), sistema de custos/faturamento, serviços ambulatoriais, prontuário multiprofissional e todos os procedimentos realizados no Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº 1.821/2007, serviços de apoio e relatórios gerenciais, que atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão;

9.7.4. Instalar e manter em funcionamento rede de informática, de acordo com as diretrizes impostas neste Termo de Referência, bem como a aquisição de sistemas e programas necessários à sua instalação, implantação e pleno funcionamento;

9.7.5. Encaminhar mensalmente os relatórios da rede de informática adquirida e utilizada ao setor CTIS - de prestação de contas à Secretaria de Estado de Saúde Pública;

9.7.6. Os sistemas a serem utilizados pela OSS deverão disponibilizar *Application Programming Interface* (*APIs)* baseadas em arquitetura *Representational State Transfer (REST),* ou com suporte a métodos padrão (GET, POST, PUT, DELETE), de forma a possibilitar a integração transparente com outros sistemas corporativos;

9.7.7. As APIs deverão seguir boas práticas de desenvolvimento e segurança, contemplando:

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

a) Autenticação e autorização seguras (ex.: OAuth2, JWT);

b) Documentação técnica atualizada e acessível (ex.: Swagger/OpenAPI);

c) Padrões de interoperabilidade em saúde, como o FHIR (Fast Healthcare Interoperability Resources), quando aplicável, em conformidade com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS);

d) Suporte a registros de logs e auditoria de acesso;

e) Retorno em formato padronizado (JSON, preferencialmente).

9.7.8. Tais requisitos visam garantir interoperabilidade, escalabilidade e segurança na troca de informações, em alinhamento às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

9.7.9. Garantir que os sistemas da OSS estejam aptos à interoperabilidade com plataformas e sistemas oficiais, tais como e-SUS, CNES, RNDS, SISREG e demais bases do Ministério da Saúde, preferencialmente utilizando padrões HL7 FHIR, com vistas à conformidade com diretrizes nacionais de saúde digital;

9.7.10. A OSS deverá disponibilizar rotinas de extração automática e periódica de dados estruturados, a serem consumidos pela SESPA por meio de: *APIs* documentadas e/ou repositórios seguros (ex: *SFTP, buckets S3*, etc.).

9.8. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE QUANTO A TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.8.1. Implantar sistemática de faturamento dos serviços prestados aos usuários (Sistema SIASUS/ SIHSUS);

9.8.2. Elaborar relatório contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro até o dia 15 do mês subsequente;

9.8.3. Adquirir e alimentar o Sistema de Gestão de Custos Hospitalares, que

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

deverá ser definido e imediatamente disponibilizado à SESPA:

9.8.4. Fornecer à SESPA, Login e Senha do sistema de Custos do Hospital, em até 90 dias após a Publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, a fim de cumprir a Lei – Lei nº 12.527/2011, nova Lei da Transparência;

9.8.5. Apresentar em até 90 (noventa) dias após a assinatura e publicação do contrato de gestão um plano de ação detalhado sobre os recursos financeiros recebidos e sua aplicação;

9.8.6. O plano de ação deverá ser detalhado, especificando:

a) Metas e objetivos: Quais resultados a OSS se compromete a alcançar com o valor recebido, suas metas de atendimento (número de consultas, números de atendimentos especializados (internações hospitalares), números de exames realizados, número de procedimentos realizados), os indicadores de qualidade e produtividade;

b) Cronograma: O prazo para a execução das atividades e a entrega dos resultados;

c) Detalhes financeiros: A discriminação de como o dinheiro será investido. Isso inclui despesas com pessoal, equipamentos, medicamentos, produtos para saúde, manutenção de infraestrutura, entre outros custos;

9.8.7. Publicar, no site da Organização Social, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços e aquisição de bens com emprego de recursos provenientes do Poder Público;

9.8.8. Observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, quando da contratação de obras, serviços e aquisição de bens, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da contratação, vide art.26, caput e § único do Decreto 21, de 14 de fevereiro de 2019, conforme fluxo interno previamente estabelecido pela SESPA;

9.8.9. É vetado qualquer tipo de favorecimentos a fornecedores/prestadores de serviços.

9.8.10. Coibir qualquer incidência de “Taxas Administrativas” na composição dos preços cobrados nos contratos firmados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

SAÚDE e seus fornecedores / prestadores de serviços;

9.8.11. Recolher os tributos e contribuições sociais, durante a vigência do contrato e eventuais prorrogações, de acordo com a previsão estabelecida em lei.

9.8.12. Promover a retenção e recolhimento dos tributos incidentes sobre notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços;

9.8.13. Promover o pagamento de despesas mediante a comprovação adequada dos serviços prestados;

9.8.14. Apresentar prestação de contas sempre que demandado pelos supervisores GTCAGHMR, Conselho Estadual de Saúde e órgãos de controle e/ou ao final da prestação dos serviços;

9.8.15. De acordo com o art. 36, do Decreto Estadual 21 de 14/02/2019, entende-se por prestação de contas relativa à execução do contrato de gestão a comprovação, perante o órgão supervisor GTCAGHMR, da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do contrato de gestão, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório sobre a execução do objeto do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas (no plano de ação) e os resultados alcançados;

b) Parecer e relatório de auditoria, nos casos previstos no art. 37 deste Decreto;

c) Balanço patrimonial, incluindo os extratos bancários;

d) Demonstração das origens e aplicações de recursos (incluindo a destinação da Reserva técnica e custos indiretos);

e) Demonstração das mutações do patrimônio social; e

f) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

9.8.16. A OSS deve enviar à SESPA (GTCAGHMR), relatórios financeiros mensais ou trimestrais, acompanhados de notas fiscais e comprovantes de todas as despesas indiretas;

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

9.8.17. Além dos documentos acima mencionados, a Organização Social de Saúde deve apresentar junto ao seu balancete de verificação, no mínimo 02 a 03 cotações prévias de preços no mercado antes da contratação, vide art.26, caput e § único do Decreto 21, de 14 de fevereiro de 2019, além de cópia dos contratos e Notas fiscais de pagamento;

9.8.18. No relatório de prestação de contas deve conter ainda, a comprovação de pagamento dos profissionais contratados, que deve ser feita pelos seguintes documentos: Para os profissionais CLT - Empregados: Apresentação da folha de pagamento (Holerite/Contracheque) e respectivos comprovantes de depósito ou transferência bancária e Guias de Recolhimento de FGTS, de informações à Previdência Social GFIP e Guia de Previdência Social - GPS, que demonstrem que OSS não só pagou o salário, mas também cumpriu com as suas obrigações fiscais. Para Profissionais - PJ, apresentação de Notas fiscais dos Serviços, com seus respectivos Recibos de pagamentos e comprovantes de depósito ou transferência bancária (Os comprovantes de transferência bancária devem ser vinculados aos dados disponíveis nas Notas Fiscais fornecidas), além da retenção e recolhimento de impostos;

9.8.19. Manter em seu site e canais de comunicação, transparência com os sindicatos e sociedade/comunidade, além de divulgar publicamente seus resultados e aplicação dos recursos;

9.8.20. As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados das Organizações Sociais, de acordo com o §único do art.36, do Decreto Estadual 21 de 14 de fevereiro de 2019;

9.8.21. É proibido à ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE realizar qualquer tipo de transferência de recursos entre contas bancárias de outras unidades gerenciadas;

9.8.22. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE promoverá mensalmente, em contas bancárias específicas, os lançamentos e movimentações das provisões trabalhistas fiscais e outras provenientes do Contrato de Gestão, mantendo-os em aplicação financeira. Deste modo, no extrato bancário o valor deverá ser identificado na conta como “PROVISÃO”, sendo devidamente apresentados com a documentação da prestação de contas mensal obrigatória;

9.8.23. Os valores destinados às provisões descritas no item acima não deverão ser utilizados para outros fins, sob pena de responsabilização;

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

9.8.24. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE renúncia, desde já, ao sigilo da conta bancária e contábil atinente aos recursos transferidos pelo Estado;

9.8.25. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE renúncia, desde já, em favor dos órgãos e das entidades de controle da Administração, ao sigilo de todos os seus registros contábeis nas situações em que o gerenciamento da unidade pública ocorrer fora das dependências desta, quando então poderá ser procedido o rateio das despesas administrativas com base em critérios previamente definidos pela SESPA;

9.8.26. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE disponibilizará à SESPA acesso imediato às contas bancárias através do compartilhamento da(s) senha(s) da conta que recebe recursos provenientes deste Contrato de Gestão, bem como das contas abertas por força da Reserva Técnica, Provisões e Investimentos. Se houver alteração na(s) senha(s), a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE obriga-se a informar imediatamente à SESPA, promovendo o compartilhamento;

9.8.27. Deverá, ainda, além das despesas previstas no presente Contrato de Gestão, realizar RESERVA TÉCNICA mensal correspondente a 3% (três por cento) do valor bruto referente ao repasse de custeio, sendo está mantida em conta específica e demonstrada no balanço de verificação mensal e anual;

9.8.28. O valor destinado à Reserva Técnica integrará o repasse mensal de custeio e deverá ser disponibilizado para aplicação financeira em conta corrente específica, durante o período de vigência do Contrato de Gestão. Deste modo, no extrato bancário o valor deverá ser identificado na conta como “RESERVA TÉCNICA”, e esta aplicação será devidamente apresentada com a documentação da prestação de contas mensal obrigatória;

9.8.29. A utilização do valor de RESERVA TÉCNICA somente poderá ser efetivada nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público objeto deste Termo de Referência e/ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ficando condicionada a sua liberação à autorização prévia do(a) Secretário(a) de Estado de Saúde Pública, e desde que haja requerimento fundamentado da Organização Social de Saúde;

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E0.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

9.8.30. A utilização da RESERVA TÉCNICA poderá, ainda, ser efetivada por razões de conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificada nos autos do Processo Administrativo;

9.8.31. A utilização sem prévia autorização do titular do órgão sujeitará à ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE às penalidades descritas neste Termo de Referência e posteriormente, no Contrato de Gestão;

9.8.32. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE deverá prestar contas das despesas realizadas com os recursos liberados da Reserva Técnica, ficando condicionado que o pedido de prorrogação de sua utilização somente será apreciado mediante a prestação de contas do valor já utilizado;

9.8.33. Ao término do Contrato de Gestão ou sempre que solicitado, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE deverá prestar contas dos valores provisionados como Reserva Técnica e provisões rescisórias, assim como o saldo aplicado, para então efetuar a devolução de imediato a esta Secretaria, com incidência dos rendimentos. A não devolução dos valores ensejará em penalidades descritas neste Termo de Referência e posteriormente no contrato de gestão;

9.8.34. Encaminhar, mensalmente, à SESPA, comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuadas no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários também relativos ao mês anterior, juntamente com a lista de fornecedores terceirizados e os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, GFIP e a Guia de Recolhimento do FGTS e SEFIP - Informações à Previdência Social, conforme constará no Contrato de Gestão;

9.8.35. A Organização Social deverá realizar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do contrato de gestão, quando o volume de transferência de recursos for superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por mês, de acordo com o art.37, caput, do Decreto Estadual 21 de 14 de fevereiro de 2019;

9.8.36. O disposto no item acima (9.8.35), aplica-se também aos casos nos quais a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE celebre concomitantemente vários contratos de gestão com um ou mais órgãos estaduais e a soma das transferências de recursos ultrapasse o limite previsto no dispositivo;

9.8.37. A auditoria independente deverá ser realizada anualmente por pessoa

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

física ou jurídica habilitada pelo Conselho Regional de Contabilidade, cujo período auditado será coincidente com o exercício social e seus dispêndios decorrentes dos serviços de auditoria independente deverão ser incluídos no orçamento do projeto como item de despesa;

9.8.38. O prazo de entrega do relatório final da auditoria será de até 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento do exercício social;

9.8.39. Apresentar previamente à SESPA, as despesas para contratação de serviços de consultoria que serão submetidas ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF) para apreciação e aprovação;

9.8.40. Obedecer à Lei Federal nº 8.142/90, que define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS.

9.8.41. Obedecer à PT MS/SAS n° 183, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;

9.8.42. Obedecer a Lei Complementar n° 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.8.43. Dar transparência em suas ações, servindo como fonte de estímulo ao controle social, através da disponibilização de informações relativa à Organização Social em Saúde – OSS e dos serviços prestados, observada a Lei n° 13.709/2018, a Lei Complementar nº 131/2009, à Lei Federal n° 12.527/11 e o Decreto Estadual n° 1.359/15.

9.9. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE QUANTO A SUSTENTABILIDADE

9.9.1. Assegurar a Sustentabilidade Ambiental, por meio da implantação e execução de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). A OSS é responsável por garantir que as ações propostas no plano atendam às exigências das seguintes normas: RDC

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

n° 306/2004 da Anvisa, Resolução nº 358/2005 do CONAMA e RDC n° 222/2018. O cumprimento da legislação ambiental e municipal ao gerenciamento de resíduos também são de inteira responsabilidade da OSS;

9.9.2. Elaborar e implementar um plano de gerenciamento que detalhe o manejo, a segregação, o acondicionamento, a coleta e a destinação final dos resíduos hospitalares. As ações devem estar em estrita conformidade com as exigências técnicas e legais do PGRSS e das normas sanitárias e ambientais vigentes, incluindo as regulamentações da Anvisa, do CONAMA e a legislação local;

9.9.3. Contratar uma empresa devidamente licenciada para a coleta e destinação final dos resíduos hospitalares do Hospital Geral de Tailândia. A contratada deve comprovar que possui todas as autorizações necessárias para a realização do serviço, incluindo o processo de incineração, seguindo as normas ambientais e sanitárias aplicáveis;

9.9.4. Manter as dependências do Hospital Geral de Tailândia em condições rigorosas de limpeza, higienização e desinfecção. A OSS deve assegurar que todos os procedimentos de controle de infecção estejam em total conformidade com as seguintes legislações e normas: RDC da Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2022 (que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde). RDC da Anvisa nº 306, de 07 de dezembro de 2024 (que regulamenta o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, diretamente relacionado à limpeza). RDC da Anvisa nº 42, de 25 de outubro de 2010 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de preparação alcoólica para a higienização das mãos);

9.9.5. A OSS deve atender a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015), a Lei nº 10.098/2000: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Decreto nº 5.296/2004: Regulamenta as leis anteriores, detalhando os requisitos de acessibilidade a serem aplicados em edificações, espaços públicos e serviços. NBR 9050 da ABNT: A Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos é a principal referência técnica. Ela define as

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

especificações e as dimensões mínimas para rampas, corrimãos, sanitários, vagas de estacionamento e outros elementos.

9.10. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE QUANTO AOS EQUIPAMENTOS E SUAS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES

9.10.1. Implantar e manter em funcionamento Núcleo de Engenharia Clínica (NEC), conforme RDC nº 509, de 27 de maio de 2021, responsável pelo gerenciamento completo do ciclo de vida dos equipamentos médico-hospitalares (planejamento, aquisição, instalação, aceitação, inventário, calibração, laudos, manutenções preventivas, manutenções corretivas, segurança elétrica, qualificação térmica, rastreabilidade e desativação);

9.10.2. Garantir que o Núcleo de Engenharia Clínica tenha 1 (um) engenheiro biomédico ou engenheiro com especialização em engenharia clínica como Responsável Técnico (RT), que deverá estar presente na unidade em horário comercial e ser devidamente registrado no conselho de classe (CREA), além de ter em sua composição no corpo técnico no mínimo um (1) técnico em equipamentos médico-hospitalares e 1 (um) auxiliar administrativo;

9.10.3. Instalar e manter em funcionamento sistema de gestão informatizado específico para Engenharia Clínica, que realize o cadastramento dos equipamentos/acessórios (contendo minimamente as informações de descrição, marca, modelo, número de série, número de patrimônio, localização, criticidade, data de fabricação, data de instalação, ativo/inativo, registro da Anvisa) e o seu gerenciamento completo (minimamente abertura de chamados técnicos, abertura de ordem de serviços, cadastramento/ gerenciamento de plano de manutenção programada, cadastramento/gerenciamento de plano de treinamento e demais funcionalidades necessárias);

9.10.4. Garantir que a engenharia clínica realize inventário técnico anual (classificando equipamentos em regime de comodato/alugados/patrimônio SESPA) e apresentar atualização semestralmente, validado pelo responsável técnico da Engenharia Clínica, de todos os equipamentos médico-hospitalares (aguardando instalação, servíveis, inservíveis, em manutenção ou em processo de

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5A6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

descarte), contendo minimamente: descrição, marca, modelo, número de série, número de património, localização, criticidade, data de fabricação, data de instalação, ativo/inativo, registro da Anvisa. O levantamento e a atualização do inventário deverão ser formalizados por meio de relatório técnico e encaminhados ao Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão Hospitalar da Região Metropolitana (GTCAGHMR), o qual será responsável pelo compartilhamento das informações com o Divisão de Patrimônio (DIPAT);

9.10.5. Elaborar Cronograma de Manutenções Planejadas (manutenções preventivas, calibração, teste de segurança elétrica, qualificação térmica, laudo radiométrico, rondas e inspeções);

9.10.6. Elaborar e executar Plano Anual de Treinamento (PAT);

9.10.7. Disponibilizar continuamente, em meio digital e em ambiente de rede corporativa, os Manuais de Operação dos equipamentos médicos, assegurando o acesso integral a todos os operadores. Os referidos documentos deverão ser submetidos a revisão técnica periódica bienal ou sempre que houver inclusão ou desativação de equipamentos no parque tecnológico;

9.10.8. Elaborar e executar Procedimentos Operacionais Padrão – POP's das atividades executadas pelo setor de engenharia clínica; os referidos documentos deverão ser submetidos a revisão técnica periódica bienal ou sempre que houver inclusão nos processos de trabalho;

9.10.9. Desenvolver e manter atualizado um Plano de Contingência para os sistemas e equipamentos médico-assistenciais, com revisões

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

programadas em periodicidade anual. Realizar, igualmente, testes operacionais e treinamentos simulados anualmente, com registro das evidências por meio de ata e registro fotográfico. As evidências deverão ser incorporadas aos relatórios técnicos mensais e encaminhadas à Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA);

9.10.10. Garantir o cumprimento dos indicadores estratégicos: indicadores técnicos e operacionais (Taxa de manutenção corretiva finalizada, Tempo médio de 1° atendimento a equipamento críticos, Taxa de Resolutividade Interna , Tempo Médio para Reparo, Tempo Médio entre Falhas, Taxa de Disponibilidade de Equipamentos, Taxa de Resserviço/Retrabalho, Taxa de Manutenção planejada realizada, Taxa de Obsolescência/desativação Tecnológica), indicadores de conformidade e segurança (Taxa de Calibração, Taxa de Seg. Elétrica, Taxa de Ronda, Taxa de Treinamento, Taxa de Incidentes Tecnológicos Notificados);

9.10.11. A Engenharia Clínica deverá apresentar documentação comprobatória para Inativação dos Equipamentos Médicos, tais como: documento oficial de "*End of Life"* emitido pelo fabricante (quando aplicável), relatório técnico, histórico de manutenções corretiva e programadas, laudo de obsolescência e orçamentos de peças/parte/serviços (quando aplicável); após, informar à SESPA para que seja providenciada a baixa no patrimônio;

9.10.12. A Engenharia Clínica deverá manter o controle das Ordens de Serviço (OS) relativas a falhas operacionais, manutenções corretivas e demais intervenções técnicas, por meio de sistema informatizado de gestão. Os registros gerados deverão ser consolidados e apresentados nos relatórios técnicos mensais;

9.10.13. A Engenharia Clínica deverá apresentar orçamentos para serviços de manutenção corretiva não previstos nos contratos vigentes de manutenção. Os valores deverão ser devidamente registrados e incluídos nos relatórios técnicos mensais;

9.10.14. Encaminhar mensalmente ao GTCAGHMR relatório de Engenharia Clínica, onde deve constar a composição da equipe, escala de trabalho, resultados dos indicadores estratégicos, com as análises críticas necessárias, comparativo dos

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

períodos anteriores e planos de ações - quantitativo de ordens de serviços de manutenções planejadas e corretivas realizadas no período segmentadas por mês.

9.10.15. A Engenharia Clínica do estabelecimento será responsável pela gestão da rede de gases medicinais, nos casos em que o hospital possuir usina própria. Caso haja contrato com terceiros para o fornecimento de gases, caberá à Engenharia Clínica o acompanhamento e registros dos serviços realizados;

9.10.16. A Engenharia Clínica da Organização Social de Saúde deverá realizar o gerenciamento e controle dos leitos parados por motivo de indisponibilidade de equipamentos médicos ou infraestrutura;

9.10.17. A OSS garantirá a realização dos Laudos Radiométricos, e caberá à Engenharia Clínica o acompanhamento e registros dos serviços realizados, conforme a RDC 330/2019 da Agência de Vigilância Sanitária- ANVISA;

9.10.18. A OSS manterá contrato de manutenção, formal e vigente, com o fabricante ou seu representante autorizado, especificamente para os equipamentos de alta complexidade (Mamógrafo e demais que se fizerem necessários), garantindo a execução dos serviços conforme as especificações técnicas do fabricante;

9.10.19. A OSS manterá contrato de manutenção, formal e vigente, com empresa especializada, para os equipamentos de Centrais de Materiais Esterilizados (CME) e equipamentos de Lavanderia;

9.10.20. Manterá serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde Engenharia Clínica, tecnologia da informação, para raios e monitoramento do ambiente do hospital;

9.10.21. Manterá a preservação, conservação e manutenção do bem imóvel e dos bens móveis disponibilizados através do Contrato de Gestão mediante Termos de Cessão;

9.10.22. A Organização Social em Saúde poderá, se necessário, terceirizar Serviços por um período de até 180 (cento e oitenta) dias para garantir o funcionamento do hospital, até que se concluam os processos de aquisição de equipamentos pela SESPA. Após este período, os equipamentos necessários à regular prestação do

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

serviço poderão ser adquiridos diretamente pela OSS, mediante anuência prévia da SESPA, ou através de processo licitatório próprio a ser realizado pela SESPA, observados os procedimentos legais aplicáveis;

9.10.23. A Organização Social em Saúde se responsabilizará pela implantação e/ou aquisição de bens (equipamentos, máquinas e utensílios) e/ou serviços, como execução de obras complementares, após análise e aprovação, de maneira integral, desde que, proveniente de aditamento contratual;

9.10.24. Obedecer às Leis, Normas, Portarias, Resoluções e Instruções Normativas que também serão seguidas pela OSS, observando suas atualizações:

9.10.25. Lei Federal N.º 9.732, de 11/12/1998 - LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;

9.10.26. Norma Regulamentadora - NR Nº 01 – MTE: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Operacionais; NR Nº 04 – MTE: SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho; NR Nº 05 - MTE: CIPA – Comissão interna de Prevenção de Acidentes; NR Nº 06 - MTE: EPI – Equipamentos de Proteção Individual; NR Nº 07 - MTE: PCMSO – Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR Nº 09 - MTE: PRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais; NR Nº 15 - MTE: Atividades e Operações Insalubres; NR Nº 17 - MTE: Ergonomia; NR Nº 23 - MTE: Proteção contra Incêndio; NR Nº 26 - MTE: Sinalização de Segurança; NR Nº 32 - MTE: Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

9.10.27. NBR ISO/IEC 17027, de 27/12/2005 – Requisitos Gerais para a Competência em realizar ensaios e/ou calibrações, incluindo amostragem;

9.10.28. NBR ISO/IEC 60.601, de 25/10/2010 – Requisitos Gerais para Segurança Básica e Desempenho dos Equipamentos Médicos;

9.10.29. PT MS/GM 453 – 01/06/1998, aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos Raio-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências;

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

9.10.30. Portaria MS/GM nº 3.523, de 28/08/1998: PMOC – Plano de manutenção, Operação e Controle;

9.10.31. RDC Nº 185 ANVISA, de 22/10/2001 - Classificação de Risco dos Produtos Médicos;

9.10.32. RDC Nº 50, de 21/02/2002 ANVISA, regulamenta o planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, a ser observado em todo o território nacional, na área pública e privada e suas respectivas alterações/complementações;

9.10.33. RDC Nº 330 – ANVISA, de 20/12/2019 – Estabelece os Requisitos Sanitários para a Organização e o Funcionamento de Serviços de Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista e Regulamenta o Controle das Exposições Médicas, Ocupacionais e do Público decorrentes do Uso de Tecnologias Radiológicas Diagnósticas ou Intervencionistas;

9.10.34. RDC – 509 - ANVISA, de 27/05/2021- Escopo de Gestão de Engenharia Clínica e NBR 15.943/2011 ABNT: PGT: Plano de Gerenciamento das Tecnologias.

9.11. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE QUANTO A MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E MOBILIÁRIO

9.11.1. Ao assumir o gerenciamento do hospital, a OSS deve em conjunto com a SESPA realizar vistoria técnica no local, de maneira que sejam atestadas as condições em que o imóvel está sendo entregue a OSS, assim como, os equipamentos e mobiliários, de modo que ao final do contrato, seja realizada nova vistoria, a fim de atestar as condições da estrutura física do imóvel, dos equipamentos e mobiliários;

9.11.2. Garantir a implantação de um Setor de Engenharia de Manutenção Hospitalar (SEMH), responsável pelo gerenciamento completo da infraestrutura física, abrangendo minimamente as manutenções preventivas, preditivas, corretivas, predial, hidráulica, mecânica, elétrica;

9.11.3. Garantir que o serviço de Engenharia de Manutenção Hospitalar tenha 1 (um) engenheiro (civil/eletricista/mecânico) como Responsável Técnico,que deverá estar presente na unidade em horário comercial e ser devidamente registrado no conselho de classe (CREA), além de ter em sua

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

ASSINADO POR [illegible] (Lei nº 11.419/2006)

composição no corpo técnico, no mínimo dois (02) técnicos em refrigeração, três (03) técnicos (eletricista, mecânico e hidráulico) em manutenção e um (1) auxiliar administrativo;

9.11.4. A Engenharia de Manutenção Hospitalar deve possuir e utilizar um sistema de gestão informatizado específico para Engenharia de Manutenção Hospitalar, que realize o cadastramento dos equipamentos/dispositivos estruturantes (minimamente as informações de descrição, marca, modelo, número de série, número de patrimônio, localização, criticidade, data de fabricação, data de instalação, ativo/inativo, registro da Anvisa, e mais informações necessárias, quando estas forem aplicáveis) e o seu gerenciamento completo (minimamente abertura de chamados técnicos, abertura de ordem de serviços, cadastramento/gerenciamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, cadastramento/gerenciamento de plano de treinamento e demais funcionalidades necessárias);

9.11.5. A Engenharia de Manutenção Hospitalar deverá realizar inventário técnico anual (classificando os equipamentos em regime de comodato/alugados/patrimônio SESPA) e apresentar atualização trimestralmente, validado pelo responsável técnico da Engenharia de Manutenção Hospitalar, de todos os equipamentos e dispositivos estruturantes (aguardando instalação, servíveis, inservíveis, em manutenção ou em processo de descarte), contendo minimamente: descrição, marca, modelo, número de série, número de patrimônio, localização, criticidade, data de fabricação, data de instalação, ativo/inativo, registro da Anvisa, quando estes forem aplicáveis;

9.11.6. Providenciar o inventário de todos os bens móveis e imóveis permanentes, bem como a conta contábil, estoque e o almoxarifado, apresentando relatórios trimestrais com as especificações de todos os

ASSINADO EM 19/04/2023 às 08:36 (Publicação Oficial) por Aut Autêntica Assinatura Eletrônica

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

bens cujo uso lhe foi permitido, bem como daqueles adquiridos com recurso oriundos do Contrato de Gestão, observando as normas de gestão de patrimônio editadas pela SESPA;

9.11.7. Comunicar à SESPA todas as aquisições e doações recebidas de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, encaminhando Nota(s) Fiscal(is) do(s) bem(ns);

9.11.8. Adotar todos os procedimentos necessários para, em até 30 (trinta) dias, seja realizada a patrimonialização pública dos bens, móveis e imóveis, adquiridos com recursos oriundos do Contrato de Gestão, observando as instruções do Departamento de Administração e Serviços – DAS/Divisão de Patrimônio - DIPAT/SESPA;

9.11.9. Implantar e manter atualizado sistema informatizado de controle de patrimônio

9.11.10. Elaborar Cronograma de Manutenções Planejadas (manutenções preventivas, preditivas, rondas, inspeções, análise da qualidade da água, análise da qualidade do ar, laudos e demais procedimentos obrigatórios dos sistemas utilitários);

9.11.11. A Engenharia de Manutenção Hospitalar deverá elaborar e executar Programa Anual de Treinamento;

9.11.12. A Engenharia de Manutenção Hospitalar deverá elaborar plano de contingência próprio e realizar seus treinamentos/testes, evidenciando o último teste realizado nos relatórios enviados a contratante;

9.11.13. A Engenharia de Manutenção Hospitalar deverá elaborar e executar cronograma de testes do sistema de combate a incêndio e evidenciar o último teste realizado nos relatórios enviados a SESPA;

9.11.14. A Engenharia de Manutenção Hospitalar deverá garantir o cumprimento dos indicadores estratégicos: indicadores técnicos e operacionais (Taxa de manutenção corretiva finalizada, Tempo médio de 1° atendimento a equipamentos críticos, Taxa de Resolutividade Interna, Tempo Médio para Reparo, Tempo Médio entre Falhas, Taxa de Disponibilidade de Equipamentos, Taxa de Resserviço/Retrabalho, Taxa de Manutenção planejada realizada, Taxa de Obsolescência/desativação Tecnológica), indicadores de conformidade e segurança (Taxa de Calibração, Taxa de Seg. Elétrica, Taxa de Ronda, Taxa de Treinamento, Taxa de Incidentes Tecnológicos Notificados);

9.11.15. A Engenharia de Manutenção Hospitalar deverá garantir o gerenciamento

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

da Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);

9.11.16. A Engenharia de Manutenção Hospitalar deverá garantir a manutenção e o pleno funcionamento das placas de energia solar, caso disponíveis para uso no hospital;

9.11.17. A Engenharia de Manutenção Hospitalar deverá disponibilizar e executar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);

9.11.18. A Engenharia de Manutenção Hospitalar deverá realizar ensaios de funcionamentos dos grupos geradores elétricos;

9.11.19. Encaminhar ao GTCAGHMR trimestralmente relatório de Engenharia Manutenção Hospitalar, onde deve constar a composição da equipe, escala de trabalho, resultados dos indicadores estratégicos com as análises críticas necessárias, comparativo dos períodos anteriores e planos de ações - quantitativo de ordens de serviços de manutenções planejadas e corretivas realizadas no período segmentadas por mês;

9.11.20. A OSS deve entregar o prédio ao final do contrato em conformidade e nos mesmos moldes que foram entregues à OSS;

9.11.21. Obedecer às Leis, Normas, Portarias, Resoluções e Instruções Normativas que também deverão ser seguidas pela OSS, observando suas atualizações:

9.11.22. Lei nº 10.098/2000: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

9.11.23. Decreto nº 5.296/2004: Regulamenta as leis anteriores, detalhando os requisitos de acessibilidade a serem aplicados em edificações, espaços públicos e serviços.

9.11.24. NBR 9050 da ABNT: A Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos é a principal referência técnica. Ela define as especificações e as dimensões mínimas para rampas, corrimãos, sanitários, vagas de estacionamento e outros elementos;

9.11.25. RDC Nº 50, de 21/02/2002 ANVISA, regulamenta o planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, a ser observado em todo o território nacional, na área pública e privada e suas respectivas alterações/complementações;

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

9.11.26. Portaria MS/GM nº 3.523, de 28/08/1998: PMOC – Plano de manutenção, Operação e Controle.

9.12. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE QUANTO A SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL

9.12.1. Garantir a integridade física dos pacientes, colaboradores, visitantes e acompanhantes, bem como a preservação do patrimônio público, equipamentos, insumos e instalações da unidade hospitalar. Conforme itens abaixo:

9.12.2. Implantar e manter serviço de segurança patrimonial, vigilância física e monitoramento por câmeras de segurança, tanto em relação a área interna quanto externa do hospital, atuando 24h por dia, 7 dias por semana;

9.12.3. Garantir o controle de acesso de pessoas, veículos e materiais, com identificação e registro;

9.12.4. Garantir o sistema de monitoramento por câmeras de maneira a evitar situações de risco, como furtos, invasões, vandalismo, agressões, tumultos e evasões;

9.12.5. Adotar protocolos específicos para o acompanhamento e contenção segura de pacientes em risco de fuga ou agressividade (em articulação com equipe assistencial);

9.12.6. Realizar inspeções periódicas nas áreas internas e externas da unidade, incluindo cobertura, muros, pátios, depósitos e áreas restritas;

9.12.7. Garantir apoio à segurança em emergências (ex.: incêndios, desastres, evacuações);

9.12.8. Registrar e reportar incidentes de segurança em relatórios mensais à Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará;

9.12.9. Assegurar monitoramento eletrônico por sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) com gravação e pontos nas áreas internas e externas, em conformidade com a LGPD e normas de segurança. É obrigatório sinalizar de forma clara a presença de câmeras em locais monitorados. O aviso deve ser visível e indicar que o local está sendo filmado. A vigilância não deve ser feita em locais de intimidade, como vestiários, banheiros ou salas de descanso. O acesso às imagens deve ser restrito a pessoas autorizadas e ser feito de forma segura;

9.12.10. Garantir que o serviço esteja em conformidade com as disposições da

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, bem como observar integralmente a legislação trabalhista e sanitária vigente;

9.12.11. Respeitar os direitos humanos, a privacidade dos pacientes (acompanhantes e profissionais) e os princípios da bioética.

9.13. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE QUANTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

9.13.1. Atender integralmente as legislações Sanitárias Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência, assim como, seguir os Preceitos da Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde de MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

9.13.2. Apresentar e manter válido o Alvará de Licenciamento Sanitário, emitido pelo órgão competente, conforme o risco sanitário da instituição e em conformidade com a RDC nº 560/2021. O alvará deve ser mantido em local visível ao público e à fiscalização, e sua atualização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) deve ser comunicada imediatamente à SESPA;

9.13.3. Apresentar e manter válido Alvará de Funcionamento, que certifique que a operação e a estrutura do hospital estão de acordo com a legislação da cidade, emitido pelo órgão municipal competente;

9.13.4. Apresentar e manter válido Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), que atesta que o estabelecimento possui as condições de segurança contra incêndio e pânico;

9.13.5. Apresentar e manter válido Contrato de Contrato de Controle de Praga, mediante Comprovante da dedetização periódica do ambiente, realizada por empresa especializada e licenciada;

9.13.6. O descumprimento desta exigência pode acarretar sanções, incluindo multas e interdição do estabelecimento;

9.13.7. Respeitar a Legislação Ambiental incluindo a posse de toda a documentação exigida;

9.13.8. Alimentar os sistemas relacionados à segurança do paciente (Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária – NOTIVISA), e ao controle de infecção hospitalar (sistema FORMSUS);

9.13.9. Realizar a Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

pública, conforme as diretrizes da Portaria GM/MS n° 204/2016 e Portaria GM/MS n° 420, de 02 de março de 2022, bem como seguir o fluxo de notificação e informação para a vigilância epidemiológica municipal, que encaminhará para a Regional de Saúde, Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará - SESPA e Ministério da Saúde – MS;

9.13.10. Observar e seguir as disposições contidas na Nota Técnica n° 02/2017 - ANVISA, que trata dos critérios de diagnósticos de infecções relacionadas à assistência à saúde para notificações dos Indicadores Nacionais

9.13.11. Obedecer aos dispositivos legais abaixo relacionados, observando suas atualizações:

9.13.12. Resolução RDC/ANVISA n.º 307/2022 que dispõe e atualiza sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

9.13.13. Portaria de Consolidação n°5 de 28 de setembro de 2017 de Consolidação das normas sobre as ações e os serviços do Sistema Único de Saúde, capítulo VIII – Da segurança do Paciente;

9.13.14. Resolução RDC/ANVISA n°189, de 18 de julho de 2023 que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e dá outras providências;

9.13.15. Lei Federal nº 5.991/1973 que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;

9.13.16. Lei Federal nº 6.360/1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

9.13.17. Portaria GM/MS nº 67/1985, que define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias n° 01/DISAD, de 27/06/85; 607, de 23/08/85;15/MS/SVS, de 23/08/88; 05, de 13/11/89; 122, de 29/11/93; 453/SNVS/DTN, de 11/09/96 e 843/MS/SVS, de 26/10/98);

9.13.18. Portaria GM/MS n° 2.616/1998, que estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

organização da CCIH e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;

9.13.19. Portaria GM/MS n° 204/2016, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

9.13.20. Portaria GM/MS n° 1.378/2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

9.13.21. Portaria GM/MS n° 1.693/2021, que institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH);

9.13.22. Resolução RDC n° 51/2011, que estabelece os requisitos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde a serem avaliados pelo sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

9.13.23. Resolução RDC n° 560/2021, dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.

9.14. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE QUANTO ÀS COMISSÕES, COMITÊS, NÚCLEOS E SERVIÇOS

9.14.1. A Organização Social em Saúde vencedora do certame deverá ter constituídas e em permanente funcionamento as comissões assessoras, contendo a proposta de constituição (membros e finalidade), Proposta de Regimento Interno, Cronograma de Atividade Anual e acompanhar as notificações realizadas, prestando contas aos órgãos fiscalizadores, sendo elas:

a) Comissão de Análise e Revisão de Prontuários: garantir a qualidade e legalidade dos registros clínicos;

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

b) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH): prevenir e controlar infecções hospitalares. Regulada pela Lei nº 9.431/1997 e Portaria MS nº 2.616/1998;

c) Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT): avaliar e padronizar medicamentos e protocolos terapêuticos;

d) Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): garantir que os resíduos gerados em unidades de saúde sejam manejados de forma segura, eficiente e ambientalmente adequada, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005;

e) Comissão de Revisão de Óbitos: avaliar causas de óbitos e propor melhorias na assistência; e comitê de mortalidade materna e infantil;

f) Comissão de Ética Médica: fiscalizar e orientar o exercício ético da medicina dentro da instituição;

g) Comissão de Ética de Enfermagem: promover e fiscalizar a conduta ética dos profissionais de enfermagem. Normatizada pela Decisão COFEN nº 792/2025;

h) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA): promover a saúde e segurança no ambiente de trabalho. Ela é regulamentada pela Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5) e pelo Artigo 163 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

i) Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT): responsável por organizar e viabilizar o processo de doação de órgãos e tecidos, é regulamentada pela Portaria MS/GM nº 2.600/2009 e pela Portaria de Consolidação nº 4/2017;

j) Comissão de Proteção Radiológica: garantir o uso seguro das fontes emissoras de radiação e dos equipamentos radiológicos dentro do ambiente hospitalar. Ela atua em conformidade com normas da Anvisa (RDC nº 611/2022) e da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);

k) Comitê Transfusional: monitoramento da prática hemoterápica na instituição de assistência à saúde visando o uso racional do sangue, a atividade educacional continuada em hemoterapia, a hemovigilância e a

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4D5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

elaboração de protocolos de atendimento da rotina hemoterápica**.** conforme Portaria n.º 158, de 04 de fevereiro de 2016;

9.14.2. Constituir e manter em permanente funcionamento os núcleos, programas e serviços abaixo relacionados, todos devidamente estruturados com equipamentos, recursos humanos qualificados e capacitados, para os fins a que se destina, sendo eles:

a) Núcleo de Humanização Hospitalar (NHH): Implementar e fortalecer a Política Nacional de Humanização (PNH) no âmbito hospitalar;

b) Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP): Implementar ações para segurança do paciente. Instituído pela Portaria MS/GM nº 529/2013 e RDC nº 36/2013 da Anvisa;

c) Núcleo Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH): Executar ações de vigilância epidemiológica hospitalar, incluindo notificação compulsória, investigação de surtos e apoio à gestão em saúde pública, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e da Renaveh;

d) Núcleo Interno de Regulação (NIR): Responsável pela regulação interna dos leitos hospitalares e pelo gerenciamento do fluxo assistencial dos pacientes, desde a admissão até a alta. Atua em articulação com a Central de Regulação;

e) Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho (SESMT): conforme Portaria MTP n° 2.318, de 03 de agosto de 2022, que estabelece os parâmetros e os requisitos para constituição e manutenção dos SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador;

f) Núcleo de Engenharia Clínica – NEC: Garantir a segurança, eficácia, disponibilidade e rastreabilidade dos equipamentos médico-hospitalares, otimizando o uso das tecnologias em saúde e promovendo o cuidado seguro ao paciente;

g) Núcleo de Engenharia de Manutenção Hospitalar – NEMH: Assegurar o pleno funcionamento, segurança e conservação da infraestrutura física e dos sistemas prediais hospitalares, garantindo condições adequadas para a assistência e a continuidade dos serviços de saúde;

Identificador de autenticação: 9552A68.87E0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

h) Serviços de Ouvidoria e Serviço de Atendimento ao Usuário e Comunicação Social e de Relacionamento com o Usuário: Assegurar a escuta qualificada, o acolhimento das demandas, reclamações, sugestões e elogios dos usuários, além de promover a transparência, comunicação institucional eficaz e melhoria contínua dos serviços prestados pelo hospital;

i) Núcleo Multiprofissional de Terapia Nutricional (NMTN): Garantir a segurança, qualidade e eficácia das terapias nutricionais enterais e parenterais**;**

j) Núcleo de Educação Permanente (NEP): Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – Portaria GM/MS nº 1.996/2007;

9.14.3. O serviço do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE deverá ser realizado por profissionais de nível superior com experiência em Vigilância Epidemiológica, em consonância com a Portaria GM/MS n.º 1.693/2021;

9.14.4. O Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE deverá estabelecer e executar escalas de plantão extras, aos sábados, domingos, feriados e dias facultados, a fim de garantir a continuidade das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar de forma integral e contínua;

9.14.5. Implantar e manter em funcionamento o Núcleo Interno de Regulação (NIR), conforme Portaria nº 3.390/2013/MS, que deve ser constituído por no mínimo, 1 (um) médico regulador, 1 (um) enfermeiro regulador e 1 (um) assistente social, de acordo com manual de implantação e implementação: núcleo interno de regulação para Hospitais Gerais e Especializados do Ministério da Saúde, além de ter 1 (um) profissional da área administrativa de nível médio, sendo que nenhum dos membros poderá exercer atividades assistenciais concomitantemente à atividade de regulação;

9.14.6. O Núcleo Interno de Regulação (NIR) com equipe de referência multiprofissional deverá ser estabelecido por nomeação institucional e exclusiva para a atividade de regulação, operante 24h/dia. A equipe elaborará Plano de Ação e execução das atividades, definirá os indicadores prioritários para monitorar os processos do Plano de Ação e os Resultados (Ex.: Taxa de Ocupação para monitoramento da superlotação; tempo médio de permanência; giro de leito/rotatividade dos pacientes e manterá consonância entre o eixo da regulação interna

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

e a regulação externa (Sistema Estadual de Regulação – SER);

9.14.7. Constituir Comitê de Processamento de Produtos para Saúde – CPPS, conforme prevê a RDC da Anvisa n° 15/2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde;

ASSINADO EM 19/04/2023 09:36:[illegible] por [illegible] (Autenticador Local Aut Auditt Mes Anestinac[illegible])

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.A020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

9.14.8. Obedecer a resolução COFEN nº 792/2025, que normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem.

9.14.9. Atender às determinações da RDC n° 36, de 25/07/2013, quanto à obrigatoriedade de constituir e manter em funcionamento sistemático e contínuo o Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP), nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde. Disponibilizar recursos humanos, financeiros, equipamentos, insumos, materiais e profissional responsável pela condução dos trabalhos com participação nas instâncias deliberativas do serviço de saúde. O descumprimento das disposições contidas na RDC acima constitui infração sanitária, nos termos da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis;

9.14.10. Implantar e manter em funcionamento a comissão interna de prevenção de Acidentes- CIPA, regulamentada pela **Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5)**, do Ministério do Trabalho e Emprego. A NR-5 estabelece que as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, e instituições beneficentes que possuam empregados regidos pela CLT são obrigados a constituir a CIPA. A CIPA tem um papel ativo na promoção da segurança e saúde ocupacional. Suas principais funções incluem: Identificar riscos, elaborar um plano de Trabalho, realizar inspeções, promover a SIPAT, investigar acidentes e combater o assédio.

9.15. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE QUANTO AO ENSINO E PESQUISA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

9.15.1. Implantará e manterá em funcionamento o Núcleo de Educação Permanente (NEP), com base nas diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), com o objetivo de apoiar a formação de recursos humanos qualificados, estimular a produção científica e promover a integração entre o hospital e instituições de ensino superior, fortalecendo as atividades acadêmica-prática no âmbito da instituição;

9.15.2. A implantação das atividades de ensino e pesquisa deverá abranger tanto os cursos de graduação quanto os de pós-graduação, nas áreas de atuação do hospital, priorizando as instituições públicas de ensino superior das esferas federal e estadual, em conformidade com a legislação vigente;

9.15.3. As solicitações referentes à implantação das áreas de ensino e pesquisa por parte da OSS deverão ser encaminhadas primeiramente à SESPA, para fins de análise, autorização e supervisão, para a efetiva implantação;

9.15.4. A OSS deverá providenciar a certificação do hospital como instituição de ensino junto à SESPA, conforme a legislação e os protocolos de orientação atuais; atendendo às disposições contidas na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, que define o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE);

9.15.5. Deverá seguir os fluxos estabelecidos pela SESPA para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais;

9.15.6. Cumprir o fluxo já estabelecido pela SEPLAD e SESPA para o cumprimento dos Termos de Cooperação Técnicos Científicos, a serem firmados;

9.15.7. Servir de campo para a prática de atividades curriculares e extracurriculares na área da saúde das Instituições de Ensino Médio/Técnico, de Escolas Públicas e Privadas, bem como de Ensino Superior que encontram-se localizadas no município e entornos, que

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

estejam formalmente conveniados com a SESPA ou estejam inseridos no campo de estudo e pesquisa em saúde, além da apresentação de propostas de cooperação técnica com entidades de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências na atenção médica e multiprofissional;

9.15.8. Permitir a utilização da unidade como campo de estágio para cursos da área da saúde de graduação e pós-graduação, quando conveniados com a SESPA ou outros programas firmados com o Ministério da Saúde ou demais fundações e autarquias, sendo vedada a disponibilização da unidade para campo de estágio sem a anuência por escrito da SESPA;

9.15.9. A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) instituída por meio da Portaria GM/MS nº 198/2004, teve suas diretrizes de implementação publicadas na Portaria GM/MS nº 1.996/2007. Essa última normativa se adequou à implantação do Pacto pela Saúde, momento em que a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), promoveu uma ampla discussão no sentido de fazer reformulações nos marcos regulatórios pelos atores do SUS nos territórios, incluindo os aspectos relacionados ao financiamento das ações de Educação Permanente em Saúde (EPS);

9.15.10. Obedecer à Portaria Interministerial – Ministério da Saúde e Ministério da Educação – nº 285, de 24 de março de 2015, redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE);

9.15.11. Obedecer à RDC nº 466/2012, que aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.

9.16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

9.16.1. São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública:

9.16.2. Disponibilizar à ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE adequada estrutura física, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Hospital;

9.16.3. Prover a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

9.16.4. Efetuar o(s) pagamento(s) do(s) custeio(s) mensal, após a efetiva entrega dos relatórios e planilhas, auditados pelo Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais - **GTCAGHMR**, observando ainda as condições estabelecidas no presente edital de licitação, desde que haja o cumprimento das metas conforme estabelecido no contrato de gestão;

9.16.5. Cabe ao GTCAGHMR, notificar a Organização Social em Saúde - OSS, por escrito, sobre as não conformidades e quebras contratuais mencionadas em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.16.6. Na hipótese de risco grave quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão o Estado por meio da SESPA deve assumir a execução dos serviços pactuados a fim de manter a sua continuidade;

9.16.7. Nos casos de rescisão do contrato de gestão por inadimplemento da entidade contratada, com ou sem desqualificação da Organização Social, o órgão ou entidade supervisora poderá, desde que não haja possibilidade de reassunção da execução direta dos serviços, excepcionar a exigência de chamamento público e contratar emergencialmente

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

entidade para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme Art. 22 do Decreto Estadual 21 de 14 de fevereiro de 2019;

9.16.8. Manter controle efetivo sobre a utilização e a movimentação dos bens permanentes adquiridos para fins de contabilização, apropriação de custos e prestação de contas de gestão;

9.16.9. Prestar esclarecimentos e informações à ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

10. DAS BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

10.1 Ao longo do Contrato de Gestão, orienta-se como boas práticas a serem adotadas pela Organização Social de Saúde:

10.2 Adotar práticas de redução no consumo de energia elétrica, com uso preferencial de painéis de energia solar, utilização de iluminação de LED, sistemas de climatização mais eficientes e operantes em sua totalidade de capacidade, além do monitoramento constante do consumo;

10.3 Adotar práticas para redução do consumo de água, como uso de bacias sanitárias com descargas duplas, sensores em torneiras, e a implementação de sistemas de reuso de água da chuva ou de efluentes tratados;

10.4 Quando das compras, priorizar a aquisição de insumos e equipamentos que tenham menos impacto ambiental, como materiais recicláveis, produtos biodegradáveis e equipamentos com maior vida útil, além da efetiva especificação dos materiais que tenham menos custo de manutenção;

10.5 Adotar práticas para redução do uso de papel, priorizando a digitalização destes ou informatização, de maneira que o armazenamento de arquivos e documentos sejam realizados também na nuvem ou em servidores internos em vez de usar somente pastas físicas. Priorizar a utilização de plataformas como Google Drive, Dropbox ou SharePoint. Isso também facilita a colaboração e o acesso a arquivos de qualquer lugar. Além de encaminhar a SESPA todos esses dados de maneira digitalizada;

10.6 Deve ainda, em atenção a **sustentabilidade econômica**, garantir a eficiência e a correta aplicação dos recursos públicos, de maneira que haja eficiência na gestão de compras, onde a OSS deve adotar práticas que buscam por melhores condições de preço e qualidade na aquisição de insumos,

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

equipamentos, medicamentos e produtos para saúde em geral, através de regulamentos de compras claros e transparentes;

10.7 Adotar práticas de redução de desperdícios, aplicando otimização de fluxos de trabalho e controle rigoroso de estoque, além de cumprir metas de desempenho, que demonstrem a capacidade de entregar os serviços prometidos no contrato de gestão, com qualidade e dentro do orçamento previsto;

10.8 Promover a **sustentabilidade Social**, desenvolvendo programas de prevenção de doenças, promoção de hábitos saudáveis e combate a vícios para a população atendida e seus funcionários; em conformidade com as normas regulamentadoras e leis trabalhistas, tais como: **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos), **PGRSS** (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), **PMOC** (Plano de Manutenção, Operação e Controle), **SESMT** (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), **PPP** (Perfil Profissiográfico Previdenciário), **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho);

10.9 Adotar práticas de espaços acessíveis e inclusivos; de maneira que seja criada uma cultura de inclusão, através de treinamento de equipe, forma de Linguagem, comunicação e engajamento da comunidade;

10.10 Adotar práticas que promovam o **Acesso e a Circulação, garantindo: Vagas de estacionamento:** Reservar vagas devidamente sinalizadas e próximas à entrada para pessoas com deficiência e idosos; **Calçadas e rampas:** As rampas de acesso devem ter inclinação e corrimãos adequados, além de pisos táteis para orientação de pessoas com deficiência visual. As calçadas devem ser uniformes e sem desníveis; **Portas e corredores devem** ter largura mínima que permita a passagem de cadeiras de rodas. Os corredores devem ser amplos e livres de obstáculos; **Elevadores:** Em prédios com mais de um andar, é obrigatório ter elevadores adaptados, preferencialmente com sinalização em braile e espaço interno para manobras de cadeiras de rodas; **Quanto às Áreas Internas: Pisos:** Utilizar pisos antiderrapantes, sem relevos que possam causar tropeços. O uso de piso tátil é fundamental em áreas de circulação. **Sanitários adaptados:** Pelo menos um sanitário deve ser totalmente adaptado, com barras de apoio, espaço para manobra da cadeira de rodas e vasos sanitários em altura adequada. **Balcões e recepção:** O balcão de atendimento deve ter uma parte mais baixa para facilitar a interação com pessoas em cadeira de

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

rodas. **Sinalização:** A sinalização (placas, nomes de salas) deve ser clara, visualmente contrastante e, idealmente, com informações em braile e em formatos táteis. **Atendimento e Comunicação:** É importante que a equipe esteja preparada para atender pessoas com deficiência auditiva (conhecimento básico de Libras) ou visual, oferecendo auxílio e informações claras. **Mobiliário:** A sala de espera e os consultórios devem ter espaço suficiente para a circulação de cadeiras de rodas e a transferência do paciente para as macas ou cadeiras de exames.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência do contrato de gestão será de 12 meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), podendo ser prorrogado por termos sucessivos, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Secretaria de Estado de Saúde Pública, e desde que haja o cumprimento e avaliação de indicadores de metas de produção e resultado que permitam a avaliação positiva de seu desempenho.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato de gestão será monitorada, controlada e avaliada pela SESPA sem prejuízo da ação institucional de fiscalização por parte dos demais órgãos de controle interno e externo do Estado e da União;

12.2. A SESPA, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais **(GTCAGHMR)**, será responsável pelo monitoramento, controle e avaliação do presente Contrato de Gestão, conforme preconiza o Art. 33 do Decreto Estadual nº 21/2019;

12.3. Ao **GTCAGHMR** incumbirá a emissão de relatório técnico a cada 03 (três) meses para avaliação do período de execução, bem como, propor alterações de metas quantitativas, qualitativas e financeiras que se fizerem necessários para melhor consecução dos objetivos do contrato de gestão;

12.4. Os relatórios técnicos de monitoramento, controle e avaliação emitidos pela comissão deverão ser homologados pelo Secretário de Estado de Saúde e enviados aos órgãos de controle para fins de fiscalização e controle social;

12.5. A **SESPA** por meio de normativa interna regulamentará o fluxo de monitoramento e avaliação da execução dos contratos de gestão;

12.6. A **SESPA** auditará e fiscalizará a regularidade da aplicação dos recursos transferidos a OSS, bem como, verificará a adequação, a qualidade e a efetividade dos serviços ofertados à população;

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

12.7. A OSS também se sujeitará a fiscalização pelo Conselho Estadual de Saúde, instância colegiada responsável pela fiscalização dos recursos do SUS e pela Auditoria Geral do SUS;

12.8. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

12.9. O Secretário de Estado de Saúde Pública e os demais responsáveis pela fiscalização do contrato de gestão (**GTCAGHMR)**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por OSS, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação;

12.10. Quando assim existir a gravidade dos fatos ou interesse público e havendo indícios fundados de malversação de bens ou de recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização apresentar-se-ão a Procuradoria Geral do Estado e ao Ministério Público;

12.11. O balanço e as demais prestações de contas da OSS deverão ser necessariamente publicados no Diário Oficial do Estado e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado de acordo com o Art. 40, Decreto Estadual n.º 21/2019.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções conforme prevê o artigo 156, da Lei nº 14.133/21, abaixo elencados:

13.2 **Advertência**, Art.156, inciso I, Lei nº 14.133/21;

13.3 **Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, Art.156, inciso II, Lei nº 14.133/21;

13.4 **Suspensão** de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses; Artigo 18, II, alínea “a” do Decreto Estadual n. 21/19;

13.5 **Impedimento de licitar e contratar,** Art. 156, inciso III, Lei nº 14.133/21;

13.6 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** Art. 156, inciso IV, Lei nº 14.133/21;

13.7 Na aplicação das sanções serão considerados: (Art.156, §1º, Lei nº 14.133/21):

4.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

4.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

4.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

4.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 A sanção prevista no item 13.2, qual seja, Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (Art.156, §2º, Lei nº 14.133/21);

13.9 A sanção prevista no item 13.3, qual seja, Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 (Art.156, §3º, Lei nº 14.133/21);

13.10 A sanção prevista no item 13.4, qual seja, Suspensão, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (Art.156, §4º, Lei nº 14.133/21);

13.11 A sanção prevista no item 13.5, qual seja, Impedimento, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.(Art.156, §5º, Lei nº 14.133/21);

13.12 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.7 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: (Art.156, §6º, Lei nº 14.133/21):

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.13 O Poder Executivo poderá proceder à **desqualificação** da entidade como Organização Social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão, conforme prevê a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.547, de 06 de maio de 2021;

13.14 A desqualificação será precedida de processo administrativo assegurado o direito de Ampla Defesa respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente pelos danos ou prejuízos decorrentes da sua ação ou omissão conforme Art. 16, § 1°, Lei nº 9.637, de 15/05/98;

13.15 A desqualificação importará a reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da Organização Social sem prejuízos de outras sanções cabíveis conforme Art. 16, § 2°, Lei nº 9.637, de 15/05/98;

13.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Art. 156, § 8º, Lei nº 14.133/21;

13.17 As sanções previstas no **item 13.2, 13.5 e 13.6** deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do **item 13.3**, conforme Art. 156, § 7º, Lei nº 14.133/21.Na aplicação da sanção prevista no **item 13.3**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Art. 157, Lei nº 14.133/21;

13.18 A sanção estabelecida no **item 13.6**, deste termo é de competência da Secretaria de Estado de Saúde Pública, que pode, a qualquer tempo, mediante requerimento ou *ex officio,* instaurar procedimento administrativo de perda de qualificação da entidade como Organização Social, por meio de decisão fundamentada, conforme Art. 6°, Decreto Estadual N.º 1.547, de 06/05/21;

13.19 O procedimento administrativo de desqualificação da entidade como Organização Social, quer seja iniciado de ofício pela Administração Pública, quer seja decorrente de requerimento, na forma do § 2º, do Art. 6°, Decreto Estadual N.º 1.547, de 06/05/21, será conduzido por comissão designada pelo Secretário de Estado para este fim e assegurará a ampla defesa e o contraditório à interessada;

13.20 Após parecer final da comissão processante, o Secretário de Estado opinará

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5A6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

fundamentadamente sobre a desqualificação da entidade como Organização Social, cabendo a decisão ao Governador do Estado. A decisão de perda da qualificação da Organização Social dar-se-á por Decreto do Governador do Estado, conforme § 4º e § 5º, do Art. 6°, Decreto Estadual Nº 1.547, de 06/05/21;

13.21 O não cumprimento pelas Unidades das metas quantitativas e qualitativas pactuadas no Contrato de Gestão implicará na suspensão parcial ou redução do repasse e dos recursos financeiros pelo gestor local, conforme prevê a Portaria n.º 3.410, de 30 de dezembro de 2013, do Ministério da Saúde;

13.22 Conforme contrato de Gestão, para fins de pagamento, o valor contratual mensal para custeio corresponderá a 90% (noventa por cento) para cumprimento das metas quantitativas e 10% (dez por cento) para o cumprimento dos indicadores de qualidade;

13.23 As sanções previstas nos **itens 13.5 e 13.6** deste termo poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo decreto 21/2019:

a) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.24 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período suspensivo, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato das demais cominações legais;

13.25 O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

14. DA PROPOSTA E DOS VALORES

14.1. De acordo com o artigo 16 do Decreto Estadual n. 21/2019, a proposta de trabalho apresentada pela Organização Social, com especificação do respectivo programa, conterá os meios e recursos financeiros necessários à execução dos serviços a serem gerenciados, devendo ser acompanhada de:

14.2. Plano de metas operacionais indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço do ponto de vista financeiro, operacional e administrativo e os respectivos prazos de execução;

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

14.3. O levantamento das necessidades de recursos humanos e prestadores de serviços para cumprir com dimensionamento, de acordo com a complexidade dos cuidados a serem realizados;

14.4. Documentos demonstrativos de experiência técnica e gerencial para desempenho da atividade objeto do contrato de gestão;

14.5. Planilha de custos contendo as despesas mensais estimadas, de maneira que os custos sejam discriminados;

14.6. Prévia do plano de ação/trabalho que detalha como os recursos financeiros recebidos serão utilizados na prestação dos serviços de saúde. O referido plano de ação/trabalho precisa ser um documento detalhado, que especifique obrigatoriamente:

a) Metas e objetivos: Quais resultados a OSS se compromete a alcançar com o valor recebido, suas metas de atendimento (número de consultas, exames, atendimentos, procedimentos, biópsias), os indicadores de qualidade e produtividade;

b) Cronograma: O prazo para a execução das atividades e a entrega dos resultados;

c) Detalhes financeiros: A discriminação de como o dinheiro/Recursos públicos será investido;

14.7 O **valor contratual mensal estimado para custeio é de R$ 5.793.430,50 (cinco milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao valor do custeio mensal estimado, acrescido da reserva técnica e custos indiretos;

14.8 O **valor anual estimado do Contrato de Gestão é de R$ 69.521.166,00 (sessenta e nove milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais);**

14.9 O valor mensal será repassado à medida que a **OSS** apresentar os relatórios de produção e de indicadores de metas quantitativas e qualitativas;

14.10 Do Orçamento Mensal, descrito acima, deve ser destacado 2% destinados a custos indiretos e 3% destinados à Reserva Técnica.

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5B6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Belém, 17 de abril de 2026

Késsia Ailly Santos Hayase
Enfermeira DOASGE/DDRA/SESPA
Mat. 5983424/1

Marcelo Williams O. de Souza
RT Assistencial DOASGE / DDRA / SESPA
Mat.: 5905749/10

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.A020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

ANEXO I

1. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA FÍSICA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.

O Estabelecimento Assistencial de Saúde especializado componente da rede assistencial de saúde do Tocantins apresenta edificações estruturadas e adequadas para perfil de serviços, conforme discriminado abaixo:

ESTRUTURA FÍSICA – HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA
Unidade de Urgência e Emergência
• Recepção com longarinas; • 01 Sala de Classificação de Risco; • 01 Consultório Médico; • 01 Sala de Administração de medicamentos; • 01 Sala de Inalação; • 01 Sala de Gesso/Curativo com 2 macas; • 01 Sala de Administração de Medicamentos Verde/Azul com poltronas; • 01 Farmácia Satélite; • 01 Sala Serviço Social; • 01 Sala Vermelha com 02 leitos; • 01 Isolamento Pediátrico; • 01 Isolamento Adulto; • 01 Isolamento Pediátrico; • 03 Leitos de Observação Pediátrica; • 08 Leitos de Observação Adulto.
Ambulatório
• 03 Consultórios
Internação hospitalar

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Leitos de internação	Nº de leito
Enfermaria Adulto Clínica Geral	14 leitos +1isolamento
Enfermaria Obstétrica	12 leitos (Alojamento Conjunto)
Enfermaria Pediátrica	4 leitos
Enfermaria Cirúrgica Feminina	4 leitos + 1 isolamento
Enfermaria Cirúrgica Masculina	6 leitos
Subtotal	**42 leitos**
Leitos complementares	**Nº de leito**
UTI Adulto Tipo II	09 leitos + 01 isolamento
UTI Neonatal Tipo II	09 leitos + 01 isolamento
Subtotal	**20**
Total Geral de leitos	**62**

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT

- Recepção com longarinas;
- 01 Consultório médico;
- 01 Sala de endoscopia;
- 01 Sala de observação com 2 leitos;
- 01 Sala de ultrassonografia;
- 01 Sala de mamografia
- 01 Sala de raio X;
- 01 Sala de eletrocardiograma.

Serviço De Terapia Renal Substitutiva – STRS

- 20 Pontos/poltronas, sendo uma exclusiva para paciente com hepatites.

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Centro Cirúrgico
● 02 Salas de cirurgia com 03 leitos de recuperação pós anestésica (RPA); ● 01 Sala de parto cirúrgico; ● 01 Sala de cuidados com o recém-nascido; ● 01 Sala de parto normal**;** ● 01 Sala de pré-parto.
Apoio Administrativo, Técnico e Logístico
● Central de Material e Esterilização – CME; ● Laboratório de patologia e microbiologia; ● Núcleo Interno de Regulação; ● Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF); ● Guarda Cadáver; ● Núcleo de Engenharia Clínica (NEC); ● Núcleo de Engenharia de Manutenção Hospitalar (NEMH); ● SAME/ Estatística/Auditoria de Prontuários; ● Serviço de Higienização e Limpeza (SHL); ● Serviço de Nutrição e Dietética (SND); ● Serviço de Processamento de Roupas (SPR); ● Tecnologia da Informação (TI); ● Vigilância e Segurança Patrimonial (guarita principal e de serviço); ● Central de Resíduos Sólidos; ● Central de Gases; ● Subestação, grupo gerador; ● Casa de Química; ● Outros Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de ● pessoal, financeiro, etc).

Fonte: Planta Física/Projeto Básico/2022

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

ANEXO II

1. DAS INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HUMANOS PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.

1.1. A proposta de atividade assistencial deverá ser apresentada na formatação das planilhas constantes neste Termo de Referência;

1.2. Para contratação de recursos humanos, será essencial seguir um processo bem estruturado para garantir que a OSS contrate os profissionais compatíveis com suas necessidades;

1.3. Ressalta-se que o **Rol de categorias taxativos**, são os profissionais que a OSS tem a obrigatoriedade de contratar conforme quantidade e carga horária especificados e o **Rol exemplificativo**, tem a finalidade de nortear a contratação de pessoal, que deverá ser adequada de acordo com o perfil do hospital em questão.

1.4. **Rol taxativo – sobreaviso médico**: Os profissionais que estarão de sobreaviso deverão comparecer ao Estabelecimento Assistencial de Saúde em até 02 (duas) horas após acionamento.

ESPECIALIDADES MÉDICAS – SOBREAVISO
- Cirurgia Geral;
- Cardiologia;
- Cirurgia Vascular;
- Neurologia Clínica;
- Nefrologia;
- Gastroenterologia (Serviço de endoscopia digestiva alta, baixa e retirada de corpo estranho).

1.5 Rol taxativo – parecer médico: A avaliação do especialista deverá ocorrer de forma presencial, com emissão de parecer em até 48h após o acionamento.

ESPECIALIDADES MÉDICAS – PARECER
- Infectologia; - Urologia;

CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A66.87B0.5E0.6020#4D5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

1.6 Rol Taxativo – profissionais médicos da Unidade de Urgência e Emergência: os profissionais deverão estar de plantão 24h no EAS para atender a demanda da Unidade de Urgência e Emergência "porta aberta".

ESPECIALIDADE MÉDICA	QUANTIDADE POR PLANTÃO 24H
Ortopedista/Traumatologista	01
Ginecologista/Obstetra	01
Anestesista	02

1.7 Rol Taxativo - Equipe Multiprofissional Nível Superior – Exceto Médico: os profissionais devem compor a equipe assistencial em regime de plantão, cobrindo as 24h, nas Unidades de Urgência e Emergência (U/E) e Internação Hospitalar.

ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL INTRA - HOSPITALAR			
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	**U/E**	**CLÍNICAS**	**UTI**
Enfermeiro	24H	24H	24H
Fisioterapeuta	24H	24H	24H
Fonoaudiólogo	-	12H	12H
Psicólogo	24H	12H	12H
Assistente Social	24H	12H	24H
Nutricionista	-	12H	12H
Terapeuta ocupacional	-	12H	12H
Odontólogo hospitalar	-	-	12H
Nota: Realizar o dimensionamento de profissionais de acordo com a regulamentação dos respectivos Conselhos de Classe (ex. COFEN, COFFITO)			

2 Rol exemplificativo – quadro de recursos humanos CLT ou PJ:

Categoria	Área de Trabalho	Escala de Trabalho	Vínculo	Carga Horária Mensal
APRENDIZ				

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A67.87B0.5E9.6020#4D5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Jovem Aprendiz	Aprendiz	De Acordo Com o Previsto Com Novo Decreto N. 11.479, de 06/04/2023.	CLT	-
AUDITORIA DE PRONTUÁRIOS				
Auxiliar Administrativo	Administrativo	44 Horas Semanais	CLT	220
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL				
Biomédico	Assistência	44 horas semanais	CLT	220
Técnico Em Hemoterapia	Assistência	Jornada: escala 12x36, conforme escala de trabalho	CLT	220
COORDENAÇÕES				
Coordenação - Graduação/ou Experiência Mínima de 01 Ano.	Gestão - Auditoria de Prontuários	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenação - Pós-Graduação e/ou Experiência Mínima de 02 Anos.	Gestão – Contábil e Financeira	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenação Enfermagem - Pós-Graduação e/ou Experiência Mínima de 01 Ano.	Gestão – Centro Cirúrgico	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenação Enfermeiro - Pós-Graduação e/ou	Gestão – CME	44 Horas Semanais	CLT	220

Experiência Mínima de 01 Ano.				

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A67.87B0.5E0.6020#4D5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Coordenação Enfermeiro - Pós-Graduação e/ou Experiência Mínima de 02 Anos.	Gestão – UTI	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenação Enfermeiro - Pós-Graduação ou Experiência Mínima de 02 Anos.	Gestão – Unidades De Internação	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenação Enfermeiro – Pós-Graduação Ou Experiência Mínima de 02 Anos.	Gestão - Pronto Atendimento	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenação Enfermagem – Pós-Graduação e/ou Experiência 02 Anos Na Área.	Gestão - NIR	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenação Departamento Pessoal	Gestão de Pessoas	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenação Adm. SAU - Experiência Mínima e/ou de 02 Anos na Área.	Gestão - SAU	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenação de SADT - Experiência Mínima de 02 Anos na Área	Gestão – SADT	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenador de Farmácia - Pós-Graduação em Farmácia Hospitalar e/ou Experiência de Mínima de 02 Anos na Área.	Gestão – Farmácia	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenador de Ensino E Pesquisa - Pós-Graduação em	Gestão – NEP	44 Horas Semanais	CLT	220

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A66.87B0.5E0.6020#4D5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Educação e/ou Experiência Mínima de 02 Anos Na Área.				
Coordenador de Engenharia Clínica - Pós-Graduação Em Eng. Clínica e/ou Experiência Mínima de 02 Anos na Área	Gestão – Eng. Clínica	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenador de Faturamento - Pós-Graduação em Faturamento de Contas Hospitalares e do Sus e/ou Experiência Mínima de 02 Anos	Gestão – Faturamento	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenador de Hotelaria - Pós-Graduação e/ou Experiência Mínima de 02 Anos.	Gestão – Hotelaria	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenador de Humanização - Experiência Mínima de 02 Anos.	Gestão PNH	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenador e Manutenção - Engenharia Mecânica/Elétrico/Civil- Pós-Graduação e/ ou Experiência Mínima de 02 Anos.	Gestão – Manutenção	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenador de Laboratório - Pós-Graduação e/ ou Experiencia Mínima de 02 Anos.	Gestão – Laboratório	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenador de Psicossocial - Pós- Graduação e/ ou	Gestão – Psicossocial	44 Horas Semanais	CLT	220

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A67.87B0.5E0.6020#4D5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Experiência Mínima de 02 Anos.				
Coordenador de Segurança Patrimonial - Pós-Graduação e/ ou Experiência Mínima de 02 Anos.	Gestão – Patrimônio	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenador de SND - Pós-Graduação e/ ou Experiência Mínima de 02 Anos.	Gestão – Serviço De Nutrição E Dietética	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenador de Projetos Sociais - Pós- Graduação e/ ou Experiência Mínima de 01 Ano.	Gestão – Projeto Sociais	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenação Enfermeiro de CCIH - Pós-Graduação Em CCIH e/ou Experiência Mínima de 02 Anos.	Gestão – CCIH	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenador de RH- Pós-Graduação em Gestão de Reabilitação e/ou 02 Anos de Experiência	Gestão – Recursos Humanos	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenador de Reabilitação - Pós-Graduação em Gestão de Reabilitação E/Ou 02 Anos de Experiência	Gestão - Reabilitação	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenador - Pós-Graduação em Gestão de Estatística e/ou 02 Anos de Experiência	Gestão - SAME	44 Horas Semanais	CLT	220
Coordenador de Ti - Pós-Graduação em Ti e/ou 02 Anos de Experiência	Gestão – TI	44 Horas Semanais	CLT	220
DIRETORES				

Identificador de autenticação: 9552A66.87B0.5E0.6020#4D5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Diretor Geral/Executivo	Diretor Geral/Executivo	Definida em acordo da forma de contratação da prestação de serviço,	PJ	220
Diretor Técnico	Diretor Técnico	definida em acordo da forma de contratação da prestação de serviço,	PJ	220
Diretor Administrativo/ Financeiro	Diretor Administrativo e Financeiro	definida em acordo da forma de contratação da prestação de serviço,	PJ	220
Diretor Assistencial	Diretoria Assistencial	definida em acordo da forma de contratação da prestação de serviço,	PJ	220
Diretor De Atividade Operacional	Diretoria de Apoio Operacional	definida em acordo da forma de contratação da prestação de serviço,	PJ	220
ENFERMEIROS				

Identificador de autenticação: 9552A67.87B0.5E9.6020#4D5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Enfermeiro Auditoria de Prontuário	Auditoria - Com Experiência Na Área	44 Horas Semanais 36 Horas semanais	CLT	220 180
Enfermeiro Central de Material E Esterilização - Com Experiência Na Área.	CME	44 Horas Semanais 36 horas semanais	CLT	220 180
Enfermeiro da CCIH	Especialista em CCIH	44 Horas Semanais 36 horas semanais	CLT	220 180
Enfermeiro da Qualidade	NQSP - Com Experiência Na Área.	44 Horas Semanais 36 horas semanais	CLT	220 180
Enfermeiro de Centro Cirúrgico - com Experiência na Área.	Centro Cirúrgico	44 Horas Semanais 36 horas semanais	CLT	220 180
Enfermeiro do Trabalho - Especialista em Enfermagem do Trabalho com Experiência na Área.	SESMT	44 Horas Semanais 36 horas semanais	CLT	220 180
Enfermeiro Educação Continuada	Educação	44 Horas Semanais 36 horas semanais	CLT	220 180
Enfermeiro Ensino e Pesquisa	NEP	44 Horas Semanais 36 horas semanais	CLT	220 180
Enfermeiro Horizontal Internação – com Experiência na Área.	Pronto Atendimento.	44 Horas Semanais 36 horas semanais	CLT	220 180

Identificador de autenticação: 9552A67.87B0.5E0.6020#4D5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Enfermeiro NIR - com Experiência na Área.	NIR	44 Horas Semanais 36 horas semanais	CLT	220 180

ASSINADO DIGITALMENTE POR ... (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 9552A67.87B0.5E0.A020#4D5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Enfermeiros Assistencialista - Assistência com Experiência na Área	Unidade de Internação	44 Horas Semanais 36 horas semanais'	CLT	220 180
Enfermeiros Assistencialista - Assistência com Experiência na Área	Unidade de Terapia Intensiva Adulto	44 Horas Semanais 36 horas semanais'	CLT	220 180
Enfermeiros Assistencialista - Assistência com Experiência na Área	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal	44 Horas Semanais 36 horas semanais	CLT	220 180
ENGENHARIA CLÍNICA				
Técnico Em Eng. Clínica	Técnicos	44 Horas Semanais	CLT	220
Auxiliar Administrativo	Administrativo	44 Horas Semanais	CLT	220
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO				
Farmacêutico /Bioquímico	Administrativo / Assistência	44 Horas Semanais	CLT	220
Aux. Farmácia	Administrativo/ Assistência	44 Horas Semanais	CLT	220
GERENTES				
Gerente de Apoio	Administrativo	44 Horas Semanais	CLT	220
Gerente de Enfermagem	Administrativo	44 Horas Semanais	CLT	220
Gerente de Qualidade	Administrativo	44 Horas Semanais	CLT	220
Gerente de Suprimentos	Administrativo	44 Horas Semanais	CLT	220
LABORATÓRIO				
Biomédico	Administrativo	44 Horas Semanais.	CLT	220

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém - PA

Identificador de autenticação: 9552A67.87B0.5E0.6020#4D5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Técnico Laboratório	Assistência	44 Horas Semanais.	CLT	220
PSICOSSOCIAL				
Assistente Social	Ouvidoria/S.A.C / Administrativo	44 Horas Semanais	CLT	220 150

ASSINADO EM 19/04/2023 às 15:36 (horário local) Aut Autêntica Assinatura

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A67.87B0.5E0.A020#4D5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

		30 horas semanais		
Assistente Social	S.A.U.	44 Horas Semanais 30 horas semanais	CLT	220 150
Assistente Social	NIR	44 Horas Semanais 30 horas semanais	CLT	220 150
Assistente Social Assistencial	Assistência	44 Horas Semanais 30 horas semanais	CLT	220 150
Psicologia Clínico	Assistência	44 Horas Semanais	CLT	220
Psicologiua	Ambualtório	44 Horas Semanais	CLT	220
Psicóloga Organizacional	Administrativo	44 Horas Semanais	CLT	220
Psicóloga Hospitalar	Assistência	44 Horas Semanais	CLT	220
FONOAUDIOLOGIA				
Fonoaudiólogo - Pós-Graduação em na Área de Reabilitação com 02 Anos de Experiência	Assistencial.	44 Horas Semanais	CLT	220
ODONTOLOGIA				

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A66.87B0.5E0.6020#4D5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Odontólogo - Graduação em Odontologia com 02 Anos de Experiência. Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu ou Habilitação ou Residência em Áreas de Odontologia Hospitalar. Experiência, Comprovada, em Atendimento de Pacientes Hospitalizados em UTI. Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	Assistencial	44 Horas Semanais	CLT	220
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Técnico Em Enfermagem	Assistência	44 Horas Semanais 36 horas semanais	CLT	220 180
Técnico Em Enfermagem	Enfermagem do Trabalho	44 Horas Semanais 36 horas semanais	CLT	220 180
Técnico Em Enfermagem	CME	44 Horas Semanais 36 horass semanais	CLT	220 180
Técnico Em Enfermagem	CCIH	44 Horas Semanais 36 horas semanais	CLT	220 180
Técnico Em Enfermagem	SADT/ Ultrassom	44 Horas Semanais 36 horas semanais	CLT	220 180

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2° andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A66.87B0.5E0.6020#4D5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Técnico Em Enfermagem	SADT/Endoscopia	44 Horas Semanais 36 horas semanais	CLT	220 180
Técnico Em Enfermagem	Eletrocardiograma, MAPA, Holter	44 Horas Semanais 36 horas semanais	CLT	220 180
REABILITAÇÃO				
Fisioterapeuta	Assistência Integral 24h de Acordo Com RDC N.07 De 24/02/2010	44 Horas Semanais	CLT	220
Terapeuta Ocupacional	Assistência	44 horas semanais	CLT	220
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO/AMBULATÓRIO				
Téc. de Radiologia e Imagenologia	Raio X	Jornada : 4hs, Conforme	CLT	96

ASSINADO DIGITALMENTE POR [illegible] EM [illegible]

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

		Dissídio Coletivo Conselho Classe.		
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA				
Auxiliar De Cozinha	Apoio	44 Horas Semanais	CLT	220
Copeira	Apoio	44 Horas Semanais	CLT	220
Cozinheiro	Apoio	44 Horas Semanais	CLT	220
Nutricionista	Assistência	44 Horas Semanais	CLT	220
Nutricionista	Ambulatório	44 Horas Semanais	CLT	220
SUPERVISÃO				
Supervisão Enfermagem Diurno	Administrativo	44 Horas Semanais	CLT	220
Supervisão Enfermagem Noturno	Administrativo	44 Horas Semanais	CLT	220
Supervisor de Manutenção	Operacional	44 Horas Semanais	CLT	220
Supervisor de Qualidade	Administrativo	44 Horas Semanais	CLT	220
Supervisor de SAME	Administrativo	44 Horas Semanais	CLT	220
Supervisor em Radiologia – Tecnólogo em Radiologia.	Administrativo e Assistencial	Jornada: 4hs, Conforme Dissídio Coletivo Conselho Classe	CLT	96
Supervisor Higienização	Administrativo	44 Horas Semanai	CLT	220

Identificador de autenticação: 9552A67.87B0.5E0.6020#4D5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

		s		
Supervisor Hotelaria	Administrativo	44 Horas Semanais	CLT	220
Supervisor Recepção	Administrativo	44 Horas Semanais	CLT	220
Supervisor SAME/SPP	Administrativo	44 Horas Semanais	CLT	220
Supervisor de Suprimentos	Administrativo	44 Horas Semanais	CLT	220

ASSINADO DIGITALMENTE POR [illegible] (Lei 11.419/2006)

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

DEMAIS FUNÇÕES				
Analista de Redes	TI	44 Horas Semanais	CLT	220
Analista de Sistemas	TI	44 Horas Semanais	CLT	220
Analista de Suporte	TI	44 Horas Semanais	CLT	220
Analista de Suprimentos	Compras	44 Horas Semanais	CLT	220
Almoxarife	Almoxarifado	44 Horas Semanais	CLT	220
Assistente Administrativo	Diretoria	44 Horas Semanais	PJ	220
Assistente Administrativo	Pessoal - Pl	44 Horas Semanais	CLT	220
Assistente Administrativo	SAME	44 Horas Semanais	CLT	220
Assistente Administrativo	Recursos Humanos	44 Horas Semanais	CLT	220
Assistente Administrativo	Patrimônio	44 Horas Semanais	CLT	220
Assistente Administrativo	NIR	44 Horas Semanais	CLT	220
Assistente Administrativo	Ouvidoria	44 Horas Semanais	CLT	220
Assistente Administrativo	SAU	44 Horas Semanais	CLT	220
Assistente Administrativo	TI	44 Horas Semanais	CLT	220
Assistente Administrativo Pessoal	Junior	44 Horas Semanai	CLT	220

Identificador de autenticação: 9552A66.87B0.5E0.6020#4D5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

		s		
Assistente de Suprimentos	Suprimentos - Compradores	44 Horas Semanais	CLT	220
Auxiliar Administração	Recepção	44 Horas Semanais	CLT	220
Auxiliar Administração	Administrativo – Segurança Patrimonial	44 Horas Semanais	CLT	220
Auxiliar Administrativo	SAME	44 Horas Semanais	CLT	220

ASSINADO DIGITALMENTE POR: [illegible]
EM 19/04/2023 às 15:[illegible]

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

6

Auxiliar Administrativo	Manutenção	44 Horas Semanais	CLT	220
Auxiliar Administrativo	SAU	44 Horas Semanais	CLT	220
Auxiliar Administrativo	Adm. de Pessoal	44 Horas Semanais	CLT	220
Auxiliar Administrativo	Almoxarifado	44 Horas Semanais	CLT	220
Auxiliar Administrativo Humanização	Humanização	44 Horas Semanais	CLT	220
Auxiliar Contábil	Contabilidade	44 Horas Semanais	CLT	220
Auxiliar de Higienização e Limpeza	Apoio SHL	44 Horas Semanais	CLT	220
Auxiliar de Lavanderia	Apoio SPR	44 Horas Semanais	CLT	220
Auxiliar Financeiro	Financeiro	44 Horas Semanais	CLT	220
Auxiliar Serviços Gerais	Administrativo	44 Horas Semanais	CLT	220
Bombeiro Civil	Apoio	44 Horas Semanais	CLT	220
Copeiro	Apoio	44 Horas Semanais	CLT	220
Costureira	Apoio	44 Horas Semanais	CLT	220
Digitador	Administrativo	44 Horas Semanais	CLT	220
Eletricista de Manutenção	Apoio	44 Horas Semanai	CLT	220

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n.s 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A66.87B0.5E0.6020#4D5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Engenheira do Trabalho	Apoio	44 Horas Semanais	CLT	220
Estoquista	Administrativo	44 Horas Semanais	CLT	220
Faturista	Apoio	44 Horas Semanais	CLT	220
Higienização	Apoio	44 Horas Semanais	CLT	220
Líder de Portaria	Operacional	44 Horas Semanais	CLT	220

ASSINADO DIGITALMENTE POR: [illegible]
EM 19/04/2023 às 15:[illegible]

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Líder de Processamento de Roupas	Apoio	44 Horas Semanais	CLT	220
Líder de Serviço de Higienização E Limpeza	Administrativo	44 Horas Semanais	CLT	220
Maqueiro	Assistência Em Transporte Interno	44 Horas Semanais	CLT	220
Mecânico de Refrigeração	Apoio	44 Horas Semanais	CLT	220
Motorista de Ambulância	Apoio	44 Horas Semanais	CLT	220
Recepcionista	Administrativo	44 Horas Semanais	CLT	220
Técnico De Refrigeração	Apoio	44 Horas Semanais	CLT	220
Telefonista	Apoio	44 Horas Semanais	CLT	220
MÉDICOS				
Médico	Anestesiologista	Conforme Escala definida em acordo da Prestação de Serviço	CLT/PJ	-
Médico	Auditor	Conforme Escala definida em acordo da Prestação de Serviço, no Caso de PJ	CLT/PJ	-
Médico	Cirurgia Geral	Conforme Escala definida em acordo da	CLT/PJ	-

Identificador de autenticação: 9552A67.87B0.5E9.6020#4D5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

		Prestação de Serviço, no Caso de PJ		
Médico	Cirurgia Vascular	Conforme Escala definida em acordo da Prestação de Serviço, no Caso de PJ	CLT/PJ	-
Médico	Diretor Técnico	Conforme Escala definida em acordo da Prestação de Serviço, no Caso de PJ	CLT/PJ	-
Médico	Clínica Geral	Conforme Escala definida em acordo da Prestação de Serviço, no Caso de PJ	CLT/PJ	-
Médico	CCIH -Infectologista	Conforme Escala definida em acordo da Prestação de Serviço, no Caso de PJ	CLT/PJ	-

Identificador de autenticação: 9552A66.87B0.5E0.6020#4D5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Médico	Medicina do Trabalho - Coordenador	Conforme Escala definida em acordo da Prestação de Serviço, no Caso de PJ	CLT/PJ	-
Médico	NIR - Coordenador	Conforme Escala definida em acordo da Prestação de Serviço, no Caso de PJ	CLT/PJ	-
Médico	Neurologista	Conforme Escala definida em acordo da Prestação de Serviço, no Caso de PJ	CLT/PJ	-
Médico	Nefrologista	Conforme Escala definida em acordo da Prestação de Serviço, no Caso de PJ	CLT/PJ	-
Médico	Ortopedista/Traumatologista	Conforme Escala definida em acordo da	CLT/PJ	-

Identificador de autenticação: 9552A66.87B0.5E0.6020#4D5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

		Prestação de Serviço, no Caso de PJ		
Médico	Neontatologista/ Pediatra	Conforme Escala definida em acordo da Prestação de Serviço, no Caso de PJ	CLT/PJ	-
Médico	Urologista	Conforme Escala definida em acordo da Prestação de Serviço, no Caso de PJ	CLT/PJ	-
Médico	Obstetra/Ginecologista	Conforme Escala definida em acordo da Prestação de Serviço, no Caso de PJ	CLT/PJ	-
Médico	Endocrinologista	Conforme Escala definida em acordo da Prestação de Serviço, no Caso de PJ	CLT/PJ	-

Identificador de autenticação: 9552A66.87B0.5E0.6020#4D5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Médico	Cardiologista	Conforme Escala definida em acordo da Prestação de Serviço, no Caso de PJ	CLT/PJ	-
Médico – Medicina Intensiva	UTI Neonatalogista – Assistência	Conforme Escala definida em acordo da Prestação de Serviço, no Caso de PJ	CLT/PJ	-
Médico – Medicina Intensiva	UTI Adulto – Assistência	Conforme Escala definida em acordo da Prestação de Serviço, no Caso de PJ	CLT/PJ	-

Nota 1: Complementarmente a esse item, deverá ser apresentado demonstrativo de "dimensionamento de pessoal com indicação de salário e área afins de trabalho";

Nota 2: Todos os profissionais de nível superior deverão estar em dia com suas obrigações junto aos seus respectivos Conselhos de Classe.

ASSINADO DIGITALMENTE POR ... (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 9552A67.87B0.5E9.A020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

ANEXO III

1. DAS METAS DE PRODUÇÃO (QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS)

1.1. As atividades assistenciais deverão ser executadas de acordo com as metas previstas para o **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA** neste Termo de Referência;

1.2. As metas de produção do HGT serão estimadas para o período de vigência do contrato de gestão, 12 (doze) meses;

1.3. A execução do Contrato de Gestão será acompanhada por meio do cumprimento de **metas quantitativas e qualitativas**, previamente pactuadas entre a Organização Social de Saúde (OSS) contratada e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), conforme este Termo de Referência. As metas quantitativas referem-se à **produção assistencial mensurável**, expressa em números e volumes de serviços prestados e as metas qualitativas dizem respeito à **efetividade, segurança, humanização e qualidade do atendimento prestado.**

1.4. Na avaliação de desempenho das **metas quantitativas** serão considerados os dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH), e da emissão de relatórios encaminhados para o Grupo Técnico de Controle e Avaliação de Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regional (GTCAGHMR)/ Diretoria de Desenvolvimento da Rede Assistencial (DDRA).

1.5. Na avaliação de desempenho das **metas qualitativas** serão considerados os indicadores de atenção à saúde, com atribuição de critérios de pontuação, e que estão relacionados à qualidade de atenção hospitalar, ambulatorial e SADT nas dimensões da assistência, gestão e avaliação;

1.6. Para a avaliação das metas qualitativas serão considerados os dados apresentados em relatórios emitidos pela OSS mensalmente, assim como a possibilidade avaliação *in loco* realizada pelo GTCAGHMR.

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

1.7. Ressalta-se que os atendimentos de urgência e emergência, dado sua imprevisibilidade, não terão metas quantitativas estipuladas. No entanto, a produção deverá ser informada ao GTCAGHMR em relatório mensal dos atendimentos que não geraram AIH.

1.8. Os procedimentos realizados no Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) para pacientes internados não compõem a linha de serviços para fins de metas pactuadas. No entanto, a Organização Social de Saúde (OSS) deverá garantir a oferta desses serviços conforme demanda assistencial.

2. METAS QUANTITATIVAS:

Quadro 1: metas de produção quantitativa para internações hospitalares do Hospital Geral de Tailândia:

Especialidades	Nº de leitos	Nº de saídas /Mês	Nº de saídas / Ano[2]
Cirúrgico	11	83	990
Clínico	15	62	748
Obstétricia/Ginecológia	12	135	370
Pediátrico	4	31	1620
Total	**42**	**311**	**3.728**

Nota[1]: Para a mensuração de Metas de Saídos será considerado o Nº de leitos operacionais e especialidades conforme Portaria GM/MS Nº1631, de 01/10/2015.

Nota[2]: Em função das fórmulas em Excel utilizadas para o cálculo das metas de saídas, o valor poderá ser divergente se feito na calculadora. Neste Termo de Referência, será considerado valor calculado e arredondado em Excel

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Tabela 1: base de cálculo das saídas hospitalares

Especialidade	Leitos	Taxa Ocupação %	TMP/ Dias	N° de Saídas/ Mês	Nº Saídas/Ano[1]
Clinica Cirúrgica	11	0,9	3,6	82,50	990,00
Clínica Médica	15	0,9	6,5	62,31	747,69
Clínica Obstétrica/Ginecológica	12	0,9	2,4	135,00	1620,00
Clínica Pediátrica	4	0,9	3,5	30,86	370,29
Total	**42**	**0,9**	**-**	**310,66**	**3727,98**

Nota[1]: Em função das fórmulas em Excel utilizadas para o cálculo das metas de saídas, o valor poderá ser divergente se feito na calculadora. Neste Termo de Referência, será considerado valor calculado e arredondado em Excel.

Quadro 2: metas de produção quantitativa para diárias de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Geral de Tailândia:

Tipo		Nº Leitos	Nº Diárias / Mês	Nº Diárias / Ano
Leitos de UTI	UTI Adulto Tipo II	10	270	3.240
	UTI Neonatal	10	270	3.240
Total		**20**	**540**	**6.480**

Tabela 2: base de cálculo das diárias de Unidades de Terapia Intensiva (UTI):

Tipo	Especialidade	N° Leitos	Taxa Ocupação %	TMP/ Dias	Nº Diárias/ Mês	Nº Diárias/ Ano
Leitos de UTI	UTI Adulto Tipo II	10	90%	30	270	3.240
	UTI Neonatal	10	90%	30	270	3.240
Total		**20**	**-**	**-**	**540**	**6.480**

Nota: Utilizado o fator 30 dias para o tempo de permanência, considerando que o prontuário hospitalar é faturado a cada 30 dias que o paciente permanece internado. Se permanecer internado em tempo inferior, utilizar o cálculo proporcional.

Quadro 3: metas de produção quantitativa para Cirurgias do Hospital Geral de

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Tailândia:

Cirurgias	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
Cirurgia Geral	70	840
Cirurgia Ginecológica	50	600
Cirurgia Vascular (Incluído Fistula Arteriovenosa)	20	240
Mastologia	20	240
Obstetrícia Geral	140	1.680
Ortopedia Média e Alta Complexidade	100	1.200
Total	**400**	**4.800**

Nota[1]: A Organização Social de Saúde contratada será responsável pela aquisição de todas as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) necessários aos procedimentos cirúrgicos previstos no Contrato de Gestão. O custeio está incluído no contrato e deve seguir os protocolos assistenciais e a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 403/2015 do Ministério da Saúde, que regulamenta a gestão das OPME no âmbito do SUS.

Nota[2]: Os materiais para análise Citopatológica e Anatomopatológica das peças cirúrgicas, são procedimentos com finalidade diagnóstica contemplados na Autorização de Internação Hospitalar (AIH). Serão realizados de acordo com a necessidade de investigação.

Nota[3]: Para o cumprimento de metas de produção cirúrgica, será considerado o Nº de pacientes operados com autorização de internação hospitalar-AIH, independentemente do Nº de procedimentos realizados em um único ato operatório.

Nota [4]: Em casos de cirurgia onde houver a necessidade de intervenção de duas ou mais especialidades no mesmo ato operatório, o hospital realizará a contabilização por procedimento cirúrgico, utilizando apenas o procedimento principal de cada especialidade.

Quadro 4: metas de produção quantitativa para Serviço de Apoio Diagnóstico e Tratamento (SADT) Externo - Hospital Geral de Tailândia:

SADT Externo	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
Análises Clínicas	12.000	144.000
Anatomopatológico	150	1.800
Biópsia - Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina (PAFF)	10	120
Biópsia - Punção Aspirativa de Mama por Agulha Grossa (PAAG)	10	120
Colonoscopia	30	360

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Colposcopia	30	360
Ecocardiografia	100	1.200
Eletrocardiograma	350	4.200
Endoscopia Digestiva Alta Com ou Sem Biópsia	100	1.200
Holter	30	360
Mamografia	200	2.400
Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA	30	360
Raio X Geral	2.000	24.000
Ultrassonografia Convencional (Geral e Obstétrica)	700	8.400
Ultrassonografia Com Doppler (Geral e Obstétrica)	100	1.200
Total	**15.840**	**190.080**

ASSINADO EM 19/04/2023 09:36:26 (Horário Oficial Aut Aud) Para verificar as assinaturas vá ao site http://www.iti.gov.br (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Quadro 5: metas de produção quantitativa para Serviço de Terapia Renal Substitutiva (STRS) do Hospital Geral de Tailândia:

Pontos/Máquina	Turnos	N° de Pacientes Por Turno
20	1° Segunda, Quarta e Sexta.	20
	2° Segunda, Quarta e Sexta.	20
	3° Segunda, Quarta e Sexta.	20
	1° Terça, Quinta e Sábado.	20
	2° Terça, Quinta e Sábado	20
	3° Terça, Quinta e Sábado	20
Total de 13 Sessões/Mês Por Paciente		**120**

Nota[1]: Ficará disponível apenas 01 (uma) Máquina/Ponto, exclusiva para pacientes com Sorologia Positiva para Vírus de Hepatites;

Nota[2]: Pacientes com Sorologia Positiva para Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) e Vírus que Infecta as Células T Humanas (HTLV), serão atendidos preferencialmente na última sessão do turno.

Tabela 3: base de cálculo das sessões de hemodiálise e meta de produção quantitativa mensal do STRS.

N° Total de Pacientes	Qtd. Sessão/Mês Por 1 (Um) Paciente	Qtd. Mensal-Total Por Sessão	Qtd. Anual Por Sessão
120	**13**	**1.560**	**18. 720**

Nota[1]: O STRS composto por 20 pontos/máquinas, funcionará em três turnos de segunda à sábado, com capacidade de receber por cada turno 20 (vinte) pacientes, desse modo, totaliza 60 (sessenta) pacientes diários. Com capacidade operacional total de 120 (cento e vinte) pacientes mês.

Nota[2]: Cada paciente irá realizar 13 sessões de hemodiálise por mês, os 120 pacientes irão executar 1.506 sessões de hemodiálise mensais, totalizando 18.720 sessões de hemodiálise anual;

Nota[3]: Cálculo utilizado: N° de máquinas (20) x turnos (3) x 26 dias.

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.A020#4B5A6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Quadro 6: metas de produção quantitativa para consultas médicas ambulatoriais especializadas do Hospital Geral de Tailândia:

Consulta Médicas Especializadas	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
Anestesiologia	100	1.200
Cardiologia Clínica e Pré -Operatório	200	2.400
Cirurgia Geral	200	2.400
Cirurgia Vascular	50	600
Endocrinologia	40	480
Gastroenterologia	20	240
Mastologia	20	240
Nefrologia	100	1.200
Obstetrícia Geral e/ou Ginecologia	300	3.600
Ortopedia/Traumatologia	260	3.120
Pediatria	150	1.800
Total	**1.440**	**17.280**

Quadro 7: metas de produção quantitativa para consultas de profissionais de nível superior não médico ambulatoriais especializadas do Hospital Geral de Tailândia:

Consultas de profissionais de nível superior não médico	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
Nutrição	100	1.200
Psicologia	100	1.200
Total	**200**	**2.400**

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

3. METAS QUALITATIVAS

Quadro 8: resumo dos indicadores para avaliação de metas qualitativas do Hospital Geral de Tailândia:

INDICADORES QUALITATIVOS	
1	Serviço de Atenção ao Usuário
2	Comissão de Controle da Infecção Hospitalar
3	Comissão de Análise e Revisão de Prontuário
4	Comissão de Análise e Revisão de Óbito
5	Sistema de Produção Hospitalar e Ambulatorial
6	Qualidade da Informação
7	Metas internacionais para segurança do paciente
8	Horas de Educação Permanente
9	Tempo Resposta à Regulação de Leitos
10	Rotatividade de Colaboradores (índice de Turnover) e Clima Organizacional

Nota: Para fins de análise das metas qualitativas a OSS deverá cumprir todos os parâmetros de avaliação dos indicadores, detalhados a seguir:

Quadro 9: detalhamento dos parâmetros dos indicadores para avaliação de metas qualitativas do Hospital Geral de Tailândia.

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE
01-Serviço de Atenção ao Usuário

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Parâmetro	Descrição
Espaço físico de fácil acesso	Sala com identificação clara do espaço (placa de identificação/sinalização, acessibilidade, iluminação adequada) para atendimento aos usuários, folders e cartilhas com informações dos canais de acesso ao SAU/Ouvidoria.
OuvidorSus	Ter acesso ao sistema e ouvidor disponível; Sendo obrigatório o registro de todas as manifestações no OuvidorSus; Atender a Lei de Acesso a Informação nº12.527/2011 e ao Decreto Estadual nº1.359, de 31 agosto de 2015.
Uniforme diferenciado pelos colaboradores do SAU	Uniforme com cor/modelo diferente dos demais profissionais do hospital, que permita reconhecimento da equipe do SAU/ouvidoria pelo usuário de forma imediata.
Pesquisa de satisfação	Realizar aplicação de pesquisa de satisfação nos seguintes setores e percentuais: 10% na alta hospitalar, 10% de todos os pacientes atendidos no ambulatório; 10% de todos os pacientes atendidos no SADT; 10% em cada unidade de internação do hospital.
Índice de satisfação do usuário (ISU)	O hospital deverá apresentar mensalmente ISU igual ou superior a 90% por setor, a saber: ambulatório, internação, alta hospitalar e SADT.
Reclamação	Realizar, mensalmente, a análise detalhada dos motivos das reclamações recebidas, incluindo as respectivas tratativas adotadas e os planos de ação implementados para sua resolução; Assegurar que a taxa de resolutividade das reclamações seja igual ou superior a 80% a cada mês;

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

	Garantir que o usuário, visitante, acompanhante ou trabalhador sejam devidamente informados, por meio dos canais de comunicação disponíveis, sobre o desfecho e a resolutividade de sua queixa.

02- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

Comissão constituída em ata com indicação dos membros (nome, profissão e cargo).

Registro em ata de reuniões realizadas no período, minimamente 01 reunião ordinária mensal.

Regimento interno da CCIH aprovado pela diretoria do hospital, com registro detalhado da composição, competências, atividades da CCIH, indicadores de avaliação e as medidas preventivas e corretivas adotadas.

Atender integralmente a Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.616, quanto a composição, competências e orientações gerais.

Realizar busca ativa e fonada de coleta de dados

Cultura de segurança com taxa geral de adesão aos protocolos de segurança

- Taxa de adesão >80% aos protocolos de identificação do paciente; comunicação efetiva; segurança na prescrição, uso e administração de medicações; cirurgia segura; higienização das mãos e prevenção de quedas e lesão por pressão.
- Percentual de pacientes que usaram antimicrobianos (profilático e terapêutico) por unidade de internação e período;
- Taxa global de higienização das mãos;
- Índice de quedas;
- Estratégias adotadas para melhorar a adesão aos protocolos;
- Vigilância de Culturas e Resistência: Monitoramento da taxa de culturas positivas para microrganismos multirresistentes (MDR).

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Monitoramento de Infecções Relacionadas à Assistência em Saúde (IRAS):

- Taxa de IRAS geral;
- Número de pacientes com IRAS;
- Número de óbitos de pacientes por IRAS;
- Taxa de letalidade;
- Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC);
- Taxa de ISC em cirurgia limpa - meta <1%;
- Taxa de ISC em cirurgia ortopédica limpa;
- Taxa de ISC em cirurgias limpas com colocação de implante/prótese;
- Taxa de reabordagem cirúrgica.

Monitoramento de IRAS na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) – apresentar dados por tipo de UTI

- Infecção primária de corrente sanguínea confirmada laboratorialmente;
- Densidade de incidência de infecção primária de corrente sanguínea (IPCS) em pacientes em uso de cateter venoso central (CVC) – Referência de Meta≤ 1 para cada 1.000 pacientes CVC-dia;
- Taxa de aplicação de checklist de cateter venoso central implantado na UTI;
- Taxa de pneumonia associada a ventilação mecânica;
- Densidade de incidência de Infecção do Trato Urinário (ITU) associada a um cateter vesical de demora (CVD) - Referência de Meta≤ 2,7 para cada 1.000 pacientes CVD-dia.

03- Comissão de análise e revisão de prontuário

Comissão constituída em ata com nome e cargo dos membros;

Registro de reuniões em ata realizadas no período;

Total de altas em cada clínica no mês;

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Análise de prontuários das saídas hospitalares (altas) do mês em cada especialidade/clínica – Mínimo de 10% de prontuários analisados em cada clínica/especialidade;
Envio de relatório mensal e trimestral das atividades da comissão;
Atender aos 11 itens de verificação do prontuário: identificação do paciente, letra legível do profissional, evolução multiprofissional, solicitação de exames, relatório operatório, ficha de recuperação pós-anestésica, prescrição médica, prescrição de enfermagem, assinatura e carimbo do médico, assinatura e carimbo da equipe multiprofissional e resumo da alta hospitalar;
Os prontuários podem apresentar o limite máximo de até 10% de não conformidades nos 11 itens de avaliação do prontuário mensalmente
Porcentagem de prontuários em conformidade por clínica/especialidade.
04- Comissão de análise de óbito
Comissão instituída em ata com nome e cargo dos membros;
Registro de reuniões em ata realizadas no período;
Envio de relatório mensal e trimestral das atividades da comissão;
Registro detalhado das atividades da comissão, medidas adotadas e resolutividade;
Monitoramento de indicadores relacionados a taxa de mortalidade operatória e taxa de cirurgia de urgência/emergência;
Atender a resolução n.º 2.400, de 20/10/2007 e resolução do CFM n.º 2.171/2017;
Investigar todos os óbitos ocorridos no mês, utilizando o protocolo de Londres;
Taxa de Mortalidade Institucional - Referência de Meta< 3%;

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Número total de óbitos institucionais no mês;
Número de óbitos justificáveis e não justificáveis;
Encaminhamentos Serviço de Verificação de Óbito - SVO/Instituto Médico Legal - IML/Declaração de Óbito - DO);
Taxa de mortalidade operatória estratificada por classes ASA;
Taxa de mortalidade institucional por 100 pacientes/saídas.
05- Sistema de Informação Hospitalar e Ambulatorial
Número de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) aprovados na competência;
Número de AIH rejeitadas na competência;
Número de diárias de UTI aprovadas (competência real – SIHD);
Número de BPA individualizado/ APAC (competência processamento – SIA/SUS);
Número de sessões de hemodiálise – SIA/SUS aprovadas;
06- Qualidade da informação
Repasse das informações quantitativas obedecendo os prazos estipulados em contrato;
Relatórios organizados, em fonte *times new roman* ou arial, tamanho 12 e assinado pelos gestores do hospital;
Cumprir os prazos de envio dos relatórios no prazo estabelecido em contrato de gestão
07- Metas Internacionais para Segurança do Paciente

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87E0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Parâmetro	Evidência documental e de prática	Padrão mínimo/meta
Governança de Segurança do Paciente	Portaria/ato de criação do NSP, Plano de Segurança do Paciente vigente, atas do NSP; comprovação de ações previstas na RDC 36/2013.	Estrutura implantada e ativa.
IPSG 1 – Identificação do paciente	Protocolo institucional; auditorias de prontuário e leito com dois identificadores; etiquetas/pulseiras.	≥ 95% de conformidade amostral
IPSG 2 – Comunicação efetiva	Protocolo de resultados críticos e ordens verbais/telefonadas com *read-back*; registros no prontuário.	Procedimentos implantados e evidência de uso.
IPSG 3 – Medicamentos de alta vigilância	Lista institucional de medicamentos de alto risco; segregação/rotulagem; dupla checagem; conciliação medicamentosa.	Procedimentos implantados + auditoria.
IPSG 4 – Cirurgia segura	Protocolo institucional; Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica – OMS aplicada em três tempos (antes da indução, antes da incisão, antes de sair da sala).	≥ 90% de adesão documentada por especialidade
IPSG 5 – Prevenção de infecções	Programa de Higienização das Mãos (observação direta e feedback); protocolos de precauções e bundles; integração com indicadores de IRAS.	≥ 85% de adesão à HM (média institucional) + execução de planos de ação.

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

IPSG 6 – Prevenção de quedas	Protocolo de avaliação de risco (escala), sinalização, barreiras físicas, educação do paciente/família, notificação e análise de quedas.	Procedimentos implantados + análise dos eventos e plano de ação
Evento Sentinela	Notificações e cálculo. (número de eventos sentinela no período) / (total de pacientes-dia) x 1000.	Zero

08- Horas de Educação Permanente
Percentual de horas destinadas para ações formativas que considerem as necessidades dos trabalhadores no serviço de saúde;
Número de ações/atividades formativas com participação do colaborador;
Número de horas por colaborador;
Núcleo de Educação Permanente ativo;
Plano de ação de atividades formativas para os trabalhadores do serviço, aprovado pela diretoria e registrado em ata, com atualização semestral;
Relatório de monitoramento de estágios curriculares e treinamento em serviço (residências em saúde) no hospital.

09- Tempo de Resposta a Regulação de Leitos	
Parâmetro	**Descrição**
Tempo de resposta à Central Estadual de Regulação	A resposta à Central de Regulação deve ser em até duas horas para o atendimento da solicitação em tela, em caráter de urgência/emergência, através de sua rejeição ou confirmação.

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87E0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

	A meta para este parâmetro é o cumprimento de 90% de resposta no tempo de até 2h.
Taxa de recusa de leito	Percentual de vagas recusadas em relação ao total de vagas solicitadas pelo Complexo Regulador. O hospital deve apresentar os motivos de recusa e classificá-los em crítico e não crítico.
Taxa de ocupação de leitos operacionais	Avalia a eficiência da gestão de leitos operacionais do hospital. A meta mensal de ocupação no trimestre deve ser superior a 85% de ocupação.
Tempo de resposta à Regulação ambulatorial e SADT	Apresentar o percentual de consultas ofertadas por mês em conformidade com o contrato; proporção de agendamentos confirmados no SER; disponibilização da agenda para o SER ambulatorial até o dia 10 do mês anterior. Anexar comprovante em relatório.
10-Rotatividade de colaboradores (índice Turnover) e clima organizacional	
Parâmetro	**Descrição**
Turnover recente, geral, desligados	A análise desse parâmetro visa mensurar o quantitativo de colaboradores que saíram e tiveram que ser substituídos na empresa. O hospital deve apresentar: a taxa de turnover recente, turnover geral e turnover desligados mensalmente e trimestralmente.
Clima organizacional	A pesquisa de clima organizacional deve ser realizada **trimestralmente.** Nesta pesquisa deve ser informado percentual de satisfação do colaborador em atuar no hospital e nº de entrevistados.

Nota: Para fins de pagamento dos indicadores de qualidade, o Hospital deverá atender a todos os parâmetros de avaliação descritos em cada indicador.

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87E0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

4. As comissões, comitês, núcleos, serviços e programas, conforme listados abaixo, serão exigidos em **caráter obrigatório**, para a avaliação da qualidade objetiva do Anexo V, e para atender as legislações e normas vigentes. Os demais colegiados mencionados nesse Termo de Referência são necessários e recomendados para fins de melhoria dos processos e assistência à saúde.

a) Comissão de Revisão de Óbito;
b) Comissão de Revisão de Prontuários;
c) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
d) Comissão de Ética em Enfermagem;
e) Comissão de Ética Médica (CEM);
f) Comissão de Farmácia e Terapêutica;
g) Comissão de Transplantes e Captação de Órgãos- CIHDOTT;
h) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA;
i) Comitê Transfusional;
j) Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH);
k) Núcleo de Humanização Hospitalar;
l) Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP);
m) Núcleo de Educação Permanente – NEP;
n) Núcleo Interno de Regulação - NIR.
o) Serviço de ouvidoria e de atendimento ao usuário;
p) Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho (SESMT).

5. **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL**

5.1. A OSS contratada deverá apresentar relatórios mensais ao GTCAGHMR contendo, não só os resultados das metas quantitativas e qualitativas pactuadas, mas também indicadores globais da assistência à saúde, os quais constituem ferramentas fundamentais para o monitoramento, avaliação e aprimoramento contínuo do desempenho institucional.

5.2. No contexto de uma unidade hospitalar, essa avaliação permitirá a mensuração da produtividade assistencial, o acompanhamento da efetividade clínica e a análise da eficiência na gestão de recursos humanos, materiais e financeiros, com foco na economicidade e na melhoria contínua dos processos; além de

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

subsidiar a tomada de decisões estratégicas e a adoção de medidas corretivas e de melhoria contínua;

5.3. Indicadores **globais de assistência à saúde**

- Nº de Leitos/dia;
- Número de internações/mês;
- Tempo médio de permanência;
- Média de paciente/dia;
- Taxa ocupação hospitalar;
- Taxa mortalidade institucional/ 100 pacientes;
- Nº de Óbitos gerais/Mês;
- Índice de rotatividade de leitos;
- Taxa de readmissão hospitalar (30 dias).

5.4. Indicadores relacionados ao **Serviço de Urgência e emergência:**

- Nº de atendimentos por especialidades;
- Média de pacientes por dia em observação maior que 24 horas;
- Taxa de ocupação;
- Média de permanência;
- Total de óbitos na urgência (dividir óbitos <12 horas, óbitos >12 horas de observação na urgência);
- Índice de rotatividade de leitos de observação na urgência.

5.5. Indicadores relacionados ao **Serviço Cirúrgico**

- Número de cirurgias eletivas e de urgência/emergência;
- Taxa de suspensão cirúrgica: procedimentos agendados que não foram realizados, com identificação das causas (clínicas, administrativas, operacionais)
- Taxa de reabordagem cirúrgica:
- Percentual de pacientes que necessitam de nova intervenção cirúrgica não planejada, dentro do mesmo episódio assistencial;
- Taxa de mortalidade cirúrgica: número de óbitos ocorridos em pacientes submetidos a procedimento cirúrgico, por especialidade e por tipo de cirurgia, considerando o período de internação pós-operatória;
- Taxa de Ocupação do Centro Cirúrgico.

ASSINADO EM 19/04/2024 09:36:36 (horário oficial) por Aut Autenticação Usuário Externo (Usuário Externo/2006)

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

ANEXO IV

1. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS

A apresentação das informações referentes aos valores, às formas de contratação, provisões, estimativa de receitas e despesas operacionais seguirá a ordem das planilhas a seguir apresentadas:

1.2. O preenchimento das Planilhas I a VI é requisito obrigatório na apresentação do item "**Proposta Financeira**" (envelope 01) e, a não apresentação destas acarretará desclassificação no certame.

- **Apresentar PLANILHA I -CLT-PROVENTOS E BENEFÍCIOS**:

a) Quantitativo e Carga Horária de Profissional Nível Superior – Médico (Se caso houver contratação pelo vínculo celetista);
b) Quantitativo e Carga Horária de Profissional Nível Superior – Não Médico (de forma geral e específico para consultas ambulatoriais, serviço de terapia renal substitutiva, equipe multiprofissional intra-hospitalar e responsáveis técnicos para cada serviço especificado neste termo de referência);
c) Quantitativo e Carga Horária de Profissional Nível Médio;

- **Apresentar PLANILHA II – CLT-PESSOAL – PROVISÕES MENSAIS/ANUAL;**
- **Apresentar PLANILHA III - DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – PJ**:

a) Quantitativo e Carga Horária de Profissional Médico – Consultas Ambulatoriais;
b) Quantitativo e Carga Horária de Profissional Médico – SADT Média Complexidade;
c) Qaubtitativo e Carga Horária -Serviço de Terapia Renal Substitutiva;
d) Quantitativo e Carga Horária de Profissional Médico – UTI Adulto;
e) Quantitativo e Carga Horária de Profissional Médico – UTI Neonatal;
f) Quantitativo e Carga Horária Profissional Médico – Cirurgias;

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

g) Quantitativo e Carga Horária Profissional Médico – Sobreavisos;

h) Quantitativo e Carga Horária de Profissional Médico – Pareceres;

i) Quantitativo e Carga Horária de Profissional Médico – Urgência e Emergência;

j) Serviços Terceirizados/Contratos;

- **Apresentar PLANILHA IV – RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS;**
- **Apresentar PLANILHA V – DEPÓSITO DE FGTS OBRIGATÓRIO E VALE TRANSPORTE;**
- **Apresentar PLANILHA VI –** Estimativa de Receitas e Custos Operacionais;

1.3 Apresentar as planilhas de **METAS ASSISTENCIAIS** obrigatoriamente no envelope da Proposta Técnica.

a) Metas de Produção de Saídas Hospitalares;

b) Metas de Produção de Diárias de UTI Adulto e Neonatal;

c) Metas de Produção de Procedimentos Cirúrgicos Por Especialidades;

d) Metas de Produção de Serviço de Apoio de Diagnóstico e Terapêutico (SADT);

e) Metas de Produção Consultas Ambulatoriais – Especialidades Médicas;

f) Metas de Produção Consultas Ambulatoriais – Especialidades Não Médicas;

g) Metas de Produção - Serviço de Terapia Renal Substitutiva-Hemodiálise;

1.4. O preenchimento das planilhas I a VI deverá seguir ordem e modelos, conforme apresentado abaixo, não sendo permitida qualquer alteração na forma de apresentação.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: [illegible]
EM [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE REDES ASSISTENCIAIS
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS SOB GESTÃO ESTADUAL
PROCESSO Nº: 2023/342518

	PLANILHA I CLT: PESSOAL - PROVENTOS E BENEFÍCIOS									TOTAL GERAL		(3) DESCONTOS				
				SALÁRIO/ADICIONAL												
CARGO	FUNÇÃO	SETOR	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	ADC. NOT.	ADC. INSAL.	DSR	GRAT.	(1) SAL. BRUTO IND.	Nº COLAB.	(2) TOTAL SAL. BRUTO	(3) INSS TOTAL	(3) IR TOTAL	(3) VT TOTAL	(4) Σ DESC.	(5) Σ SALÁRIO LÍQUIDO
TOTAL																

	NOTAS
1	O SALÁRIO BRUTO INDIVIDUAL REFERE-SE A UM ÚNICO TRABALHADOR
2	A COLUNA TOTAL SALÁRIO (02) COMPREENDE O SALÁRIO BRUTO INDIVIDUAL MULTIPLICADO PELO NÚMERO DE COLABORADORES
3	AS COLUNAS INSS TOTAL, IMPOSTO DE RENDA TOTAL E VALE TRANSPORTE TOTAL (03) COMPREENDEM O VALOR INDIVIDUAL DE CADA TRABALHADOR (01) MULTIPLICADO PELO NÚMERO DE COLABORADORES
4	A COLUNA TOTAL DESCONTOS COMPREENDE O SOMATÓRIO DAS COLUNAS INSS TOTAL, IMPOSTO DE RENDA TOTAL E VALE TRANSPORTE TOTAL
5	A COLUNA TOTAL SALÁRIO LÍQUIDO COMPREENDE A DIFERENÇA ENTRE O TOTAL DOS SALÁRIOS (2) E O TOTAL DOS DESCONTOS (04)
6	DEVEM SER CONSIDERADAS AS PROJEÇÕES DE FÉRIAS, 1/3 CONSTITUCIONAL, DÉCIMO TERCEIRO.
7	O JOVEM APRENDIZ TAMBÉM DEVERÁ CONTRIBUIR PARA O INSS PARA TER SEUS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS GARANTIDOS
8	O VALOR PERCENTUAL PAGO, A TÍTULO DE FGTS, A CADA FUNCIONÁRIO PODE VARIAR A DEPENDER DAS CONDIÇÕES DE CONTRATO DE TRABALHO, PODENDO SER CORRESPONDENTE A 8% DO SALÁRIO BRUTO PAGO OU DEVIDO NO MÊS ANTERIOR. NO CASO DO JOVEM APRENDIZ, A PORCENTAGEM DEVE SER DE 2% DO SALÁRIO BRUTO
9	OBSERVAR NO ANEXO II, ITEM 4. O ROL DE PROFISSIONAIS QUE DEVEM COMPOR A EQUIPE INTRA HOSPITALAR. TODOS OS PROFISSIONAIS DEVERÃO SER RELACIONADOS NESTA PLANILHA, TENDO EM VISTA QUE ESTARÃO SOB O REGIME CLT.
10	OBSERVAR NO ANEXO III, QUADRO 8, O ROL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NÃO MÉDICOS, RESPONSÁVEIS POR CONSULTAS AMBULATORIAIS. TODOS OS PROFISSIOINAIS DEVERÃO SER RELACIONADOS NESTA PLANILHA, TENDO EM VISTA QUE ESTARÃO SOB O REGIME CLT.
11	OBSERVAR QUE O PROFISSIONAL BUCOMAXILOFACIAL, RELACIONADO NO ANEXO II, ITEM 2 (PARECERES), E ANEXO III, ITEM 3 (CIRURGIAS) DEVERÁ SER RELACIONADO NESTA PLANILHA, TENDO EM VISTA QUE ESTARÁ SOB O REGIME CLT.
12	OBSERVAR QUE OS PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS QUE COMPÕEM O SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, DEVERÃO SER RELACIONADOS NESTA PLANILHA, TENDO EM VISTA QUE ESTARÃO SOB O REGIME CLT.

PLANILHA I CLT: PESSOAL - PROVENTOS E BENEFÍCIOS - CONTINUAÇÃO	
LEGENDA	
Sal. Base	Salário Base
Adc. Not	Adicional Noturno
Adc. Insal	Adicional Insalubridade
DSR	Descanso Semanal Remunerado
Grat.	Gratificação
Sal. Bruto	Salário Bruto
Nº Colab	Nº de Colaboradores
Total Sal.	Total Salário

TABELA DO INSS
Portaria Interministerial MPS/MF n. 13, de 09 de janeiro de 2026

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A67.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO R$	ALÍQUOTA INSS	PARCELA A DEDUZIR
ATÉ R$ 1.621,00	7,50%	R$ --
R$ 1.621,01 ATÉ R$ 2.902,84	9%	R$ 24,32
R$ 2.902,85 ATÉ R$ 4.354,27	12%	R$ 111,40
R$ 4.354,28 ATÉ R$ 8.475,55	14%	R$ 198,49

TABELA IMPOSTO DE RENDA – IRRF **Lei Federal nº 15.270, de 26/11/2025 - Publicação DOU, 27/11/2025, Edição: 226, Seção: 1, p. 3**	
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS SUJEITOS AO AJUSTE MENSAL	REDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
Até R$ 5.000,00	Até R$ 312,89 (de modo que o imposto devido seja zero)
De: R$ 5000,01 a R$ 7.350,00	R$ 978,62 - (0,133145 X renda mensal), até zerar para quem ganha até R$ 7.350,00 - de modo que a redução do imposto seja decrescente linearmente até zerar para rendimentos a partir de R$ 7.350,00 -
A partir de R$ 7.350,01	SEM REDUÇÃO

TABELA IMPOSTO DE RENDA – IRRF **Lei nº 15.191. de 11 de agosto de 2025;** **Lei Federal nº 15.270, de 26/11/2025 - Publicação DOU, 27/11/2025, Edição: 226, Seção: 1, p. 3** **PARA RENDAS ACIMA DE R$ 7.350,01 - SEM REDUÇÃO**		
Até R$ 2.428,80	ISENTO	------
De R$ 2.428,81 a R$ 2.826,65	7,50%	R$ 182,16
De R$ 2.826,66 a R$ 3.751,05	15,00%	R$ 394,16
De R$ 3.751,06 a R$ 4.664,68	22,50%	R$ 675,49
Acima de R$ 4.664,68	27,50%	R$ 908,73
NOTA: PARA O DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA PODERÁ SER CONSIDERADO O DESCONTO SIMPLIFICADO: R$607,20 (O QUE FOR MAIS VANTAJOSO PARA O TRABALHADOR)		

PLANILHA II - CLT: PESSOAL - PROVISÕES MENSAIS E ANUAL						
MESES	**FGTS***	**INSS ****	**13º SAL.**	**FÉRIAS**	**1/3 FÉRIAS**	**TOTAL PROVISÕES**

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87E0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

JANEIRO						
FEVEREIRO						
MARÇO						
ABRIL						
MAIO						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						
TOTAL ANUAL						

NOTAS EXPLICATIVAS		
(1) FGTS*: SOBRE FÉRIAS, 13º E 1/3 FÉRIAS	**(2) INSS****: SOBRE FÉRIAS, 13º E 1/3 FÉRIAS	**(3) 13º SALÁRIO**: SALÁRIO BRUTO / 12
(4) A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE QUE POSSUIR O CERTIFICADO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) NÃO PRECISA PREENCHER A COLUNA DE INSS		
(5) A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE COM ISENÇÃO TRIBUTÁRIA, ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS), DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DE VALIDADE DO CERTIFICADO		

(6) PARA O CNAE PREPONDERANTE APLICA-SE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPAS (CÓDIGO), QUE CORRESPONDE A ALÍQUOTA DE X%, DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA:	
SALÁRIO EDUCAÇÃO: X%	**ACRESCIDO:**
SENAC/SESC: X%	COTA PATRONAL: X%
SENAI/SESI: X%	RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO - RAT: X%
SEBRAE: X%	FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO - FAP: X%
INCRA: X%	**TOTAL GERAL: X%**
OUTROS: SE HOUVER (X%)	

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

PLANILHA III: QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL MÉDICO – BLOCO I: CONSULTAS AMBULATORIAIS							
ESPECIALIDADES	**Nº PROFISSIONAIS**	**HORÁRIO**	**VL. BRUTO**	**FORMA TRIBUTAÇÃO**	**ALÍQUOTA %**	**VL. RETENÇÃO**	**VL LÍQUIDO**
ANESTESIOLOGIA							
CARDIOLOGIA PRÉ OPERATÓRIO E CLÍNICA							
CIRURGIA GERAL							
CIRURGIA VASCULAR							
ENDOCRINOLOGIA							
GASTROENTEROLOGIA							
MASTOLOGIA							
NEFROLOGIA							
OBSTETRÍCIA GERAL E/OIU GINECOLOGIA							
ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA							
PEDIATRIA							
TOTAL							

ASSINADO EM 19/04/2023 09:26:36 (Horário Oficial Aut Audit Jus Assinatura)

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

PLANILHA III: QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL MÉDICO – BLOCO II: SADT MÉDIA COMPLEXIDADE								
ESPECIALIDADES	Nº PROFISSIONAIS	HORÁRIO	VL BRUTO	FORMA TRIBUTAÇÃO	ALÍQUOTA %	VL RETENÇÃO	VL LÍQUIDO	TOTAL
ANÁLISES CLÍNICAS								
ANATOMOPATOTÓGICO								
BIÓPSIA - PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (PAAF)								
BIÓPSIA - PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA GROSA (PAAG))								
COLONOSCOPIA								
COLPOSCOPIA								
ECOCARDIOGRAFIA								
ELETROCARDIOGRAMA								
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM OU SEM BIÓPSIA								
HOLTER								
MAMOGRAFIA								
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL - MAPA								
RAIO X GERAL								
ULTRASSONOGRADFIA CONVENCIONAL (GERAL E OBSTÉTRICA)								
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER (GERAL E OBSTÉTRICA)								
TOTAL								

PLANILHA III: QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL MÉDICO – BLOCO III: SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA							
ESPECIALIDADES	Nº PROFISSIONAIS	HORÁRIO	VL BRUTO	FORMA TRIBUTAÇÃO	ALÍQUOTA %	VL RETENÇÃO	VL LÍQUIDO
MÉDICOS							
TOTAL							

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A67.87E0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

PLANILHA III: QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL MÉDICO – BLOCO IV: UTI ADULTO							
PROFISSIONAIS MÉDICOS	**Nº PROFISSIONAIS**	**HORÁRIO**	**VL BRUTO**	**FORMA TRIBUTAÇÃO**	**ALÍQUOTA %**	**VL RETENÇÃO**	**VL LÍQUIDO**
MÉDICOS							
TOTAL							

PLANILHA III: QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL MÉDICO – BLOCO IV: UTI NEONATAL							
PROFISSIONAIS MÉDICOS	**Nº PROFISSIONAIS**	**HORÁRIO**	**VL BRUTO**	**FORMA TRIBUTAÇÃO**	**ALÍQUOTA %**	**VL RETENÇÃO**	**VL LÍQUIDO**
MÉDICOS							
TOTAL							

PLANILHA III: QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL MÉDICO – BLOCO V: CIRURGIAS							
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - CIRURGIAS: ESPECIALIDADES	**Nº PROFISSIONAIS**	**HORÁRIO**	**VL BRUTO**	**FORMA TRIBUTAÇÃO**	**ALÍQUOTA %**	**VL. RETENÇÃO**	**VL LÍQUIDO**
CIRURGIA GERAL							
CIRURGIA GINECOLOGICA							
CIRURGIA VASCULAR (INCLUÍDO FISTULA ARTERIOVENOSA)							
MASTOLOGIA							
OBSTÉTRICA GERAL							
ORTOPEDIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
TOTAL							

ASSINADO DIGITALMENTE POR 10.073.[illegible] EM 18/04/2023 [illegible]

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

PLANILHA III: QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL MÉDICO – BLOCO VI: PLANTÃO							
PROFISSIONAL MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA -	Nº PROFISSIONAIS	HORÁRIO	VL BRUTO	FORMA TRIBUTAÇÃO	ALÍQUOTA %	VL. RETENÇÃO	VL LÍQUIDO
ORTOPEDISTA/ TRAUMATOLOGISTA							
GINECOLOGISTA/OBSTETRA							
ANESTESISTA							
TOTAL							

PLANILHA III: QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL MÉDICO – BLOCO VII: SOBREAVISOS							
ESPECIALIDADES MÉDICAS: SOBREAVISO	Nº PROFISSIONAIS	HORÁRIO	VL BRUTO	FORMA TRIBUTAÇÃO	ALÍQUOTA %	VL. RETENÇÃO	VL LÍQUIDO
CIRURGIA GERAL							
CARDIOLOGIA							
CIRURGIA VASCULAR							
NEUROLOGIA CLÍNICA							
NEFROLOGIA							
GASTROENTEROLOGIA							
TOTAL							

PLANILHA III: QUANTITATIVO E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL MÉDICO – BLOCO VII: PARECERES							
ESPECIALIDADES MÉDICAS: PARECERES	Nº PROFISSIONAIS	HORÁRIO	VL BRUTO	FORMA TRIBUTAÇÃO	ALÍQUOTA %	VL. RETENÇÃO	VL LÍQUIDO
INFECTOLOGIA							
UROLOGIA							
TOTAL							

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

PLANILHA III: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS A SEREM CONTRATADOS - BLOCO IX						
SERVIÇOS E CONTRATOS	**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES: DIÁRIO, SEMANAL, MENSAL (SE HOUVER)**	**VALOR BRUTO**	**FORMA TRIBUTAÇÃO**	**ALÍQUOTA (%)**	**VALOR RETENÇÃO**	**VALOR LÍQUIDO**
MEDICINA DO TRABALHO						
AUDITORIA EXTERNA						
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ASSISTENCIAIS						
SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CUSTOS						
COLETA DE LIXO HOSPITALAR						
CONTROLE DE PRAGAS E VETORES						
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA						
GASES MEDICINAIS						
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES						
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS (CONTRA INCÊNDIO, DE SEGURANÇA, AUTOMAÇÃO) E MOBILIÁRIOS						
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE ELEVADORES						
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS PREDIAL, INCLUINDO AS ÁREAS EXTERNAS E JARDINS						
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS ELÉTRICA						
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS HIDRÁULICA						
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO						
OUTROS CONTRATOS: ESPECIFICAR NESTA PLANILHA						
TOTAL						
TOTAL GERAL: SOMATÓRIO DOS BLOCOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX E X						

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

OBSERVAÇÕES
(1) RELACIONAR TODOS OS CONTRATOS COM TERCEIROS
(2) OUTROS CONTRATOS: ESPECIFICAR NESTA PLANILHA
(3) INCLUIR OS SERVIÇOS/VALOR DE AUDITORIA EXTERNA
(4) INCLUIR OS SERVIÇOS/VALOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ASSISTENCIAIS
(5) INCLUIR OS SERVIÇOS/VALOR DO SISTEMA DE CUSTOS
(6) FORMA DE TRIBUTAÇÃO: SIMPLES NACIONAL, LUCRO REAL, LUCRO PRESUMIDO

PLANILHA IV: RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS												
IMPOSTOS	**1º MÊS**	**2º MÊS**	**3º MÊS**	**4º MÊS**	**5º MÊS**	**6º MÊS**	**7º MÊS**	**8º MÊS**	**9º MÊS**	**10 MÊS**	**11º MÊS**	**12º MÊS**
INSS												
PIS												
TOTAL												

NOTA EXPLICATIVA
(1) FGTS*: SOBRE FÉRIAS, 13º E 1/3 FÉRIAS
(2) INSS:** SOBRE FÉRIAS, 13º E 1/3 FÉRIAS
(3) 13º SALÁRIO: SALÁRIO BRUTO / 12

(4) A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE QUE POSSUIR O CERTIFICADO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) NÃO PRECISA PREENCHER A COLUNA DE INSS.
(5) A ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ISENÇÃO TRIBUTÁRIA, ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS), DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DE VALIDADE DO CERTIFICADO
(6) PARA O CNAE PREPONDERANTE APLICA-SE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPAS (CÓDIGO), QUE CORRESPONDE A ALÍQUOTA DE X%, DISTRIBUÍDOS DA SEGUINTE FORMA:

SALÁRIO EDUCAÇÃO: X%
SENAC/SESC: X%
SENAI/SESI: X%
SEBRAE: X%
INCRA: X%
OUTROS: SE HOUVER (X%)
ACRESCIDO:
COTA PATRONAL:
RISCO AMBIENTAL: X%

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

COTA PATRONAL: X%
RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO - RAT: X%
FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO - FAP: X%
TOTAL GERAL: X%

PLANILHA V: DEPÓSITO DO FGTS - OBRIGATÓRIO E VALE TRANSPORTE

DESCRIÇÃO	PERÍODO MENSAL A RECOLHER												Σ TOTAL
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10 MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
FGTS													
VALE TRANSPORTE													

NOTAS EXPLICATIVAS

(1) VALE TRANSPORTE PATRONAL. DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR PARA PAGAMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR DOS FUNCIONÁRIOS A SEREM CONTRATADOS
(2) NA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO REGULAR, INFORMAR QUAL ALTERNATIVA SERÁ ADOTADA, QUANTIFICANDO OS VALORES.

PLANILHA VI: ESTIMATIVA DE RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS

APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE RECEITAS E CUSTOS ESTIMADOS
A PLANILHA SERÁ APRESENTADA ATRAVÉS DO PREENCHIMENTO DE TODOS OS ITENS

OBS.: (1) - A OSS APRESENTARÁ O VALOR DA PROPOSTA FINANCEIRA, DISCRIMINANDO NA RECEITA OPERACIONAL, OS REPASSES ORIUNDOS DA PARTE FIXA (90%) E DA PARTE VARIÁVEL (10%)
OBS.: (2) - A OSS APRESENTARÁ OS VALORES DA RESERVA TÉCNICA (3%), CUSTOS INDIRETOS (2%) E AUDITORIA EXTERNA.
OBS.: (3) - A OSS APRESENTARÁ OS VALORES PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÕES ASSISTENCIAIS E PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CUSTOS, ATÉ O LIMITE DE 0,5% (MEIO POR CENTO) DO VALOR DO CUSTEIO MENSAL, CONSIDERANDO A SOMATÓRIA DOS SISTEMAS PARA FINS DE CÁLCULO.

RECEITAS OPERACIONAIS

VALORES	PERÍODOS MENSAIS												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Σ TOTAL
VALOR MENSAL DO CUSTEIO													
PARTE FIXA: PF 90%													

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

PARTE VARIÁVEL: PV 10%													
RESERVA TÉCNICA: (3%)													
CUSTOS INDIRETOS (2%)													
VALOR DA PROPOSTA FINANCEIRA MENSAL/ CONTRATO DE GESTÃO													
REPASSE PROGRAMAS ESPECIAIS EVENTUAIS													
RESULTADO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA													
REEMBOLSO DE DESPESAS													
OBTENÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS À SESPA													
OUTRAS RECEITAS (ESPECIFICAR)													
TOTAL GERAL DAS RECEITAS													

PLANILHA VI: ESTIMATIVA DE RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS													
DESPESAS OPERACIONAIS													
PLANILHA I - CLT: PROVENTOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	**Σ TOTAL**
VALOR TOTAL DO SALÁRIO BRUTO													
VALOR DO INSS													
VALOR DO IMPOSTO DE RENDA - IR													
VALOR DO VALE TRANSPORTE - VT													
VALOR TOTAL DE DESCONTOS													
VALOR TOTAL DO SALÁRIO LÍQUIDO													

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

PLANILHA VI: ESTIMATIVA DE RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS													
DESPESAS OPERACIONAIS													
PLANILHA II - CLT: PROVISÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	**Σ TOTAL**
VALOR DO FGTS													
VALOR DO INSS													
VALOR DO 13º SALÁRIO													
VALOR DAS FÉRIAS													
VALOR DO 1/3 FÉRIAS													
VALOR TOTAL DAS PROVISÕES													

PLANILHA VI: ESTIMATIVA DE RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS													
DESPESAS OPERACIONAIS													
PLANILHA III - CONSULTAS MÉDICAS - BLOCO I	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	**Σ TOTAL**
ANESTESIOLOGIA													
CARDIOLOGIA CLÍNICA E PRÉ -OPERATÓRIO													
CIRURGIA GERAL													
CIRURGIA VASCULAR													
ENDOCRINOLOGISTA													
GASTROENTEROLOGIA													
MASTOLOGIA													
NEFROLOGIA													
OBSTETRÍCIA GERAL E/OU GINECOLOGIA													
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA													
PEDIATRIA													
TOTAL													

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

PLANILHA VI: ESTIMATIVA DE RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS													
DESPESAS OPERACIONAIS													
PLANILHA III -SADT - BLOCO II: MÉDIA COMPLEXIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	**Σ TOTAL**
ANÁLISES CLÍNICAS													
ANATOMOPATOTÓGICO													
BIÓPSIA - PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (PAAF)													
BIÓPSIA - PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA GROSA (PAAG))													
COLONOSCOPIA													
COLPOSCOPIA													
ECOCARDIOGRAFIA													
ELETROCARDIOGRAMA													
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM OU SEM BIÓPSIA													
HOLTER													
MAMOGRAFIA													
MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL - MAPA													
RAIO X GERAL													
ULTRASSONOGRADFIA CONVENCIONAL (GERAL E OBSTÉTRICA)													
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER (GERAL E OBSTÉTRICA)													
TOTAL													

PLANILHA VI: ESTIMATIVA DE RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS													
DESPESAS OPERACIONAIS													
PLANILHA III - SADT - BLOCO III: SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	**Σ TOTAL**
HEMODIÁLISE													
TOTAL													

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

PLANILHA VI: ESTIMATIVA DE RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS													
DESPESAS OPERACIONAIS													
PLANILHA III: BLOCO IV: UTI ADULTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	**Σ TOTAL**
PROFISSIONAIS MÉDICOS													
TOTAL													

PLANILHA VI: ESTIMATIVA DE RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS													
DESPESAS OPERACIONAIS													
PLANILHA III: BLOCO IV: UTI NEONATAL	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	**Σ TOTAL**
PROFISSIONAIS MÉDICOS													
TOTAL													

PLANILHA VI: ESTIMATIVA DE RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS													
DESPESAS OPERACIONAIS													
PLANILHA III - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - BLOCO V: ESPECIALIDADES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	**Σ TOTAL**
CIRURGIA GERAL													
CIRURGIA GINECOLOGICA													
CIRURGIA VASCULAR (INCLUÍDO FISTULA ARTERIOVENOSA)													
MASTOLOGIA													
OBSTÉTRICA GERAL													
ORTOPEDIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE													
TOTAL													

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

PLANILHA VI: ESTIMATIVA DE RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS													
DESPESAS OPERACIONAIS													
PLANILHA III - PROFISSIONAL MÉDICO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - BLOCO VI: PLANTÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	**Σ TOTAL**
ORTOPEDIA/TRAUMATOGIA													
GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA													
ANESTESIOLOGISTA													
TOTAL													

PLANILHA VI: ESTIMATIVA DE RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS													
DESPESAS OPERACIONAIS													
PLANILHA III – ESPECIALIDADES MÉDICAS – BLOCO VII: SOBREAVISO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	**Σ TOTAL**
CIRURGIA GERAL													
CARDIOLOGIA													
CIRURGIA VASCULAR													
NEUROLOGIA CLÍNICA													
NEFROLOGIA													
GASTROENTEROLOGIA													
TOTAL													

PLANILHA VI: ESTIMATIVA DE RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS													
DESPESAS OPERACIONAIS													
PLANILHA III – ESPECIALIDADES MÉDICAS – BLOCO VIII: PARECERES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	**Σ TOTAL**
INFECTOLOGIA													
UROLOGIA													
TOTAL													

ASSINADO EM 19/04/2023 09:36 (Art. 6º, inciso II da Lei Federal nº 11.419/2006)

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

PLANILHA VI: ESTIMATIVA DE RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS													
DESPESAS OPERACIONAIS													
PLANILHA III – BLOCO IX: SERVIÇOS E CONTRATOS TERCEIRIZADOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	**Σ TOTAL**
MEDICINA DO TRABALHO													
AUDITORIA EXTERNA													
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ASSISTENCIAIS													
SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CUSTOS													
COLETA DE LIXO HOSPITALAR													
CONTROLE DE PRAGAS E VETORES													
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA													
GASES MEDICINAIS													
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES													
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE OUTROS EQUIPAMENTOS (CONTRA INCÊNDIO, DE SEGURANÇA, AUTOMAÇÃO) E MOBILIÁRIOS													

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

PLANILHA VI: ESTIMATIVA DE RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS – CONTINUAÇÃO													
DESPESAS OPERACIONAIS													
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE ELEVADORES													
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS ELÉTRICA													
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS HIDRÁULICA													
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E PREDITIVAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO													
OUTROS CONTRATOS: ESPECIFICAR NESTA PLANILHA													
TOTAL													

PLANILHA VI: ESTIMATIVA DE RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS													
DESPESAS OPERACIONAIS													
PLANILHA IV: RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS OBRIGATÓRIOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	**Σ TOTAL**
INSS													
PIS													
TOTAL													
Nota Explicativa: subdividir o INSS (patronal, RAT, FAT, outras entidades), conforme atividade econômica e CNAE da Organização Social													

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

PLANILHA VI: ESTIMATIVA DE RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS													
DESPESAS OPERACIONAIS													
PLANILHA V: DEPÓSITO DO FGTS OBRIGATÓRIO E VALE TRANSPORTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	**Σ TOTAL**
FGTS													
VALE TRANSPORTE													
TOTAL													

PLANILHA VI: ESTIMATIVA DE RECEITAS E CUSTOS OPERACIONAIS													
DESPESAS OPERACIONAIS													
DEMAIS DESPESAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	**Σ TOTAL**
MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES													
MEDICAMENTOS													
MATERIAIS DIVERSOS													
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA													
MATERIAL DE EXPEDIENTE													
MATERIAL PARA MANUTENÇÕES													
SEGUROS (ESPECIFICAR)													
IMPOSTOS, TAXAS. EX.: IOF E TARIFAS BANCÁRIAS													
TELEFONIA: FIXA, MÓVEL E INTERNET													
CONSUMO DE ENERGIA													
CONSUMO DE GÁS													
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA GRUPO GERADOR													
OUTRAS DEPESAS: ESPECIFICAR EM NOTA EXPLICATIVA													
DEPRECIAÇÃO													
TOTAL													

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

TOTAL DAS DESPESAS – Σ DE TODAS AS PLANILHAS FINANCEIRAS													

DVISÃO DO REPASSE
VALOR DO CUSTEIO MENSAL: X
VALOR DA RESERVA TÉCNICA (3% do valor do Custeio Mensal): Y
VALOR DOS CUSTOS INDIRETOS (2% do valor do Custeio Mensal): Z
VALOR TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA / CONTRATO DE GESTÃO: X + Y + Z
VALOR MENSAL POR EXTENSO:
VALOR ANUIAL POR EXTENSO:

ASSINADO EM 19/04/2023 às 13:39 (horário oficial) Aut Auditt Mes Anexo Inclusão

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

2. SISTEMA DE REPASSE

2.1 Os repasses à OSS serão efetivados mensalmente, sendo o valor global do Contrato de Gestão composto por:

2.2 O valor do custeio do hospital, que por sua vez é composto por parte fixa, correspondente a 90% (noventa por cento), a qual divide-se da seguinte forma:

2.2.1. 70% (sessenta por cento) para atendimento hospitalar (urgência e emergência, internação hospitalar, todos os procedimentos cobertos pela AIH e OPME's;

2.2..2. 08% (oito por cento) para atendimento ambulatorial (consultas médicas);

2.2.3. 2% (dois por cento) para atendimento ambulatorial (consultas de profissionais de nível superior – não médico);

2.2.4 8% (oito por cento) para o Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

2.2.5 12% (doze por cento) para Serviço de Terapia Renal Substitutiva.

2.3. E parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) para os indicadores de qualidade, que serão distribuídos conforme segue:

	INDICADORES QUALITATIVOS	DISTRIBUIÇÃO
1	Serviço de Atenção ao Usuário	20%
2	Comissão de Controle da Infecção Hospitalar	20%
3	Comissão de Análise e Revisão de Prontuário	5%
4	Comissão de Análise e Revisão de Óbito	20%
5	Sistema de Produção Hospitalar e Ambulatorial	5%
6	Qualidade da Informação	5%
7	Metas internacionais para segurança do paciente	10%
8	Horas de Educação Permanente	5%
9	Tempo Resposta à Regulação de Leitos	5%
10	Rotatividade de Colaboradores (índice de Turnover) e Clima Organizacional	5%

ASSINADO EM 19/04/2023 09:36:[illegible] (Lei Federal nº 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.A020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

2.4. Ao valor do custeio do hospital será acrescido 3% destinado a reserva técnica e 2% destinado a custos indiretos, que resultará no valor mensal do contrato de gestão.

2.5. O repasse integral do valor de custeio será realizado no mês subsequente à implantação e efetivação de todos os serviços, após a avaliação do GTCAGHMR (Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão do Hospital Metropolitano e Regionais).

2.6. As liberações financeiras serão realizadas de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão, bem como em consonância com as atividades em pleno funcionamento, isto é, serão repassados os valores integrais do mês quando os serviços estiverem em pleno funcionamento.

2.7. Nos casos de não implantação dos serviços contratados a OSS será descontada em valor proporcional estabelecido em contrato de gestão;

2.8. Na avaliação do cumprimento das Metas serão utilizadas informações disponíveis no DATASUS (SIH/SUS e SIA/SUS), SER e informações oriundas da própria instituição e de auditoria externa realizada pela equipe Técnica da SESPA e/ou contratadas; **o parâmetro utilizado para pagamento será o quantitativo dos serviços aprovados demonstrados nos relatórios dos sistemas DATASUS.**

2.9. Os ajustes necessários para viabilização da gestão, operacionalização e execução das metas de produção, desempenho e qualidade pactuadas neste Instrumento, assim como a implantação de sistema informatizado, seleção e capacitação de pessoal, na fase inicial de implantação a OSS deverá buscar o cumprimento integral das metas, porém, no primeiro trimestre da vigência do contrato, não estarão vinculadas aos repasses financeiros mensais do presente Contrato de Gestão;

2.10. A partir do 4° (quarto) mês a CONTRATADA será submetida às avaliações quantitativas e qualitativas das metas.

2.11. Os descontos financeiros a serem aplicados pelo não cumprimento das Metas de

ASSINADO POR 1 PESSOA: PEDRO LUCIO CARDOSO DE ALMEIDA
Validação do documento, conferência de autenticidade e histórico de tramitação disponíveis em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/documento/
EM 19/04/2023 09:36:36 (Documento Físico Digitalizado)

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.A020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade e Desempenho serão realizados a partir da apuração TRIMESTRAL. Nos casos de OSS recém-contratada, o desconto incidirá a partir do segundo trimestre do repasse financeiro efetuado à OSS, correspondendo ao montante dos descontos no período;

2.12. A avaliação e análise das atividades contratadas serão efetuadas conforme posteriormente descrito no Contrato de Gestão. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial relacionadas no item Metas de Produção;

2.13. Para fins de aferição e do pagamento correspondente às metas qualitativas 10% (dez por cento), serão observados os indicadores especificados neste Termo de Referência.

2.14. A sistemática e critérios de repasse estarão disponíveis no contrato de gestão.

2.15. A **OSS** poderá receber 100% da proposta financeira mensal desde a primeira liberação. Eventuais ajustes serão efetuados quando da apresentação das prestações de contas, conforme previsto no Contrato de Gestão.

2.16. **Excepcionalmente**, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia e expressa no processo, autorizar e efetuar o pagamento antecipado de até 100% (cem por cento) do valor total deste contrato, quando tal medida se mostrar indispensável para a implantação de serviços, aquisição de insumos, materiais, medicamentos, equipamentos ou para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, nos termos do §1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.17. A autorização de pagamento antecipado deverá observar, ainda, as seguintes condições:

a) A necessidade da antecipação deverá ser formalmente demonstrada pela **OSS**, mediante requerimento com justificativa técnica e econômica, comprovando que

ASSINADO POR 1 PESSOA: PEDRO LUCIO CARDOSO DE ALMEIDA
Validação do documento, conferência de autenticidade e histórico de tramitação disponíveis em https://autenticar.documentos.gov.br
EM 19/04/2023 09:42:22 (GMT-03:00) pela Autoridade Certificadora SERPRO Assinador Digital Pessoa Física v5

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

o pagamento prévio constitui condição essencial para a efetivação da despesa ou para evitar a descontinuidade dos serviços de saúde;

b) A **OSS** deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade da antecipação, demonstrando que o adiantamento é essencial para viabilizar a execução do contrato;

c) O pagamento antecipado dependerá de autorização expressa e motivada da **SESPA**;

d) O comprovante da efetiva entrega dos bens, materiais, insumos ou da efetiva implantação e prestação do serviço deverá ser apresentado no prazo máximo fixado pela **SESPA**, sob pena de devolução imediata dos valores recebidos, devidamente atualizados monetariamente;

e) O valor antecipado deverá ser depositado em conta vinculada específica, a ser utilizada exclusivamente para as despesas relacionadas ao objeto contratual;

f) O descumprimento das obrigações relativas à antecipação de pagamento poderá sujeitar a OSS às penalidades previstas no Contrato de Gestão, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

g) A Administração Pública, por meio de seu(s) fiscal(is) do contrato, exercerá fiscalização rigorosa sobre a aplicação do valor antecipado, para garantir que os recursos sejam utilizados exclusivamente na execução do objeto. A OSS deverá apresentar relatórios periódicos de prestação de contas, a serem definidos pelo fiscal do contrato.

ASSINADO EM 19/04/2024 às 15:26:36 (Horário Local) Aut. Auditada pela Assinatura Eletrônica

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87E0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

ANEXO V

1. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL

1.1. Este item deverá caracterizar o modelo gerencial da Proposta de Trabalho **no HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA**, descrevendo:

1.1. 1.Critério 1: ÁREA DE ATIVIDADE. Este item contempla a adequação da Proposta de Trabalho de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da Unidade e divide-se em dois grupos.

a) Organização de Atividade: os entes interessados apresentarão suas Propostas de Trabalho para Organização da Unidade Hospitalar nos seguintes itens:

I- Implantação de Fluxos: fluxos operacionais compreendendo circulação em áreas restritas, externas e internamento: fluxos para registros e documentos de usuários e administrativos; fluxo unidirecional para materiais esterilizados; fluxo unidirecional para roupas; fluxo unidirecional de resíduos de saúde.

II- Implantação da Gestão: implantação de logística de suprimentos; proposta para regimento interno do hospital; proposta para regimento do serviço de enfermagem; proposta para regimento do corpo clínico.

b) Implantação de Processos: proposta de manual de protocolos assistenciais; proposta de manual de rotinas administrativas para faturamento de procedimentos conforme perfil da unidade; proposta de manual de rotinas administrativas para almoxarifado e patrimônio; proposta de manual de rotinas para administração financeira e gestão de custos.

1.1.2. Critério 2: **ÁREA DE QUALIDADE.** Este item expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a humanização das relações entre equipe profissional, usuários do Hospital e comunidade. Identifica ações voltadas para a Qualidade Objetiva a partir da instituição de comissões internas que monitoram os serviços e ações voltadas à Qualidade Subjetiva relacionadas com a humanização das relações no Hospital.

ASSINADO POR ANEXO I DECRETO 1.047/2019 (Lei 11.419/2006)

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

a) Qualidade Objetiva: aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes no Hospital. O ente interessado estabelecerá sua Proposta de Trabalho para implantação das seguintes Comissões, Comitê, Núcleos, Planos e Programas: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Comissão de Avaliação de Óbitos, Comissão de Análise e Revisão de Prontuários, Comissão de ética Médica, Comissão de Ética de Enfermagem, Comissão de Farmácia e Terapêutica, Núcleo de Educação Permanente (NEP), Comissão Intra Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT).

b) Qualidade Subjetiva: aquela que está relacionada com a percepção que o usuário (paciente e/ou acompanhante) obtém de sua passagem pelo Hospital. O ente interessado em sua oferta explicará as medidas para promoção de relação humana e apoio social na comunidade interna e externa do Hospital:

I. **Acolhimento:** Manual com indicação das formas de notificação, recepção, orientação social e apoio psicossocial aos usuários e acompanhantes na emergência conforme Classificação de Risco. Como irá desenvolver as Políticas de Humanização e os dispositivos do Programa Nacional de Humanização (PNH) para gestão de leitos, acolhimento com Classificação de Risco, utilizando protocolo que tenha validação científica, dentre outros. Instrução com definição de horários, critérios e medidas de controle de risco para as visitas aos usuários.

II. **Atendimento:** Proposta para a implantação de orientações quanto às formas de acomodação e conduta para os Acompanhantes. Proposta para implantação de Serviço de Atendimento ao Usuário com realização periódica de Pesquisa de Satisfação do Usuário, estabelecendo como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas. Proposta de implantação e/ou manutenção da Ouvidoria SUS vinculada à Secretaria de Estado da Saúde.

ASSINADO POR 1 PESSOA: PAULO ROBERTO DE SOUZA PINHEIRO
EM 19/04/2023 09:26:36 (Horário Oficial Aut. Autêntica)

Identificador de autenticação: 9552A68.87E0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

ANEXO VI

ROTEIRO DA PROPOSTA E AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Destina-se a orientar as OSS na organização e elaboração da Proposta Técnica requerida neste edital conforme roteiro abaixo.

1.2. TÍTULO

Proposta Técnica para Organização, Administração e Gerenciamento do **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA.**

1.3. APRESENTAÇÃO

Descrição suscinta dos objetivos da Proposta Técnica.

1.4. SUMÁRIO

É obrigatório que seja construído de acordo com os itens e subitens da proposta e que corresponda à paginação.

1.5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Deverá ser elaborada seguindo os critérios do instrumento de avaliação, constante no item 2 deste anexo.

a) ATIVIDADE (F1) – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR.

Neste item deverão ser apresentadas as propostas para organização da unidade hospitalar, quanto à implantação de fluxos, implantação da gestão e implantação de processos administrativos.

b) QUALIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA (F2) – AVALIAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES E NÚCLEOS HOSPITALARES.

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Neste item deverão ser apresentadas as propostas para constituição, regimento e cronograma das comissões e núcleos hospitalares, assim como os serviços de acolhimento e psicossocial.

c) TÉCNICA (F3) – AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GERENCIAR AS AÇÕES ASSISTENCIAIS

Neste item deverão ser apresentadas as propostas que demonstrem a capacidade técnica, gerencial e administrativa das ações assistenciais, assim como de ensino e pesquisa.

2. PARÂMETROS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

Para elaborar o sumário da proposta, os proponentes devem seguir a estrutura do "Instrumento de Avaliação", observando todos os tópicos descritos do item 1 (incluindo seus subitens) ao item 3.6. Não deverá ser incluído o item 3.7 (e seus subitens 3.7.1 e 3.7.2), visto que este tópico é exclusivo da Comissão de Chamamento Público para fins de avaliação.

ASSINADO POR 1 PESSOA: [illegible]

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

PROCESSO SELETIVO – EDITAL XXX/2026			
HOSPITAL: HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA			
ORGANIZAÇÃO SOCIAL:			
1 – FATOR ATIVIDADE (F1) – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PAR ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR. **PONTUAÇÃO: 22 PONTOS.**			
IMPLANTAÇÃO DE FLUXOS	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
1.1.1 – Fluxo de gestão de acesso para: usuários acompanhantes e visitantes;	0 – 1		
1.1.2 – Fluxo unidirecional para o serviço de rouparia hospitalar;	0 – 1		
1.1.3. Fluxo unidirecional para o serviço de resíduos de saúde;	0 – 1		
1.1.4. Fluxo unidirecional para o Centro de Material Esterilizado – CME;	0 – 1		
Total do subitem	**0 – 4**		
IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
1.2.1 – Apresentar proposta de organograma compatível com a estrutura hospitalar com definição de competência de cada membro do corpo diretivo;	0 – 3		
1.2.2 – Apresentar proposta do Regimento Interno do Hospital;	0 – 3		
1.2.3 – Apresentar proposta do Regimento do Serviço de Enfermagem;	0 – 2		
1.2.4 – Apresentar proposta do Regimento do Corpo Clínico;	0 – 2		
1.2.5 – Apresentar proposta de projeto de Tecnologia da Informação (TI) para controle de gerenciamento dos serviços;	0 – 1		
Total do subitem	**0 – 11**		
IMPLANTAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
1.3.1 – Apresentar proposta para o serviço de Engenharia Clínica;	0 – 2		

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

1.3.2 – Apresentar proposta para o serviço Administrativo e Financeiro;	0 – 2		
1.3.3 – Apresentar proposta para o serviço de Almoxarifado e Patrimônio;	0 – 1,5		
1.3.4 – Apresentar proposta para o serviço de Manutenção Predial Elétrica Hidráulica;	0 – 1,5		
Total do subitem	**0 – 7**		
TOTAL FATOR ATIVIDADE (F1)	**22**		
2 - FATOR QUALIDADE (F2) – QUALIDADE OBJETIVA + QUALIDADE SUBJETIVA = 48 PONTOS **QUALIDADE OBJETIVA = 42 PONTOS** **QUALIDADE SUBJETIVA = 6 PONTOS**			
2.1 – AVALIAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÕES E NÚCLEOS HOSPITALARES			
2.1.1 - COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
2.1.1.1 – Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade);	0-1		
2.1.1.2 – Apresentar proposta de Regimento Interno;	0-1		
2.1.1.3 – Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual;	0-1		
Total do subitem	**0-3**		
2.1.2 – COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS	**VALORAÇÃO**		
2.1.2.1 – Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade);	0-1		
2.1.2.2 – Apresentar proposta de Regimento Interno;	0-1		
2.1.2.3 – Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual;	0-1		
Total do subitem	**0-3**		
2.1.3 – COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
2.1.3.1 – Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade);	0-1		
2.1.3.2 – Apresentar proposta de Regimento Interno;	0-1		
2.1.3.3 – Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual;	0-1		

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Total do subitem	**0-3**		
2.1.4 – COMISSÃO DE ÉTICA EM ENFERMAGEM	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
2.1.4.1 – Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade);	0-1		
2.1.4.2 – Apresentar proposta de Regimento Interno;	0-1		
2.1.4.3 – Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual;	0-1		
Total do subitem	**0-3**		
2.1.5 – COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
2.1.5.1 – Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade);	0-1		
2.1.5.2 – Apresentar proposta de Regimento Interno;	0-1		
2.1.5.3 – Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual;	0-1		
Total do subitem	**0-3**		
2.1.6 – COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
2.1.6.1 – Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade);	0-1		
2.1.6.2 – Apresentar proposta de Regimento Interno;	0-1		
2.1.6.3 – Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual;	0-1		
Total do subitem	**0-3**		
2.1.7 – COMISSÃO DE TRANSPLANTES E CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
2.1.7.1 – Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade);	0-1		
2.1.7.2 – Apresentar proposta de Regimento Interno;	0-1		
2.1.7.3 – Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual;	0-1		
Total do subitem	**0-3**		
2.1.8 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
2.1.8.1 – Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade);	0-1		

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.A020#4B5A6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

2.1.8.2 – Apresentar proposta de implantação e funcionamento;	0-1		
2.1.8.3 – Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual;	0-1		
Total do subitem	**0-3**		
2.1.9 – COMITÊ TRANSFUSIONAL	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
2.1.9.1 – Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade);	0-1		
2.1.9.2 – Apresentar proposta de implantação e funcionamento;	0-1		
2.1.9.3 – Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual;	0-1		
Total do subitem	**0-3**		
2.1.10 – NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
2.1.10.1 – Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade);	0-1		
2.1.10.2 – Apresentar proposta de Regimento Interno;	0-1		
2.1.10.3 – Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual;	0-1		
Total do subitem	**0-3**		
2.1.11 – NÚCLEO DE HUMANIZAÇÃO HOSPITALAR	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
2.1.11.1 – Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade);	0-1		
2.1.11.2 – Apresentar proposta de implantação e funcionamento;	0-1		
2.1.11.3 – Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual;	0-1		
Total do subitem	**0-3**		
2.1.12 – NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
2.1.12.1 – Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade);	0-1		
2.1.12.2 – Apresentar proposta de implantação e funcionamento;	0-1		
2.1.12.3 – Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual;	0-1		

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Total do subitem	**0-3**		
2.1.13 – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
2.1.13.1 – Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade);	0-1		
2.1.13.2 – Apresentar proposta de implantação e funcionamento;	0-1		
2.1.13.3 – Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual;	0-1		
Total do subitem	**0-3**		
2.1.14 – NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
2.1.14.1 – Apresentar proposta de constituição (membros e finalidade);	0-1		
2.1.14.2 – Apresentar proposta de implantação e funcionamento;	0-1		
2.1.14.3 – Apresentar proposta de Cronograma de Atividade Anual;	0-1		
Total do subitem	**0-3**		
TOTAL DA QUALIDADE OBJETIVA: 42 PONTOS	**0- 42**		
2.2 – QUALIDADE SUBJETIVA: AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE SERVIÇOS PSICOSSOCIAIS DE ACOLHIMENTO. PONTUAÇÃO: 7 PONTOS.			
2.2.1 - ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
2.2.1.1 – Apresentar proposta para o serviço de psicologia de atenção aos usuários internados e seus familiares;	0-1		
2.2.1.2 – Apresentar proposta para o serviço social de atenção aos usuários internados e seus familiares;	0-1		
2.2.1.3 – Apresentar proposta para o serviço social de Atendimento ao Usuário (SAU);	0-1		
2.2.1.4. – Apresentar Proposta para o Serviço de Ouvidoria;	0-1		
2.2.1.4 – Apresentar proposta para o serviço de Humanização;	0-1		
2.2.1.5 – Apresentar proposta para atendimento aos usuários: idosos, adolescente e portadores de necessidades especiais, conforme legislações;	0-1		

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87E0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

Total do subitem	**0-6**		
TOTAL QUALIDADE OBJETIVA + QUALIDADE SUBJETIVA: 48 PONTOS	**0-48**		
3 – FATOR TÉCNICA: (F3) – AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE GERENCIAR AS AÇÕES ASSISTENCIAIS PONTUAÇÃO = 30 PONTOS.			
3.1– CERTIFICAÇÃO COMPROVADA EM GERÊNCIA EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DE PEQUENO MÉDIO E	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
GRANDE PORTE, EMITIDAS POR PESSOAS DE DIREITO PUBLICO OU PRIVADO.			
3.1.1 - De 151-500 leitos de internação: Para cada certificação será atribuído 0,5 pontos, em até duas experiências.	0-1		
3.1.2 - De 51-150 leitos de internação: Para cada certificação será atribuido1,0 ponto, em até três experiências.	0-3		
3.1.3 – Até 50 leitos de internação: Para cada certificação será atribuído 0,5 ponto, em até quatro experiências;	0-2		
Total do subitem	**0-6**		
3.2 – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA GERENCIAL MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO, CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU DOCUMENTOS FORNECIDOS POR PESSOA(S) JURÍDICA(S).	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
3.2.1 – Comprovar experiencia de no mínimo 1 ano em função diretiva de unidade hospitalar atribuindo para cada experiencia 1,0 ponto até quatro experiências.	0-4		
3.2.2 – Apresentar titulação de especialista em administração hospitalar ou gestão hospitalar atribuindo para cada especialidade 1,0 ponto até três experiencias.	0-3		
Total do subitem	**0-7**		
3.3–APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR.	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
3.3.1 - Quantitativo e carga horaria de pessoal médico - Especialidades;	0-1		

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

3.3.2 - Quantitativo e carga horário de profissional nível superior não médico;	0-1		
3.3.3 - Quantitativo e carga horário de Profissional Nível Médio.	0-1		
Total do subitem	**0-3**		
3.4 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL.			
3.4.1 – Quadro de metas para os serviços de:	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
3.4.1.1. Saídas Hospitalares;	0-1		
3.4.1.2. Diárias de UTI;	0-0,5		
3.4.1.3. Serviço de Apoio Diagnóstico por Imagem e Terapêutica	0-0,5		
3.4.1.5. Consultas Ambulatorial - especialidades Médicas;	0-0,5		
3.4.1.6 Consulta Ambulatorial – profissionais de nível superior não médico	0 – 0,5		
3.4.1.6. Produção de Cirurgias;	0-0,5		
3.4.1.8. Produção de serviço de terapia renal substitutiva (TRS) – hemodiálise;	0-0,5		
Total do subitem	**0-4**		
3.5 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DAS METAS PARA FUNCIONAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS.	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
3.5.1 – Apresentar proposta para o funcionamento de Serviço Social.	0-0,5		
3.5.2 – Apresentar proposta para o funcionamento de Fonoaudiologia.	0-0,5		
3.5.3 – Apresentar proposta para o funcionamento de serviço de Fisioterapia.	0-0,5		
3.5.4 – Apresentar proposta para o funcionamento do serviço de Farmácia.	0-0,5		
3.5.5 – Apresentar proposta para contratação dos serviços de Higiene e Limpeza (PJ e ou CLT).	0-0,5		
3.5.6 Apresentar proposta para Contratação de terceiros para os serviços vigilância (PJ e ou/CLT);	0-0,5		
Total do subitem	**0-3**		
3.6 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020#4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

3.6.1 – Apresentar proposta para convênio de cooperação técnica com instituições de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares.	0-1,5		
3.6.2 – Apresentar proposta para parcerias com instituições área desenvolvimento de projetos de pesquisa na área de assistência hospitalar.	0-1,5		
Total do subitem	**0-3**		
3.7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	**VALORAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**OBSERVAÇÃO**
3.7.1 - Apresentar a proposta técnica seguindo os itens e subitens para julgamento e classificação conforme anexo II ao Edital;	0-2		
3.7.2 – Apresentar a proposta técnica organizada de acordo com os itens listados no sumario de paginação.	0-2		.
Total do subitem	**0-4**		
TOTAL DA AVALIAÇÃO TÉCNICA: F3:	**30**		
TOTAL F1 (22) + F2 (48) + F3 (30) = 100	**00 - 100**		

ASSINADO EM 19/04/2023 09:36 por [illegible]

DOASGE/DDRA – Trav. Lomas Valentinas, n. 2190, 2º andar – Marco
CEP: 66093-677 - Belém / PA

Identificador de autenticação: 9552A68.87B0.5E9.6020%4B5D6B25A8D76
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 150

ANEXO II

DECLARAÇÕES GERAIS E OUTROS DOCUMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ANEXO II
DECLARAÇÕES GERAIS E OUTROS DOCUMENTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

Art. 26, § 4º, da Lei Federal 8.080/1990

A **Insira o nome da entidade**, CNPJ insira o CNPJ, com sede insira rua, nº, bairro, CEP, UF, telefone, e-mail, representada por Qualificação completa do Representante Legal, qualificada como Organização Social no Estado do Pará, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 3/2026, publicado no DOE nº do DOE e data da sua publicação, **DECLARA** que **não possui** membro que ocupe cargo ou função de assessoramento e direção no Sistema Único de Saúde, conforme art. 26, § 4º, da Lei Federal 8.080/1990.

Belém (PA), ____ de _____ de 2026

Inserir nome do representante legal da OSS
CPF Inserir CPF do signatário

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ANEXO II
DECLARAÇÕES GERAIS E OUTROS DOCUMENTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cumprimento do art. 18 do Decreto Estadual 21/2021

A **Insira o nome da entidade**, CNPJ insira o CNPJ, com sede insira rua, nº, bairro, CEP, UF, telefone, e-mail, representada por Qualificação completa do Representante Legal, qualificada como Organização Social no Estado do Pará, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 3/2026, publicado no DOE nº do DOE e data da sua publicação, **DECLARA** que **está apta** a participar do Chamamento Público 3/2026, não possuindo impedimento legal em relação às vedações previstas no art. 18 do Decreto Estadual 21/2019.

Belém (PA), ____ de _____ de 2026

Inserir nome do representante legal da OSS
CPF Inserir CPF do signatário

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ANEXO II
DECLARAÇÕES GERAIS E OUTROS DOCUMENTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/1988

A **Insira o nome da entidade**, CNPJ insira o CNPJ, com sede insira rua, nº, bairro, CEP, UF, telefone, e-mail, representada por Qualificação completa do Representante Legal, qualificada como Organização Social no Estado do Pará, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 3/2026, publicado no DOE nº do DOE e data da sua publicação, **DECLARA** que **não emprega** menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CF/1988.

Belém (PA), ____ de _____ de 2026

Inserir nome do representante legal da OSS
CPF Inserir CPF do signatário

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ANEXO II
DECLARAÇÕES GERAIS E OUTROS DOCUMENTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cumprimento do art. 41, II, do Decreto Estadual 21/2019
e art. 14º, IV, da Lei Federal 14.133/2021

A **Insira o nome da entidade**, CNPJ insira o CNPJ, com sede insira rua, nº, bairro, CEP, UF, telefone, e-mail, representada por Qualificação completa do Representante Legal, qualificada como Organização Social no Estado do Pará, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 3/2026, publicado no DOE nº do DOE e data da sua publicação, **DECLARA** que **não** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no chamamento público ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como **não** mantém contratos com empresas e instituições das quais façam parte seus dirigentes e sócios, para execução do objeto do contrato de gestão, nos termos do art. 41 do Decreto Estadual 21/2019 e art. 14, IV, da Lei Federal 14.133/2021.

Belém (PA), ____ de _____ de 2026

Inserir nome do representante legal da OSS
CPF Inserir CPF do signatário

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ANEXO II
DECLARAÇÕES GERAIS E OUTROS DOCUMENTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

Conhecimento do Edital de Chamamento Público 3/2026, seus anexos
e sistemas disponibilizados pelo DataSUS

A **Insira o nome da entidade**, CNPJ insira o CNPJ, com sede insira rua, nº, bairro, CEP, UF, telefone, e-mail, representada por Qualificação completa do Representante Legal, qualificada como Organização Social no Estado do Pará, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 3/2026, publicado no DOE nº do DOE e data da sua publicação, **DECLARA** que **conhece** o Edital de Chamamento Público 3/2026, seus anexos e sabe operacionalizar os sistemas disponibilizados pelo DATASUS:

1. Sistemas de Informações Hospitalares (SIH/SUS).
2. Sistemas Informações Ambulatoriais (SIA/SUS).
3. Laudo Médico para Procedimento de Alta Complexidade (APAC).
4. Boletim de Produção Ambulatorial Agregado (BPA-C).
5. Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I).
6. Módulo Autorizador SUS.
7. Sistema de Informação do Câncer (SISCAN).
8. Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS/SIGTAP.
9. Sistema de Solicitação de Autorização (SISSA).
10. Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA).
11. Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES).
12. Sistema Nacional de Regulação (SISREG).
13. Sistema Estadual de Regulação (SER).

Belém (PA), ____ de _____ de 2026

Inserir nome do representante legal da OSS
CPF Inserir CPF do signatário

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ANEXO II
DECLARAÇÕES GERAIS E OUTROS DOCUMENTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cumprimento das normas do Conselho Nacional de Saúde, orientações da Comissão Tripartite de Saúde, disposições éticas e técnicas dos Conselhos Regionais e normas da SESPA

A **Insira o nome da entidade**, CNPJ insira o CNPJ, com sede insira rua, nº, bairro, CEP, UF, telefone, e-mail, representada por Qualificação completa do Representante Legal, qualificada como Organização Social no Estado do Pará, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 3/2026, publicado no DOE nº do DOE e data da sua publicação, **DECLARA** que cumpre as normas do Conselho Nacional de Saúde, orientações da Comissão Tripartite de Saúde, disposições éticas e técnicas dos Conselhos Regionais e normas da SESPA, conforme Edital de Chamamento Público 3/2026.

Belém (PA), ____ de _____ de 2026

Inserir nome do representante legal da OSS
CPF Inserir CPF do signatário

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ANEXO II
DECLARAÇÕES GERAIS E OUTROS DOCUMENTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cumprimento da exigência de reserva de cargos para
pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social

A **Insira o nome da entidade**, CNPJ insira o CNPJ, com sede insira rua, nº, bairro, CEP, UF, telefone, e-mail, representada por Qualificação completa do Representante Legal, qualificada como Organização Social no Estado do Pará, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 3/2026, publicado no DOE nº do DOE e data da sua publicação, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na Lei Federal 8.213/1991, consoante com o Edital de Chamamento Público 3/2026.

Belém (PA), ____ de _____ de 2026

Inserir nome do representante legal da OSS
CPF Inserir CPF do signatário

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ANEXO II
DECLARAÇÕES GERAIS E OUTROS DOCUMENTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

Conhecimento e respeito às normas e princípios aplicados ao edital, seus anexos e aos termos da minuta do contrato de gestão

A **Insira o nome da entidade**, CNPJ insira o CNPJ, com sede insira rua, nº, bairro, CEP, UF, telefone, e-mail, representada por Qualificação completa do Representante Legal, qualificada como Organização Social no Estado do Pará, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 3/2026, publicado no DOE nº do DOE e data da sua publicação, **DECLARA** que conhece e respeita as normas e princípios aplicados ao edital, seus anexos e aos termos da minuta do contrato de Gestão, conforme Edital de Chamamento Público 3/2026.

Belém (PA), ____ de _____ de 2026

Inserir nome do representante legal da OSS
CPF Inserir CPF do signatário

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

ANEXO II
DECLARAÇÕES GERAIS E OUTROS DOCUMENTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

Elaboração independente de proposta

A **Insira o nome da entidade**, CNPJ insira o CNPJ, com sede insira rua, nº, bairro, CEP, UF, telefone, e-mail, representada por Qualificação completa do Representante Legal, qualificada como Organização Social no Estado do Pará, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 3/2026, publicado no DOE nº do DOE e data da sua publicação, **DECLARA** que:

1. A proposta apresentada para participar do Chamamento Público 3/2026 foi elaborada de maneira **independente** e seu conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante (potencial ou de fato) da seleção ou qualquer pessoa.
2. A intenção de apresentar a proposta para participar do Chamamento Público 3/2026 não foi informada ou discutida com outro participante (potencial ou de fato) da seleção ou qualquer pessoa.
3. Não tentou influir na decisão de outro participante (potencial ou de fato) do Chamamento Público 3/2026 quanto a participar ou não da seleção.
4. O conteúdo da proposta não será comunicado ou discutido com outro participante (potencial ou de fato) da seleção antes da divulgação do seu resultado definitivo.
5. O conteúdo da proposta não foi informado ou discutido com nenhum integrante da SESPA.
6. Está ciente do teor e da extensão desta declaração e detém poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2026

Inserir nome do representante legal da OSS
CPF Inserir CPF do signatário

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ANEXO II
DECLARAÇÕES GERAIS E OUTROS DOCUMENTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

Inexistência de fato impeditivo da habilitação

A **Insira o nome da entidade**, CNPJ insira o CNPJ, com sede insira rua, nº, bairro, CEP, UF, telefone, e-mail, representada por Qualificação completa do Representante Legal, qualificada como Organização Social no Estado do Pará, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 3/2026, publicado no DOE nº do DOE e data da sua publicação, **DECLARA** que até a presente data **NÃO HÁ** fatos impeditivos para sua habilitação no Chamamento Público 3/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém (PA), ____ de _____ de 2026

Inserir nome do representante legal da OSS
CPF Inserir CPF do signatário

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ANEXO II
DECLARAÇÕES GERAIS E OUTROS DOCUMENTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

Visita técnica

O **REPRESENTANTE DA SESPA**, inserir o nome do representante da SESPA, matrícula inserir número de matrícula, **DECLARA** que a **Insira o nome da entidade**, CNPJ insira o CNPJ, com sede insira rua, nº, bairro, CEP, UF, telefone, e-mail, representada por Qualificação completa do Representante Legal, qualificada como Organização Social no Estado do Pará, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 3/2026, publicado no DOE nº do DOE e data da sua publicação, **realizou** visita técnica no **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA - HGT**, em dia/mês/2026, pelo que atestamos conhecimento das instalações físicas, equipamentos e demais aspectos relevantes à elaboração da proposta de gestão a ser apresentada no Chamamento Público 3/2026.

Belém (PA), ____ de _____ de 2026

REPRESENTANTE SESPA	**Representante legal da OSS**
Matrícula nº da matrícula	CPF Inserir CPF

TESTEMUNHAS

Nome da testemunha	**Nome da testemunha**
CPF CPF da testemunha	CPF CPF da testemunha

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ANEXO II
DECLARAÇÕES GERAIS E OUTROS DOCUMENTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA

Dispensa de visita técnica

A **Insira o nome da entidade**, CNPJ insira o CNPJ, com sede insira rua, nº, bairro, CEP, UF, telefone, e-mail, representada por Qualificação completa do Representante Legal, qualificada como Organização Social no Estado do Pará, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 3/2026, publicado no DOE nº do DOE e data da sua publicação, **DECLARA** que foi permitido o acesso às dependências do **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA - HGT**, através de cláusula editalícia do Chamamento Público 3/2026, mas a OSS **optou** pela **dispensa da visita técnica** ao local da prestação de serviços por conhecer as instalações físicas, equipamentos e demais aspectos para a elaboração da proposta de gestão a ser apresentada no Chamamento Público 3/2026 e execução do contrato de gestão, a exemplo da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais.

Se vencedora, **COMPROMETO-ME** a executar o contrato, conforme descrito no plano de trabalho, edital e anexos, **renunciando** à alegação de desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas com o Estado do Pará, representado pela SESPA.

Belém (PA), ____ de _____ de 2026

Inserir nome do representante legal da OSS
CPF Inserir CPF do signatário

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ANEXO II
DECLARAÇÕES GERAIS E OUTROS DOCUMENTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

Atendimento aos requisitos para participação no certame, previstos no Decreto Estadual n. 21/2019 e alterações posteriores

A **Insira o nome da entidade**, CNPJ insira o CNPJ, com sede insira rua, nº, bairro, CEP, UF, telefone, e-mail, representada por Qualificação completa do Representante Legal, qualificada como Organização Social no Estado do Pará, em atendimento ao Edital de Chamamento Público 3/2026, publicado no DOE nº do DOE e data da sua publicação, **DECLARA** que atende todos os requisitos de participação previstos no Decreto Estadual n. 21/2019 e alterações posteriores, especialmente aqueles estabelecidos nos artigos 10, §1º[1] e 18[2] do mesmo diploma legal, não havendo óbice a sua participação neste certame, ciente da sua obrigação com relação a apresentação de informações fidedignas, bem como das penalidades legais em caso de omissão de informações relevantes, e declaração falsa.

Belém (PA), ____ de _____ de 2026

Inserir nome do representante legal da OSS
CPF Inserir CPF do signatário

[1] **Art. 10.** A formação do vínculo de cooperação entre o Estado do Pará e as entidades qualificadas como Organizações Sociais dar-se-á através da celebração de contrato de gestão, precedido de chamamento público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º <u>A qualificação como Organização Social no Estado do Pará é, em qualquer caso, condição indispensável para participação da entidade no chamamento público</u> e, consequentemente, para a assinatura do contrato de gestão.

[2] **Art. 18**. **<u>Não poderá participar do chamamento público</u>** a Organização Social que:
I – esteja omissa no dever de prestar contas de contratos de gestão anteriormente celebrado;
II – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade supervisora; e
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III – tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO DE GESTÃO

E SEUS ANEXOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

CONTRATO DE GESTÃO Nº 00X/SESPA/2026

Processo: 2023/342518

Contrato de Gestão que entre si celebram, o Estado do Pará, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, qualificada como Organização Social em Saúde, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA (HGT)**, para os fins que se destina.

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, na Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Marco, CEP 66093-677, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, **Dr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA,** Portaria nº 59/SESPA, de 12/01/2026 (DOE 36.496 de 14/01/26), brasileiro, portador do RG nº 1562036 PC/PA, inscrito no CPF sob nº 304.401.902-82, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada no Pará como Organização Social (Dec. Estadual nº X.XXX de XX/XX/XXXX), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço à XXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXX, Cidade – Estado, CEP: XX.XXX-XXX, com estatuto (X Alteração) registrado no dia XX.XX.XXXX, número de ordem XX.XXX, Livro X, averbado à margem do Registro nº XXXXXX de XX.XX.XXXX, no Cartório de Xº Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, nesta Comarca, neste ato representada por seu presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG nº XXXXX-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº XX.XXX.XXX - XX, domiciliado e residente à Travessa XXXXXXXXXX, nº XXX, CEP XX.XXX-XXX, bairro XXXXXXX, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 9.637/1998, Lei Estadual n.º 5.980/1996, Decretos Estaduais n.º 21/2019 e n.º 1.547/2021, Lei Federal n.º 14.133/2021, de forma subsidiária e, ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90; com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial no seu artigo 196 e seguintes; Lei Federal nº 12.527/11 e Decreto Estadual nº 1.359/15, e

Identificador de autenticação: 0589057.DFB6.FDB.6018040626E0704055
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

considerando o contido no Processo Administrativo nº **2023/342518** - SESPA, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO,** para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA (HGT)**, localizado na Avenida Florianópolis, S/N, bairro Novo, CEP: 68695-000, município de Tailândia, Região de Saúde do Tocantins, no Estado do Pará, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato de Gestão tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA (HGT)**, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo seguir as determinações contidas no Termo de Referência, Edital, Plano de Trabalho e Proposta Financeira apresentados pela **CONTRATADA** no Chamamento Público Edital de Seleção nº 00X/2026, de XX de XXXX de 2026, bem como respeitar os anexos ao Contrato de Gestão indicados a seguir:

a) Anexo I – Plano de Trabalho / Descrição de Serviços (Metas Quantitativas e Metas Qualitativas - inciso II e III, art. 24, Dec. Estadual nº 21/2019);

b) Anexo II – Sistema de Repasse (inciso IV, art. 24, Dec. Estadual nº 21/2019);

c) Anexo III – Relatório Contábil e Financeiro;

d) Anexo IV – Atualização dos Cadastros CNPJ, CNAE e CNES;

e) Anexo V – Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis e;

f) Anexo VI – Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. DA OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

2.1.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar assistência universal e gratuita exclusiva aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS (Art. 25, inc. I do Dec. Estadual nº 021/2019), com a obrigatoriedade de alimentação dos Sistemas de Gestão e Informação de Saúde em vigor (Art. 25, inc. III do Dec. Estadual nº 021/2019), devendo obedecer aos princípios do SUS, expressos no art. 198, CF e no art. 7º da Lei Federal nº 8.080/90 (Art. 25, inc. II do Dec. Estadual nº 021/2019), que tem por objetivos:

a) Prestar assistência gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme Proposta de Gestão;

Identificador de autenticação: 0569657.DFB6.FDB.6018040656E9746A55
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

b) Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população, de acordo com as diretrizes e políticas de saúde do Estado;

c) Buscar o aproveitamento integral da capacidade do hospital, sem prejuízo da qualidade do atendimento e do acesso universal da população.

2.1.2. A **CONTRATADA** deverá otimizar a sua capacidade instalada e trabalhar no sentido de se obter elevado grau de resolutividade, evitando os encaminhamentos desnecessários e a sobrecarga de outros serviços de perfil assistencial semelhante. Neste caso, portanto, as propostas das REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, em especial, devem ter como parâmetros:

a) Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.600, de 7 de julho de 2011 - reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

b) Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.395, de 11 de outubro de 2011 - organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

c) Portaria do Ministério da Saúde n.º 874, de 16 de maio de 2013 - institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

d) Anexo II da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde n. 03, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre Rede Alyne;

e) Portaria do Ministério da Saúde n.º 403, de 7 de maio de 2015, que disciplina a aquisição, o recebimento, a utilização e o controle de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) pelas Unidades Hospitalares subordinadas à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS);

f) Portaria do Conselho Federal de Odontologia n.º 54, de 2 de novembro de 1975 - regulamenta a alínea "a" do artigo 3º da Resolução CFO n.º 90, de 14.06.75, conceituando a especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial e definindo as áreas de competência de atuação do especialista;

g) Resolução do Conselho Federal de Medicina n.º 1.950, de 10 junho de 2010 - Conselho Federal de Medicina e o Conselho Federal de Odontologia estabelecem, conjuntamente, critérios para a realização de cirurgias das áreas de buco-maxilo-facial e crânio-maxilo-facial.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO HOSPITALAR

2.2.1. Implantar modelo de gestão que busque por efetivas melhorias nos processos de

Identificador de autenticação: 0569657.3EB6.FDB.6018040626E0704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

gerência e torne mais eficaz a Administração Assistencial, de Recursos Humanos, Administrativos, Financeiros e Tecnológicos;

2.2.2. Cumprir todas as legislações regem a qualificação e as atividades das Organizações Sociais;

2.2.3. É vedada a transferência total ou parcial, do objeto do contrato de gestão a terceiros;

2.2.4. Implantar e gerir um Sistema de Gestão de Processos no hospital, o sistema deverá informatizar e integrar todos os fluxogramas operacionais, assistenciais e administrativos da unidade, substituindo processos manuais por soluções digitais, permitindo uma gestão mais eficiente, transparente e acessível das informações;

2.2.5. Disponibilizar sistema informatizado para acompanhamento da gestão administrativa e financeira do contrato de gestão, especificando metas, relatórios de atendimento, histórico de cumprimento das metas e outras informações de relevante interesse;

2.2.6. Manter o CNES do Hospital atualizado com os serviços, equipamentos, ambientes, identificação da diretoria e membros das comissões, bem como seus colaboradores, entre outras informações, observadas as disposições da Portaria SAS/MS n.º 134 de 04 de abril de 2011 e alterações posteriores;

2.2.7. Alimentar informações detalhadas sobre os todos os profissionais que atuam no Hospital. Cada profissional deve ter seu vínculo e sua carga horária registrados no sistema;

2.2.8. Alimentar mensalmente o DATASUS - Departamento de Informática do Sistema único de Saúde;

2.2.9. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo, no mínimo, nome, Cartão SUS, CPF, RG, endereço completo da residência e procedimento(s) ao(s) qual(is) foi(ram) submetido(s), devendo obedecer à Lei Geral de Proteção de Dados;

2.2.10. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique em mudança das condições que instruíram a qualificação, das áreas de atividades correspondentes ao objeto social da entidade, acompanhada de justificativa, conforme dispõe o Art. 7°. Decreto Estadual nº 21, de 14/02/2019;

2.2.11. Apresentar Plano de contingência em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato de Gestão, em casos de calamidade pública, surto e epidemias, de maneira que defina responsabilidades, procedimentos e recursos necessários para uma resposta coordenada e eficaz, visando proteger a saúde da população e garantir a continuidade dos serviços essenciais, devendo ser aprovado pela **CONTRATANTE**;

2.2.12. Apresentar seguro contra incêndio, bem como elaborar e implantar sistemática ou plano de Segurança no Trabalho e evacuação do Hospital em caso de sinistro, em até 90

Identificador de autenticação: 0569057.0FB6.FDB.6018040626E0704055
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

(noventa) dias, a contar da assinatura do contrato de gestão;

2.2.13. Implantar e manter o Programa de Integridade, em atendimento ao Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual e dá outras providências;

2.2.14. Adotar rotinas administrativas informatizadas de maneira que garanta o funcionamento destas, mediante protocolos dos serviços assistenciais, de gestão e de atendimentos, atualizados e assinados pelo Diretor/ Responsável Técnico, devidamente inscrito no Conselho de Classe, como responsável técnico. Além de informatizadas, as rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência e gestão, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos;

2.2.15. Informar através de relatório mensal de produção o quantitativo mensal e percentual dos serviços elencados a seguir, e ainda os indicadores qualitativos especificados no Anexo II, a fim de demonstrar dados de produção, qualidade assistencial, resolutividade e eficiência do serviço:

a) Consultas ambulatoriais por especialidades médicas e especialidades não médicas, apresentando um quadro com as consultas programadas e realizadas e o percentual de cumprimento das metas estabelecidas;

b) Total da produção cirúrgica mensal, o quantitativo de procedimentos cirúrgicos realizados por especialidades médicas e classificação cirúrgica por porte;

c) Quantitativo dos exames de imagem e procedimentos realizados no SADT e biópsias para pacientes internos e externos, apresentando um quadro com os exames programados e realizados e o percentual de cumprimento das metas estabelecidas;

d) Número de pacientes em tratamento de hemodiálise/APAC, número de sessões de hemodiálise realizadas ambulatorial e de emergência nos pacientes internados, número de óbitos, entre outros indicadores estabelecidos no Anexo I;

e) Quantidade de internações por clínica considerando as especialidades, tipo de saídas (altas e óbito) por clínicas hospitalares;

f) Quantidade de diárias hospitalares/mês das Unidades de Terapia Intensiva adulto, pediátrico e neonatal, avaliando os indicadores de gravidade e mortalidade;

g) Quantidade de atendimentos/mês na Unidade de Urgência e Emergência por especialidade médica, taxa de ocupação, média de paciente/dia, a média de permanência, total de óbitos < 12 horas e >12 horas;

2.2.16. O referido relatório mensal deverá ser enviado ao GTCAGHMR, por meio do Processo Administrativo Eletrônico – PAE, até o dia 15 do mês subsequente ou sempre que solicitado;

Identificador de autenticação: 0589057-3FB6-FDB5-6018-0426F0704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

2.2.17. Informar a relação de profissionais que compõem o quadro assistencial, com o quantitativo, especialidade e cargo: da equipe médica e multiprofissional responsável pelo atendimento de urgência/emergência nas 24h/7 dias por semana; profissionais que compõem a escala de sobreaviso e parecer; equipe médica e multiprofissional que compõem a equipe assistencial hospitalar (por enfermarias e UTI), equipe médica e multiprofissional do ambulatório e do Serviço de Terapia Renal Substitutiva;

2.2.18. Os Diretores e/ou os Responsáveis técnicos (RT) pela Unidade, que exercem carga horária de 08h/diárias, só poderão assumir 01 (uma) unidade cadastrada pelo SUS, devendo manter atualizados os registros nos respectivos Conselhos de Classe, sendo vedada a acumulação de função;

2.2.19. Os Diretores e/ou os Responsáveis técnicos (RT) devem apresentar, anualmente, os seus respectivos RT vinculados aos conselhos de classe, dentro do prazo de validade e emitido pelos conselhos de classe, além da devida inclusão no CNES, devendo ser informado a **CONTRATANTE**, de imediato, em caso de substituições ou trocas, com a apresentação dos respectivos RT vinculados;

2.2.20. Designar um colaborador específico para ficar responsável pela gestão dos ofícios enviados pela PGE ou **CONTRATANTE** para a defesa judicial do Estado, informando a **CONTRATANTE** o nome e o contato do responsável designado.

2.2.21. Responder aos ofícios enviados pela PGE ou **CONTRATANTE** para a defesa judicial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de configuração de falta contratual passível de sanção mediante instauração de processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa;

2.2.22. Para fins de regular gerenciamento e prestação de contas, a **CONTRATADA** deverá realizar todas as contratações de serviços, aquisições e/ou termos de cooperação por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de sua filial, aberta no município onde os serviços são prestados. No Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) figurará como mantenedora da unidade;

2.2.23. A **CONTRATADA** deverá providenciar abertura de filial, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão;

2.2.24. Informar à **CONTRATANTE**, em até 20 (vinte) dias, qualquer alteração no registro da filial responsável pela gestão hospitalar;

2.2.25. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da SESPA e do Hospital;

2.2.26. É expressamente vedada a utilização do prédio da unidade pública como sua sede principal ou acessória.

Identificador de autenticação: 0569657.DFB6.FDB.6018040656B2706A056
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189
EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

2.2.27. A **CONTRATADA** é responsável por solicitar e acompanhar a habilitação dos serviços perante o Ministério da Saúde, regidos por portarias de incentivos e habilitações. O processo, que se inicia com o apoio da Divisão de Desenvolvimento de Ações e Serviços de Saúde (DDASS/SESPA), deve ser conduzido em colaboração até a aprovação final pelo Ministério da Saúde, tudo observado a legislação vigente para a habilitação de cada serviço;

2.2.28. Obedecer a Portaria do Ministério da Saúde n.º 28 de 08/01/2015, que reformula o PNASS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde, ao qual define critérios e parâmetros de caráter qualitativos para avaliação dos serviços de saúde;

2.2.29. Providenciar, junto às repartições competentes, e manter atualizados todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, encaminhando cópia à **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão ou renovação;

2.2.30. Obedecer a Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.631, de 10/06/2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

2.2.31. Lei Federal n.º 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

2.2.32. Decreto Federal n.º 7.508/2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

2.2.33. Portaria GM/MS n.º 1.970/2011, que dispõe sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde (CEBAS-SAÚDE);

2.2.34. Portaria GM/MS n. 1.970/2001, que aprova o Manual Brasileiro de Acreditação Hospitalar;

2.2.35. Portaria SAS/MS n. 134/2011, que estabelece a responsabilidade dos gestores estaduais e municipais no cadastramento e na constante atualização do cadastro dos estabelecimentos de saúde;

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS RECURSOS HUMANOS

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados, atendidas as exigências legais e de acordo com grau de instrução: Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Superior e Especialistas;

2.3.2. Obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no

Identificador de autenticação: 0569057.0FB6.FDB.6018040656E9706A55
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos de Classes;

2.3.3. Estabelecer Normas para Seleção de Pessoal, Contrato de Trabalho e Avaliação de Desempenho, Sugestão de Condutas para combater absenteísmo na Unidade Hospitalar e estimular produção;

2.3.4. Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

2.3.5. Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos profissionais que executam o objeto deste Contrato de Gestão, por meio de registro de ponto e de frequência;

2.3.6. Manter dimensionamento de pessoal conforme as RDC's, especificidade dos serviços e dos respectivos conselhos de classe, comprovando a habilitação para o exercício das funções, a experiência técnica e/ou gerencial dos profissionais por categoria, carga horária de trabalho e salário total;

2.3.7. Disponibilizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, os recursos humanos necessários e adequados à execução do objeto, de modo a garantir o preenchimento dos postos de trabalho necessários à execução das atividades, garantir o pagamento do piso salarial a todos os prestadores de serviços vinculados ao objeto deste contrato, conforme Convenções Coletivas de Trabalho (CCT's)/ Dissídio(s) Coletivo(s) e Propostas apresentadas no Chamamento Público;

2.3.8. Preencher entre 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos, com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiências em cumprimento as Leis Federais nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, n° 9.732/98, de 11 de dezembro de 1998 e nº 13.146/2015, de 06 de julho de 2015, a fim de promover a efetiva igualdade e inclusão destas, inclusive divulgando no site da Organização Social de Saúde por ocasião dos processos de chamamento para contratação de seus funcionários;

2.3.9. A **CONTRATADA** deve possuir Enfermeiro Responsável Técnico (RT), com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem;

2.3.10. A **CONTRATADA** deve possuir Médico Responsável Técnico (RT), com registro ativo no Conselho Regional de Medicina;

2.3.11. A **CONTRATADA** deve possuir Profissional de nível superior habilitado como Responsável Técnico (RT), com registro ativo no respectivo Conselho de Classe, para as Unidades Assistenciais da Urgência e Emergência, Centro Cirúrgico, STRS e UTI.

2.3.12. Os responsáveis técnicos pela CME/ CENTRO CIRÚRGICO, devem apresentar inventário semestral dos instrumentais existentes na CME/CENTRO CIRÚRGICO, incluindo dados atualizados no SISPATWEB, no inventário também deve conter os bens imobilizados inservíveis, e deverá ser apresentado à **CONTRATANTE**, documento oficial "End of line" do

Identificador de autenticação: 0589057.3FB6.FDB.6018040626E0704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

instrumental/equipamento, fornecido pela fabricante dos instrumentais/equipamentos;

2.3.13. O responsável técnico pelo serviço de hemodiálise deve observar as atribuições jurídicas e éticas regulamentadas pela Resolução RDC nº 11/2014 da ANVISA e pelas normas do Conselho Federal de Medicina (CFM). A **CONTRATANTE** deve garantir o cumprimento das Boas Práticas de Funcionamento dos serviços de diálise, conforme a RDC nº 11/2014, zelar pela qualidade da água para hemodiálise, controle de infecção, descarte de resíduos e segurança dos insumos, responder perante a ANVISA e vigilâncias sanitárias locais por qualquer irregularidade técnica ou sanitária;

2.3.14. A **CONTRATADA** deve constituir uma força de trabalho adequada para realizar as atividades previstas no Contrato de Gestão e seus Anexos, especialmente as relacionadas a recursos humanos e ao Núcleo de Educação Permanente.

2.3.15. Proceder registro e controle de pessoal e modelo para escalas de trabalho;

2.3.16. Elaborar, dentro do regulamento próprio, o plano de cargos e salários e benefícios dos empregados da entidade;

2.3.17. A **CONTRATADA** tem a responsabilidade integral por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores celetistas. Isso inclui a responsabilidade pelos pagamentos de salários, encargos sociais e, especialmente, o cumprimento dos dissídios coletivos e das convenções sindicais, nos prazos e termos definidos pela legislação trabalhista vigente e pelos acordos específicos de cada categoria profissional, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

2.3.18. A responsabilidade pelo pagamento de toda e qualquer eventual condenação, de qualquer natureza e inserida em qualquer ramo do Direito, que tenha por fato gerador data anterior à do início da vigência deste Contrato de Gestão será de responsabilidade da Organização Social responsável pela gestão anterior e, na falta dela, da **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** ser responsabilizada ou instada a pagá-las, a menos que tenha sido a gestora anterior.

2.3.19. Caberá à **CONTRATADA** denunciar da lide a Organização Social gestora anterior.

2.3.20. As despesas contraídas pelo hospital até a data da assinatura deste instrumento serão quitadas direta e exclusivamente por quem as contraiu ou, eventualmente, pela **CONTRATANTE**.

2.3.21. As despesas contraídas a partir da data da assinatura deste instrumento serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

2.3.22. A **CONTRATADA** se obriga a manter um canal de diálogo com o(s) sindicato(s) das categorias profissionais contratadas para discutir o andamento das negociações do dissídio, fornecendo o contato telefônico e endereço eletrônico de seus representantes;

2.3.23. A **CONTRATADA** deve observar e cumprir integralmente as normas do Programa

Identificador de autenticação: 0569057.0FB6.FDB.C0280406F0706A56
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Jovem Aprendiz, conforme Lei Federal nº 10.097/2000 regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.479/2023, o qual estabelece as diretrizes e critérios atuais para a contratação e formação de aprendizes.

2.3.24. A **CONTRATADA** terá a obrigação de destinar no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 15% (quinze por cento) do número de empregados, cujas funções demandam formação profissional, para a contratação de jovens aprendizes, observado o art. Art. 429 da Lei Federal nº 10.097, de dezembro de 2000.

2.3.25. Promover a qualidade e segurança do trabalhador, com metas e ações que visem a redução de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, além de programas de capacitação e a garantia de ambiente seguro e saudável, como Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

2.3.26. Obedecer aos dispositivos legais abaixo relacionados, observando suas atualizações:

a) Lei Federal nº 8.213, de 24/07/91: Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências e alterações conforme Lei nº 9.732, de 11/12/1998;

b) Instrução Normativa IN-INSS/DC Nº 96/2003: Estabelece critérios a serem adotados pelas áreas de Benefícios e da Receita Previdenciária;

c) Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência, MTP Nº 313, de 22/09/2021, dispõe sobre a implantação do Perfil Profissiográfico Profissional (PPP) em meio eletrônico;

2.3.27. Desenvolver Política de Gestão de Pessoas, atendendo às normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como implantar e desenvolver a Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR nº 32/2005 do TEM;

2.3.28. A **CONTRATADA** cumprirá o disposto no inciso no art. 7°, XXXIII da Constituição Federal e demais legislações vigentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de dezesseis anos

2.3.29. A **CONTRATADA** poderá utilizar, no máximo, 70% (setenta por cento) dos recursos públicos repassados pela **CONTRATANTE** com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados;

2.3.30. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados não poderão exceder os níveis de remuneração praticada na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos, 06 (seis) instituições

Identificador de autenticação: 0569057.DFB6.FDB.6018040626E0704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

mantenedoras de hospitais de mesmo porte e semelhante complexidade sob a gestão de OSS no Brasil, e, deverá ainda estar baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

2.3.31. Utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados o valor de mercado da região, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria;

2.3.32. Fica vetado à **CONTRATADA** ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados que são remunerados à conta deste instrumento;

2.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO A ASSISTÊNCIA À SAÚDE

2.4.1. O processo assistencial da **CONTRATADA** deverá pautar-se nas Políticas Públicas de Saúde adotadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Pará, Ministério da Saúde/MS e as que se fizerem necessárias, bem como estar de acordo com as normas do Edital de Seleção nº 00X/2026, de XX de XXXX de 2026 e seus anexos, que obedecerá às especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

2.4.2. A **CONTRATADA** deverá manter dispositivos e ferramentas da Política Nacional de Humanização do SUS em todos os processos de atendimento hospitalar e ambulatorial, inclusive junto às empresas terceirizadas buscando sempre atingir maior resolutividade e excelência na prestação dos serviços ofertados aos usuários do SUS, conforme proposto pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA.

2.4.3. Assegurar assistência para os casos de intercorrências pós-exames e procedimentos ambulatoriais, incluindo o Serviço de Terapia Renal Substitutiva, garantindo atendimento no serviço de urgência e emergência.

2.4.4. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de materiais, medicamentos, órteses e próteses por ela prescritos que não estejam disponíveis na tabela SUS-SIGTAP;

2.4.5. Promover, em conjunto com a **CONTRATANTE**, programas e ações de saúde voltados à prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde, conforme normas, critérios e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

2.4.6. O hospital prestará assistência planejada, segura, integral e individualizada, com propostas terapêuticas articuladas, visando buscar único resultado para o paciente através de processo constante de identificação e prevenção de riscos assistenciais;

2.4.7. Estabelecer plano terapêutico individualizado e plano interdisciplinar da assistência, com base no plano terapêutico definido, considerando o grau de complexidade e dependência;

2.4.8. A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o

Identificador de autenticação: 0569057.BFB6.FDB.6018040626E0706A56
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189
EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, segundo a patologia apresentada, desde sua admissão até sua alta hospitalar. Nesse contexto estão incluídos todos os atendimentos de profissionais e procedimentos para obter e/ou definir o diagnóstico e as terapêuticas para o tratamento no âmbito hospitalar. Vejamos:

a) Acompanhamento para os usuários de acordo com a Política de Humanização e/ou legislação vigente;

b) Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral para o paciente e acompanhante nos casos obrigatórios por lei;

c) Assistência Hemoterápica com transfusão de Sangue e hemoderivados;

d) Assistência médica especializada, equipe multiprofissional e pessoal auxiliar durante às 24h;

e) Fornecimento de enxoval hospitalar;

f) Fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) de acordo com a necessidade do paciente e indicação cirúrgica. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de OPME por ela prescritos que não estejam disponíveis na tabela SUS-SIGTAP;

g) Garantir a hospitalização do paciente em enfermarias coletivas ou quartos individuais (isolamento), de acordo com as necessidades clínicas e a presença de acompanhante em condições adequadas (observar as normas que dão direito à presença de acompanhante na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);

h) Internação em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, com pontos de hemodiálise para Terapia Renal Substitutiva (TRS);

i) Laboratório Clínico e Anatomopatológico/Citopatológico;

j) Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

k) Procedimentos e cuidados multiprofissionais no processo de internação;

l) Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, durante as 24h para pacientes internados ou na urgência e emergência, de acordo com a indicação clínica e para atendimento às intercorrências clínicas e emergências nas complicações pós-alta; e no horário do atendimento ambulatorial para pacientes encaminhados pela regulação ambulatorial. Os exames deverão ser realizados de acordo com a capacidade instalada dos equipamentos e as metas quantitativas estabelecidas.

m) Serviço de Nutrição e Alimentação com fornecimento de refeições e insumos necessários para a elaboração, preparo e distribuição de refeições;

n) Serviço de Nutrição Enteral, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC/MS/SNVS n.º 63, de 06/07/2000, que aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a

Identificador de autenticação: 0589057.BFB6.FDB.6018040626E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Terapia de Nutrição Enteral;

o) Serviço de nutrição parenteral, regulada pela Portaria do Ministério da Saúde – MS/SVS n.º 272, de 08 de abril de 1998, que dispõe sobre Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Parenteral;

p) Emitir pareceres em até 48h após o acionamento, nas especialidades de urologia, infectologia, hematologia, hepatologia, reumatologia, pneumologia, cirurgia plástica reparadora, cardiologia e bucomaxilofacial.

q) Manter sobreaviso com tempo resposta de até 2h após acionamento nas especialidades de oftalmologia, cirurgia torácica, otorrinolaringologia, neurocirurgia, cirurgia vascular, cirurgia pediátrica, nefrologia, neurologia e gastroenterologista (para realização de CPRE/endoscopia/colono).

r) O profissional anestesista é responsável pela elaboração da escala de plantão da equipe de anestesiologia, garantindo cobertura contínua das demandas de urgência e emergência, bem como dos procedimentos realizados no SADT e no centro cirúrgico. A escala é organizada de forma a assegurar o atendimento integral da instituição, durante as 24 horas do dia.

s) A **CONTRATADA** deve adotar os protocolos clínicos como instrumentos essenciais para a padronização e qualificação da assistência à saúde. Esses protocolos são elaborados com base em evidências científicas atualizadas e visam orientar a conduta dos profissionais em todas as etapas do cuidado, desde o diagnóstico até o tratamento e a reabilitação. Os protocolos devem ser aplicados considerando o perfil epidemiológico da população atendida, respeitando as especificidades clínicas e operacionais da instituição. Sua utilização é obrigatória por todos os profissionais envolvidos no processo assistencial.

t) Tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação, de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Componentes Especializados fornecidos pela **CONTRATANTE** para tratamento ambulatorial;

u) Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

v) Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesiologia;

2.4.9. É de obrigação da **CONTRATADA**, através dos gestores e profissionais de saúde, apresentar a notificação de doenças compulsórias, Portaria GM/MS nº 5.201, de 15 de agosto de 2024. A notificação deve ser feita por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Cada doença tem um protocolo específico de notificação, que pode ser imediata (em até 24 horas) ou semanal;

Identificador de autenticação: 0589057.DFB6.FDB.6018040656D7A0A55
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1

2.4.10. Atender as demandas apresentadas pela **CONTRATANTE**, prestar contas e apresentar relatórios sempre que demandado pela **CONTRATANTE** e ao final da prestação dos serviços, observados em todos os casos os prazos estabelecidos em lei;

2.4.11. Acompanhar as atualizações das fichas cadastrais dos seus profissionais de saúde, bem como dos dados de atualização do hospital sob sua gestão;

2.4.12. Observar, nos processos assistenciais, as políticas públicas de saúde adotadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Pará - SESPA e Ministério da Saúde – MS;

2.4.13. Garantir o transporte inter-hospitalar do paciente, em unidade móvel de suporte básico ou avançado, dotada de equipamentos e equipe compatível com a tipologia da ambulância, nos termos da Portaria GM/MS n. 2.048/2002;

2.4.14. Obedecer aos dispositivos legais abaixo relacionados, observando suas atualizações:

a) Lei Federal nº 8.080/90, 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

b) Lei Federal nº 9.431/97, 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH nas Unidades Hospitalares;

c) Portaria de Consolidação nº 2/2017 do Ministério da Saúde (PT MS/GM, de 28/09/2017) consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).PT MS/GM Nº 04, de 28/09/2017 - Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

d) Portaria MS/GM Nº 1.102, de 13/05/2022, altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28/09/2017- inclusão da Sars-CoV-2 no item da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) associada a coronavírus e incluir a covid-19, a Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) associada à covid-19 e a Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos (SIM-A) associada à covid-19 na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional;

e) Portaria MS/SAS Nº 202, de 19/06/2001, estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde;

f) Portaria Nº 403, de 7/05/2015, disciplina a aquisição, o recebimento, a utilização e o controle de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) pelas Unidades Hospitalares subordinadas à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (SAS/MS);

Identificador de autenticação: 0569057.0FB6.FDB.C0280406F0704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

g) Portaria Nº 549, de 07 de maio de 2021, inclui atributos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

h) RDC Nº 63, DE 25/11/2011, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

i) RDC nº 6, de 10 de março de 2013, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de Endoscopia com via de acesso ao organismo por orifícios exclusivamente naturais;

j) RDC Nº 430/2020, de 08 de outubro de 2020 – ANVISA, dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem e de transporte de medicamentos;

k) Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338/2004, de 06/05/2004 – Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

l) Resolução COFEN nº 358/2009, dispõe sobre a sistematização da assistência de enfermagem e a implementação do processo de enfermagem em ambientes públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de enfermagem;

m) Resolução CFM nº 2.174, de 14/12/2017, dispõe sobre a prática do ato anestésico

n) Lei Federal n. 9.434/1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências.

o) Decreto Federal n. 9.175/2017, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

p) Portaria GM/MS n. 04/2017 - Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

q) Portaria GM/MS nº 5.201, de 15 de agosto de 2024. A notificação deve ser feita por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Cada doença tem um protocolo específico de notificação, que pode ser imediata (em até 24 horas) ou semanal.

r) Portaria GM/MS n. 881/2001, que institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar - PNHAH;

s) Portaria GM/MS n 3.390/2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

t) Portaria GM/MS n. 874/2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

u) Portaria GM/MS n. 2.048/2002, que aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Identificador de autenticação: 0569657.DFB6.FDB.6018040656E9706A55
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189
EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

v) Portaria GM/MS n. 1.863/2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências;

w) Portaria GM/MS n. 1.600/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

x) Portaria GM/MS n. 1.864/2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;

y) Portaria GM/MS n. 2.395/2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

z) Portaria GM/MS n. 2.809/2012, que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

aa) Portaria GM/MS n. 1.168/2004, que institui a Política Nacional de Atenção do Portador de Doença Renal;

bb) Portaria GM/MS n. 1.377/2013, que aprova os protocolos de segurança a paciente (cirurgia segura, higiene das mãos, úlcera por pressão);

cc) Portaria GM/MS n. 2.095/2013, que aprova os protocolos básicos de segurança do paciente (prevenção de quedas, identificação, segurança de prescrição, uso e administração de medicamentos – NT 01/2015 e NT 02/2015);

dd) Portaria n. 54/1975, que regulamenta a alínea "a" do artigo 3º da Resolução CFO n. 90, de 14.06.75, conceituando a especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial e definindo as áreas de competência de atuação do especialista;

ee) Portaria GM/MS n.º 3.432/1998, que estabelece critérios para a classificação e credenciamento de Unidades de Tratamento Intensivo;

ff) RDC n.º 7/2010, que dispõem sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva e dá outras providências;

gg) RDC ANVISA/MS n.º 34/2014, que dispõe sobre as Boas Práticas no ciclo do sangue;

hh) RDC n.º 36/2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

ii) Resolução COFEN n.º 593/2018, que normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

jj) Resolução CFM n.º 1.821/2007, que aprova as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos

Identificador de autenticação: 0569657.DFB6.FDB.6018040626E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

documentos dos prontuários dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde;

kk) Resolução CFM n. 1.826/2007, que dispõe sobre a legalidade e o caráter ético da suspensão dos procedimentos de suportes terapêuticos quando da determinação de morte encefálica de indivíduo não-doador;

ll) Resolução CFM n. 2.173/2017, define os critérios do diagnóstico de morte encefálica;

mm) Resolução CFM n. 1.950/2010, que estabelece critérios para a realização de cirurgias das áreas de buco-maxilo-facial e crânio-maxilo-facial.

nn) Portaria do Ministério da Saúde n.º 5.350, de 12 de setembro de 2024, altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne.

oo) Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.130, de 5 de agosto de 2015, institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

2.5.1. Operacionalizar atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar aos usuários, garantindo o cumprimento total das obrigações estabelecidas neste contrato, sempre em atenção aos princípios do SUS.

2.5.2. Implantar e manter em pleno funcionamento os serviços de Ouvidoria e Serviço de Atendimento ao Usuário, Comunicação Social e de Relacionamento com o Usuário, designando profissionais devidamente qualificados para o atendimento ao público.

2.5.3. Promover o atendimento humanizado no agendamento, no tempo de espera para as consultas, atendimentos, tempo de espera na fila para agendamento, tempo de espera na realização dos procedimentos e exames, no manejo ao óbito, na alta melhorada e demais serviços, assim como no conforto e respeito aos colaboradores internos.

2.5.4. Garantir que todos os serviços assistenciais, cujas metas estão previstas no Contrato de Gestão, sejam submetidos ao Sistema de Regulação. A CONTRATADA deverá designar um setor técnico no hospital para gerenciar e alimentar o referido sistema de forma contínua.

2.5.5. Manter atualizado o Sistema Estadual de Regulação – SER com a quantidade de leitos, consultas, exames e outros serviços disponibilizados pelo hospital.

2.5.6. Desenvolver plano de comunicação/divulgação com os usuários do SUS objetivando ampliar o acesso, reduzir filas, diminuir o tempo de espera pelos serviços de

Identificador de autenticação: 0589057.3EB6.FDB.C0180406F0270A055
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

saúde ofertados pelo Hospital.

2.5.7. Informar ao GTCAGHMR, rotineiramente e sempre que solicitado, a fila de pacientes em espera por especialidade/procedimento/tratamento, assim como o tempo médio de espera entre solicitação e atendimento, apontando as causas relacionadas a eventual morosidade no processo.

2.5.8. Não efetuar, sob nenhuma hipótese, cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada;

2.5.9. Responsabilizar-se pelos danos e medidas decorrentes de quaisquer cobranças indevidas a pacientes ou a seu representante, por profissional empregado, contratado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

2.5.10. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo, no mínimo, nome, CPF, RG, endereço completo da residência e procedimento(s) ao(s) qual(is) foi(ram) submetido(s), devendo obedecer à Lei Geral de Proteção de Dados;

2.5.11. Em relação aos direitos dos usuários, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Acolher com dignidade, cortesia e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, com observância das legislações especiais de Proteção ao Idoso (Lei Federal nº 10.741/03), à Criança e ao Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e ao Portador de Necessidades Especiais (Lei Federal nº 7.853/89);

b) Manter sempre atualizado o prontuário do paciente e o arquivo considerando os prazos previstos em lei, devendo obedecer à Lei Geral de Proteção de Dados;

c) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

d) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

e) Permitir a visita ao usuário internado, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

f) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

g) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

h) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar a participação em estudos

Identificador de autenticação: 0569057.DFB6.FDB.6018040656E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

clínicos voltados para a pesquisa cientifica, assim como em atividades de ensino que ocorram nas dependências do hospital;

i) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários, devendo obedecer à Lei Geral de Proteção de Dados;

j) Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro de qualquer culto religioso, conforme preconiza a Lei Federal nº 9.982, de 14/07/2000.

k) Assegurar a presença de acompanhante em tempo integral no Hospital, nas internações de adolescentes, gestantes, idosos e outros previstos em lei, ou por determinação do médico assistente;

l) Garantir atendimento indiferenciado aos usuários;

m) Informar sobre a existência e as formas de acesso à Ouvidoria vinculada à Secretaria de Estado da Saúde do Pará.

2.5.12. Promover o uso seguro de medicamentos aos usuários atendidos a nível hospitalar, observando com rigor a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, procedendo com notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SESPA/ANVISA;

2.5.13. Identificar as carências em relação aos diagnósticos e/ou terapêuticas que justifiquem a necessidade do encaminhamento do usuário a outros serviços de saúde, apresentando à **CONTRATANTE**, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

2.5.14. Fornecer ao usuário por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA HOSPITALAR", no qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Nome do usuário;

b) Nome do Hospital;

c) Localização do Hospital (endereço, município, estado);

d) Motivo da internação (CID-10);

e) Data de admissão e data da alta;

f) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;

g) Diagnóstico principal de alta e diagnóstico secundário de alta;

h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta é paga com recursos públicos do SUS";

i) Colher a assinatura do usuário, ou de seus representantes legais, na segunda via no informe de alta hospitalar;

j) Arquivar o informe hospitalar no prontuário do usuário, observando-se as exceções

Identificador de autenticação: 0569657.DFB6.FDB.6018040656B2706855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

previstas em lei.

2.5.15. Obedecer aos dispositivos legais abaixo relacionados, observando suas atualizações:

a) Lei Federal n. 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

b) Portaria GM/MS n. 1.820/2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde;

c) Portaria GM/MS n. 1.559/2008 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

d) Portaria GM/MS n. 793/2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS.

e) Portaria MS/GM Nº 2.095, de 24/09/2013, aprova os protocolos básicos de segurança do paciente (prevenção de quedas, identificação, segurança de prescrição, uso e administração de medicamentos – NT 01/2015 e NT 02/2015).

2.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS DADOS E INFORMAÇÃO

2.6.1. A **CONTRATADA** é responsável por cumprir rigorosamente a legislação sobre transparência e acesso à informação, devendo criar e manter um portal eletrônico próprio, que funcione como um canal de comunicação com a sociedade. O site deve ser intuitivo e acessível, contendo informações detalhadas sobre os serviços e recursos oferecidos para conscientizar e orientar os cidadãos, além de disponibilizar todas as informações de transparência tanto em seu portal eletrônico quanto quando solicitado pela **CONTRATANTE**, seguindo rigorosamente a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Decreto Estadual nº 1.359/2015, Lei Complementar nº 131/2009, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

2.6.2. O layout do site deve conter, no mínimo:

a) Disseminação de informação: a fim de divulgar suas ações, projetos, relatórios e resultados, como forma de prestar contas à sociedade e mostrar o impacto do seu trabalho.

b) Conscientização e educação: A **CONTRATADA** deve usar desse espaço também para educar a população sobre temas relevantes para sua causa, temas relevantes de saúde pública e ações do Ministério da Saúde. Tais ações podem se dar através de artigos, notícias, vídeos, infográficos e outros recursos.

Identificador de autenticação: 0569657.BFB6.FDB.6018040656E9706A056
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

c) Mobilização e engajamento: apresentar ferramentas para mobilizar a população em torno da melhor prestação de serviços, a exemplo de Formulário de ouvidoria, SAC, petições online e calendários de eventos.

d) Recursos e serviços: A **CONTRATADA** deve oferecer informações práticas ou recursos diretos de guias informativos, como manuais, quais especialidades, atendimentos ou até mesmo um banco de dados de serviços úteis para a comunidade que atende.

e) Transparência e prestação de contas: deve apresentar relatórios interativos que retratam o acompanhamento da gestão administrativa-financeira do contrato de gestão respectivo em tempo real, além de informações como: metas quantitativas, qualitativas, repasses financeiros, prestações de contas e todas as outras informações de relevante interesse da sociedade.

2.6.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o site em até 30 (trinta dias) a partir da assinatura do contrato e sua respectiva publicação, devendo dar publicidade e suas informações serem de fácil acesso à população.

2.6.4. O sítio eletrônico deverá conter as seguintes informações:

a) Estatuto social e suas alterações;

b) Organograma da entidade e da unidade pública gerida;

c) Endereço(s), horário(s) para atendimento ao público, telefone(s) e e-mail(s) da unidade pública gerida;

d) CONTRATO DE GESTÃO e os seus eventuais aditivos;

e) Atas das reuniões do Conselho de Administração, relativas a este **CONTRATO DE GESTÃO**;

f) Regulamento por si adotado para as alienações, aquisições de bens e contratações de obras e serviços, bem como de admissão de pessoal;

g) Atos convocatórios concernentes às alienações, aquisições de bens, contratações de obras e serviços, respectivos resultados, contendo o nome do vencedor, objeto, valores unitários e total, os contratos, vigência e eventuais termos aditivos;

h) Ato Convocatório e Avisos de seleção pública, relativos à contratação de pessoal, com critérios técnicos e objetivos para o recrutamento de empregados;

i) Resultados do processo seletivo, com a indicação dos nomes dos aprovados e as funções para qual estão habilitados;

j) Contratos, convênios, termos de parceiras, acordos ajustes ou instrumentos congêneres assinados com terceiros, incluindo termos aditivos, realizados com recursos da **CONTRATANTE** e respectivos aditivos;

k) Plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da **CONTRATADA**;

l) Relatórios finais de prestação de contas com demonstrações contábeis e

Identificador de autenticação: 0569657.DFB6.FDB.6018040656E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189
EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

financeiras e suas respectivas notas explicativas, conforme normatização vigente;

m) Registros contábeis, balanços patrimoniais, demonstração do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido, de fluxo de caixa e notas explicativas, além dos Livros Razão, Diário do Período, balancetes e demais demonstrativos contábeis, mensais e anuais ou de outras periodicidades;

n) Relatórios mensais e anuais de suas ações e atividades e outros que tenham produzido;

o) Relatório contendo comparativo de recursos recebidos, gastos e devolvidos a **CONTRATANTE**;

p) Relatórios gerenciais de produção, aprovados pelo Conselho de Administração de **CONTRATADA**;

q) Pergunta que os cidadãos mais costumam fazer ou que podem ser de interesse da sociedade com suas respectivas respostas;

r) Relação mensal dos membros da diretoria, chefias e todos os empregados, com os respectivos salários remunerados por este Contrato de Gestão, total ou parcialmente;

s) Detalhamento das despesas administrativas, no caso de gerenciamento da unidade pública em local diferente da deste Contrato de Gestão;

2.6.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos setores técnicos da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará-SESPA, sob supervisão/acompanhamento direto do GTCAGHMR.

2.6.6. Manter todas as ferramentas de gestão, assistenciais, operacionais e de qualidade implementadas no Hospital, incluindo software de gestão, prontuários eletrônicos e impressos, desde que digitalizados, bem como, o Sistema de Gerenciamento de Qualidade, Protocolos Assistenciais, Manuais e Termos de Cooperação.

2.6.7. Manter atualizado o registro junto ao Sistema de Informação de Câncer (SISCAN) para os exames de mamografia, citopatológicos e histopatológicos de mama e colo do útero, de acordo com a Portaria MS/GM nº 3.394, de 30 de dezembro de 2013, que institui o SISCAN no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.6.8. Adotar Prontuário Único do Usuário, de maneira eletrônica e informatizada, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo(s) profissional(is) responsável(is) pelo atendimento ao paciente. Para que o prontuário eletrônico tenha validade, o processo de digitalização e o uso do sistema devem ser realizados com certificado digital no padrão ICP-Brasil, conforme as diretrizes da Lei nº 13.787/2018 e da Resolução CFM nº 1.821/2007.

2.6.9. Armazenar os prontuários acima mencionados devidamente ordenados no Serviço de Arquivo Médico e Estatístico - SAME e as informações deverão ser repassadas a

Identificador de autenticação: 0589057.3EB6.FDB.6018040656E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

CONTRATANTE, sempre que solicitadas e, obrigatoriamente ao final da vigência do contrato, independente de prorrogação, por meio de conteúdo digital.

2.6.10. Garantir a proteção dos sistemas, de modo sejam protegidos contra acessos, alterações ou destruição não autorizadas, além de preservar o sigilo profissional, obrigação ética dos profissionais envolvidos, devendo observar também integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), que se aplica a todos os dados pessoais, especialmente as sensíveis, como os de saúde, garantindo a privacidade e a segurança das informações dos pacientes.

2.6.11. Implementar medidas de segurança para proteger as informações eletrônicas de saúde e notificar pacientes e autoridades em caso de violação de dados, como forma de garantir a segurança destes. Para notificar eventual vazamento de dados de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), a primeira coisa a fazer é identificar se o incidente representa um risco ou dano relevante aos titulares dos dados. Se o vazamento se enquadrar nessas categorias, a notificação deve ser enviada para a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e para os titulares dos dados, seguindo um prazo de 02 dias úteis, segundo a ANPD)

2.6.12. Manter em backup todo o conteúdo intelectual e operacional produzido pela Organização Social em Saúde e, em até 30 dias antes da data de vencimento do Contrato de Gestão, deverá ser transmitido para a **CONTRATANTE**, a fim de garantir a continuidade da operação.

2.6.13. Oferecer acesso à **CONTRATANTE** e ao Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) aos sistemas informatizados utilizados pela **CONTRATADA**;

2.6.14. Arquivar em banco de dados, com confidencialidade, segurança, integridade e acessibilidade, todos os dados do hospital, observada a legislação vigente e as normas do Conselho Federal de Medicina aplicáveis à matéria;

2.6.15. Responsabilizar-se pela exatidão de todos os dados e informações que fornecer à **CONTRATANTE**, cuja inexatidão será considerada falta grave, sujeitando-se às penalidades previstas em Cláusula Contratual ou norma legal;

2.6.16. A **CONTRATADA**, no momento da assinatura do Contrato de Gestão, deverá apresentar: Manual de *Compliance*, Regulamento de Compras e Contratações; Regulamento de Recrutamento e Seleção de Pessoal; Regulamento de Diárias, viagens, reembolso e outros e Plano de Cargo e Salários, devendo alimentar e manter atualizado, em site próprio, os referidos documentos.

2.6.17. Obedecer à Lei Federal n. 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de

Identificador de autenticação: 0569657.BFB6.FDB.6018040656E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.6.18. Obedecer ao Decreto Estadual n. 1.359 de 31/08/2015, que regula o acesso a informações previsto nos incisos X e XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 da Constituição Federal e no inciso II do art. 29 e no § 5º do art. 286 da Constituição do Estado do Pará e na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

2.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

2.7.1. Adquirir e alimentar Sistema de Informação para monitoramento, controle e avaliação que deverá ser definido e imediatamente disponibilizado à **CONTRATANTE**;

2.7.2. Adquirir e alimentar o Sistema de Gestão de Custos Hospitalares, que deverá ser definido e imediatamente disponibilizado à **CONTRATANTE**;

2.7.3. Os custos referentes aos itens **2.7.1** e **2.7.2** podem atingir até o percentual de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato de gestão;

2.7.4. Instalar e manter em funcionamento serviços de informática com sistema para gestão do hospital que contemple, no mínimo controle de estoques (almoxarifado, farmácia e nutrição), sistema de custos/faturamento, serviços ambulatoriais, prontuário multiprofissional e todos os procedimentos realizados no Serviço de Apoio Diagnóstico E Terapêutico, observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº 1.821/2007, serviços de apoio e relatórios gerenciais, que atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão.

2.7.5. Instalar e manter em funcionamento rede de informática, de acordo com as diretrizes impostas neste Contrato, bem como a aquisição de sistemas e programas necessários à sua instalação, implantação e pleno funcionamento.

2.7.6. Encaminhar mensalmente os relatórios da rede de informática adquirida e utilizada ao setor CTIS - de prestação de contas da CONTRATANTE.

2.7.7. Os sistemas a serem utilizados pela **CONTRATADA** deverão disponibilizar Application Programming Interface (APIs) baseadas em arquitetura Representational State Transfer (REST), ou com suporte a métodos padrão (GET, POST, PUT, DELETE), de forma a possibilitar a integração transparente com outros sistemas corporativos.

2.7.8. As APIs deverão seguir boas práticas de desenvolvimento e segurança, contemplando:

a) Autenticação e autorização seguras (ex.: OAuth2, JWT);

b) Documentação técnica atualizada e acessível (ex.: Swagger/OpenAPI);

c) Padrões de interoperabilidade em saúde, como o FHIR (Fast Healthcare

Identificador de autenticação: 0589057.3EB6.FDB.6018040626E2704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Interoperability Resources), quando aplicável, em conformidade com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS);

d) Suporte a registros de logs e auditoria de acesso;

e) Retorno em formato padronizado (JSON, preferencialmente).

2.7.9. Tais requisitos visam garantir interoperabilidade, escalabilidade e segurança na troca de informações, em alinhamento às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

2.7.10. A **CONTRATADA** deverá garantir que os sistemas estejam aptos à interoperabilidade com plataformas e sistemas oficiais, tais como e-SUS, CNES, RNDS, SISREG e demais bases do Ministério da Saúde, preferencialmente utilizando padrões HL7 FHIR, com vistas à conformidade com diretrizes nacionais de saúde digital.

2.7.11. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar rotinas de extração automática e periódica de dados estruturados, a serem consumidos pela **CONTRATANTE** por meio de: APIs documentadas e/ou repositórios seguros (ex: SFTP, buckets S3, etc.).

2.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO A TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.8.1. Implantar sistemática de faturamento dos serviços prestados aos usuários (Sistema SIASUS/ SIHSUS).

2.8.2. Elaborar relatório contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro até o dia 15 do mês subsequente

2.8.3. Fornecer à **CONTRATANTE**, Login e Senha do sistema de Custos do Hospital, em até 90 dias após a Publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, a fim de cumprir a Lei – Lei nº 12.527/2011, nova Lei da Transparência.

2.8.4. Apresentar em até 90 (noventa) dias após a assinatura e publicação do contrato de gestão um plano de ação detalhado sobre os recursos financeiros recebidos e sua aplicação.

2.8.5. O plano de ação deverá especificar:

a) Metas e objetivos: Quais resultados a CONTRATADA se compromete a alcançar com o valor recebido, suas metas de atendimento (número de consultas, números de atendimentos especializados (internações hospitalares), números de exames realizados, número de procedimentos realizados), os indicadores de qualidade e produtividade;

b) Cronograma: O prazo para a execução das atividades e a entrega dos resultados.

Identificador de autenticação: 0569057.DFB6.FDB.6018040656B2706A056
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

c) Detalhes financeiros: A discriminação de como o dinheiro será investido. Incluindo despesas com pessoal, equipamentos, medicamentos, produtos para saúde, manutenção de infraestrutura, entre outros custos.

2.8.6. Publicar em seu site, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços e aquisição de bens com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

2.8.7. Observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, quando da contratação de obras, serviços e aquisição de bens, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da contratação, vide art.26, caput e § único do Decreto 21, de 14 de fevereiro de 2019, conforme fluxo interno previamente estabelecido pela **CONTRATANTE**;

2.8.8. É vetado qualquer tipo de favorecimentos a fornecedores/prestadores de serviço;

2.8.9. Coibir qualquer incidência de “Taxas Administrativas” na composição dos preços cobrados nos contratos firmados pela CONTRATADA e seus fornecedores / prestadores de serviços;

2.8.10. Recolher os tributos e contribuições sociais, durante a vigência do contrato e eventuais prorrogações, de acordo com a previsão estabelecida em lei;

2.8.11. Promover o pagamento de despesas mediante a comprovação adequada dos serviços prestados;

2.8.12. Promover a retenção e recolhimento dos tributos incidentes sobre notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços;

2.8.13. Apresentar prestação de contas sempre que demandado pelos supervisores do GTCAGHMR, Conselho Estadual de Saúde e órgãos de controle e/ou ao final da prestação dos serviços;

2.8.14. Para efeito do disposto no art. 36, do Decreto Estadual 21 de 14/02/2019, entende-se por prestação de contas relativa à execução do contrato de gestão a comprovação, perante o órgão supervisor, da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do contrato de gestão, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório sobre a execução do objeto do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas (no plano de ação) e os resultados alcançados;

b) Parecer e relatório de auditoria, nos casos previstos no art. 37 deste Decreto;

c) Balanço patrimonial, incluindo os extratos bancários;

d) Demonstração das origens e aplicações de recursos (incluindo a destinação da Reserva técnica e custos indiretos);

e) Demonstração das mutações do patrimônio social; e

Identificador de autenticação: 0589057.3FB6.FDB.6018040626E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

f) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

2.8.15. Além dos documentos acima mencionados, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto ao seu balancete de verificação, no mínimo 02 a 03 cotações prévias de preços no mercado antes da contratação, vide art. 26, caput e § único do Decreto 21, de 14 de fevereiro de 2019, além de cópia dos contratos e Notas fiscais de pagamento;

2.8.16. No relatório de prestação de contas deve conter ainda, a comprovação de pagamento dos profissionais contratados, que deve ser feita pelos seguintes documentos: Para os profissionais CLT - Empregados: Apresentação da folha de pagamento (Holerite/Contracheque) e respectivos comprovantes de depósito ou transferência bancária e Guias de Recolhimento de FGTS, de informações à Previdência Social GFIP e Guia de Previdência Social - GPS, que demonstrem que **CONTRATADA** não só pagou o salário, mas também cumpriu com as suas obrigações fiscais. Para Profissionais - PJ, apresentação de Notas fiscais dos Serviços, com seus respectivos Recibos de pagamentos e comprovantes de depósito ou transferência bancária (Os comprovantes de transferência bancária devem ser vinculados aos dados disponíveis nas Notas Fiscais fornecidas), além da retenção e recolhimento de impostos.

2.8.17. Além dos documentos acima citados, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a instrução do Processo de Repasse Mensal de Custeio e Prestação de Contas Contábil-Financeira, os documentos elencados na Cláusula Décima Primeira;

2.8.18. Manter em seu site e canais de comunicação, transparência com os sindicatos e sociedade/comunidade, além de divulgar publicamente seus resultados e aplicação dos recursos;

2.8.19. As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da Organização Social, de acordo com o parágrafo único do art.36, do Decreto Estadual 21 de 14/02/2019.

2.8.20. A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste Contrato em contas bancárias do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, específicas e exclusivas de custeio, investimento, reserva técnica e provisões, vinculadas ao hospital (em obediência ao art. 24, VI, Decreto Estadual nº 21/2019), de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com outros recursos da **CONTRATADA**, não sendo permitido nenhum tipo de transferência dos recursos recebidos da **CONTRATANTE** para movimentação em outro estabelecimento bancário;

2.8.21. É proibido à **CONTRATADA** realizar qualquer tipo de transferência de recursos entre contas bancárias de outras unidades gerenciadas.

2.8.22. A **CONTRATADA** promoverá mensalmente, em contas bancárias específicas, os lançamentos e movimentações das provisões trabalhistas fiscais e outras provenientes do

Identificador de autenticação: 0589057.3FB6.FDB.C0280406F0704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Contrato de Gestão, mantendo-os em aplicação financeira. Deste modo, no extrato bancário o valor deverá ser identificado na conta como **"PROVISÃO"**, sendo devidamente apresentados com a documentação da prestação de contas mensal obrigatória;

2.8.23. Os valores destinados às provisões descritas no item acima não deverão ser utilizados para outros fins, sob pena de responsabilização;

2.8.24. A **CONTRATADA** renuncia, desde já, ao sigilo da conta bancária e contábil atinente aos recursos transferidos pelo Estado;

2.8.25. A **CONTRATADA** renuncia, desde já, em favor dos órgãos e das entidades de controle da Administração, ao sigilo de todos os seus registros contábeis nas situações em que o gerenciamento da unidade pública ocorrer fora das dependências desta, quando então poderá ser procedido o rateio das despesas administrativas com base em critérios previamente definidos pela **CONTRATANTE**;

2.8.26. A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** acesso imediato às contas bancárias através do compartilhamento da(s) senha(s) da conta que recebe recursos provenientes deste Contrato de Gestão, bem como das contas abertas por força da Reserva Técnica, Provisões e Investimentos. Se houver alteração na(s) senha(s), a **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE**, promovendo o compartilhamento.

2.8.27. Ao término do Contrato de Gestão ou sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá prestar contas dos valores provisionados como Reserva Técnica, Custos Indiretos e provisões rescisórias, assim como o saldo aplicado, para então efetuar a devolução de imediato a esta Secretaria, com incidência dos rendimentos. A não devolução dos valores ensejará em penalidades descritas na Cláusula Décima Sétima deste Contrato de Gestão.

2.8.28. É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos oriundos do presente contrato de gestão, a título de:

a) Taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Publicidade, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal dos dirigentes da **CONTRATADA**, autoridades ou servidores públicos;

c) Pagamento de benefícios a empregados da **CONTRATADA** não contemplados no seu Plano de Cargos;

2.8.29. Encaminhar, mensalmente, à **CONTRATANTE**, comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuadas no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários também relativos ao mês anterior, juntamente com a lista de fornecedores terceirizados e os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, GFIP e a Guia de Recolhimento do FGTS e SEFIP - Informações à Previdência Social, conforme Anexo III (Relatório Contábil e Financeiro).

Identificador de autenticação: 0589057.3FB6.FDB.C0180406F0704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189
EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

2.8.30. Publicar, anualmente, no Diário Oficial do Estado, o relatório financeiro, elaborado em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como relatório contendo as metas pactuadas e realizadas do contrato de gestão.

2.8.31. A **CONTRATADA** deverá realizar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do contrato de gestão, quando o volume de transferência de recursos for superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por mês, de acordo com o art.37, caput, do Decreto Estadual 21 de 14/02/2019;

2.8.32. O disposto no item acima aplica-se também aos casos nos quais a **CONTRATADA** celebre concomitantemente vários contratos de gestão com um ou mais órgãos estaduais e a soma das transferências de recursos ultrapasse o limite previsto no dispositivo;

2.8.33. A auditoria independente deverá ser realizada anualmente por pessoa física ou jurídica habilitada pelo Conselho Regional de Contabilidade, cujo período auditado será coincidente com o exercício social;

2.8.34. O prazo de entrega do relatório final da auditoria será de até 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento do exercício social;

2.8.35. Os dispêndios decorrentes dos serviços de auditoria independente deverão ser incluídos no orçamento do projeto como item de despesa.

2.8.36. Apresentar previamente à **CONTRATANTE**, as despesas para contratação de serviços de consultoria que serão submetidas ao Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF) para apreciação e aprovação.

2.8.37. A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** a Prestação de Contas mensalmente e/ou a qualquer tempo, conforme interesse público, através de relatório pertinente à execução deste Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes às receitas e despesas efetivamente realizadas.

2.8.38. A cada 03 (três) meses a **CONTRATADA** enviará relatório consolidado, nos moldes descritos em item acima;

2.8.39. Obedecer à Lei Federal nº 8.142/90, que define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS.

2.8.40. Obedecer à PT MS/SAS Nº 183, de 30/01/2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação.

2.8.41. Obedecer a Lei Complementar n. 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Identificador de autenticação:
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.8.42. Dar transparência em suas ações, servindo como fonte de estímulo ao controle social, através da disponibilização de informações relativa à Organização Social em Saúde – OSS e dos serviços prestados, observada a Lei n. 13.709/2018, a Lei Complementar n. 131/2009, à Lei Federal n. 12.527/11 e o Decreto Estadual n. 1.359/15.

2.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO A SUSTENTABILIDADE

2.9.1. Assegurar a Sustentabilidade Ambiental, por meio da implantação e execução de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS). A **CONTRATADA** é responsável por garantir que as ações propostas no plano atendam às exigências das seguintes normas: RDC n.306/2004 da Anvisa, Resolução n.358/2005 do CONAMA e RDC n.222/2018. O cumprimento da legislação ambiental e municipal ao gerenciamento de resíduos também são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.9.2. Elaborar e implementar um plano de gerenciamento que detalhe o manejo, a segregação, o acondicionamento, a coleta e a destinação final dos resíduos hospitalares. As ações devem estar em estrita conformidade com as exigências técnicas e legais do PGRSS e das normas sanitárias e ambientais vigentes, incluindo as regulamentações da Anvisa, do CONAMA e a legislação local.

2.9.3. Contratar uma empresa devidamente licenciada para a coleta e destinação final dos resíduos hospitalares do Hospital. A contratada deve comprovar que possui todas as autorizações necessárias para a realização do serviço, incluindo o processo de incineração, seguindo as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

2.9.4. Manter as dependências do Hospital em condições rigorosas de limpeza, higienização e desinfecção. A **CONTRATADA** deve assegurar que todos os procedimentos de controle de infecção estejam em total conformidade com as seguintes legislações e normas: RDC da Anvisa nº 50, de 21/02/2002 (que dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde). RDC da Anvisa nº 306, de 07/12/2004 (que regulamenta o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, diretamente relacionado à limpeza). RDC da Anvisa nº 42, de 25/10/2010 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de preparação alcoólica para a higienização das mãos).

2.9.5. A **CONTRATADA** deverá atender a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015), a Lei nº 10.098/2000: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade de pessoas

Identificador de autenticação: 0569057.BFB6.FDB.6018040656E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

com deficiência ou mobilidade reduzida. Decreto nº 5.296/2004: Regulamenta as leis anteriores, detalhando os requisitos de acessibilidade a serem aplicados em edificações, espaços públicos e serviços. NBR 9050 da ABNT: A Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos é a principal referência técnica. Ela define as especificações e as dimensões mínimas para rampas, corrimãos, sanitários, vagas de estacionamento e outros elementos.

2.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AOS EQUIPAMENTOS E SUAS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES

2.10.1. Implantar e manter em funcionamento Núcleo de Engenharia Clínica (NEC), conforme RDC nº 509, de 27/05/2021, responsável pelo gerenciamento completo do ciclo de vida dos equipamentos médico-hospitalares (planejamento, aquisição, instalação, aceitação, inventário, calibração, laudos, manutenções preventivas, manutenções corretivas, segurança elétrica, qualificação térmica, rastreabilidade e desativação);

2.10.2. Garantir que o Núcleo de Engenharia Clínica tenha 1 (um) engenheiro biomédico ou engenheiro com especialização em engenharia clínica como Responsável Técnico (RT), que deverá estar presente na unidade em horário comercial e ser devidamente registrado no conselho de classe (CREA), além de ter em sua composição no corpo técnico no mínimo um (1) técnico em equipamentos médico-hospitalares e 1 (um) auxiliar administrativo;

2.10.3. Instalar e manter em funcionamento sistema de gestão informatizado específico para Engenharia Clínica, que realize o cadastramento dos equipamentos/acessórios (contendo minimamente as informações de descrição, marca, modelo, número de série, número de patrimônio, localização, criticidade, data de fabricação, data de instalação, ativo/inativo, registro da Anvisa) e o seu gerenciamento completo (minimamente abertura de chamados técnicos, abertura de ordem de serviços, cadastramento/ gerenciamento de plano de manutenção programada, cadastramento/gerenciamento de plano de treinamento e demais funcionalidades necessárias);

2.10.4. Garantir que a engenharia clínica realize inventário técnico anual (classificando equipamentos em regime de comodato/alugados/patrimônio SESPA) e apresentar atualização semestralmente, validado pelo responsável técnico da Engenharia Clínica, de todos os equipamentos médico-hospitalares (aguardando instalação, servíveis, inservíveis, em manutenção ou em processo de descarte), contendo minimamente: descrição, marca, modelo, número de série, número de património, localização, criticidade, data de fabricação, data de instalação, ativo/inativo, registro da Anvisa. O levantamento e a atualização do inventário deverão ser formalizados por meio de relatório técnico e encaminhados ao Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão Hospitalar da Região Metropolitana

Identificador de autenticação: 0569657.DFB6.FDB.6018040626B2706A056
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

(GTCAGHMR), o qual será responsável pelo compartilhamento das informações com o Divisão de Patrimônio (DIPAT);

2.10.5. Elaborar Cronograma de Manutenções Planejadas (manutenções preventivas, calibração, teste de segurança elétrica, qualificação térmica, laudo radiométrico, rondas e inspeções);

2.10.6. Elaborar e executar Plano Anual de Treinamento (PAT);

2.10.7. Disponibilizar continuamente, em meio digital e em ambiente de rede corporativa, os Manuais de Operação dos equipamentos médicos, assegurando o acesso integral a todos os operadores. Os referidos documentos deverão ser submetidos a revisão técnica periódica bienal ou sempre que houver inclusão ou desativação de equipamentos no parque tecnológico.

2.10.8. Elaborar e executar Procedimentos Operacionais Padrão – POP's das atividades executadas pelo setor de engenharia clínica; Os referidos documentos deverão ser submetidos a revisão técnica periódica bienal ou sempre que houver inclusão nos processos de trabalho;

2.10.9. Desenvolver e manter atualizado um Plano de Contingência para os sistemas e equipamentos médico-assistenciais, com revisões programadas em periodicidade anual. Realizar, igualmente, testes operacionais e treinamentos simulados anualmente, com registro das evidências por meio de ata e registro fotográfico. As evidências deverão ser incorporadas aos relatórios técnicos mensais e encaminhadas à Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA).

2.10.10. Garantir o cumprimento dos indicadores estratégicos: indicadores técnicos e operacionais (Taxa de manutenção corretiva finalizada, Tempo médio de 1° atendimento a equipamento críticos, Taxa de Resolutividade Interna , Tempo Médio para Reparo, Tempo Médio entre Falhas, Taxa de Disponibilidade de Equipamentos, Taxa De Resserviço/Retrabalho, Taxa de Manutenção planejada realizada, Taxa de Obsolescência/desativação Tecnológica), indicadores de conformidade e segurança (Taxa de Calibração, Taxa de Seg. Elétrica, Taxa de Ronda, Taxa de Treinamento, Taxa de Incidentes Tecnológicos Notificados).

2.10.11. A Engenharia Clínica deverá apresentar documentação comprobatória para Inativação dos Equipamentos Médicos, tais como: documento oficial de "End of Life" emitido pelo fabricante (quando aplicável), relatório técnico, histórico de manutenções corretiva e programadas, laudo de obsolescência e orçamentos de peças/parte/serviços (quando aplicável); Após, informar à **CONTRATANTE** para que seja providenciada a baixa no patrimônio.

2.10.12. A Engenharia Clínica deverá manter o controle das Ordens de Serviço (OS) relativas a falhas operacionais, manutenções corretivas e demais intervenções técnicas, por

Identificador de autenticação: 0569657.3EB6.FDB.6018040656E9706A55
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189
EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

meio de sistema informatizado de gestão. Os registros gerados deverão ser consolidados e apresentados nos relatórios técnicos mensais;

2.10.13. A Engenharia Clínica deverá apresentar orçamentos para serviços de manutenção corretiva não previstos nos contratos vigentes de manutenção. Os valores deverão ser devidamente registrados e incluídos nos relatórios técnicos mensais;

2.10.14. Encaminhar mensalmente ao GTCAGHMR relatório de Engenharia Clínica, onde deve constar a composição da equipe, escala de trabalho, resultados dos indicadores estratégicos, com as análises críticas necessárias, comparativo dos períodos anteriores e planos de ações - quantitativo de ordens de serviços de manutenções planejadas e corretivas realizadas no período segmentadas por mês.

2.10.15. A Engenharia Clínica do estabelecimento será responsável pela gestão da rede de gases medicinais, nos casos em que o hospital possuir usina própria. Caso haja contrato com terceiros para o fornecimento de gases, caberá à Engenharia Clínica o acompanhamento e registros dos serviços realizados;

2.10.16. A Engenharia Clínica da **CONTRATADA** deverá realizar o gerenciamento e controle dos leitos parados por motivo de indisponibilidade de equipamentos médicos ou infraestrutura;

2.10.17. Garantirá a realização dos Laudos Radiométricos, e caberá à Engenharia Clínica o acompanhamento e registros dos serviços realizados, conforme a RDC 330/2019 da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA.

2.10.18. Manterá contrato de manutenção, formal e vigente, com o fabricante ou seu representante autorizado, especificamente para os equipamentos de alta complexidade (Tomógrafo, Mamógrafo e demais que se fizerem necessários), garantindo a execução dos serviços conforme as especificações técnicas do fabricante;

2.10.19. Manterá contrato de manutenção, formal e vigente, com empresa especializada, para os equipamentos de Centrais de Materiais Esterilizados (CME) e equipamentos de Lavanderia;

2.10.20. Manterá serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde Engenharia Clínica, tecnologia da informação, para raios e monitoramento do ambiente do hospital;

2.10.21. Manterá a preservação, conservação e manutenção do bem imóvel e dos bens móveis disponibilizados através do Contrato de Gestão mediante Termos de Cessão;

2.10.22. A **CONTRATADA** poderá, se necessário, terceirizar Serviços por um período de até 180 (cento e oitenta) dias para garantir o funcionamento do hospital, até que se concluam os processos de aquisição de equipamentos pela **CONTRATANTE**. Após este período, os equipamentos necessários à regular prestação do serviço poderão ser adquiridos diretamente pela **CONTRATADA**, mediante anuência prévia da **CONTRATANTE**, ou através de processo licitatório próprio a ser realizado pela **CONTRATANTE**, observados os

Identificador de autenticação: 0569057.BFB6.FDB.6018040656E9746A55
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

procedimentos legais aplicáveis;

2.10.23. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela implantação e/ou aquisição de bens (equipamentos, máquinas e utensílios) e/ou serviços, como execução de obras complementares, após análise e aprovação, de maneira integral, desde que, proveniente de aditamento contratual.

2.10.24. Comunicar à **CONTRATANTE** todas as aquisições e doações recebidas de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, encaminhando Nota(s) Fiscal(is) do(s) bem(ns).

2.10.25. Adotar todos os procedimentos necessários para, em até 30 (trinta) dias, seja realizada a patrimonialização pública dos bens, móveis e imóveis, adquiridos com recursos oriundos deste Contrato de Gestão, observando as instruções do Departamento de Administração e Serviços – DAS/Divisão de Patrimônio - DIPAT/SESPA;

2.10.26. Obedecerá às Leis, Normas, Portarias, Resoluções e Instruções Normativas observando suas atualizações:

a) Lei Federal N.º 9.732, de 11/12/1998 - LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;

b) Norma Regulamentadora - NR Nº 01 – MTE: Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Operacionais; NR Nº 04 – MTE: SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho; NR Nº 05 - MTE: CIPA – Comissão interna de Prevenção de Acidentes; NR Nº 06 - MTE: EPI – Equipamentos de Proteção Individual; NR Nº 07 - MTE: PCMSO – Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR Nº 09 - MTE: PRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais; NR Nº 15 - MTE: Atividades e Operações Insalubres; NR Nº 17 - MTE: Ergonomia; NR Nº 23 - MTE: Proteção contra Incêndio; NR Nº 26 - MTE: Sinalização de Segurança; NR Nº 32 - MTE: Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

c) NBR ISO/IEC 17027, de 27/12/2005 – Requisitos Gerais para a Competência em realizar ensaios e/ou calibrações, incluindo amostragem;

d) NBR ISO/IEC 60.601, de 25/10/2010 – Requisitos Gerais para Segurança Básica e Desempenho dos Equipamentos Médicos;

e) PT MS/GM 453 – 01/06/1998, aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos Raio-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências;

f) Portaria MS/GM nº 3.523, de 28/08/1998: PMOC – Plano de manutenção, Operação e Controle;

g) RDC Nº 185 ANVISA, de 22/10/2001 - Classificação de Risco dos Produtos

Identificador de autenticação: 0569657.BFB6.FDB.6018040656E2706A056
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Médicos;

h) RDC Nº 50, de 21/02/2002 ANVISA, regulamenta o planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, a ser observado em todo o território nacional, na área pública e privada e suas respectivas alterações/complementações;

i) RDC Nº 330 – ANVISA, de 20/12/2019 – Estabelece os Requisitos Sanitários para a Organização e o Funcionamento de Serviços de Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista e Regulamenta o Controle das Exposições Médicas, Ocupacionais e do Público decorrentes do Uso de Tecnologias Radiológicas Diagnósticas ou Intervencionistas;

j) RDC – 509 - ANVISA, de 27/05/2021- Escopo de Gestão de Engenharia Clínica e NBR 15.943/2011 ABNT: PGT: Plano de Gerenciamento das Tecnologias.

2.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO A MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E MOBILIÁRIO

2.11.1. A **CONTRATANTE** deve em conjunto com a **CONTRATANTE** realizar vistoria técnica no local, de maneira que sejam atestadas as condições em que o imóvel está sendo entregue a **CONTRATADA**, assim como, os equipamentos e mobiliários, de modo que ao final do contrato, seja realizada nova vistoria, a fim de atestar as condições da estrutura física do imóvel, dos equipamentos e mobiliários;

2.11.2. Garantir a implantação de um Setor de Engenharia de Manutenção Hospitalar (SEMH), responsável pelo gerenciamento completo da infraestrutura física, abrangendo minimamente as manutenções preventivas, preditivas, corretivas, predial, hidráulica, mecânica, elétrica.

2.11.3. Garantir que o serviço de Engenharia de Manutenção Hospitalar tenha 1 (um) engenheiro (civil/eletricista/mecânico) como Responsável Técnico, que deverá estar presente na unidade em horário comercial e ser devidamente registrado no conselho de classe (CREA), além de ter em sua composição no corpo técnico, no mínimo um (1) técnico em refrigeração, um (1) técnico em manutenção e um (1) auxiliar administrativo;

2.11.4. A Engenharia de Manutenção Hospitalar deve possuir e utilizar um sistema de gestão informatizado específico para Engenharia de Manutenção Hospitalar, que realize o cadastramento dos equipamentos/dispositivos estruturantes (minimamente as informações de descrição, marca, modelo, número de série, número de patrimônio, localização, criticidade, data de fabricação, data de instalação, ativo/inativo, registro da Anvisa, e mais informações necessárias, quando estas forem aplicáveis) e o seu gerenciamento completo (minimamente abertura de chamados técnicos, abertura de ordem de serviços,

Identificador de autenticação: 0589057.BFB6.FDB.6018040626E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

cadastramento/gerenciamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, cadastramento/gerenciamento de plano de treinamento e demais funcionalidades necessárias);

2.11.5. A Engenharia de Manutenção Hospitalar deverá realizar inventário técnico anual (classificando os equipamentos em regime de comodato/alugados/patrimônio SESPA) e apresentar atualização trimestralmente, validado pelo responsável técnico da Engenharia de Manutenção Hospitalar, de todos os equipamentos e dispositivos estruturantes (aguardando instalação, servíveis, inservíveis, em manutenção ou em processo de descarte), contendo minimamente: descrição, marca, modelo, número de série, número de patrimônio, localização, criticidade, data de fabricação, data de instalação, ativo/inativo, registro da Anvisa, quando estes forem aplicáveis;

2.11.6. Elaborar Cronograma de Manutenções Planejadas (manutenções preventivas, preditivas, rondas, inspeções, análise da qualidade da água, análise da qualidade do ar, laudos e demais procedimentos obrigatórios dos sistemas utilitários);

2.11.7. A Engenharia de Manutenção Hospitalar deverá elaborar e executar Programa Anual de Treinamento;

2.11.8. A Engenharia de Manutenção Hospitalar deverá elaborar plano de contingência próprio e realizar seus treinamentos/testes, evidenciando o último teste realizado nos relatórios enviados a contratante;

2.11.9. A Engenharia de Manutenção Hospitalar deverá elaborar e executar cronograma de testes do sistema de combate a incêndio e evidenciar o último teste realizado nos relatórios enviados a **CONTRATANTE**;

2.11.10. A Engenharia de Manutenção Hospitalar deverá garantir o cumprimento dos indicadores estratégicos: indicadores técnicos e operacionais (Taxa de manutenção corretiva finalizada, Tempo médio de 1° atendimento a equipamentos críticos, Taxa de Resolutividade Interna, Tempo Médio para Reparo, Tempo Médio entre Falhas, Taxa de Disponibilidade de Equipamentos, Taxa De Resserviço/Retrabalho, Taxa de Manutenção planejada realizada, Taxa de Obsolescência/desativação Tecnológica), indicadores de conformidade e segurança (Taxa de Calibração, Taxa de Seg. Elétrica, Taxa de Ronda, Taxa de Treinamento, Taxa de Incidentes Tecnológicos Notificados).

2.11.11. A Engenharia de Manutenção Hospitalar deverá garantir o gerenciamento da Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);

2.11.12. A Engenharia de Manutenção Hospitalar deverá garantir a manutenção e o pleno funcionamento das placas de energia solar, caso disponíveis para uso no hospital.

2.11.13. A Engenharia de Manutenção Hospitalar deverá disponibilizar e executar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

2.11.14. A Engenharia de Manutenção Hospitalar deverá realizar ensaios de funcionamentos

Identificador de autenticação: 0569657.BFB6.FDB.6018040656E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

dos grupos geradores elétricos;

2.11.15. Encaminhar ao GTCAGHMR trimestralmente relatório de Engenharia Manutenção Hospitalar, onde deve constar a composição da equipe, escala de trabalho, resultados dos indicadores estratégicos com as análises críticas necessárias, comparativo dos períodos anteriores e planos de ações - quantitativo de ordens de serviços de manutenções planejadas e corretivas realizadas no período segmentadas por mês.

2.11.16. A **CONTRATADA** deverá entregar o prédio ao final do contrato em conformidade e nos mesmos moldes que lhe foi entregue.

2.11.17. Obedecer às Leis, Normas, Portarias, Resoluções e Instruções Normativas que também deverão ser seguidas pela **CONTRATADA**, observando suas atualizações:

a) Lei nº 10.098/2000: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

b) Decreto nº 5.296/2004: Regulamenta as leis anteriores, detalhando os requisitos de acessibilidade a serem aplicados em edificações, espaços públicos e serviços.

c) NBR 9050 da ABNT: A Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos é a principal referência técnica. Ela define as especificações e as dimensões mínimas para rampas, corrimãos, sanitários, vagas de estacionamento e outros elementos.

d) RDC Nº 50, de 21/02/2002 ANVISA, regulamenta o planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, a ser observado em todo o território nacional, na área pública e privada e suas respectivas alterações/complementações;

e) Portaria MS/GM nº 3.523, de 28/08/1998: PMOC – Plano de manutenção, Operação e Controle;

2.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO A SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL

2.12.1. Garantir a integridade física dos pacientes, colaboradores, visitantes e acompanhantes, bem como a preservação do patrimônio público, equipamentos, insumos e instalações da unidade hospitalar. Conforme itens abaixo:

2.12.2. Implantar e manter serviço de segurança patrimonial, vigilância física e monitoramento por câmeras de segurança, tanto em relação a área interna quanto externa do hospital, atuando 24h por dia, 7 dias por semana.

2.12.3. Garantir o controle de acesso de pessoas, veículos e materiais, com identificação e registro.

2.12.4. Garantir o sistema de monitoramento por câmeras de maneira a evitar situações de

Identificador de autenticação: 0569057.0FB6.FDB.6018040656E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189
EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

risco, como furtos, invasões, vandalismo, agressões, tumultos e evasões.

2.12.5. Adotar protocolos específicos para o acompanhamento e contenção segura de pacientes em risco de fuga ou agressividade (em articulação com equipe assistencial).

2.12.6. Realizar inspeções periódicas nas áreas internas e externas da unidade, incluindo cobertura, muros, pátios, depósitos e áreas restritas.

2.12.7. Garantir apoio à segurança em emergências (ex.: incêndios, desastres, evacuações).

2.12.8. Registrar e reportar incidentes de segurança em relatórios mensais à Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará.

2.12.9. Assegurar monitoramento eletrônico por sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) com gravação e pontos nas áreas internas e externas, em conformidade com a LGPD e normas de segurança. É obrigatório sinalizar de forma clara a presença de câmeras em locais monitorados. O aviso deve ser visível e indicar que o local está sendo filmado. A vigilância não deve ser feita em locais de intimidade, como vestiários, banheiros ou salas de descanso. O acesso às imagens deve ser restrito a pessoas autorizadas e ser feito de forma segura.

2.12.10. Garantir que o serviço esteja em conformidade com as disposições da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, que institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, bem como observar integralmente a legislação trabalhista e sanitária vigente.

2.12.11. Respeitar os direitos humanos, a privacidade dos pacientes (acompanhantes e profissionais) e os princípios da bioética.

2.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2.13.1. Atender integralmente as legislações Sanitárias Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis ao objeto deste contrato de gestão, assim como, seguir os Preceitos da Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde de MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

2.13.2. Apresentar e manter válido o Alvará de Licenciamento Sanitário, emitido pelo órgão competente, conforme o risco sanitário da instituição e em conformidade com a RDC nº 560/2021. O alvará deve ser mantido em local visível ao público e à fiscalização, e sua atualização no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) deve ser comunicada imediatamente à **CONTRATANTE**;

2.13.3. Apresentar e manter válido Alvará de Funcionamento, que certifique que a operação e a estrutura do hospital estão de acordo com a legislação da cidade, emitido pelo órgão municipal competente;

2.13.4. Apresentar e manter válido Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), que

Identificador de autenticação: 0569057.BFB6.FDB.6018040656E9704A56
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

atesta que o estabelecimento possui as condições de segurança contra incêndio e pânico;

2.13.5. Apresentar e manter válido Contrato de Contrato de Controle de Praga, mediante Comprovante da dedetização periódica do ambiente, realizada por empresa especializada e licenciada;

2.13.6. O descumprimento desta exigência pode acarretar sanções, incluindo multas e interdição do estabelecimento;

2.13.7. Respeitar a Legislação Ambiental incluindo a posse de toda a documentação exigida;

2.13.8. Alimentar os sistemas relacionados à segurança do paciente (Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária – NOTIVISA), e ao controle de infecção hospitalar (sistema FORMSUS);

2.13.9. Realizar a Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, conforme as diretrizes da Portaria GM/MS n. 204/2016 e Portaria GM/MS n. 420, de 02/03/2022, bem como seguir o fluxo de notificação e informação para a vigilância epidemiológica municipal, que encaminhará para a Regional de Saúde, Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará - SESPA e Ministério da Saúde – MS;

2.13.10. Observar e seguir as disposições contidas na Nota Técnica n. 02/2017 - ANVISA, que trata dos critérios de diagnósticos de infecções relacionadas à assistência à saúde para notificações dos Indicadores Nacionais

2.13.11. Obedecer aos dispositivos legais abaixo relacionados, observando suas atualizações:

a) Resolução RDC/ANVISA n.º 307/2022 que dispõe e atualiza sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

b) Portaria de Consolidação n.º 5 de 28/09/2017 de Consolidação das normas sobre as ações e os serviços do Sistema Único de Saúde, capítulo VIII – Da segurança do Paciente;

c) Resolução RDC/ANVISA n.º 189, de 18/07/2003 que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC n.º 50, de 21/02/2002 e dá outras providências;

d) Lei Federal n.º 5.991/1973 que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;

e) Lei Federal n.º 6.360/1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos,

Identificador de autenticação: 0569657.BFB6.FDB.6018040626E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

f) Portaria GM/MS n.º 67/1985, que define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias n. 01/DISAD, de 27/06/85; 607, de 23/08/85; 15/MS/SVS, de 23/08/88; 05, de 13/11/89; 122, de 29/11/93; 453/SNVS/DTN, de 11/09/96 e 843/MS/SVS, de 26/10/98);

g) Portaria GM/MS n. 2.616/1998, que estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;

h) Portaria GM/MS n. 204/2016, que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

i) Portaria GM/MS n. 1.378/2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

j) Portaria GM/MS n. 1.693/2021, que institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH);

k) Resolução RDC n.º 51/2011, que estabelece os requisitos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde a serem avaliados pelo sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

l) Resolução RDC n.º 560/2021, dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.

2.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO ÀS COMISSÕES, COMITÊS, NÚCLEOS E SERVIÇOS

2.14.1. A **CONTRATADA** deverá ter constituídas e em permanente funcionamento as comissões assessoras, contendo a Proposta de constituição (membros e finalidade), Proposta de Regimento Interno, Cronograma de Atividade Anual e acompanhar as notificações realizadas, prestando contas aos órgãos fiscalizadores, sendo elas:

a) Comissão de Análise e Revisão de Prontuários: garantir a qualidade e legalidade dos registros clínicos;

Identificador de autenticação: 0569057.0FB6.FDB.6018040656E9706A55
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

b) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH): prevenir e controlar infecções hospitalares. Regulada pela Lei nº 9.431/1997 e Portaria MS nº 2.616/1998;

c) Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT): Avaliar e padronizar medicamentos e protocolos terapêuticos;

d) Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): garantir que os resíduos gerados em unidades de saúde sejam manejados de forma segura, eficiente e ambientalmente adequada, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005;

e) Comissão de Revisão de Óbitos: Avaliar causas de óbitos e propor melhorias na assistência; e comitê de mortalidade materna e infantil;

f) Comissão de Ética Médica: Fiscalizar e orientar o exercício ético da medicina dentro da instituição;

g) Comissão de Ética de Enfermagem: Promover e fiscalizar a conduta ética dos profissionais de enfermagem. Normatizada pela Decisão COFEN nº 593/2018;

h) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA): promover a saúde e segurança no ambiente de trabalho. Ela é regulamentada pela Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5) e pelo Artigo 163 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

i) Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT): responsável por organizar e viabilizar o processo de doação de órgãos e tecidos, é regulamentada pela Portaria MS/GM nº 2.600/2009 e pela Portaria de Consolidação nº 4/2017;

j) Comissão de Proteção Radiológica: garantir o uso seguro das fontes emissoras de radiação e dos equipamentos radiológicos dentro do ambiente hospitalar. Ela atua em conformidade com normas da Anvisa (RDC nº 611/2022) e da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

k) Comitê Transfusional: monitoramento da prática hemoterápica na instituição de assistência à saúde visando o uso racional do sangue, a atividade educacional continuada em hemoterapia, a hemovigilância e a elaboração de protocolos de atendimento da rotina hemoterápica. conforme Portaria n.º 158, de 04 de fevereiro de 2016

2.14.2. Constituir e manter em permanente funcionamento os núcleos, programas e serviços abaixo relacionados, todos devidamente estruturados com equipamentos, recursos humanos qualificados e capacitados, para os fins a que se destina, sendo eles:

a) Núcleo de Humanização Hospitalar (NHH): Implementar e fortalecer a Política Nacional de Humanização (PNH) no âmbito hospitalar;

Identificador de autenticação: 0569657.0FB6.FDB.6018040656E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

b) Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP): Implementar ações para segurança do paciente. Instituído pela Portaria MS/GM nº 529/2013 e RDC nº 36/2013 da Anvisa;

c) Núcleo Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH): Executar ações de vigilância epidemiológica hospitalar, incluindo notificação compulsória, investigação de surtos e apoio à gestão em saúde pública, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e da Renaveh;

d) Núcleo Interno de Regulação (NIR): Responsável pela regulação interna dos leitos hospitalares e pelo gerenciamento do fluxo assistencial dos pacientes, desde a admissão até a alta. Atua em articulação com a Central de Regulação;

e) Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho (SESMT): conforme Portaria MTP Nº 2.318, de 03 de agosto de 2022, que estabelece os parâmetros e os requisitos para constituição e manutenção dos SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador;

f) Núcleo de Engenharia Clínica – NEC: Garantir a segurança, eficácia, disponibilidade e rastreabilidade dos equipamentos médico-hospitalares, otimizando o uso das tecnologias em saúde e promovendo o cuidado seguro ao paciente

g) Núcleo de Engenharia de Manutenção Hospitalar – NEMH: Assegurar o pleno funcionamento, segurança e conservação da infraestrutura física e dos sistemas prediais hospitalares, garantindo condições adequadas para a assistência e a continuidade dos serviços de saúde.

h) Serviços de Ouvidoria e Serviço de Atendimento ao Usuário e Comunicação Social e de Relacionamento com o Usuário: Assegurar a escuta qualificada, o acolhimento das demandas, reclamações, sugestões e elogios dos usuários, além de promover a transparência, comunicação institucional eficaz e melhoria contínua dos serviços prestados pelo hospital

i) Núcleo Multiprofissional de Terapia Nutricional (NMTN): Garantir a segurança, qualidade e eficácia das terapias nutricionais enterais e parenterais;

j) Núcleo de Educação Permanente (NEP): Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – Portaria GM/MS nº 1.996/2007;

2.14.3. O serviço do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE deverá ser realizado por profissionais de nível superior com experiência em Vigilância Epidemiológica, em consonância com a Portaria GM/MS n.º 1.693/2021;

2.14.4. O Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE deverá estabelecer e executar escalas de plantão extras, aos sábados, domingos, feriados e dias facultados, a fim de

Identificador de autenticação: 0569057.DFB6.FDB.6018040626E0704055
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

garantir a continuidade das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar de forma integral e contínua;

2.14.5. Implantar e manter em funcionamento o Núcleo Interno de Regulação (NIR), conforme Portaria n.º 3.390/2013/MS, que deve ser constituído por no mínimo, 1 (um) médico regulador, 1 (um) enfermeiro regulador e 1 (um) assistente social, de acordo com manual de implantação e implementação: núcleo interno de regulação para Hospitais Gerais e Especializados do Ministério da Saúde, além de ter 1 (um) profissional da área administrativa de nível médio, sendo que nenhum dos membros poderá exercer atividades assistenciais concomitantemente à atividade de regulação;

2.14.6. O Núcleo Interno de Regulação (NIR) com equipe de referência multiprofissional deverá ser estabelecido por nomeação institucional e exclusiva para a atividade de regulação, operante 24h/dia. A equipe elaborará Plano de Ação e execução das atividades, definirá os indicadores prioritários para monitorar os processos do Plano de Ação e os Resultados (Ex.: Taxa de Ocupação para monitoramento da superlotação; tempo médio de permanência; giro de leito/rotatividade dos pacientes e manterá consonância entre o eixo da regulação interna e a regulação externa (Sistema Estadual de Regulação – SER);

2.14.7. Constituir Comitê de Processamento de Produtos para Saúde – CPPS, conforme prevê a RDC da Anvisa n.º 15/2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.

2.14.8. Obedecer a resolução COFEN Nº 593/2018, que normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem.

2.14.9. Atender às determinações da RDC n.º 36, de 25/07/2013, quanto à obrigatoriedade de constituir e manter em funcionamento sistemático e contínuo o Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP), nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde. Disponibilizar recursos humanos, financeiros, equipamentos, insumos, materiais e profissional responsável pela condução dos trabalhos com participação nas instâncias deliberativas do serviço de saúde. O descumprimento das disposições contidas na RDC acima constitui infração sanitária, nos termos da Lei n.º 6.437, de 20/08/1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

2.14.10. Implantar e manter em funcionamento a comissão interna de prevenção de Acidentes - CIPA, regulamentada pela Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5), do Ministério do Trabalho e Emprego. A NR-5 estabelece que as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, e instituições beneficentes que possuam empregados regidos pela CLT são obrigados a constituir a CIPA. A CIPA tem um papel ativo na promoção da segurança e saúde ocupacional. Suas

Identificador de autenticação: 0569057.DFB6.FDB.C0280406F0704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

principais funções incluem: Identificar riscos, elaborar um plano de Trabalho, realizar inspeções, Promover a SIPAT, investigar acidentes e combater o assédio.

2.15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO ENSINO E PESQUISA

2.15.1. Implantará e manterá em funcionamento o Núcleo de Educação Permanente (NEP), com base nas diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), com o objetivo de apoiar a formação de recursos humanos qualificados, estimular a produção científica e promover a integração entre o hospital e instituições de ensino superior, fortalecendo as atividades acadêmica-prática no âmbito da instituição;

2.15.2. A implantação das atividades de ensino e pesquisa deverá abranger tanto os cursos de graduação quanto os de pós-graduação, nas áreas de atuação do hospital, priorizando as instituições públicas de ensino superior das esferas federal e estadual, em conformidade com a legislação vigente;

2.15.3. As solicitações referentes à implantação das áreas de ensino e pesquisa por parte da **CONTRATADA** deverão ser encaminhadas primeiramente à **CONTRATANTE**, para fins de análise, autorização e supervisão, para a efetiva implantação;

2.15.4. A **CONTRATADA** deverá providenciar a certificação do hospital como instituição de ensino junto à **CONTRATANTE**, conforme a legislação e os protocolos de orientação atuais; atendendo às disposições contidas na Portaria Interministerial n.º 285, de 24 de março de 2015, que define o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE).

2.15.5. Deverá seguir os fluxos estabelecidos pela **CONTRATANTE** para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais.

2.15.6. Cumprir o fluxo já estabelecido pela SEPLAD e **CONTRATANTE** para o cumprimento dos Termos de Cooperação Técnicos Científicos, a serem firmados;

2.15.7. Servir de campo para a prática de atividades curriculares e extracurriculares na área da saúde das Instituições de Ensino Médio/Técnico, de Escolas Públicas e Privadas, bem como de Ensino Superior que encontram-se localizadas no município e entornos, que estejam formalmente conveniados com a **CONTRATANTE** ou estejam inseridos no campo de estudo e pesquisa em saúde, além da apresentação de propostas de cooperação técnica com entidades de ensino para desenvolvimento de estágios curriculares, treinamentos e residências na atenção médica e multiprofissional.

2.15.8. Permitir a utilização da unidade como campo de estágio para cursos da área da saúde de graduação e pós-graduação, quando conveniados com a **CONTRATANTE** ou outros programas firmados com o Ministério da Saúde ou demais fundações e autarquias, sendo vedada a disponibilização da unidade para campo de estágio sem a anuência por

Identificador de autenticação: 0569657.DFB6.FDB.6018040626E0704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

escrito da **CONTRATANTE**.

2.15.9. A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) instituída por meio da Portaria GM/MS n.º 198/2004, teve suas diretrizes de implementação publicadas na Portaria GM/MS n.º 1.996/2007. Essa última normativa se adequou à implantação do Pacto pela Saúde, momento em que a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e com o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), promoveu uma ampla discussão no sentido de fazer reformulações nos marcos regulatórios pelos atores do SUS nos territórios, incluindo os aspectos relacionados ao financiamento das ações de Educação Permanente em Saúde (EPS).

2.15.10. Obedecer à Portaria Interministerial – Ministério da Saúde e Ministério da Educação – n.º 285, de 24 de março de 2015, redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE).

2.15.11. Obedecer à RDC n.º 466/2012, que aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública:

3.1.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Hospital;

3.1.2. Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

3.1.3. Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

3.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) do(s) custeio(s) mensal, após a efetiva entrega dos relatórios e planilhas, auditados pelo Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais - GTCAGHMR, observando ainda as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, desde que haja o cumprimento das metas conforme estabelecido no contrato de gestão.

3.1.5. Cabe ao GTCAGHMR, notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as não conformidades e quebras contratuais mencionadas no Contrato de Gestão, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Identificador de autenticação: 0569057.DFB6.FDB.C0280406F0270A055
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

3.1.6. Na hipótese de risco grave quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no contrato de gestão o Estado por meio da **CONTRATANTE** deve assumir a execução dos serviços pactuados a fim de manter a sua continuidade;

3.1.7. Nos casos de rescisão do contrato de gestão por inadimplemento da entidade contratada, com ou sem desqualificação da Organização Social, o órgão ou entidade supervisora poderá, desde que não haja possibilidade de reassunção da execução direta dos serviços, excepcionar a exigência de chamamento público e contratar emergencialmente entidade para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, conforme Art. 22 do Decreto Estadual 21 de 14/02/2019;

3.1.8. Manter controle efetivo sobre a utilização e a movimentação dos bens permanentes adquiridos para fins de contabilização, apropriação de custos e prestação de contas de gestão.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. Orienta-se como boas práticas a serem adotadas pela **CONTRATADA**:

4.1.1. Adotar práticas de redução no consumo de energia elétrica, com uso preferencial de painéis de energia solar, utilização de iluminação de LED, sistemas de climatização mais eficientes e operantes em sua totalidade de capacidade, além do monitoramento constante do consumo;

4.1.2. Adotar práticas para redução do consumo de água, como uso de bacias sanitárias com descargas duplas, sensores em torneiras, e a implementação de sistemas de reuso de água da chuva ou de efluentes tratados.

4.1.3. Quando das compras, priorizar a aquisição de insumos e equipamentos que tenham menos impacto ambiental, como materiais recicláveis, produtos biodegradáveis e equipamentos com maior vida útil, além da efetiva especificação dos materiais que tenham menos custo de manutenção;

4.1.4. Adotar práticas para redução do uso de papel, priorizando a digitalização destes ou informatização, de maneira que o armazenamento de arquivos e documentos sejam realizados também na nuvem ou em servidores internos em vez de usar somente pastas físicas. Priorizar a utilização de plataformas como Google Drive, Dropbox ou SharePoint. Isso também facilita a colaboração e o acesso a arquivos de qualquer lugar. Além de encaminhar a **CONTRATANTE** todos esses dados de maneira digitalizada.

4.1.5. Deve ainda, em atenção a sustentabilidade econômica, garantir a eficiência e a correta aplicação dos recursos públicos, de maneira que haja eficiência na gestão de compras, onde a **CONTRATADA** deve adotar práticas que buscam por melhores condições de preço e qualidade na aquisição de insumos, equipamentos, medicamentos e produtos

Identificador de autenticação: 0589057-3FB6-FDB5-6018-0D6F0704A855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

para saúde em geral, através de regulamentos de compras claros e transparentes.

4.1.6. Adotar práticas de redução de desperdícios, aplicando otimização de fluxos de trabalho e controle rigoroso de estoque, além de cumprir metas de desempenho, que demonstrem a capacidade de entregar os serviços prometidos no contrato de gestão, com qualidade e dentro do orçamento previsto.

4.1.7. Promover a sustentabilidade Social, desenvolvendo programas de prevenção de doenças, promoção de hábitos saudáveis e combate a vícios para a população atendida e seus funcionários; em conformidade com as normas regulamentadoras e leis trabalhistas, tais como: PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho).

4.1.8. Adotar práticas de espaços acessíveis e inclusivos; de maneira que seja criada uma cultura de inclusão, através de treinamento de equipe, forma de Linguagem, comunicação e engajamento da comunidade;

4.1.9. Adotar práticas que promovam o Acesso e a Circulação, garantindo: Vagas de estacionamento: Reservar vagas devidamente sinalizadas e próximas à entrada para pessoas com deficiência e idosos; Calçadas e rampas: As rampas de acesso devem ter inclinação e corrimãos adequados, além de pisos táteis para orientação de pessoas com deficiência visual. As calçadas devem ser uniformes e sem desníveis; Portas e corredores devem ter largura mínima que permita a passagem de cadeiras de rodas. Os corredores devem ser amplos e livres de obstáculos; Elevadores: Em prédios com mais de um andar, é obrigatório ter elevadores adaptados, preferencialmente com sinalização em braile e espaço interno para manobras de cadeiras de rodas.

4.1.10. Quanto às Áreas Internas: Pisos: Utilizar pisos antiderrapantes, sem relevos que possam causar tropeços. O uso de piso tátil é fundamental em áreas de circulação. Sanitários adaptados: Pelo menos um sanitário deve ser totalmente adaptado, com barras de apoio, espaço para manobra da cadeira de rodas e vasos sanitários em altura adequada. Balcões e recepção: O balcão de atendimento deve ter uma parte mais baixa para facilitar a interação com pessoas em cadeira de rodas. Sinalização: A sinalização (placas, nomes de salas) deve ser clara, visualmente contrastante e, idealmente, com informações em braile e em formatos táteis. Atendimento e Comunicação: É importante que a equipe esteja preparada para atender pessoas com deficiência auditiva (conhecimento básico de Libras) ou visual, oferecendo auxílio e informações claras. Mobiliário: A sala de espera e os consultórios devem ter espaço suficiente para a circulação de cadeiras de rodas e a

Identificador de autenticação: 0569657.DFB6.FDB.6018040656E9706A056
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

transferência do paciente para as macas ou cadeiras de exames.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS

5.1. As partes se obrigam a:

5.1.1. Executar a política pública na área de abrangência desta parceria, disponibilizando os recursos humanos, físicos, financeiros e materiais necessários à sua eficaz implementação;

5.1.2. Garantir a eficiente execução dos serviços e potencializar a qualidade no atendimento à população, mediante o uso de mão de obra qualificada e capacitada para atuar nas unidades públicas que integram o objeto deste Contrato de Gestão;

5.1.3. Instituir ações que garantam o uso adequado dos serviços públicos e, se necessário, valendo-se de outras instâncias sociais;

5.1.4. Divulgar as ações/resultados advindos do Contrato de Gestão junto à comunidade, a Política de Governo na área abrangida por esta parceria, viabilizando a participação popular na reformulação das ações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A vigência do contrato de gestão será de 12 meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), podendo ser prorrogado por termos sucessivos, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Secretaria de Estado de Saúde Pública, e desde que haja o cumprimento e avaliação de indicadores de metas de produção e resultado que permitam a avaliação positiva de seu desempenho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato de gestão será monitorada, controlada e avaliada pela **CONTRATANTE** sem prejuízo da ação institucional de fiscalização por parte dos demais órgãos de controle interno e externo do Estado e da União.

7.2. A **CONTRATANTE**, através do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR), será responsável pelo monitoramento, controle e avaliação do presente Contrato de Gestão, conforme preconiza o Art. 33 do Decreto Estadual n.° 21/2019;

7.3. Ao GTCAGHMR incumbirá a emissão de relatório técnico a cada 03 (três) meses para avaliação do período de execução, bem como, propor alterações de metas

Identificador de autenticação: 0569057.3FB6.FDB.6018040656E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

quantitativas, qualitativas e financeiras que se fizerem necessários para melhor consecução dos objetivos do contrato de gestão;

7.4. Os relatórios técnicos de monitoramento, controle e avaliação emitidos pela comissão deverão ser homologados pelo Secretário de Estado de Saúde e enviados aos órgãos de controle para fins de fiscalização e controle social;

7.5. A **CONTRATANTE** auditará e fiscalizará a regularidade da aplicação dos recursos transferidos a **CONTRATADA**, bem como verificará a adequação, a qualidade e a efetividade dos serviços ofertados à população;

7.6. A **CONTRATADA** também se sujeitará a fiscalização pelo Conselho Estadual de Saúde, instância colegiada responsável pela fiscalização dos recursos do SUS e pela Auditoria Geral do SUS;

7.7. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.8. O Secretário de Estado de Saúde Pública e os demais responsáveis pela fiscalização do contrato de gestão (GTCAGHMR), ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela **CONTRATADA**, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação.

7.9. Quando assim existir a gravidade dos fatos ou interesse público e havendo indícios fundados de malversação de bens ou de recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização apresentar-se-ão a Procuradoria Geral do Estado e ao Ministério Público;

7.10. O balanço e as demais prestações de contas da **CONTRATADA** deverão ser necessariamente publicados no Diário Oficial do Estado e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado de acordo com o Art. 40, Decreto Estadual n.º 21/2019.

7.11. O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado, devendo ainda manter guarda das prestações de contas nesta unidade hospitalar;

7.12. Ao término de cada exercício e/ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, a **CONTRATANTE** poderá requerer à **CONTRATADA** que apresente relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado;

7.13. A entrega dos relatórios quando solicitada pela **CONTRATANTE** não exclui a obrigatoriedade do envio dos mesmos no prazo estipulado contratualmente.

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Identificador de autenticação:
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer momento, mediante Termo Aditivo para revisão de cláusulas contratuais ou modificação de metas assistenciais de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável do Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regionais (GTCAGHMR) e autorização do Secretário de Estado de Saúde Pública.

8.2. Caso ao longo do desenvolvimento do gerenciamento, operacionalização e execução dos Serviços de Saúde, de comum acordo entre as partes, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** se propuserem a realizar outros tipos de atividades diferentes das relacionadas no Contrato de Gestão, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, ou pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**. Essa autorização ocorrerá após análise técnica e quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade, sendo então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

8.2.1. O Processo Administrativo devido que tratar de alterações assistenciais deverá indicar a incidência ou não de impacto financeiro, seja por iniciativa da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**.

8.3. Caso entenda pela necessidade de adequação ou ampliação física da unidade gerida, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas técnicas pertinentes, os projetos arquitetônicos e complementares (se for o caso), estimativa de preços devidamente justificada e cronograma de aplicação (observando-se as normas legais), que serão submetidos à análise da **CONTRATANTE**, para validação e autorização cabíveis;

8.4. Caso haja a ampliação de estrutura física durante a vigência do contrato de gestão, serão revisadas as metas atinentes à ampliação do serviço e o custeio estimado para a operacionalização da Unidade Assistencial pela **CONTRATADA.**

8.5. As obrigações contratuais ora estabelecidas poderão sofrer acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificadas, e efetuadas em prazo, pelo menos de 30 (trinta) dias, anteriores ao término da vigência;

8.6. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizadas por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente Contrato.

8.6.1. Para assinatura de Termo Aditivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes documentações:

Identificador de autenticação: 0589057.3FB6.FDB.6018040656E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

a) Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório;

b) Ata da eleição de sua atual diretoria;

c) Cédula de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da entidade;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Matriz e filial), emitidas no máximo 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta, conforme art. 17, II, b, do Decreto Estadual nº 21/2019;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz da OSS), ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

i) Declaração prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9. CLÁUSULA NONA – DOS BENS

9.1. Os bens móveis, bem como o bem imóvel referentes ao Hospital, têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA**, durante a vigência do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual nº 5.980/96 e suas alterações posteriores e os Termos de Cessão constam dos anexos IV e V deste Instrumento;

9.2. A **CONTRATADA** receberá através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Termo de Cessão de Uso dos Bens, e, de forma idêntica, deverá devolvê-los ao término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso dos mesmos;

9.3. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado do Pará, após prévia avaliação e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

9.4. A **CONTRATADA** deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Cessão de Uso de Bens Imóvel e Móveis, até sua restituição ao Poder Público;

9.5. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens, cujo uso lhe fora permitido, que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

Identificador de autenticação: 0569057-3FB6-FDB5-6018-0D6EB2746A55
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas da **CONTRATANTE**;

10.2. As doações e contribuições efetuadas por terceiros à **CONTRATADA** pertencem à **CONTRATANTE**, que autoriza a **CONTRATADA** a os utilizar no melhoramento da unidade pública sob o seu gerenciamento, devendo constar em demonstrativo específico na prestação de contas;

10.3. Enquanto não utilizado, o saldo do Contrato de Gestão do mês deverá ser aplicado em investimentos de renda fixa, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos aos objetivos deste Contrato;

10.4. É vedada a aplicação do saldo do contrato de gestão no mercado de renda variável;

10.5. Os recursos provenientes de fontes diversas a do Estado deverão ser mantidos em contas específicas, devendo o extrato bancário ser anexado à prestação de contas;

10.6. O valor global do Contrato, **R$ XX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, será registrado no Sistema de Administração Financeira do Estado – SIAFE, estando o recurso alocado na Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 8877; Elemento de Despesa: 335085; Ação Detalhada: 285285; Descrição: Repasse financeiro da gestão do Hospital Regional de Tailândia, operacionalização da Gestão do hospital e Fonte de Recurso Estadual: 01.500.1002.03 | 02.500.1002.03 01.500.0000.01 | 02.500.0000.01; Fonte de Recurso Federal: 01.600.0000.49 | 02.600.0000.49.

10.7. As despesas decorrentes deste Contrato para o exercício de 2026 e demais exercícios, quando couber, correrão por conta de recursos orçamentários consignados na(s) respectiva(s) lei(s) orçamentária(s) do(s) exercício(s) subsequente(s).

10.8. A especificação anual da dotação orçamentária correspondente aos próximos exercícios financeiros poderá ser objeto de apostilamento ao presente Contrato.

10.9. Os recursos financeiros oriundos do SUS, de custeio e/ou investimento, necessários ou passíveis de complementação ao estabelecido no item **10.3**, deverão ser captados e aplicados respeitando as regras de financiamento, gestão e gerência do SUS, com o consentimento do **CONTRATANTE**;

10.10. Com o objetivo de captar recursos públicos e privados, a **CONTRATADA** fica autorizada a celebrar convênios com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e iniciativa privada, respeitando os objetivos do presente Contrato de Gestão, a natureza da **CONTRATADA**, a política de planejamento, regulação, controle e avaliação adotada pela

Identificador de autenticação: 0569057-3FB6-FDB-6018040656D704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

CONTRATANTE;

10.11. Os recursos objeto dos itens **10.9 e 10.10** deverão ser utilizados de forma complementar aos recursos do Contrato de Gestão, no custeio das atividades desenvolvidas na **CONTRATADA**, nos investimentos destinados a ampliação e melhoria dos serviços e da estrutura física, bem como na manutenção, atualização e renovação tecnológica;

10.12. Na vigência do presente Contrato de gestão, além do valor global mensal, a **CONTRATANTE**, conforme recomende o interesse público, poderá, mediante ato fundamentado do Secretário de Estado de Saúde Pública, realizar repasse de recursos à **CONTRATADA**, a título de investimento, no início ou durante a execução do Contrato de Gestão, para ampliação de estruturas físicas já existentes e aquisições de bens móveis complementares de qualquer natureza que se fizerem necessárias à prestação dos serviços públicos.

10.13. Do valor de repasse mensal realizado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** as despesas administrativas não assistenciais serão de 2% (dois por cento) para a utilização de **CUSTOS INDIRETOS** incorridos por sua sede em apoio à execução do objeto deste Contrato de Gestão.

10.14. A utilização do valor acima citado deverá ser baseada em critérios de rateio considerando o peso do presente objeto contratual em comparação a projetos similares existentes e conduzidos pela **CONTRATADA** (conforme resolução CFC nº 1.366/11), devidamente atestado por profissional contábil, e em conformidade com o artigo 56, da Lei Federal nº 12.873/13.

10.15. Para fins de controle e transparência, a entidade gestora deverá apresentar, na prestação de contas mensal, relatórios financeiros e planilha de rateio que demonstre de forma clara os critérios utilizados para a alocação desses custos, indicando a parcela atribuída a este Contrato de Gestão, com a identificação do valor correspondente ao percentual estabelecido no item **10.13**; além de anexar documentos comprobatórios (notas fiscais, contratos de prestação de serviços, recibos e demais comprovantes) relativos às despesas indiretas, de modo a demonstrar que as mesmas guardam relação com o objeto deste Contrato de Gestão.

10.16. São considerados custos indiretos: Departamento Contábil, Fiscal, Financeiro, RH/DP/SESMT, Operações/Contratos, TI, Administrativo / Imobilizado / Arquivo, Filantropia, Jurídico e outros, tal qual indicado em sua Proposta de Gestão;

10.17. A **CONTRATADA** deverá, ainda, além das despesas previstas no presente Contrato de Gestão, realizar **RESERVA TÉCNICA** mensal correspondente a 3% (três por cento) do valor bruto referente ao repasse de custeio, sendo esta mantida em conta específica e demonstrada no balanço de verificação mensal e anual;

10.18. O valor destinado à Reserva Técnica integrará o repasse mensal de custeio e deverá

Identificador de autenticação: 0569057.DFB6.FDB.6018040626E0704055
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

ser disponibilizado para aplicação financeira em conta corrente específica, durante o período de vigência do Contrato de Gestão. Deste modo, no extrato bancário o valor deverá ser identificado na conta como **"RESERVA TÉCNICA"**, e esta aplicação será devidamente apresentada com a documentação da prestação de contas mensal obrigatória;

10.19. A utilização do valor de **RESERVA TÉCNICA** somente poderá ser efetivada nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade do serviço público objeto deste Contrato e/ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ficando condicionada a sua liberação à autorização prévia do(a) Secretário(a) de Estado de Saúde Pública, e desde que haja requerimento fundamentado da **CONTRATADA**;

10.20. A utilização da **RESERVA TÉCNICA** poderá, ainda, ser efetivada por razões de conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificada nos autos do Processo Administrativo;

10.21. A utilização sem prévia autorização do titular do órgão sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades descritas neste Contrato de Gestão;

10.22. A **CONTRATADA** deverá prestar contas das despesas realizadas com os recursos liberados da Reserva Técnica, ficando condicionado que o pedido de prorrogação de sua utilização somente será apreciado mediante a prestação de contas do valor já utilizado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REPASSE FINANCEIRO DE CUSTEIO

11.1. O repasse do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

11.2. O valor global da proposta financeira, R$ XX.XXX.XXX,XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), será repassado mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, conforme descrito em Tabela I, Anexo II – Sistema de Repasse;

11.3. A **CONTRATADA** poderá receber 100% da proposta financeira mensal desde a primeira liberação. Eventuais ajustes serão efetuados quando da apresentação das prestações de contas conforme previsto neste instrumento.

11.4. O valor do custeio mensal é de R$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a 90% (noventa por cento) para cumprimento das metas quantitativas e 10% (dez por cento) para o cumprimento dos indicadores de qualidade;

11.5. A **CONTRATADA** receberá o custeio mensal conforme descrito na Tabela I, Anexo II – Sistema de Repasse, deste Contrato de Gestão.

Identificador de autenticação: 0589057-3FB6-FDB5-6018-0426F0704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

11.6. Para a instrução do Processo de Repasse Mensal de Custeio, a **CONTRATADA** deverá apresentar, via Processo Administrativo Eletrônico - PAE, até o dia 22 do mês seguinte ao mês de competência, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidões Negativas de Débito na esfera, Municipal, Estadual e Federal CND (Matriz e Filial);

b) Certificado de regularidade com o FGTS (Matriz e Filial);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Certidão de isenção de tributos estaduais, se houver;

e) Comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS dos empregados (mês anterior finalizado) e/ou Relatórios de Compensação (PERD COMP), se for o caso;

f) Apresentação das guias quitadas das obrigações trabalhistas, dos colaboradores da **CONTRATADA** com informação da Previdência Social e FGTS individualizados;

g) Comprovantes de pagamento das concessionárias de Energia Elétrica e Água ou suas respectivas isenções ou fornecimento próprio através de Declaração;

h) Planilha de Contratos e Termos Aditivos vigentes dos prestadores de serviços terceirizados, informando o CNPJ da contratada, objeto e valor contratado, incluindo dia do pagamento, valor pago, competência e número da Nota Fiscal, devendo-se destacar, a parte, as empresas (PJ) que atuam dentro das unidades hospitalares, bem como as de serviços médicos;

i) Apresentação das guias quitadas das obrigações trabalhistas dos colaboradores das empresas prestadoras de serviços que atuam dentro da unidade hospitalar, com informação da Previdência Social e FGTS individualizados, e/ou Relatórios de Compensação (PERD COMP), se for o caso;

j) Notas Fiscais das Empresas com funcionários que atuam dentro da unidade hospitalar, bem como as empresas de serviços médicos, com o(s) comprovante(s) de pagamento(s);

k) Folha de Pagamento Resumo;

l) Cartão do CNPJ (Matriz e Filial);

m) Protocolo da entrega da Prestação de Contas da competência anterior ao repasse;

n) Extrato Bancário da conta de custeio.

11.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar Prestação de Contas Contábil-Financeira, via Processo Administrativo Eletrônico - PAE, em processo apartado da documentação de instrução do repasse mensal de custeio, até o dia 22 do mês seguinte ao mês de competência, documentos abaixo relacionados:

a) Cópia de alteração no Estatuto Social, quando houver, registrada em cartório;

Identificador de autenticação: 0569657.DFB6.FDB.6018040656E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159
EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

b) Certidões Negativas de Débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal – CND da Matriz e Filial;

c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, matriz e filial, válida;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), matriz e filial, válida;

e) Guia e comprovante do recolhimento do INSS da competência;

f) Guia e comprovante do recolhimento do FGTS da competência;

g) Relatório FGTS digital (informações individualizadas dos colaboradores) da competência;

h) Fatura e comprovante de pagamento à Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA ou Declaração de não utilização dos serviços da mesma;

i) Fatura e comprovante de pagamento à Concessionária de energia elétrica da competência;

j) Relatório Contábil com Protocolo de entrega da Prestação de Contas do mês anterior, acompanhado dos registros dos custos, despesas, Livro Razão dos medicamentos (entrada, saída e estoque), bem como os relatórios de contas a pagar.

k) Extratos bancários (Conta-Corrente do Custeio, Reserva Técnica, Provisões, Investimentos e demais contas), impostos e notas fiscais (acompanhados dos comprovantes de pagamentos);

l) Relatório Financeiro com Protocolo de entrega da Prestação de Contas do mês anterior, acompanhado do (a) Balancete de Verificação mensal e anual (com suas respectivas Notas Explicativas), b) Demonstrativo do Fluxo de Caixa Mensal; c) Demonstração do Resultado do Período (DRE) mensal e anual evidenciando o resultado do período), bem como uma planilha financeira, evidenciado a receita e as despesas por grupos.

m) Relatórios contábil e financeiro deverão ser protocolados através de Processo Administrativo Eletrônico (PAE) no site: Governo Digital (sistemas.pa.gov.br), disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

n) Elaborar uma planilha de fornecedores, evidenciando o nome, nota fiscal e data de pagamento, para que seja realizado a conferência mensal, relacionando todos com os documentos fiscais.

o) Planilhas mensais relacionando os Contratos de Prestação de Serviços e Termos Aditivos:

• Ao final de 90 (cento e oitenta) dias os contratos de prestação de serviços serão enviados à **CONTRATANTE**, devidamente assinados e reconhecidos em cartório;

• Havendo inclusão ou exclusão de prestadores de serviços, os novos contratos, devidamente assinados e reconhecidos em cartório serão enviados mensalmente à **CONTRATANTE**, juntamente com a Planilha atualizada.

Identificador de autenticação: 0569057.DFB6.FDB.6018040626E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

p) Guia e comprovante do recolhimento do INSS dos prestadores de serviços do mês anterior referente ao fato gerador;

o) Relatório FGTS Digital (informações individualizadas dos prestadores de serviços);

q) Guia e comprovante do recolhimento do FGTS dos prestadores de serviços do mês anterior;

r) Guia e comprovante de quitação do ISS dos prestadores de serviços do mês anterior;

s) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF dos prestadores de serviços, válida;

t) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dos prestadores de serviços, válida;

u) Certidão Negativa de Débitos Tributários e Imobiliários municipal;

v) Relação dos arquivos XML emitidos pela SEFA (Secretaria de Estado da Fazenda), referente a todas as notas fiscais de entrada e saída;

w) Parecer (es) e Relatório (s) de Auditoria, nos casos previstos no art. 37 do Decreto Estadual nº 21/2019;

x) Balanço Patrimonial, incluindo os extratos bancários de todas as contas-correntes;

z) Demonstração das mutações do patrimônio social;

aa) Relatório de Vistoria (s) e/ou Fiscalização (ões) realizadas pelo GTCAGHMR ou órgãos de controle interno ou externo;

bb) Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), se houver;

cc) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

dd) FOPAG analítica e sintético dos colaboradores da Unidade Hospitalar

ee) Parecer do conselho de administração das OSS e do conselho fiscal avaliando a prestação de contas da organização social.

11.8. As parcelas mensais de custeio serão repassadas pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária, até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte ao mês de competência, mediante a apresentação da documentação para instrução do Processo de Repasse Mensal de Custeio.

11.9. A liberação para pagamento do repasse de custeio será realizada após análise e conformidade de toda a documentação acima, sendo eventuais não conformidades específicas desta subcláusula avaliadas através do Indicador “Prontidão das Informações de Prestação de Contas”, descrito nos Anexos I e II.

11.10. O fluxo de envio dos documentos indicados para viabilizar os repasses de custeio e/ou de investimento encontra-se descrito no Anexo III, sendo que a falta de apresentação de qualquer dos documentos implicará em impedimento do repasse da parcela mensal de custeio.

Identificador de autenticação: 0589057.3FB6.FDB.6018040626E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

11.11. As Metas Quantitativas e os Indicadores de Qualidade serão avaliados trimestralmente e, em caso de não cumprimento, os descontos aplicados ocorrerão nos 03 (três) meses subsequentes à avaliação, conforme estabelecido abaixo:

11.12. Até 90% (noventa por cento) do valor referente às Metas Quantitativas, correspondente às atividades de internação, ambulatório, SADT (EAC e EMC), conforme disposto nas tabelas contidas no Anexo Técnico I e Tabela I do Anexo Técnico II;

11.13. Até 100% (cem por cento) do valor correspondente a cada indicador de qualidade, conforme disposto no Anexo Técnico I e no Quadro I do Anexo Técnico II;

11.14. Havendo apuração de valores a serem devolvidos pela **CONTRATADA**, caberá a **CONTRATANTE** a restituição imediata, sendo facultado o desconto proporcional no mês subsequente.

11.15. Deve a **CONTRATADA** restituir à conta da **CONTRATANTE** o valor repassado, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, contados da data do seu recebimento, quando as prestações de contas parciais e finais forem apresentadas extemporaneamente e/ou não forem aprovadas.

11.16. A **CONTRATADA** poderá receber 100% da proposta financeira mensal desde a primeira liberação. Eventuais ajustes serão efetuados quando da apresentação das prestações de contas, conforme previsto neste instrumento.

11.16.1. Excepcionalmente, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia e expressa no processo, autorizar e efetuar o pagamento antecipado de até 100% (cem por cento) do valor da proposta financeira mensal, quando tal medida se mostrar indispensável para a implantação de serviços, aquisição de insumos, materiais, medicamentos, equipamentos ou para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, nos termos do §1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.16.2. A autorização de pagamento antecipado deverá observar, ainda, as seguintes condições:

a) A necessidade da antecipação deverá ser formalmente demonstrada pela **CONTRATADA**, mediante requerimento com justificativa técnica e econômica, comprovando que o pagamento prévio constitui condição essencial para a efetivação da despesa ou para evitar a descontinuidade dos serviços de saúde;

b) A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade da antecipação, demonstrando que o adiantamento é essencial para viabilizar a execução do contrato;

c) O pagamento antecipado dependerá de autorização expressa e motivada da **CONTRATANTE**;

d) O comprovante da efetiva entrega dos bens, materiais, insumos ou da efetiva implantação e prestação do serviço deverá ser apresentado no prazo máximo fixado

Identificador de autenticação: 0589057-3FB6-FDB5-6018-0D6F0270A055
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

pela **CONTRATANTE**, sob pena de devolução imediata dos valores recebidos, devidamente atualizados monetariamente;

e) O valor antecipado deverá ser depositado em conta vinculada específica, a ser utilizada exclusivamente para as despesas relacionadas ao objeto contratual;

f) O descumprimento das obrigações relativas à antecipação de pagamento poderá sujeitar a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Contrato de Gestão, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível;

g) A Administração Pública, por meio de seu(s) fiscal(is) do contrato, exercerá fiscalização rigorosa sobre a aplicação do valor antecipado, para garantir que os recursos sejam utilizados exclusivamente na execução do objeto. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios periódicos de prestação de contas, a serem definidos pelo fiscal do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será objeto de análise a cada celebração de termo aditivo para repactuação de metas;

12.2. Caso não haja nova repactuação de metas no prazo de 12 meses, a contar da data da celebração do contrato ou do último termo aditivo que repactuou as metas, o que acontecer por último, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de requerer à **CONTRATANTE** o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a juntada de comprovante do desequilíbrio, sendo vedada a utilização de índices de atualização monetária para esse fim;

12.3. O deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da **CONTRATADA**, na forma do item anterior, retroagirá à data em que o contrato completou 12 meses da última repactuação de metas ou celebração do contrato, se for o caso;

12.4. A celebração de termo aditivo repactuando as metas acarreta preclusão lógica de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

12.5. Se após o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do item **12.2**, sobrevier a celebração de termo aditivo de repactuação de metas, o reequilíbrio será incorporado por ele (efeito *ex tunc*), sendo assegurada à **CONTRATADA** a análise de seu pedido em relação ao período entre os 12 meses da última repactuação de metas e a data da celebração do novo termo aditivo;

12.6. Fica vedada a apresentação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro antes do decurso do prazo de 12 meses, a que faz menção o item **12.2**, devendo o ônus de eventual desequilíbrio ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**;

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Identificador de autenticação:
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

12.7. Como consequência do item **12.6**, o desequilíbrio antes do prazo de 12 meses fica alocado como risco da **CONTRATADA** na matriz de risco.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO

13.1. Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir antecipadamente o contrato ou intervir diretamente na execução do objeto, conforme disposto no art. 24, inc. XI do Decreto Estadual nº 21/2019.

13.2. A intervenção em questão ocorrerá por meio de Decreto do Governador do Estado, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites, forma, procedimentos e duração da intervenção, a qual não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, de acordo com o art.43, §1° do Decreto Nº 21/2019.

13.3. Caberá ao interventor, representante da Secretaria de Estado contratante, a prática de todos os atos inerentes à intervenção, dentre os quais:

a) adoção de medidas de ordem técnica e administrativa necessárias ao restabelecimento e pleno funcionamento da unidade nos moldes acordados no contrato de gestão;

b) emissão de relatório de intervenção contendo o diagnóstico situacional da unidade e os atos de intervenção;

c) prestação de contas contábil/financeira do período da intervenção, respeitado o pactuado no contrato de gestão;

d) seguir todos os procedimentos legais que regem o contrato de gestão, bem como os princípios da Administração Pública.

13.4. Decretada a intervenção, o Secretário do Estado, a quem compete a supervisão, fiscalização e avaliação da execução de contrato de gestão, deverá:

a) instaurar procedimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado os direitos de ampla defesa e contraditório;

b) instituir, por Portaria, grupo de trabalho de caráter temporário e específico e, se for o caso, multidisciplinar, para acompanhar e orientar a atuação durante todo o período de intervenção, a fim de atuar tempestivamente na solução de eventuais dificuldades.

13.5. Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada culpa da Organização Social, os serviços serão por ela retomados, de acordo com o art.43, §4° do Decreto Nº 21/2019.

13.6. Em caso de comprovação, mediante instauração de procedimento administrativo

Identificador de autenticação: 0569057.BFB6.FDB.6018040626E0704055
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

especificamente destinado para esse fim, do descumprimento legal ou do contrato de gestão, será formalizada a rescisão do termo celebrado entre as partes, além da desqualificação da entidade como Organização Social, com a reversão do serviço ao Estado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.7. Durante o período de intervenção, o Secretário de Estado correspondente poderá dar início a um novo processo de chamamento público, ficando a homologação e a contratação condicionadas à decisão final do regular procedimento administrativo previsto neste Decreto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA EXECUTORA

14.1. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à **CONTRATANTE,** usuários e / ou terceiros por dolo e / ou culpa, em consequência de imprudência, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

14.2. Caso o Estado seja responsabilizado por dano decorrente de ação ou omissão da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** está autorizada a descontar o valor da condenação do custeio da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de procedimento administrativo para investigar se a falha na prestação do serviço constitui falta contratual passível de punição, respeitado o contraditório e ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou unilateralmente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

15.1.1. Por ato unilateral da **CONTRATANTE;**

15.1.2. Na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo;

15.1.3. Se houver alterações do estatuto da **CONTRATADA** que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento;

15.1.4. Informar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, qualquer alteração no Estatuto ou em instrumento constitutivo análogo da **CONTRATADA;**

15.1.5. Quando a **CONTRATADA** utilizar, comprovadamente, os recursos em desacordo com o Contrato de Gestão e as disposições legais;

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Identificador de autenticação:
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

15.1.6. Quando a **CONTRATADA** deixar de apresentar a prestação de contas no prazo determinado, salvo justificativa devidamente fundamentada, comprovada e aceita, formalmente, pela **CONTRATANTE**;

15.1.7. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

15.1.8. Pela superveniência de norma legal ou evento que torne, material ou formalmente inexequível o presente instrumento, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

15.1.9. Houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma como se encontram definidos na legislação em vigor.

15.2. Verificada a hipótese de rescisão contratual por qualquer dos fundamentos do item anterior, a **CONTRATANTE** providenciará a revogação dos Termos de Cessão de Uso de Bens existentes em decorrência do presente instrumento e a desqualificação da entidade como Organização Social, adotando as providencias legais cabíveis a questão,acarretando:

15.2.1. A rescisão ou distrato dos Termos de Cessão de Uso de Bens móveis e imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio da **CONTRATANTE,** bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto deste contrato;

15.2.2. A incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, conforme os ditames legais;

15.2.3. Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Hospital, as fichas e prontuários dos usuários.

15.3. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da Notificação Administrativa ou Termo de Rescisão, salvo decisão da **CONTRATANTE** em sentido diverso.

15.4. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE.**

15.5. Ocorrendo a rescisão unilateral deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou em razão do término de sua vigência, a **CONTRATADA** não mais poderá fazer uso de quaisquer informações, dados ou documentos, recursos bancários, tecnologias, materiais, metodologias e sistemáticas de acompanhamento

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSIÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE** conduzirá a execução das atividades de ativação, desativação e transição, em conjunto com as Organizações Sociais envolvidas, conforme estabelecido na **Comissão de Ativação, Desativação ou Transição**, criadas especificamente para esse

Identificador de autenticação: 0569057.DFB6.FDB.6018040656B2704A55
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

fim.

16.2. As medidas administrativas de Ativação envolvem os atos preparatórios para o início das atividades e/ou serviços de interesse público pela **CONTRATADA** no estabelecimento de saúde, após a homologação do resultado do Processo de Seleção e/ou celebração do Contrato de Gestão;

16.3. As medidas administrativas de Desativação envolvem os atos destinados ao encerramento da gestão e execução de atividades e/ou serviços de interesse público pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** no estabelecimento Público de Saúde, atendidas as especificidades do edital e seus anexos;

16.4. As medidas administrativas específicas de Transição envolvem os atos destinados à mudança da gestão e execução de atividades e/ou serviços de interesse público da organização social no Estabelecimento Público de Saúde para a **CONTRATANTE** ou outra Organização Social, após a homologação do resultado do Processo de Seleção e/ou celebração do Contrato de Gestão;

16.5. O relatório final elaborado pela Comissão de Transição será anexado ao presente Contrato de Gestão.

16.6. Terminado o prazo de vigência contratual, bem como, os prazos máximos estipulados por lei, a **CONTRATADA**, excepcionalmente, e devidamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, poderá continuar prestando os serviços pelo período máximo de 90 (noventa) dias, durante o período de transição para outra **CONTRATADA**, sendo o eventual ressarcimento financeiro de custeio mensal definido no novo contrato.

16.7. No período de transição, a **CONTRATADA** que estiver finalizando o Contrato de Gestão, deverá entregar o hospital à próxima gestora, equipado e abastecido de materiais de consumo (insumos) e medicamentos para um período mínimo de 30 (trinta) dias, considerando o perfil assistencial da unidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATANTE** as seguintes sanções conforme prevê o artigo 156, da Lei nº 14.133/21, abaixo elencados:

17.2. Advertência, Art.156, inciso I, Lei nº 14.133/21;

17.3. Multa, Art.156, inciso II, Lei nº 14.133/21;

17.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses; Artigo 18, II, alínea “a” do Decreto Estadual n. 21/19;

17.5. Impedimento de licitar e contratar, Art. 156, inciso III, Lei nº 14.133/21;

17.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, Art. 156, inciso IV, Lei nº

Identificador de autenticação: 0569657.DFB6.FDB.6018040626E0704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

14.133/21;

17.7. Na aplicação das sanções serão considerados: (Art.156, §1º, Lei nº 14.133/21)

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. A sanção prevista no item 17.2, qual seja, Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (Art.156, §2º, Lei nº 14.133/21);

17.9. A sanção prevista no item 17.3, qual seja, Multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 (Art.156, §3º, Lei nº 14.133/21);

17.10. A sanção prevista no item 17.4, qual seja, Suspensão, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (Art.156, §4º, Lei nº 14.133/21);

17.11. A sanção prevista no item 17.5, qual seja, Impedimento, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.(Art.156, §5º, Lei nº 14.133/21);

17.12. A sanção estabelecida no item 17.5 será precedida de análise jurídica e observará as regras do art.156, §6º da Lei nº 14.133/21.

17.13. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas neste Contrato de Gestão, conforme prevê a Lei nº 9.637/98, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.547/21;

Identificador de autenticação: 0560657.DFB6.FDB.6018040656702406
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

17.14. A desqualificação será precedida de processo administrativo assegurado o direito de Ampla Defesa respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente pelos danos ou prejuízos decorrentes da sua ação ou omissão conforme Art. 16, § 1°, Lei nº 9.637/98;

17.15. A desqualificação importará a reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da Organização Social sem prejuízos de outras sanções cabíveis conforme Art. 16, § 2°, Lei nº 9.637/98;

17.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, conforme Art. 156, § 8º, Lei nº 14.133/21;

17.17. As sanções previstas no item 17.2, 17.4 e 17.7, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 17.3, conforme Art. 156, § 7º, Lei nº 14.133/21. Na aplicação da sanção prevista no item 17.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Art. 157, Lei nº 14.133/21;

17.18. A sanção estabelecida no item 17.7, é de competência da Secretaria de Estado de Saúde Pública, que pode, a qualquer tempo, mediante requerimento ou ex officio, instaurar procedimento administrativo de perda de qualificação da entidade como Organização Social, por meio de decisão fundamentada, conforme Art. 6°, Decreto Estadual N.º 1.547/21;

17.19. O procedimento administrativo de desqualificação da entidade como Organização Social, quer seja iniciado de ofício pela Administração Pública, quer seja decorrente de requerimento, na forma do § 2º, do Art. 6°, Decreto Estadual N.º 1.547/21, será conduzido por comissão designada pelo Secretário de Estado para este fim e assegurará a ampla defesa e o contraditório à interessada;

17.20. Após parecer final da comissão processante, o Secretário de Estado opinará fundamentadamente sobre a desqualificação da entidade como Organização Social, cabendo a decisão ao Governador do Estado. A decisão de perda da qualificação da Organização Social dar-se-á por Decreto do Governador do Estado, conforme § 4º e § 5º, do Art. 6°, Decreto Estadual Nº 1.547/21;

17.21. O não cumprimento pelas Unidades das metas quantitativas e qualitativas pactuadas no Contrato de Gestão implicará na suspensão parcial ou redução do repasse e dos recursos financeiros pelo gestor local, conforme prevê a Portaria n.º 3.410/13, do Ministério da Saúde;

17.22. As sanções previstas nos itens 17.4 e 17.6 deste termo poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo decreto 21/2019:

Identificador de autenticação: 0589057.DFB6.FDB.C0280406E0270A055
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

a) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.23. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período suspensivo, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato das demais cominações legais;

17.24. O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato de Gestão terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OMISSÃO

19.1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Belém, _____ de _____ de 2026.

Paulo Roberto dos Santos Lima	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Secretário Adj. de Gestão Administrativa	XXXXXXXXXXXXX
SESPA	

Identificador de autenticação: 0569057.DFB6.FDB.6018040656E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Testemunha 01:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I AO CONTRATO DE GESTÃO Nº

PLANO DE TRABALHO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA FÍSICA DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.

1.1 O Estabelecimento Assistencial de Saúde especializado componente da rede assistencial de saúde da Região do Baixo Tocantins, apresenta edificações estruturadas e adequadas para perfil de serviços, conforme discriminado abaixo:

ESTRUTURA FÍSICA - HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA	
Unidade de Urgência e Emergência	
• Recepção com longarinas; • 01 Sala de Classificação de Risco; • 01 Consultório Médico; • 01 Sala de Administração de medicamentos; • 01 Sala de Inalação; • 01 Sala de Gesso/Curativo com 2 macas; • 01 Sala de Administração de Medicamentos Verde/Azul com poltronas; • 01 Farmácia Satélite; • 01 Sala Serviço Social; • 01 Sala Vermelha com 02 leitos; • 01 Isolamento Pediátrico; • 01 Isolamento Adulto; • 01 Isolamento Pediátrico; • 03 Leitos de Observação Pediátrica; • 08 Leitos de Observação Adulto.	
Ambulatório	
• 03 Consultórios	
Internação hospitalar	
Leitos de internação	**Nº de leito**
Enfermaria Adulto Clínica Geral	14 leitos + 01 isolamento
Enfermaria Obstétrica	12 leitos + (Alojamento Conjunto)
Enfermaria Pediátrica	04 leitos
Enfermaria Cirúrgica Feminina	04 leitos + 01 Isolamento
Enfermaria Cirúrgica Masculina	06 leitos

Identificador de autenticação: 0569057.9FB6.FDB.6018040686927406856
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Subtotal	**42 leitos**
Leitos complementares	**Nº de leito**
UTI Adulto Tipo II	09 leitos + 01 isolamento
UTI Neonatal Tipo II	09 leitos + 01 isolamento
Subtotal	**20 leitos**
Total de leitos	**62 leitos**

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT

- Recepção com longarinas;
- 01 Consultório Médico;
- 01 Sala de endoscopia;
- 01 Sala de observação com 2 leitos;
- 01 Sala de ultrassonografia;
- 01 Sala de mamografia
- 01 Sala de raio X;
- 01 Sala de eletrocardiograma.

Serviço De Terapia Renal Substitutiva – STRS

- 20 Pontos/poltronas, sendo uma exclusiva para paciente com hepatites.

Centro Cirúrgico

- 02 Salas de cirurgia com 03 leitos de recuperação pós anestésica (RPA);
- 01 Sala de parto cirúrgico;
- 01 Sala de cuidados com o recém-nascido;
- 01 Sala de parto normal**;**
- 01 Sala de pré-parto.

Apoio Administrativo, Técnico e Logístico

- Central de Material e Esterilização – CME;
- Laboratório de patologia e microbiologia;
- Núcleo Interno de Regulação;
- Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);
- Guarda Cadáver;
- Núcleo de Engenharia Clínica (NEC);
- Núcleo de Engenharia de Manutenção Hospitalar (NEMH);
- SAME/ Estatística/Auditoria de Prontuários;
- Serviço de Higienização e Limpeza (SHL);
- Serviço de Nutrição e Dietética (SND);
- Serviço de Processamento de Roupas (SPR);
- Tecnologia da Informação (TI);
- Vigilância e Segurança Patrimonial (guarita principal e de serviço);
- Central de Resíduos Sólidos;
- Central de Gases;
- Subestação, grupo gerador;
- Casa de Química;

Identificador de autenticação: 0569657-3FB6-FDB5-6D28-D4D6FE07A055
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159
EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

- Outros Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro, etc).

Fonte: Planta Física/Projeto Básico/2022.

2. PERFIL DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE

2.2. O HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA (HGT) um estabelecimento assistencial de saúde que possui 62 (sessenta e dois) leitos e atenderá Média e Alta Complexidade, tendo como compromisso desenvolver suas ações de forma humanizada, implementando ações centradas nos usuários e seus familiares, incorporando as diretrizes constantes na Política Nacional de Humanização (PNH) do Sistema Único de Saúde proposta pelo Ministério da Saúde. Um dos pilares da PNH é a valorização da participação ativa dos familiares e acompanhantes no processo assistencial, reconhecendo-os como parte fundamental do cuidado em saúde. O atendimento será pautado pela excelência dos serviços ofertados pela rede pública, com foco na escuta qualificada, acolhimento humanizado e respeito às singularidades dos usuários, conforme as diretrizes da PNH.

2.3. O serviço hospitalar funcionará em regime de 24h ininterruptas, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, o atendimento ambulatorial funcionará de segunda a sexta feira, em horário comercial, de 08 às 18h, em três turnos (manhã, intermediário e tarde).

2.4. A forma de entrada dos pacientes do serviço de Urgência e Emergência será por demanda espontânea e/ou encaminhamento por outras unidades através da regulação de urgência, incluindo os atendimentos provenientes do Serviço Móvel de Urgência e Emergência (SAMU 192), Corpo de Bombeiros ou Polícia Rodoviária e Militar. E para atendimento ambulatorial e internações hospitalares, serão encaminhados pelo Sistema Estadual de Regulação hospitalar e ambulatorial (SER/SESPA).

2.5. Atendimento de Urgência e Emergência: O estabelecimento assistencial realizará atendimento de Urgência e Emergência em regime de porta aberta, com cobertura especializada em média e alta complexidade para **ortopedia/traumatologia, obstetrícia (risco habitual e alto risco) e a pacientes em tratamento no Serviço de Terapia Renal Substitutiva - STRS do HGT** (os profissionais que ficarão de plantão 24h no serviço de urgência e emergência são discriminados no Anexo II, do Termo de Referência).

Identificador de autenticação: 0569657.DFB6.FDB.6018040686E0706A056
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

2.6. Serão contempladas intervenções de média e alta complexidade, conforme os protocolos assistenciais vigentes, incluindo procedimentos cirúrgicos e clínicos compatíveis com o perfil da unidade e outras condições que demandem atenção especializada.

2.7. O atendimento será estruturado com base nos critérios de classificação de risco, em ambiente específico, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS n. 2.048/2002, garantindo acolhimento qualificado, priorização por gravidade e integralidade da assistência, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Humanização (PNH).

2.8. Os casos "***não perfil***" do Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, serão referenciados de forma responsável, segura e pactuada, após devida avaliação médica, para os hospitais que atendam seu grau de complexidade.

2.9. A permanência do paciente em regime de **"OBSERVAÇÃO"** por um período até 24 horas, será registrado como atendimento da urgência propriamente dita, não gerará Autorização de Internação de Hospitalar – AIH, entretanto, deverá ser informado à SESPA o número de atendimento para fins estatísticos.

2.10. A autorização de Internação Hospitalar - AIH será emitida ao completar 24h, após reavaliação do caso que evolua com piora clínica e/ou a necessidade de intervenção cirúrgica de Urgência e Emergência.

2.11. O Serviço contará **com Sobreaviso Médico para as especialidades:** cardiologia, cirurgia geral, gastroenterologia (serviço de endoscopia digestiva alta, baixa e retirada de corpo estranho), nefrologia, cirurgia vascular, e neurologia clínica (especificado no Anexo II, do Termo de Referência).

2.12. Quanto ao serviço de internação hospitalar, possui 62 (sessenta e dois) leitos habilitados para prestação dos serviços, divididos em 15 leitos de Clínico, 11 leitos Cirúrgico, 12 leitos Obstétrico/Ginecologia, 4 leitos Pediátrico; 10 leitos de UTI Adulto e 10 leitos de UTI Neonatal (especificada no Anexo I, do Termo de Referência).

3. **Rol taxativo – sobreaviso médico:** Os profissionais que estarão de sobreaviso deverão comparecer ao Estabelecimento Assistencial de Saúde em até 02 (duas) horas após acionamento.

ESPECIALIDADES MÉDICAS – SOBREAVISO
- Cirurgia Geral; - Cardiologia; - Cirurgia Vascular;

Identificador de autenticação: 0589057.DFB6.FDB5.6018040656B7046856
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

- Neurologia Clínica; - Nefrologia; - gastroenterologia (serviço de endoscopia digestiva alta, baixa e retirada de corpo estranho)

Fonte: Termo de Referência

4. **Rol taxativo – parecer médico:** A avaliação do especialista deverá ocorrer de forma presencial, com emissão de parecer em até 48h após o acionamento.

ESPECIALIDADES MÉDICAS – PARECER
- Infectologia - Urologia

Fonte: Termo de Referência

5. **Rol Taxativo – profissionais médicos da Unidade de Urgência e Emergência:** os profissionais deverão estar de plantão 24h no EAS para atender a demanda da Unidade de Urgência e Emergência "porta aberta".

ESPECIALIDADE MÉDICA	QUANTIDADE POR PLANTÃO 24H
Ortopedista/Traumatologista	01
Ginecologista/Obstetra	01
Anestesista	02

Fonte: Termo de Referência

5.2. Rol Taxativo - Equipe Multiprofissional Nível Superior – Exceto Médico: os profissionais devem compor a equipe assistencial em regime de plantão, cobrindo as 24h, nas Unidades de Urgência e Emergência (U/E) e Internação Hospitalar.

ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL INTRA - HOSPITALAR			
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	**U/E**	**CLÍNICAS**	**UTI**
Enfermeiro	24H	24H	24H
Fisioterapeuta	24H	24H	24H
Fonoaudiólogo	-	12H	12H
Psicólogo	24H	12H	12H
Assistente Social	24H	12H	24H
Nutricionista	-	12H	12H

Identificador de autenticação: 0569657.BFB6.FDB.6018040656E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 586229874E289B6.0A602CA95A7A1

Terapeuta Ocupacional	-	12H	12H
Odontólogo Hospitalar	-	-	12H
Nota: Realizar o dimensionamento de profissionais de acordo com a regulamentação dos respectivos Conselhos de Classe (ex. COFEN, COFFITO)			

Fonte: Termo de Referência

5.3. Serviço de Cirurgia: disponibilizará de unidade de internação para atendimento em cirurgias de **MÉDIO E GRANDE PORTE** procedente da Urgência e Emergência, serviço de anestesia em tempo integral e equipes cirúrgicas de diversas especialidades médicas as quais estarão em prontidão para atender às demandas da Porta Aberta e aos que foram devidamente regulados para a Unidade Hospitalar.

5.4. Serão executados procedimentos anestésico-cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, tanto em caráter eletivo quanto emergência. Para tanto ofertará equipe de cirurgiões em especialidades diversas, profissionais capacitados, que atuarão em ambiente hospitalar seguro para realização de procedimentos cirúrgicos.

5.5. Ofertará equipe de cirurgiões em especialidades diversas, profissionais capacitados e ambiente hospitalar seguro para realização de procedimentos cirúrgicos, com objetivo de restabelecer a saúde do paciente por meio da realização de técnicas cirúrgicas avançadas para a prevenção, tratamento e manutenção da saúde e recuperação dos pacientes, em todas as fases de vida (profissionais exemplificados no Anexo II, do Termo de Referência).

5.6. Rol de especialidades cirúrgicas: Cirurgia Geral, Cirurgia Ginecológica, Cirurgia Vascular (Incluído Fistula Arteriovenosa), Mastologia, Ortopedia/Traumatologia, Obstetrícia Geral e Ortopedia Média e Alta Complexidade (metas quantitativas especificadas no Anexo III, do Termo de Referência).

5.7. Os procedimentos cirúrgicos nas especialidades acima elencadas serão de média e alta complexidade, de acordo com a classificação do SUS (Tabela SIGTAP). A OSS deve garantir todos os procedimentos cirúrgicos, de acordo com a necessidade clínica, para os pacientes que derem entrada no serviço de urgência e emergência, ambulatório e os pacientes internados.

5.8. Atendimento ambulatorial especializado: nas seguintes **áreas médicas:** Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Endocrinologia, Gastroenterologia, Obstetrícia Geral e/ou Ginecologia, Ortopedia/Traumatologia, Mastologia, Nefrologia e Pediatria. Além das especialidades médicas, será disponibilizado **atendimento ambulatorial multiprofissional nas áreas** de Nutrição e Psicologia (metas quantitativas discriminadas no Anexo III, do Termo de Referência).

Identificador de autenticação: 0569657.DFB6.FDB.6018040656E9704A55
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

5.9. O acesso ao atendimento ambulatorial no **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA** dar-se-á por meio do Sistema Estadual de Regulação - SER/SESPA, aos pacientes de 1ª vez e aos egressos do próprio hospital, conforme definição:

5.10. Primeira Consulta (consiste na 1ª consulta referenciada para o serviço especializado, encaminhado pela rede de Saúde/SUS para atendimento a uma determinada especialidade).

5.11. Primeira Consulta de Egresso (consiste na 1ª consulta do paciente encaminhado pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar para atendimento a especialidade referida).

5.12. Consultas Subsequentes/Retorno (todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede de saúde quanto as subsequentes das Inter consultas).

5.13. Inter Consulta (consiste na 1ª consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição).

5.14. Deverá estabelecer método para o agendamento de consultas e acompanhar as demandas, com objetivo de evitar aumento de filas; Além disso, deve implantar estratégias e mecanismos para evitar absenteísmo dos pacientes, como ferramentas de comunicação eficazes, confirmação prévia de presença, repasse de informações claras (endereço, horário), e pactuações bem estabelecidas com outros pontos da rede de saúde do município e/ou região de saúde.

5.15. Deverá implementar plano de alta multidisciplinar de conhecimento do paciente e acompanhante para continuidade do cuidado extra – ambulatorial;

5.16. Deverá promover ações voltadas à acessibilidade, à agilidade e a continuidade do atendimento ao paciente, com a identificação e prevenção de riscos assistenciais.

5.17. Realizar gerenciamento do atendimento ambulatorial, a partir das metas assistenciais definidas e promover a integralidade do cuidado do paciente e ações de melhorias.

5.18. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT:

5.19. O Hospital ofertará Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT que consiste na disponibilização de procedimentos e exames complementares, de média e alta complexidade, com a finalidade de auxiliar a equipe de saúde no diagnóstico, planejamento e monitoramento do tratamento a ser oferecido aos pacientes.

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

5.20. Os serviços deverão ser prestados de forma integrada com os demais setores da unidade hospitalar, assegurando a continuidade do cuidado e o acesso universal e gratuito à população.

5.21. O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) deverá contemplar a realização de exames e procedimentos destinados aos pacientes internados durante o período de hospitalização, aos pacientes atendidos em regime de urgência e emergência, bem como aos pacientes atendidos no ambulatório e os encaminhados por meio da Central Estadual de Regulação. A oferta desses serviços deverá atender integralmente às demandas assistenciais da Rede de Atenção à Saúde, observando os protocolos clínicos vigentes, os fluxos regulatórios estabelecidos e os critérios técnicos definidos pela contratante. A produção referente aos exames realizados será registrada e informada mensalmente, sendo obrigatória a separação entre os exames realizados em pacientes internos e aqueles realizados em pacientes externos, para fins de apuração e monitoramento das metas pactuadas.

5.22. A OSS deverá promover ações para a confiabilidade e qualidade das amostras e análises, considerando a precisão, exatidão, especificidade, sensibilidade, em tempo hábil para a tomada de decisão clínica e execução da análise de um único resultado para o paciente, por meio de um processo constante de identificação de risco.

5.23. Os exames de SADT para pacientes internados estarão contemplados dentro da Autorização de Internação Hospitalar-AIH.

5.24. Os exames de SADT para pacientes do Serviço de Urgência e Emergência deverão ser ofertados em tempo hábil e oportuno, sendo contabilizados dentro das metas quantitativas.

5.25. O hospital conta com uma estrutura específica para o SADT (Anexo I, do Termo de Referência), para realização de exames laboratoriais e exames de imagem especializados, entre os quais: procedimentos com finalidade diagnóstica (biópsia) – Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina (PAFF) e Punção Aspirativa de Mama por Agulha Grossa (PAAG); Análises Clinicas, Anatomopatológico, Colonoscopia, Colposcopia, Ecocardiografia, Eletrocardiograma, Endoscopia Digestiva Alta com ou Sem Biópsia, Holter, Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA, Mamografia, Raio X Geral, ultrassonografia Convencional (Obstétrica e Geral), Ultrassonografia Com Doppler (Geral e Obstétrica), (metas quantitativas discriminadas no Anexo III, do Termo de Referência).

5.26. Deverá manter equipe técnica qualificada, infraestrutura adequada, equipamentos compatíveis e sistemas informatizados que permitam o registro, controle e monitoramento dos serviços prestados.

Identificador de autenticação: 0569657.BFB6.FDB.6018040656E9746A55
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189
EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

5.27. A OSS contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e especializados para a realização dos exames diagnósticos e terapêuticos mencionados, bem como para a interpretação técnica dos resultados, mediante emissão de laudos conclusivos, em tempo oportuno e conforme os protocolos clínicos e diretrizes estabelecidas para realização e interpretação dos exames acima destacados (rol exemplificativo de profissionais no Anexo II, do Termo de Referência).

5.28. Serviço de Terapia Renal Substitutiva – STRS:

5.29. O Hospital disponibilizará o Serviço de Terapia Renal Substitutiva (STRS), estruturado com 20 (vinte) leitos/poltronas destinados à realização de hemodiálise, voltados ao atendimento de pacientes acometidos por Doença Renal Crônica (DRC), Doença Renal Aguda (DRA), bem como àqueles em regime ambulatorial ou internados que, em decorrência de intercorrências clínicas, venham a necessitar de suporte dialítico.

5.30. A prestação do referido serviço deverá observar, integralmente, os protocolos clínicos e as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como aos requisitos técnicos e sanitários previstos na Portaria GM/MS nº 2.042/1996, que regulamenta os serviços de diálise no âmbito do SUS, incluindo exigências relativas à infraestrutura física, segurança assistencial, composição da equipe multiprofissional e regular cadastramento junto ao Ministério da Saúde.

5.31. É obrigatória a presença de profissional de nível superior habilitado como responsável técnico, com registro ativo e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho de Classe, assegurando a supervisão qualificada de todas as atividades do setor nas 24 horas.

5.32. O Serviço de Terapia Renal Substitutiva (STRS) da instituição garantirá a realização de hemodiálise nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), por meio de equipe especializada e equipamentos adequados, assegurando suporte renal contínuo aos pacientes críticos que necessitam de terapia dialítica, conforme protocolos clínicos vigentes e normas técnicas estabelecidas.

5.33. A Organização Social de Saúde (OSS) será integralmente responsável por garantir a continuidade e a qualidade da assistência aos pacientes submetidos ao Serviço Terapia Renal Substitutiva (STRS), abrangendo todas as etapas do cuidado: pré-procedimento, durante o procedimento e no pós-procedimento. O atendimento será realizado por profissionais habilitados, garantindo qualidade, rastreabilidade dos procedimentos e conformidade com os indicadores assistenciais vigentes.

5.34. A OSS garantirá atendimento no Serviço de Urgência e Emergência para pacientes submetidos a Terapia Renal Substitutiva, em quaisquer casos de intercorrências

Identificador de autenticação: 0589057.3FB6.FDB.6018040656E9706A056
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

relacionadas ao tratamento, conforme Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.675, de 7 de junho de 2018.

5.35. Apoio Técnico Farmacêutico - CAF:

5.36. Implementar, manter e gerir a farmácia da unidade de saúde sob sua responsabilidade, assegurando o pleno funcionamento conforme as diretrizes da assistência farmacêutica. A farmácia deverá dispor de infraestrutura adequada para armazenamento, controle e dispensação de medicamentos, respeitando as normas sanitárias vigentes, especialmente as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e pelo Conselho Regional de Farmácia e deverá garantir:

5.37. A presença de profissional farmacêutico habilitado como responsável técnico, com registro ativo e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, assegurando a supervisão qualificada de todas as atividades do setor nas 24 horas.

5.38. A dispensação segura e orientada de medicamentos, com registro rastreabilidade, e acompanhamento contínuo, promovendo o uso racional e evitando riscos à saúde dos pacientes.

5.39. O fornecimento regular de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e protocolos clínicos, conforme o perfil da instituição.

5.40. A atuação clínica do farmacêutico junto às equipes multiprofissionais, promovendo o uso racional de medicamentos.

5.41. A realização de atividades de farmacovigilância, controle de estoque, vencimento e conservação dos insumos.

5.42. A oferta de ações educativas voltadas ao uso correto de medicamentos e à promoção da saúde.

5.43. Manter sistemas informatizados de gestão farmacêutica, garantir o sigilo das informações dos usuários e colaborar com auditorias e fiscalizações dos órgãos competentes.

5.44. Apoio Técnico Central De Material E Esterilização - CME:

5.45. A Central de Material e Esterilização (CME) é uma unidade técnico-assistencial essencial para o funcionamento seguro e eficiente dos serviços de saúde. Sua principal responsabilidade é o processamento de materiais e instrumentos utilizados nos atendimentos hospitalares, assegurando que estejam devidamente limpos, desinfetados, esterilizados e armazenados conforme os padrões exigidos pelas normas sanitárias vigentes. Deve garantir o fluxo unidirecional dos materiais, com áreas separadas e bem

Identificador de autenticação: 0569057-3FB6-FDB5-6D28-D4D6FE07A055
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

definidas para expurgo, preparo, esterilização e armazenamento, evitando riscos de contaminação cruzada. Todas as atividades da CME devem estar em conformidade com as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), especialmente a Resolução RDC nº 15/2012, que estabelece os requisitos para o funcionamento dos serviços de saúde que realizam o processamento de produtos para a saúde.

5.46. Todos os instrumentos e insumos submetidos aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização devem ser devidamente identificados, registrados e monitorados, permitindo o acompanhamento completo desde o recebimento até a sua liberação para uso. O sistema de rastreabilidade deve contemplar registros físicos ou digitais que incluam informações como: data e hora do processamento, tipo de material, método de esterilização utilizado, lote, responsável técnico, e destino final. Esses dados devem estar disponíveis para consulta e auditoria.

5.47. O profissional responsável técnico pela CME deverá ser um enfermeiro legalmente habilitado, com formação específica e experiência comprovada na área. Este profissional será encarregado de supervisionar todos os processos de limpeza, desinfecção, esterilização e armazenamento, garantindo o cumprimento das normas de biossegurança e controle de infecção hospitalar. Além disso, deverá realizar treinamentos periódicos com a equipe, manter registros atualizados e assegurar a rastreabilidade dos materiais processados, respondendo tecnicamente perante os órgãos fiscalizadores.

5.48. Serviço Especializado De Engenharias:

5.49. O Serviço de Engenharia Clínica, será responsável por assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, a rastreabilidade das intervenções, a conformidade com as normas da ANVISA e a preservação da segurança dos usuários e profissionais. Deve ter um engenheiro biomédico ou engenheiro com especialização em engenharia clínica como Responsável Técnico.

5.50. O Serviço de Engenharia de Manutenção Hospitalar, será responsável pelo gerenciamento completo da infraestrutura física, abrangendo minimamente as manutenções preventivas, preditivas, corretivas, predial, hidráulica, mecânica e elétrica.

5.51. Serviço De Arquivo Médico Estatísticos (SAME):

5.52. Desempenhará uma função estratégica e essencial para a gestão da unidade, especialmente no que diz respeito ao monitoramento da produção assistencial e ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão. - Gestão de Prontuários: Organizar e arquivar os registros clínicos dos pacientes, garantindo sigilo e rastreabilidade.

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Identificador de autenticação:
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

- Monitoramento da Produção: Consolidar dados mensais de atendimentos, exames e procedimentos para alimentar sistemas oficiais como DATASUS, SIH/SUS e SIA/SUS (BPA/FPO/APAC).
- Geração de Indicadores: Produzir relatórios com metas pactuadas, indicadores de qualidade e desempenho assistencial.
- Suporte à Regulação: Informar à SESPA os dados de produção por especialidade, auxiliando na regulação e planejamento da rede.
- Auditoria e Transparência: Apoiar auditorias internas e externas, prestar contas e garantir conformidade com o contrato de gestão.

5.53. Apoio Técnico/ Logístico e Administrativo:

5.54. Contará com serviço de apoio às áreas assistenciais, suporte administrativo como: Almoxarifado, Serviço de Higienização e Limpeza, Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro, auditoria, etc), Serviço de Processamento de Roupas (SPR), Tecnologia da Informação (TI), Vigilância Patrimonial, Ouvidoria (capaz de atender reclamações, sugestões, solicitações, elogios, críticas e outros), Serviço de Atendimento ao Usuário, a fim de servir como canal direto entre a população e a gestão da unidade, capaz de realizar agendamentos, confirmações e orientações sobre consultas, exames e procedimentos; esclarecer dúvidas sobre horários, especialidades, documentos necessários e fluxo de atendimento, tudo observado a garantia de acolhimento humanizado e ágil, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

6. DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

6.2. As atividades assistenciais deverão ser executadas de acordo com as metas previstas para o **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA - HGT** no Termo de Referência.

6.3. As metas de produção do HGT, serão estimadas para o período de vigência do contrato de gestão, 12 (doze) meses.

6.4. A execução do Contrato de Gestão será acompanhada por meio do cumprimento de **metas quantitativas e qualitativas**, previamente pactuadas entre a Organização Social de Saúde (OSS) contratada e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), conforme o Termo de Referência. As metas quantitativas referem-se à **produção assistencial mensurável**, expressa em números e volumes de serviços prestados e as metas qualitativas dizem respeito à **efetividade, segurança, humanização e qualidade do atendimento prestado.**

6.5. Na avaliação de desempenho das **metas quantitativas** serão considerados os dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH), e da emissão de relatórios encaminhados para o Grupo

Identificador de autenticação: 0569657-9FB6-FDB-6018-4D6FE07A6A55
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Técnico de Controle e Avaliação de Gestão dos Hospitais Metropolitano e Regional (GTCAGHMR)/ Diretoria de Desenvolvimento da Rede Assistencial (DDRA).

6.6. Na avaliação de desempenho das **metas qualitativas** serão considerados os indicadores de atenção à saúde, com atribuição de critérios de pontuação, e que estão relacionados à qualidade de atenção hospitalar, ambulatorial e SADT nas dimensões da assistência, gestão e avaliação.

6.7. Para a avaliação das metas qualitativas serão considerados os dados apresentados em relatórios emitidos pela OSS mensalmente, assim como a possibilidade avaliação ***in loco*** realizada pelo GTCAGHMR.

6.8. Ressalta-se que os atendimentos de urgência e emergência, dado sua imprevisibilidade, não terão metas quantitativas estipuladas. No entanto, a produção deverá ser informada ao GTCAGHMR em relatório mensal dos atendimentos que não geraram AIH.

6.9. Os procedimentos realizados no Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) para pacientes internados não compõem a linha de serviços para fins de metas pactuadas. No entanto, a Organização Social de Saúde (OSS) deverá garantir a oferta desses serviços conforme demanda assistencial.

7. METAS QUANTITATIVAS

7.2. INTERNAÇÃO

Tabela 1 - Metas saídas hospitalares

Especialidades	Nº de leitos	Nº de saídas/mês	Nº de saídas/ ano
Cirúrgico	11	83	990
Clínico	15	62	748
Obstétrica/Ginecológia	12	135	370
Pediátria	04	31	1620
Total	**42**	**311**	**3.728**

Fonte: Termo de Referência.

Nota1: Para a mensuração de Metas de Saídos será considerado o Nº de leitos operacionais e especialidades conforme Portaria GM/MS Nº1631, de 01/10/2015.

Nota2: Em função das fórmulas em Excel utilizadas para o cálculo das metas de saídas, o valor poderá ser divergente se feito na calculadora. Neste Termo de Referência, será considerado valor calculado e arredondado em Excel.

Tabela 1.1- Base de cálculo das saídas hospitalares

Especialidade	Leitos	Taxa Ocupação %	TMP/ Dias	N° de Saídas/ Mês	Nº Saídas/Ano
Clínica Cirúrgica	11	0,9	3,6	82,50	990,00
Clínica Médica	15	0,9	6,5	62,31	747,69

Identificador de autenticação: 0569057-3FB6-EDE5-6D28-D4D6F6D7A6A6
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Obstétrica/Ginecológico	12	0,9	2,4	135,00	1620,00
Clínica Pediátrica	04	0,9	3,5	30,86	370,29
Total	**42**	**0,9**	**-**	**310,66**	**3727,98**

Fonte: Termo de Referência.
Nota1: Em função das fórmulas em Excel utilizadas para o cálculo das metas de saídas, o valor poderá ser divergente se feito na calculadora. No Termo de Referência, será considerado valor calculado e arredondado em Excel.
Nota2: Fórmula de capacidade média de internação = taxa de ocupação/tempo médio de permanência*365. Fórmula de número de saídas/mês: saídas ano/12. Fórmula de número de saídas/ano = total de leitos*capacidade média de internação.
Nota3: O hospital ao atingir 90% da Taxa de Ocupação, receberá 100% do valor pactuado no Contrato de Gestão. Entretanto, esta meta não extingue a responsabilidade em manter a ocupação plena dos leitos, de acordo com a avaliação e análise realizadas pelo GTCAGHMR.

Tabela 2 - Metas de produção quantitativa para diárias de UTI do Hospital Geral de Tailândia:

TIPO	ESPECIALIDADE	Nº LEITOS	Nº DIÁRIAS/ MÊS	Nº DIÁRIAS/ ANO
LEITOS DE UTI	UTI Adulto Tipo II	10	270	3.240
	UTI Pediátrica Tipo II	10	270	3.240
TOTAL		**20**	**540**	**6.480**

Fonte: Termo de Referência.
Nota: O hospital ao atingir 90% da Taxa de Ocupação das diárias, receberá 100% do valor pactuado no Contrato de Gestão. Entretanto, esta meta não extingue a responsabilidade em manter a ocupação plena dos leitos, de acordo com a avaliação e análise realizadas pelo GTCAGHMR.

Tabela 2.1 - Base de cálculo das diárias de Unidades de Terapia Intensiva (UTI)

TIPO	ESPECIALIDADE	LEITOS	TAXA OCUPAÇÃO %	TMP/DIAS	Nª DIÁRIAS MÊS	Nª DIÁRIAS/ ANO
LEITOS DE UTI	UTI Adulto	10	90%	30	270	3.240
	UTI Pediátrica Tipo	10	90%	30	270	3.240
TOTAL		**20**	**-**	**-**	**540**	**6.480**

Fonte: Termo de Referência.
Nota: Utilizado o fator 30 dias para o tempo de permanência, considerando que o prontuário hospitalar é faturado a cada 30 dias que o paciente permanece internado. Se permanecer internado em tempo inferior, utilizar o cálculo proporcional.

Tabela 3- Metas de produção quantitativa para cirúrgicos do Hospital Geral de Tailândia:

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	QNT MENSAL	QNT ANUAL
Cirurgia Geral	70	840
Cirurgia Ginecológica	50	600
Cirurgia Vascular (Incluído Fistula Arteriovenosa)	20	240
Mastologia	20	240

Identificador de autenticação: 0569057.3FB6.FDB.6018040656E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189
EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Obstretrícia Geral	140	1.680
Ortopedia Média e Alta Complexidade	100	1.200
TOTAL	**400**	**4.800**

Fonte: Termo de Referência.
Nota1: A Organização Social de Saúde contratada será responsável pela aquisição de todas as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) necessários aos procedimentos cirúrgicos previstos no Contrato de Gestão. O custeio está incluído no contrato e deve seguir os protocolos assistenciais e a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 403/2015 do Ministério da Saúde, que regulamenta a gestão das OPME no âmbito do SUS.
Nota2: Os materiais para análise Citopatológia e Anatomopatólogica das peças cirúrgicas, são procedimentos com finalidade diagnóstica contemplados na Autorização de Internação Hospitalar (AIH). Serão realizados de acordo com a necessidade de investigação.
Nota3: Para o cumprimento de metas de produção cirúrgica, será considerado o Nº de pacientes operados com autorização de internação hospitalar-AIH, independentemente do Nº de procedimentos realizados em um único ato operatório.

7.2 SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO (SADT)

Tabela 4 - Metas de produção quantitativa para Serviço de Apoio Diagnóstico e Tratamento (SADT) do Hospital Geral de Tailândia:

EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	QNT MENSAL	QNT ANUAL
Análises Clínicas	12.000	144.000
Anatomopatológico	150	1.800
Biópsia - Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina (PAFF)	10	120
Biópsia - Punção Aspirativa de Mama por Agulha Grossa (PAAG)	10	120
Colonoscopia	30	360
Colposcopia	30	360
Ecocardiografia	100	1.200
Eletrocardiograma	350	4.200
Endoscopia Digestiva Alta Com ou Sem Biópsia	100	1.200
Holter	30	360
Mamografia	200	2.400
Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA	30	360
Raio X Geral	2.000	24.000
Ultrassonografia Convencional (Geral e Obstétrica)	700	8.400
Ultrassonografia Com Doppler (Geral e Obstétrica)	100	1.200
Total	**15.840**	**190.080**

Tabela 4.1 – Metas de produção para serviços de Terapia Renal Substituitiva do Hospital Geral de Tailândia.

Pontos/Máquina	Turnos	Nº de Pacientes Por Turno
	1º Segunda, Quarta e Sexta	20

Identificador de autenticação: 0569057-3FB6-FDB5-6018-4D6FB27A6A55
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189
EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

20	2º Segunda, Quarta e Sexta	20
	3º Segunda, Quarta e Sexta	20
	1º Terça, Quinta e Sábado	20
	2º Terça, Quinta e Sábado	20
	3º Terça, Quinta e Sábado	20
Total de 13 Sessões/Mês Por Paciente		**120**

Fonte: Ficará disponível apenas 01 (uma) Máquina/Ponto, exclusiva para pacientes com Sorologia Positiva para Vírus de Hepatites;
Nota: Pacientes com Sorologia Positiva para Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) e Vírus que Infecta as Células T Humanas (HTLV), serão atendidos preferencialmente na última sessão do turno.

Tabela 4.1.2 - Base de cálculo das sessões de hemodiálise

Nº Total de Pacientes	Qtd. Sessão/Mês Por 1 (um) Paciente	Qtd. Mensal – por Sessão	Qtd. Anual Por Sessão
120	**13**	**1.560**	**18.720**

Fonte: Termo de Referência.

Nota1: O STRS composto por 20 pontos/máquinas, funcionará em três turnos de segunda à sábado, com capacidade de receber por cada turno 20 (vinte) pacientes, desse modo, totaliza 60 (sessenta) pacientes diários. Com capacidade operacional total de 120 (cento e vinte) pacientes mês.

Nota^{2}: Cada paciente irá realizar 13 sessões de hemodiálise por mês, os 120 pacientes irão executar 1.506 sessões de hemodiálise mensais, totalizando 18.720 sessões de hemodiálise anual;

Nota^{3}: Cálculo utilizado: N° de máquinas (20) x turnos (3) x 26 dias.

7.3 CONSULTAS MÉDICAS AMBULATORIAIS

Tabela 5 - Metas de produção quantitativa para consultas médicas ambulatoriais especializadas do Hospital Geral de Tailândia:

ESPECIALIDADES MÉDICAS	QNT MENSAL	QNT ANUAL
Anestesiologia	100	1.200
Cardiologia Clínica e Pré -Operatório	200	2.400
Cirurgia Geral	200	2.400
Cirurgia Vascular	50	600
Endocrinologia	40	480
Gastroenterologia	20	240
Mastologia	20	240
Nefrologia	100	1.200
Obstetrícia Geral e/ou Ginecologia	300	3.600
Ortopedia/Traumatologia	260	3.120
Pediatria	150	1.800
TOTAL	**1.440**	**17.280**

Fonte: Termo de Referência.

Identificador de autenticação: 0569057.DFB6.FDB.6018040656B2706A056
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1

Tabela 6 - Metas de produção quantitativa para consultas de profissionais de nível superior não médico ambulatoriais especializadas do Hospital Geral de Tailândia:

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NÃO MÉDICO	QNT MENSAL	QNT ANUAL
Nutrição	100	1.200
Psicologia	100	1.200
TOTAL	**200**	**2.400**

Fonte: Termo de Referência.

8. METAS QUALITATIVAS E INDICADORES DE QUALIDADE

Quadro 1 – Indicadores para avaliação de metas qualitativas do Hospital Geral de Tailândia.

	INDICADORES DE QUALIDADES
1	Serviço de Atenção ao Usuário
2	Comissão de Controle da Infecção Hospitalar
3	Comissão de Análise e Revisão de Prontuário
4	Comissão de Análise e Revisão de Óbito
5	Sistema de Produção Hospitalar e Ambulatorial
6	Qualidade da Informação
7	Metas internacionais para segurança do paciente
8	Horas de Educação Permanente
9	Tempo Resposta à Regulação de Leitos
10	Rotatividade de Colaboradores (índice de Turnover) e Clima Organizacional

Para fins de análise das metas qualitativas a OSS deverá cumprir todos os parâmetros de avaliação dos indicadores, detalhados a seguir:

Quadro 2- Parâmetros dos indicadores para avaliação de metas qualitativas do Hospital Geral de Tailandia.

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE	
Serviço de Atenção ao Usuário	
Item	**Descrição**
Espaço físico de fácil acesso	Sala com identificação clara do espaço (placa de identificação/sinalização, acessibilidade, iluminação adequada) para atendimento aos usuários, folders e cartilhas com informações dos canais de acesso ao SAU/Ouvidoria
OuvidorSus	Ter acesso ao sistema e ouvidor disponível; Sendo obrigatório o registro de todas as manifestações no OuvidorSus; Atender a Lei de Acesso a Informação nº12.527/2011 e ao Decreto Estadual nº1.359, de 31 agosto de 2015.
Uniforme diferenciado pelos	Uniforme com cor/modelo diferente dos demais profissionais do hospital, que permita reconhecimento da equipe do SAU/ouvidoria pelo usuário de forma

Identificador de autenticação: 0589057-3FB6-FDB5-6018-0426F0704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

colaboradores do SAU	imediata.
Pesquisa de satisfação	Realizar aplicação de pesquisa de satisfação nos seguintes setores e percentuais: 10% na alta hospitalar, 10% de todos os pacientes atendidos no ambulatório; 10% de todos os pacientes atendidos no ambulatório; 10% em cada unidade de internação do hospital.
Índice de satisfação do usuário (ISU)	O hospital deverá apresentar mensalmente ISU igual ou superior a 90% por setor, a saber: ambulatório, internação, alta hospitalar e SADT.
Reclamação	Realizar, mensalmente, a análise detalhada dos motivos das reclamações recebidas, incluindo as respectivas tratativas adotadas e os planos de ação implementados para sua resolução; Assegurar que a taxa de resolutividade das reclamações seja igual ou superior a 80% a cada mês; Garantir que o usuário, visitante, acompanhante ou trabalhador sejam devidamente informados, por meio dos canais de comunicação disponíveis, sobre o desfecho e a resolutividade de sua queixa.
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	
Comissão constituída em ata com indicação dos membros (nome, profissão e cargo).	
Registro em ata de reuniões realizadas no período, minimamente 01 reunião ordinária mensal.	
Regimento interno da CCIH aprovado pela diretoria do hospital, com registro detalhado da composição, competências, atividades da CCIH, indicadores de avaliação e as medidas preventivas e corretivas adotadas.	
Atender integralmente a Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.616, quanto a composição, competências e orientações gerais.	
Realizar busca ativa de coleta de dados.	
Cultura de segurança com taxa geral de adesão aos protocolos de segurança Taxa de adesão >80% aos protocolos de identificação do paciente; comunicação efetiva; segurança na prescrição, uso e administração de medicações; cirurgia segura; higienização das mãos e prevenção de quedas e lesão por pressão. Percentual de pacientes que usaram antimicrobianos (profilático e terapêutico) por unidade de internação e período; Taxa global de higienização das mãos Índice de quedas Estratégias adotadas para melhorar a adesão aos protocolos. Vigilância de Culturas e Resistência: Monitoramento da taxa de culturas positivas para microrganismos multirresistentes (MDR).	
Monitoramento de Infecções Relacionadas à Assistência em Saúde (IRAS): Taxa de IRAS geral; Número de pacientes com IRAS; Número de óbitos de pacientes por IRAS;	

Identificador de autenticação: 0589057.DFB6.FDB.6018040686E0706A056
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Taxa de letalidade; Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC); Taxa de ISC em cirurgia limpa - meta <1%; Taxa de ISC em cirurgia ortopédica limpa; Taxa de ISC em cirurgias limpas com colocação de implante/prótese; Taxa de reabordagem cirúrgica
Monitoramento de IRAS na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) – apresentar dados por tipo de UTI Infecção primária de corrente sanguínea confirmada laboratorialmente; Densidade de incidência de infecção primária de corrente sanguínea (IPCS) em pacientes em uso de cateter venoso central (CVC) – Referência de Meta≤ 1 para cada 1.000 pacientes CVC-dia; Taxa de aplicação de checklist de cateter venoso central implantado na UTI; Taxa de pneumonia associada a ventilação mecânica; Densidade de incidência de Infecção do Trato Urinário (ITU) associada a um cateter vesical de demora (CVD) - Referência de Meta≤ 2,7 para cada 1.000 pacientes CVD-dia;
Monitoramento de IRAS para o serviço de hemodiálise Taxa de hospitalização de pacientes em hemodiálise; Taxa de mortalidade em pacientes com DRC Taxa de infecção de acesso fístula ou cateter venoso central Taxa de infecção relacionada ao cateter venoso central de hemodiálise; Taxa de hospitalização de pacientes em diálise peritoneal; taxa de peritonite em diálise peritoneal.
Comissão de análise e revisão de prontuário
Comissão constituída em ata com nome e cargo dos membros
Registro de reuniões em ata realizadas no período
Total de altas em cada clínica (geral, cirúrgica, obstétrica, pediátrica, UTI neonatal, pediátrica e adulto);
Análise de prontuários das saídas hospitalares (altas) do mês em cada especialidade/clínica – Mínimo de 10% de prontuários analisados em cada clínica/especialidade;
Envio de relatório mensal e trimestral das atividades da comissão
Atender aos 11 itens de verificação do prontuário: identificação do paciente, letra legível do profissional, evolução multiprofissional, solicitação de exames, relatório operatório, ficha de recuperação pós-anestésica, prescrição médica, prescrição de enfermagem, assinatura e carimbo do médico, assinatura e carimbo da equipe multiprofissional e resumo da alta hospitalar.
Os prontuários podem apresentar o limite máximo de até 10% de não conformidades nos 11 itens de avaliação do prontuário mensalmente
Porcentagem de prontuários em conformidade por clínica/especialidade;
Comissão de análise de óbito
Comissão instituída em ata com nome e cargo dos membros
Registro de reuniões em ata realizadas no período

Identificador de autenticação: 0569057.DFB6.FDB.6018040656E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Envio de relatório mensal e trimestral das atividades da comissão
Registro detalhado das atividades da comissão, medidas adotadas e resolutividade
Monitoramento de indicadores relacionados a taxa de mortalidade operatória e taxa de cirurgia de urgência/emergência
Atender a resolução n.º 2.400, de 20/10/2007 e resolução do CFM n.º 2.171/2017
Investigar todos os óbitos ocorridos no mês, utilizando o protocolo de Londres;
Taxa de Mortalidade Institucional - Referência de Meta< 3%;
Número total de óbitos institucionais no mês;
Número total de óbitos maternos, infantis e fetais, com investigação em 100% dos casos;
Número de óbitos justificáveis e não justificáveis;
Encaminhamentos Serviço de Verificação de Óbito - SVO/Instituto Médico Legal - IML/Declaração de Óbito - DO).
Taxa de mortalidade operatória estratificada por classes ASA
Taxa de mortalidade institucional por 100 pacientes/saídas
Sistema de Informação Hospitalar e Ambulatorial
Número de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) aprovados na competência
Número de AIH rejeitadas na competência
Número de diárias de UTI/UCI aprovadas (competência real – SIHD)
Número de BPA individualizado/ APAC (competência processamento – SAI/SUS)
Número de sessões de hemodiálise – SAI/SUS aprovadas
Qualidade da informação
Repasse das informações quantitativas obedecendo os prazos estipulados em contrato
Relatórios organizados, em fonte times new roman ou arial, tamanho 12 e assinado pelos gestores do hospital
Cumprir os prazos de envio dos relatórios no prazo estabelecido em contrato de gestão

Metas Internacionais para Segurança do Paciente		
Parâmetro	**Evidência documental e de prática**	**Padrão mínimo/meta**
Governança de Segurança do Paciente	Portaria/ato de criação do NSP, Plano de Segurança do Paciente vigente, atas do NSP; comprovação de ações previstas na RDC 36/2013.	Estrutura implantada e ativa.
IPSG 1 – Identificação do paciente	Protocolo institucional; auditorias de prontuário e leito com dois identificadores; etiquetas/pulseiras.	≥ 95% de conformidade amostral
IPSG 2 – Comunicação efetiva	Protocolo de resultados críticos e ordens verbais/telefonadas com read-back; registros no prontuário.	Procedimentos implantados e evidência de uso.
IPSG 3 – Medicamentos de alta vigilância	Lista institucional de medicamentos de alto risco; segregação/rotulagem; dupla checagem; conciliação medicamentosa	Procedimentos implantados + auditoria.

Identificador de autenticação: 0589057-3EB6-EDB-6018040656B7406A56
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

IPSG 4 – Cirurgia segura	Protocolo institucional; Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica – OMS aplicada em três tempos (antes da indução, antes da incisão, antes de sair da sala)	≥ 90% de adesão documentada por especialidade
IPSG 5 – Prevenção de infecções	Programa de Higienização das Mãos (observação direta e feedback); protocolos de precauções e bundles; integração com indicadores de IRAS	≥ 85% de adesão à HM (média institucional) + execução de planos de ação
IPSG 6 – Prevenção de quedas	Protocolo de avaliação de risco (escala), sinalização, barreiras físicas, educação do paciente/família, notificação e análise de quedas.	Procedimentos implantados + análise dos eventos e plano de ação
Evento Sentinela	Notificações e cálculo. (número de eventos sentinela no período) / (total de pacientes-dia) x 1000.	Zero

Horas de Educação Permanente
Percentual de horas destinadas para ações formativas que considerem as necessidades dos trabalhadores no serviço de saúde
Número de ações/atividades formativas com participação do colaborador
Número de horas por colaborador
Núcleo de Educação Permanente ativo
Plano de ação de atividades formativas para os trabalhadores do serviço, aprovado pela diretoria e registrado em ata, com atualização semestral
Relatório de monitoramento de estágios curriculares e treinamento em serviço (residências em saúde) no hospital

Tempo de Resposta a Regulação de Leitos	
Item	**Descrição**
Tempo de resposta à Central Estadual de Regulação	A resposta à Central de Regulação deve ser em até duas horas para o atendimento da solicitação em tela, em caráter de urgência/emergência, através de sua rejeição ou confirmação. A meta para este parâmetro é o cumprimento de 90% de resposta no tempo de até 2h.
Taxa de recusa de leito	Percentual de vagas recusadas em relação ao total de vagas solicitadas pelo Complexo Regulador. O hospital deve apresentar os motivos de recusa e classificá-los em crítico e não crítico.
Taxa de ocupação de leitos operacionais	Avalia a eficiência da gestão de leitos operacionais do hospital. A meta mensal de ocupação no trimestre deve ser superior a 85% de ocupação.
Tempo de resposta à Regulação	Apresentar o percentual de consultas ofertadas por mês em conformidade com o contrato; proporção de agendamentos confirmados no SER;

Identificador de autenticação: 0569057.DFB6.FDB.6018040656E0706855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

ambulatorial e SADT	disponibilização da agenda para o SER ambulatorial até o dia 10 do mês anterior. Anexar comprovante em relatório.
Rotatividade de colaboradores (índice Turnover) e clima organizacional	
Item	**Descrição**
Turnover recente, geral, desligados	A análise desse parâmetro visa mensurar o quantitativo de colaboradores que saíram e tiveram que ser substituídos na empresa. O hospital deve apresentar: a taxa de turnover recente, turnover geral e turnover desligados mensalmente e trimestralmente
Clima organizacional	A pesquisa de clima organizacional deve ser realizada trimestralmente. Nesta pesquisa deve ser informado percentual de satisfação do colaborador em atuar no hospital e nº de entrevistados.

8.1. As comissões, comitês, núcleos, serviços e programas, conforme listados abaixo, serão exigidos em **caráter obrigatório**, para a avaliação da qualidade objetiva presente no Anexo V, do Termo de Referência, e para atender as legislações e normas vigentes. Os demais colegiados mencionados no Termo de Referência são necessários e recomendados para fins de melhoria dos processos e assistência à saúde:

a) Comissão de Revisão de Óbito;
b) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
c) Comissão de Ética em Enfermagem;
d) Comissão de Ética Médica (CEM);
e) Comissão de Farmácia e Terapêutica;
f) Comissão de Transplantes e Captação de Órgãos- CIHDOTT;
g) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA;
h) Comitê Transfusional;
i) Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH);
j) Núcleo de Humanização Hospitalar;
k) Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP);
l) Núcleo de Educação Permanente – NEP;
m) Núcleo Interno de Regulação - NIR.
n) Serviço de ouvidoria e de atendimento ao usuário
o) Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho (SESMT).

9. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL

Identificador de autenticação: 0569057.DFB6.FDB.6018040656B2706855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189
EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

9.2. A OSS contratada deverá apresentar relatórios mensais ao GTCAGHMR contendo, não só os resultados das metas quantitativas e qualitativas pactuadas, mas também indicadores globais da assistência à saúde, os quais constituem ferramentas fundamentais para o monitoramento, avaliação e aprimoramento contínuo do desempenho institucional.

9.3. No contexto de uma unidade hospitalar, essa avaliação permitirá a mensuração da produtividade assistencial, o acompanhamento da efetividade clínica e a análise da eficiência na gestão de recursos humanos, materiais e financeiros, com foco na economicidade e na melhoria contínua dos processos; além de subsidiar a tomada de decisões estratégicas e a adoção de medidas corretivas e de melhoria contínua.

9.4. Indicadores **globais de assistência à saúde.**

- Nº de Leitos/dia
- Número de internações/mês
- Tempo médio de permanência
- Média de paciente/dia
- Taxa ocupação hospitalar
- Taxa mortalidade institucional/ 100 pacientes
- Nº de Óbitos gerais/Mês
- Índice de rotatividade de leitos
- Taxa de readmissão hospitalar (30 dias)

9.5. Indicadores relacionados ao **Serviço de Urgência e emergência**

- Nº de atendimentos por especialidades
- Média de pacientes por dia em observação maior que 24 horas
- Taxa de ocupação
- Média de permanência
- Total de óbitos na urgência (dividir óbitos <12 horas, óbitos >12 horas de observação na urgência);
- Índice de rotatividade de leitos de observação na urgência.

9.6. Indicadores relacionados ao **Serviço Cirúrgico**

- Número de cirurgias eletivas e de urgência/emergência;
- Taxa de suspensão cirúrgica: procedimentos agendados que não foram realizados, com identificação das causas (clínicas, administrativas, operacionais)
- Taxa de reabordagem cirúrgica.
- Percentual de pacientes que necessitam de nova intervenção cirúrgica não planejada, dentro do mesmo episódio assistencial.

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5

Identificador de autenticação:
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

- Taxa de mortalidade cirúrgica: número de óbitos ocorridos em pacientes submetidos a procedimento cirúrgico, por especialidade e por tipo de cirurgia, considerando o período de internação pós-operatória.
- Taxa de Ocupação do Centro Cirúrgico.

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Identificador de autenticação:
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

ANEXO II AO CONTRATO DE GESTÃO Nº XXX/SESPA/2026

SISTEMA DE REPASSE

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE REPASSE

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Repasse ficam definidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO I – Plano de Trabalho;

2. Além das atividades de rotina, a unidade ambulatorial poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no Anexo I.

3. O valor do custeio para a unidade, para o exercício de 2026, fica estimado mensalmente em **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX),** compõe-se da seguinte forma:

3.1. 90% (noventa porcento) do custeio (item 3) será correspondente a Parte Fixa (desempenho das metas quantitativas) no valor de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX),** e será praticada pela OSS como:

3.1.1. 70% (setenta por cento) da **Parte Fixa**, no valor de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX),** corresponde ao custeio das despesas corresponde ao custeio das despesas com o atendimento hospitalar (urgência e emergência, internação hospitalar, todos os procedimentos cobertos pela AIH e OPME's);

3.1.2. 8% (oito por cento) da **Parte Fixa**, no valor de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX),** corresponde ao custeio das despesas para atendimento ambulatorial (consultas médicas);

3.1.3. 2% (dois por cento) da **Parte Fixa**, no valor de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX),** corresponde para atendimento ambulatorial (consultas de profissionais de nível superior – não médico);

3.1.4. 8% (oito por cento) **Parte Fixa**, no valor de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX),** corresponde ao custeio das despesas com a execução dos serviços de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT);

3.1.5. 12% (doze por cento) **Parte Fixa**, no valor de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX),** corresponde ao custeio das despesas com a execução dos

Identificador de autenticação: 0569057.0FB6.FDB.6018040656E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5

Serviços de Terapia Renal Substitutiva.

3.2. 10% (dez por cento) do custeio (item 3) será correspondente a **Parte Variável (desempenho das metas qualitativas)** no valor de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX),** para aos indicadores de qualidade, conforme Anexo I – Indicadores de Qualidade.

3.3. 5% (cinco por cento) do valor do custeio (item 3), correspondente ao valor de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX),** será acrescido aos repasses mensais e praticado pela OSS como:

3.3.1. 3% (três por cento) para Reserva Técnica, destinado a situações emergenciais, mediante solicitação formulada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** para análise e possível autorização;

3.4. 2% (dois por cento) para manutenção de seus custos indiretos

4. Sendo assim, o valor correspondente ao montante do custeio acrescido da reserva técnica e custos indiretos que resulta em um montante de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX),** será a proposta financeira do Hospital.

5. Os repasses à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

5.1. 90% (noventa por cento) do valor de custeio mencionado no item 3 serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).**

5.2. 10% (dez por cento) do valor de custeio mencionado no item 3 serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo I - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;

6. O repasse integral do valor de custeio será realizado no mês subsequente à implantação e efetivação de todos os serviços, após a avaliação do GTCAGHMR (Grupo Técnico de Controle e Avaliação da Gestão do Hospital Metropolitano e Regionais).

7. As liberações financeiras serão realizadas de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão, bem como em consonância com as atividades em pleno

Identificador de autenticação: 0569657.BFB6.FDB.6018040626E0704055
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1

funcionamento, isto é, serão repassados os valores integrais do mês quando os serviços estiverem em pleno funcionamento.

8. Nos casos de não implantação dos serviços contratados a OSS será descontada em valor proporcional estabelecido em contrato de gestão;

9. Na avaliação do cumprimento das Metas serão utilizadas informações disponíveis no DATASUS (SIH/SUS e SIA/SUS), SER e informações oriundas da própria instituição e de auditoria externa realizada pela equipe Técnica da SESPA e/ou contratadas; o parâmetro utilizado para pagamento será o quantitativo dos serviços aprovados demonstrados nos relatórios dos sistemas DATASUS.

10. Os ajustes necessários para viabilização da gestão, operacionalização e execução das metas de produção, desempenho e qualidade pactuadas neste Instrumento, assim como a implantação de sistema informatizado, seleção e capacitação de pessoal, na fase inicial de implantação a OSS deverá buscar o cumprimento integral das metas, porém, no primeiro trimestre da vigência do contrato, não estarão vinculadas aos repasses financeiros mensais do presente Contrato de Gestão;

11. A partir do 4º (quarto) mês a CONTRATADA será submetida às avaliações quantitativas e qualitativas das metas.

12. Os descontos financeiros a serem aplicados pelo não cumprimento das Metas de Produção Assistencial e Indicadores de Qualidade e Desempenho serão realizados a partir da apuração TRIMESTRAL. Nos casos de OSS recém-contratada, o desconto incidirá a partir do segundo trimestre do repasse financeiro efetuado à OSS, correspondendo ao montante dos descontos no período;

13. A avaliação e análise das atividades contratadas serão efetuadas conforme posteriormente descrito no Contrato de Gestão. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial relacionadas no item Metas de Produção;

14. Para fins de aferição e do pagamento correspondente às metas qualitativas 10% (dez por cento), serão observados os indicadores especificados neste Termo de Referência;

Identificador de autenticação: 0569057-3FB6-FDB5-6018-0D6EB0704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

15. A sistemática e critérios de repasse estarão disponíveis no contrato de gestão;

16. A **OSS** poderá receber 100% da proposta financeira mensal desde a primeira liberação. Eventuais ajustes serão efetuados quando da apresentação das prestações de contas, conforme previsto no Contrato de Gestão.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE REPASSE

Com a finalidade de normatizar a sistemática e os critérios de repasse, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Contrato de Gestão – 10% do custeio)

Os percentuais descritos no Quadro I – Indicadores de Avaliação estabelecem a valoração de cada um dos indicadores que será utilizado para cálculo do valor a ser pago:

QUADRO I – INDICADORES DE QUALIDADE: 10% CONTRATO DE GESTÃO

INDICADORES	TRIMESTRE
1. Serviço de Atenção ao Usuário	20%
2. Comissão de Controle da Infecção Hospitalar	20%
3. Comissão de Análise e Revisão de Prontuários	5%
4. Comissão de Análise e Revisão de Óbito	20%
5. Sistema de Informação Hospitalar e Ambulatorial	5%
6. Qualidade da Informação	5%
7. Metas internacionais para segurança do paciente	10%
8. Horas de Educação Permanente	5%
9. Tempo Resposta à Regulação de Leitos	5%
10. Rotatividade de Colaboradores (Índice de Turnover) e Clima Organizacional	5%

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Metas Quantitativas - Contrato de Gestão – 90% do custeio)

2.1 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão trimestralmente.

Identificador de autenticação: 0589057-3FB6-FDB5-6018-04D6F6D7A055
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

2.2 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na tabela que se segue. Os desvios serão analisados em relação às quantidades descritas para cada modalidade de atividade assistencial especificadas no ANEXO I – Plano de Trabalho / Descrição dos Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa.

TABELA I – PERCENTUAIS DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

DISCRIMINAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO (70%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade internação
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade internação
	≥80% até 89,99%	90% do peso percentual da atividade internação X Parte Fixa (R$)
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade internação X Parte Fixa (R$)
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade internação X Parte Fixa (R$)
	≥50% até 59,99%	60% X peso percentual da atividade internação X Parte Fixa (R$)
	≥40% até 49,99%	50% X peso percentual da atividade internação X Parte Fixa (R$)
	≤ a 39,99%	Produção realizada com base nos dados dos Relatórios SIA/SUS, SER e Unidade Hospitalar.
DISCRIMINAÇÃO	**ATIVIDADE REALIZADA**	**VALOR A PAGAR**
AMBULATÓRIO CONSULTAS MÉDICAS (8%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	≥80% até 89,99%	90% do peso percentual da atividade ambulatorial X Parte Fixa (R$)
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade ambulatorial X Parte Fixa (R$)
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X Parte Fixa (R$)
	≥50% até 59,99%	60% X peso percentual da atividade ambulatorial X Parte Fixa (R$)
	≥40% até 49,99%	50% X peso percentual da atividade ambulatorial X Parte Fixa (R$)
	≤ a 39,99%	Produção realizada com base nos dados dos Relatórios SIA/SUS, SER e Unidade Hospitalar.
DISCRIMINAÇÃO	**ATIVIDADE REALIZADA**	**VALOR A PAGAR**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO [illegible]
EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: [illegible]

Identificador de autenticação: [illegible]
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

AMBULATÓRIO NÃO MÉDICO (2%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial (não- médico)
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade ambulatorial (não- médico)
	≥80% até 89,99%	90% do peso percentual da atividade ambulatorial X Parte Fixa (R$)
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade ambulatorial (não- médico) X Parte Fixa (R$)
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade ambulatorial (não- médico) X Parte Fixa (R$)
	≥50% até 59,99%	60% X peso percentual da atividade ambulatorial (não- médico) X Parte Fixa (R$)
	≥40% até 49,99%	50% X peso percentual da atividade ambulatorial (não- médico) X Parte Fixa (R$)
	≤ a 39,99%	Produção realizada com base nos dados dos Relatórios SIA/SUS, SER e Unidade Hospitalar.
DISCRIMINAÇÃO	**ATIVIDADE REALIZADA**	**VALOR A PAGAR**
SADT (8%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade SADT
	≥80% até 89,99%	90% do peso percentual da atividade SADT X Parte Fixa (R$)
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade SADT X Parte Fixa (R$)
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade SADT X Parte Fixa (R$)
	≥50% até 59,99%	60% X peso percentual da atividade SADT X Parte Fixa (R$)
	≥40% até 49,99%	50% X peso percentual da atividade SADT X Parte Fixa (R$)
	≤ a 39,99%	Produção realizada com base nos dados dos Relatórios SIA/SUS, SER e Unidade Hospitalar.
DISCRIMINAÇÃO	**ATIVIDADE REALIZADA**	**VALOR A PAGAR**
SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (12%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade TRS
	≥90% até 100%	100% do peso percentual da atividade TRS
	≥80% até 89,99%	90% do peso percentual da atividade TRS X Parte Fixa (R$)
	≥70% até 79,99%	80% X peso percentual da atividade TRS X Parte Fixa (R$)
	≥60% até 69,99%	70% X peso percentual da atividade TRS X Parte Fixa (R$)
	≥50% até 59,99%	60% X peso percentual da atividade TRS X Parte Fixa (R$)
	≥40% até 49,99%	50% X peso percentual da atividade TRS X Parte Fixa (R$)
	≤ a 39,99%	Produção realizada com base nos dados dos Relatórios SIA/SUS, SER e Unidade Hospitalar.

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Identificador de autenticação:
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

2.3. Na hipótese de não oferta de um ou mais serviços no mês pela CONTRATADA, ainda que ocorra o atingimento da meta contratual da modalidade, será realizado ajuste dos valores financeiros decorrentes da não oferta, a serem efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, que ocorrerão trimestralmente.

2.3 A avaliação e análise da não oferta dos serviços utilizará como base de cálculo o valor do orçamento econômico-financeiro da modalidade em que o serviço se encontra, multiplicada pela porcentagem resultante da divisão entre a quantidade do serviço contratado (não ofertado) e a quantidade total de serviços contratados da modalidade realizados no mês. Sempre com base no contrato de gestão ou pelo último termo aditivo de repactuação de metas ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme fórmula abaixo:

Valor do orçamento para modalidade = X
Total do serviço contratado = Y
Total de serviços (modalidade) = Z

Fórmula:
Y (TOTAL DO SERVIÇO CONTRATADO NÃO OFERTADO)
_____ = RESULTADO (Em percentual) * X (VALOR DA PARTE FIXA (R$)) = DESCONTO
Z (TOTAL DE SERVIÇOS DA MODALIDADE)

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

ANEXO III AO CONTRATO DE GESTÃO Nº XXX/SESPA/2026
RELATÓRIOS CONTÁBIL E FINANCEIRO

1. Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma para encaminhamento das prestações de contas, em obediência ao previsto em art. 24, VIII, do Decreto Estadual nº 21/2019, deverá a **CONTRATADA** encaminhar à **CONTRATANTE**, até o dia 22 do mês subsequente, os documentos abaixo relacionados:

a) Cópia de alteração no Estatuto Social, quando houver, registrada em cartório;

b) Certidões Negativas de Débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal – CND da Matriz e Filial;

c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, matriz e filial, válida;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), matriz e filial, válida;

e) Guia e comprovante do recolhimento do INSS da competência;

f) Guia e comprovante do recolhimento do FGTS da competência;

g) Relatório FGTS digital (informações individualizadas dos colaboradores) da competência;

h) Fatura e comprovante de pagamento à Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA ou Declaração de não utilização dos serviços da mesma;

i) Fatura e comprovante de pagamento à Concessionária de energia elétrica da competência;

j) Relatório Contábil com Protocolo de entrega da Prestação de Contas do mês anterior, acompanhado dos registros dos custos, despesas, Livro Razão dos medicamentos (entrada, saída e estoque), **bem como os relatórios de contas a pagar**.

k) Extratos bancários (Conta-Corrente do Custeio, Reserva Técnica, Provisões, Investimentos e demais contas), impostos e notas fiscais (acompanhados dos comprovantes de pagamentos);

l) Relatório Financeiro com Protocolo de entrega da Prestação de Contas do mês anterior, acompanhado do (a) Balancete de Verificação mensal e anual (com suas respectivas Notas Explicativas), b) Demonstrativo do Fluxo de Caixa Mensal; c) Demonstração do Resultado do Período (DRE) mensal e anual evidenciando o resultado do período), **bem como uma planilha financeira, evidenciado a receita e as despesas por grupos.**

m) Relatórios contábil e financeiro deverão ser protocolados através de Processo Administrativo Eletrônico (PAE) no site: Governo Digital (sistemas.pa.gov.br), disponibilizado pela CONTRATANTE.

Identificador de autenticação: 0569657.DFB6.FDB.C0280406F0270A055
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

n) Elaborar uma planilha de fornecedores, evidenciando o nome, nota fiscal e data de pagamento, para que seja realizado a conferência mensal, relacionando todos com os documentos fiscais.

o) Planilhas mensais relacionando os Contratos de Prestação de Serviços e Termos Aditivos:

• Ao final de 90 (cento e oitenta) dias os contratos de prestação de serviços serão enviados à SESPA, devidamente assinados e reconhecidos em cartório;

• Havendo inclusão ou exclusão de prestadores de serviços, os novos contratos, devidamente assinados e reconhecidos em cartório serão enviados mensalmente à SESPA, juntamente com a Planilha atualizada.

p) Guia e comprovante do recolhimento do INSS dos prestadores de serviços do mês anterior referente ao fato gerador;

q) Relatório FGTS Digital (informações individualizadas dos prestadores de serviços);

r) Guia e comprovante do recolhimento do FGTS dos prestadores de serviços do mês anterior;

s) Guia e comprovante de quitação do ISS dos prestadores de serviços do mês anterior;

t) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF dos prestadores de serviços, válida;

u) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dos prestadores de serviços, válida;

v) Certidão Negativa de Débitos Tributários e Imobiliários municipal;

w) Relação dos arquivos XML emitidos pela SEFA (Secretaria de Estado da Fazenda), referente a todas as notas fiscais de entrada e saída;

x) Parecer (es) e Relatório (s) de Auditoria, nos casos previstos no art. 37 do Decreto Estadual nº 21/2019;

y) Balanço Patrimonial, incluindo os extratos bancários de todas as contas-correntes;

z) Demonstração das mutações do patrimônio social;

aa) Relatório de Vistoria (s) e/ou Fiscalização (ões) realizadas pelo GTCAGHMR ou órgãos de controle interno ou externo;

bb) Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), se houver;

cc) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário.

dd) FOPAG analítica e sintético dos colaboradores da Unidade Hospitalar;

ee) Parecer do conselho de administração das OSS e do conselho fiscal avaliando a prestação de contas da organização social.

ff) A CONTRATADA apresentará mensalmente o Índice de Resultado Financeiro (IRF), que estabelece a relação entre a receita total e despesa total no mesmo período, representado pela fórmula:

$$IRF = \frac{\text{(RECEITAS DO PERÍODO)}}{}$$

Identificador de autenticação: 0569057.BFB6.FDB.6018040626E0704055
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

(DESPESA TOTAL NO MESMO PERÍODO)

> 1 – Resultado positivo

< 1 – Resultado negativo

= 1 – Equilíbrio

O IRF servirá de parâmetro de acompanhamento da evolução das receitas e despesas do Contrato de Gestão.

2. As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da Organização Social, devendo respeitar a legislação que regulamenta a matéria quanto a forma de apresentação, envio, recebimento e análise das prestações de contas contábil e financeira.

3. A liberação para pagamento do repasse de custeio será realizada pelo GTCAGHMR/SESPA, após análise e conformidade de toda a documentação acima, sendo eventuais não conformidades específicas desta subcláusula, avaliadas através do Indicador "Prontidão das Informações de Prestação de Contas".

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Identificador de autenticação:
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

ANEXO IV AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 00X/SESPA/2026

ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS:

CNPJ - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNES - CADASTRO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

A **CONTRATADA** providenciará a atualização dos cadastros relacionados no itens I, II e III, sempre que houver necessidade.

A **CONTRATADA** providenciará a atualização dos cadastros relacionados nos itens I, II e III, sempre que houver necessidade.

I. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:

A atualização do CNPJ da filial deverá seguir os regramentos da Receita Federal do Brasil (RFB) e dos Serviços Notariais e de Registro competentes;

II. CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Órgão Gestor do CNAE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE):

Para fins de habilitação de serviços junto ao Ministério da Saúde, a atualização das Atividades Econômicas Principal e/ou Secundárias do CNPJ da filial deverá considerar os serviços de saúde previstos no Anexo I – Plano de Trabalho, a serem executados no Estabelecimento Assistencial de Saúde.

III. CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (Sistema de Informação Hospitalar):

A atualização do CNES deverá ser providenciada para atendimento de quaisquer alterações e deverá ser informada à **CONTRATANTE** por ocasião do encaminhamento da prestação mensal de contas.

a) Módulo Básico - Dados de Identificação Principal e Complementar do estabelecimento
b) Módulo Básico - Informações de Atividades Principal e Secundária (s)
c) Módulo Básico - Dados de Endereço Complementar e Caracterização
d) Módulo Telessaúde
e) Módulo Básico - Comissões e integrantes
f) Módulo Básico – Acreditações
g) Módulo Básico - Regras de Contrato de Gestão e Metas, Regras Contratuais, Habilitações, Incentivos e Adesão a Programas e Projetos de Saúde

Identificador de autenticação: 0569057.BFB6.FDB.6018040656E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

h) Módulo Conjunto - Instalações Físicas para a Assistência
i) Módulo Conjunto - Instalações específicas para Centros de Imunização e Centrais de Abastecimento
j) Módulo Conjunto - Serviços de Apoio
k) Módulo Conjunto - Serviços Especializados (Para cada serviço informado deve ser checada a informação de equipamentos e profissionais necessários para a mesma, conforme a Tabela de Serviços x Classificação x CBO (Atualizada em agosto/2022)
l) Módulo Nefrologia - Destinada apenas aos estabelecimentos que realizam Serviços de Nefrologia/ Diálise
m) Módulo de Quimioterapia/ Radioterapia - Destinada apenas aos estabelecimentos que realizam Serviços de Quimioterapia e/ou Radioterapia
n) Módulo de Quimioterapia/ Radioterapia - Destinada apenas aos estabelecimentos que realizam Serviços de Quimioterapia e/ou Radioterapia (Continuação)
o) Módulo de Hemoterapia - Destinada apenas aos estabelecimentos que realizam Serviço de Hemoterapia
p) Módulo Equipamentos - Equipamentos disponíveis no estabelecimento
q) Módulo Equipamentos - Equipamentos disponíveis no estabelecimento (Continuação)
r) Módulo Cooperativa - Estabelecimentos que trabalham com cooperativas (não se refere aos profissionais cooperados)
s) Módulo Leitos - Estabelecimentos hospitalares com leitos a serem informados
t) Módulo Leitos - Leitos Complementares
u) Módulo Cadastro de Profissional - Dados cadastrais de cada profissional vinculado ao estabelecimento
v) Módulo Cadastro de Profissional - Dados cadastrais de cada profissional vinculado ao estabelecimento (Continuação)
w) Módulo Mantenedora - Destinada apenas para estabelecimentos que são mantidos por outra instituição

Módulo Residência Terapêutica - Destinada apenas aos estabelecimentos/equipes definidos como Residência Terapêutica pelas normas do Ministério da Saúde

Link:<https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/P%C3%A1gina_principal#Guia_de_Preenchimento

Identificador de autenticação: 0589057.DFB6.FD5.6018040656E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

ANEXO V AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 00X/SESPA/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 00X/SESPA/2026

Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram o Estado do Pará por intermédio da **Secretaria De Estado Da Saúde Pública - SESPA** e o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, qualificado como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis na implantação dos serviços no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA (HGT)**, enquanto perdurar o Contrato de Gestão nº 00X/SESPA/2026, nos termos da Lei Estadual 5.980/96 e suas alterações posteriores, para os fins que se destina.

CEDENTE: ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Marco, CEP 66093-677, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Saúde Pública, **Dr. UALAME FIALHO MACHADO,** brasileiro, portadora de Cédula de Identidade nº 3523843 - PC/PA e CPF nº 640.055.502-15, residente e domiciliada na Cidade de Belém/PA.

CESSIONÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, qualificada no Pará como Organização Social em Saúde, por intermédio do Dec. Estadual nº X.XXX, de dia de mês de ano, inscrito no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço à Av. XXXXXXXXXX, nº XXX, Ed. XXXXXXX, sala XXX, Bairro XXXX, CEP: XX.XXX-XXX, Cidade – Estado, com estatuto (Xª Alteração) registrado no dia XX.XX.XXXX, número de ordem XX.XXX, Livro X, averbado à margem do Registro nº XX.XXX de XX.XX.XXXX, no Cartório de Xº Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, neste momento representada por seu presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº XXXXXX-SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXX. XXX. XXX -XX, domiciliado e residente à Travessa XXXXXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, bairro XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens

Identificador de autenticação: 0569057-3FB6-FDB5-6018-04D6F6D7A055
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

móveis, conforme inventário de bens relacionados pelo Departamento de Patrimônio da **CONTRATANTE** e atestado pela **CONTRATADA** no momento de Início da vigência de Contrato de Gestão;

1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis é parte integrante do Contrato de Gestão nº 00X/SESPA/2026, seguindo o mesmo prazo estabelecido por este.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

2.1. O **CESSIONÁRIO** se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS;

2.2. O **CESSIONÁRIO** deverá guardar / manter os bens no **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA (HGT)**, somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização do **CEDENTE.**

2.3. O **CESSIONÁRIO** se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do **CEDENTE**.

2.4. Os bens móveis cedidos poderão ser alienados e/ou substituídos por outros de igual valor ou maior valor, desde que previamente autorizado pelo **CEDENTE** e que tenha sido providenciada a respectiva avaliação, ficando condicionados à integração dos novos bens ao patrimônio do Estado, em substituição.

2.5. No caso de substituição dos bens móveis adquiridos diretamente pelo **CESSIONÁRIO** fica garantida a esta a utilização de procedimento próprio e simplificado para a realização de alienações, com controle patrimonial direto pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O **CEDENTE** se compromete a:

I. Por força do presente Instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, dos bens móveis, conforme inventário de bens relacionados pelo Departamento de Patrimônio da **CONTRATANTE** e atestado pela **CONTRATADA** no momento de Início da vigência de Contrato de Gestão.

3.2. Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:

I. Zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado, conforme subclásulas **2.1.1**, **2.1.26** e **2.1.40** do Contrato de Gestão;

II. Devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições,

Identificador de autenticação: 0569057.DFB6.FDB.6018040626E0704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:38 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

ressalvado o seu desgaste normal;

III. Encaminhar semestralmente inventário do(s) bem(ns) em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens do **CEDENTE**.

IV. Permitir ao **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns).

V. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério do **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

VI. Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão nº 00X/SESPA/2026, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de funcionamento;

VII. Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste Termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos;

VIII. Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no Contrato de Gestão nº 00X/SESPA/2026;

IX. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;

X. Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do **CEDENTE**;

XI. Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

XII. Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao **CEDENTE**;

XIII. Informar imediatamente ao **CEDENTE** caso os bens objeto desta Cessão sofrerem qualquer turbação ou esbulho por terceiros;

XIV. Comunicar ao **CEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todas as aquisições de bens móveis que forem autorizadas;

XV. Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o **CESSIONÁRIO** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear o **CEDENTE** à autoria;

XVI. Apresentar Boletim de Ocorrência ao **CEDENTE**, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em cessão de uso.

XVII. Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, comunicar

Identificador de autenticação: 0569657.DFB6.FDB.6018040656E9706A55
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

imediatamente ao **CEDENTE,** com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão nº 00X/SESPA/2026;

4.2. A publicação do extrato do presente Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial do Estado será de responsabilidade da **CEDENTE**, devendo ser providenciada dentro de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do Contrato, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

6.1. As benfeitorias realizadas pelo **CESSIONÁRIO** serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário;

6.2. O **CEDENTE** procederá vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo **CESSIONÁRIO,** das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação**.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o **CESSIONÁRIO** deverá:

7.1.1. Ressarcir o **CEDENTE** no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato;

7.1.2. Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado;

7.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado de Pará, após prévia avaliação e

Identificador de autenticação: 0569057-3FB6-FDB-6018-4D6FB2704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

expressa autorização do **CEDENTE**, desde que satisfeitas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

8.1. O **CESSIONÁRIO** se compromete a restituir o **CEDENTE** todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste Instrumento;

8.2. O **CESSIONÁRIO** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

9.1. O presente Instrumento tem fundamento na **Lei nº 5.980/1996**, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos, e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão nº 00X/SESPA/2026;

9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio do Grupo Técnico de Controle e Avaliação e Gestão Hospitais Metropolitano e Regionais - GTCAGHMR e da Gerência de Patrimônio da SESPA, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Os interessados poderão rescindir o presente termo de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, retornando o bem ao *status quo ante*.

10.2. O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições por parte da **CONTRATADA**, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Belém como competente para dirimir quaisquer divergências e/ou questões oriundas deste Termo, sendo que os casos omissos

Identificador de autenticação: 0569057.3FB6.FDB.6018040626E0704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

serão resolvidos amigavelmente entre as partes pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem avençadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas *in fine* indicadas.

Belém, _____ de _____ de 2026.

CEDENTE:

Ualame Fialho MAchado
Secretário de Estado de Saúde Pública
SESPA

CESSIONÁRIO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

Testemunha 01:

Nome: _____

CPF nº: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

CPF nº: _____

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Identificador de autenticação:
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

ANEXO VI AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 00X/SESPA/2026

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 00X/SESPA/2026

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel que entre si celebram o Estado do, Pará por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESPA** e o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, qualificado como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis na implantação dos serviços no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA (HGT)**, enquanto perdurar o Contrato de Gestão nº 00X/SESPA/2026, nos termos da Lei Estadual 5.980/96 e suas alterações posteriores, para os fins que se destina.

CEDENTE: ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, Marco, CEP 66093-677, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Saúde Pública, **Dr. UALAME FIALHO MACHADO,** brasileiro, portadora de Cédula de Identidade nº 3523843 - PC/PA e CPF nº 640.055.502-15, residente e domiciliada na Cidade de Belém/PA.

CESSIONÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, qualificada no Pará como Organização Social em Saúde, por intermédio do Dec. Estadual nº X.XXX, de dia de mês de ano, inscrito no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço à Av. XXXXXXXXXX, nº XXX, Ed. XXXXXXX, sala XXX, Bairro XXXX, CEP: XX.XXX-XXX, Cidade – Estado, , com estatuto (Xª Alteração) registrado no dia XX.XX.XXXX, número de ordem XX.XXX, Livro X, averbado à margem do Registro nº XX.XXX de XX.XX.XXXX, no Cartório de Xº Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, neste momento representada por seu presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº XXXXXX-SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXX. XXX. XXX -XX, domiciliado e residente à Travessa XXXXXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, bairro XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a cessão do uso do imóvel localizado na

Identificador de autenticação: 0569057.DFB6.FDB.6018040656E2706A056
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

Avenida Florianópolis, S/N, bairro Novo, CEP: 68695-000, município de Tailândia, Região de Saúde do Tocantins, no Estado do Pará, onde funciona o **HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA (HGT)**.

1.2. Este Termo de Cessão de Uso é parte integrante do Contrato de Gestão nº 00X/SESPA/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1. O **CESSIONÁRIO** se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2. O **CESSIONÁRIO** não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da **Unidade Hospitalar**, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3. O bem móvel cedido é inalienável pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.2. O **CEDENTE** se compromete a:

a) Por força do presente Instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, do imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento.

3.3. O **CESSIONÁRIO** se compromete a:

a) Vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão nº 00X/SESPA/2026, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de conservação.

b) Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste Termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda;

c) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessários;

d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente Instrumento estiver vigente;

e) No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão nº 00X/SESPA/2026, restituir o imóvel cedido nas mesmas condições em que o recebeu respeitada sua depreciação natural e o Termo de Vistoria;

f) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso

Identificador de autenticação: 0569657.DFB6.FDB.6018040656E9704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

consentimento do **CEDENTE**;

g) Declarar-se ciente de que este Termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste Instrumento ao imóvel ora cedido.

h) É facultado ao **CESSIONÁRIO** executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede Assistencial (DDRA) / Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental (DESAM), sendo submetido às instâncias superiores da SESPA para deliberação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão nº 00X/SESPA/2026;

4.2. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Cessão.

4.3. A publicação do extrato do presente Termo de Cessão de Uso no Diário Oficial do Estado será de responsabilidade da **CEDENTE**, devendo ser providenciada dentro de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1. As benfeitorias realizadas pelo **CESSIONÁRIO** serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

5.2. O **CEDENTE** deverá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo **CESSIONÁRIO,** das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação**.**

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

6.1 O presente Instrumento tem fundamento na **Lei Estadual nº 5.980/1996,** regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão nº 00X/SESPA/2026.

6.2 Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo

Identificador de autenticação: 0569057.3FB6.FDB.6018040626E0704855
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

entre as partes por meio do Grupo Técnico de Controle e Avaliação e Gestão Hospitais Metropolitano e Regionais - GTCAGHMR e da Gerência de Patrimônio da SESPA, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, retornando o bem ao *status quo ante.*

7.2 Poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições por parte da **CONTRATADA**, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Belém como competente para dirimir quaisquer divergências e/ou questões oriundas deste Termo, sendo que os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem avençadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas *in fine* indicadas.

Belém, _____ de _____ de 2026.

CEDENTE: **CESSIONÁRIO:**

Ualame Fialho Machado
Secretário de Estado de Saúde Pública
SESPA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

Testemunha 01: **Testemunha 02:**

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº: _____ CPF nº: _____

Identificador de autenticação: 0569057.0FB6.FDB.6018040626E0706A056
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 189

EM 27/02/2026 16:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura:

ANEXO IV

PLANTAS BAIXAS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ANEXO IV

Link para visualização das plantas:

https://drive.google.com/drive/folders/14FcWJKACgl_XqIEjSgt60Cp7CPTW-TNGQ?usp=drive_link

OBS: Os arquivos encontram-se compactados e para acessá-los é necessário baixar e descompactar com programa específico (WINZIP, WINRAR, 7 zip e etc).

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

ANEXO V

RELAÇÃO DE BENS

(Equipamento e mobiliário)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ualame Fialho Machado (Lei 11.419/2006)
EM 24/04/2026 16:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 1B502187A115F9B5.44F02CC69177A028.C0F9B85819DCB263.825C7ED9F41E2BC3

Identificador de autenticação: 9552A67.37B0.FE6.6026F4D5A6B27A6116
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/342518 Anexo/Sequencial: 159

HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA

ITEM	HOSPITAL	DESCRIÇÃO DO BEM:	NÚMERO DO R.P:	MARCA:	MODELO:	NÚMERO DE SÉRIE:	SALA/SETOR:	ESTADO DO BEM:
1	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	INCUBADORA INFANTIL, MICROP., CUP.DUPLAS, 5PORTIN.,127/220V	498810	GIGANTE	MILLENNIUN	232119	UTI NEONATAL	NOVO
2	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	INCUBADORA INFANTIL, MICROP., CUP.DUPLAS, 5PORTIN.,127/220V	498813	GIGANTE	MILLENNIUN	232138	UTI NEONATAL	NOVO
3	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	INCUBADORA INFANTIL, MICROP., CUP.DUPLAS, 5PORTIN.,127/220V	498814	GIGANTE	MILLENNIUN	232136	UTI NEONATAL	NOVO
4	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	INCUBADORA INFANTIL, MICROP., CUP.DUPLAS, 5PORTIN.,127/220V	498816	GIGANTE	MILLENNIUN	232115	UTI NEONATAL	NOVO
5	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	INCUBADORA INFANTIL, MICROP., CUP.DUPLAS, 5PORTIN.,127/220V	502432	GIGANTE	MILLENNIUN	232179MIL	UTI NEONATAL	NOVO
6	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	INCUBADORA INFANTIL, MICROP., CUP.DUPLAS, 5PORTIN.,127/220V	502435	GIGANTE	MILLENNIUN	232182MIL	UTI NEONATAL	NOVO
7	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	INCUBADORA INFANTIL, MICROP., CUP.DUPLAS, 5PORTIN.,127/220V	502436	GIGANTE	MILLENNIUN	232183MIL	UTI NEONATAL	NOVO
8	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	INCUBADORA INFANTIL, MICROP., CUP.DUPLAS, 5PORTIN.,127/220V	502438	GIGANTE	MILLENNIUN	232185MIL	UTI NEONATAL	NOVO
9	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM ACO, COM 5 DIVISÓRIAS, COR CINZA	185774	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
10	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM ACO, COM 5 DIVISÓRIAS, COR CINZA	185766	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
11	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM ACO, COM 5 DIVISÓRIAS, COR CINZA	182702	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
12	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547174	AOC	1670SWU/WM	KQUH9XA003679	SND - NUTRICIONISTA	REGULAR
13	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM ACO, COM 5 DIVISÓRIAS, COR CINZA	185086	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
14	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SPRINGER 12 000 BTUS	167458	SPRINGER	*	*	ALMOXARIFADO	REGULAR
15	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA ESCRIVANINHA	185765	*	*	*	ALMOXARIFADO	REGULAR
16	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM INOX COM 4 DIVISÓRIAS	182699	*	*	*	ALMOXARIFADO - C.A.F	BOM
17	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO MÉDIO, 2 PORTAS, COR CINZA	181574	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
18	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO COM 2 PORTAS PARA BALCÃO COM PIA	167499	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 03	BOM
19	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO COM 2 PORTAS PARA BALCÃO COM PIA	167500	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 03	BOM
20	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BIOMBO TRIPLO EM ACO INOX	234869	HOSPIMETAL	HM.2036A	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 03	BOM
21	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ELETROCARDIOGRAFO	186842	ZOLL	M SERIES	T08C99704	ENGENHARIA CLINICA	RUIM
22	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	FOCO DE LUZ PORTÁTIL	186503	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 03	BOM
23	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547689	AOC	*	*	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
24	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PORTAL DX 2020 DIXTAL	186868	DIXTAL	DX2020	101306689	CLÍNICA B - ARSENAL ROUPARIA	RUIM
25	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO CURATIVO TOTALMENTE DE ACO INOX	167413	HOSPIMETAL	HM.2013D	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 03	BOM
26	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO SUSPENSO 2 PORTAS	186826	HOSPIMETAL	HM.2013D	*	CENTRO CIRÚRGICO	BOM
27	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA EM MADEIRA	547271	*	*	*	SALA DE MAMOGRAFIA	REGULAR
28	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODIZIO ESPALDAR ALTO	547906	*	*	*	SALA DE MEDICACAO - VERDE E AZUL	REGULAR
29	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	IMPRESSORA LASER HL - 1202 BROTHER	547267	BROTHER	HL - 1202	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 03	BOM
30	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	RACK PARA IMPRESSORA	185764	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 02	BOM
31	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK TS SHARA UPS MINI 600VA	547268	TS SHARA	UPS MINI 600 MONO	2009083245	AMBULATORIO CONSULTORIO 02	BOM
32	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO COM 2 PORTAS SUSPENSO	234997	*	*	*	AMBULATORIO LIDER DE ATENDIMENTO	BOM
33	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO COM 2 PORTAS SUSPENSO	234998	*	*	*	LIDER DE ATENDIMENTO	BOM
34	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA DE CABECEIRA 1 GAVETA, 1 PORTA	234992	*	*	*	DAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES/POR	BOM
35	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODIZIO AZUL	180014	*	*	*	AMBULATORIO LIDER DE ATENDIMENTO	RUIM
36	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS	182662	*	*	*	MANUTENÇÃO	RUIM
37	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS 15 POLEGADAS	547913	PHILIPS	153V5L5B23/57	*	CENTRO CIRÚRGICO	BOM
38	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GAVETEIRO SUSPENSO COM 5 GAVETAS	174982	*	*	*	LIDER DE ATENDIMENTO	BOM
39	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALANCA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 1 A 2M. 300KG	463925	LIDER	P-300C	117021	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 02	BOM
40	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA EM L	235008	*	*	*	AMBULATORIO RECEPÇÃO	REGULAR
41	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR CARRIER 30 000 BTUS	255009	CARRIER	*	*	RECEPÇÃO AMBULATÓRIO	RUIM
42	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARQUIVO EM ACO 4 PORTAS	235003	*	*	*	AMBULATORIO RECEPÇÃO	REGULAR
43	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS	185057	*	*	*	AMBULATORIO RECEPÇÃO	REGULAR
44	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 4 LUGARES EM POLIPROPILENO	547484	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL	RUIM
45	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 4 LUGARES EM POLIPROPILENO	234945	*	*	*	AMBULATORIO RECEPÇÃO	REGULAR
46	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 4 LUGARES EM POLIPROPILENO	547482	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL	BOM
47	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR, SILENTIA TIPO JANELA 9 000 BTUS	182779	SILENTIQ	*	*	ESTAR DA ENFERMAGEM	RUIM
48	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS	185054	*	*	*	SALA DE LAUDOS	BOM
49	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NEGATOSCOPIO 3 CORPOS	186668	HOSPIMETAL	HM.20239A	*	AMBULATORIO SALA DE LAUDOS	BOM
50	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NEGATOSCÓPIO MAMOGRAFICO PARA 4 FILMES 2 CORPOS	547278	DIOCTORX	NEGATOSCOPIO MAMARIO	*	SALA DE LAUDOS	BOM
51	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK TS SHARA UPS MINI 600VA	537280	TS SHARA	UPS MINI 600 MONO	2150211400300200054	SALA DE LAUDOS	BOM
52	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	RACK PARA SWITCH	167410	*	*	*	AMBULATÓRIO - SALA DE LAUDOS	BOM
53	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO DE FERRO, 2 PORTAS, COR CINZA	182555	*	*	*	AMBULATORIO SALA DE MAMOGRAFIA	RUIM
54	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR, SILENTIA TIPO JANELA 9 000 BTUS	175140	SILENTIA	*	*	BULATÓRIO - SALA DE ULTRASSONOGRA	RUIM
55	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMANDO MAMOGRAFO SIEMENS	167442	SIEMENS	6438506	12775	SALA DE MAMOGRAFIA	BOM
56	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MAMOGRAFO MAMMOMAT 1000 SIEMENS	167441	MAMMOMAT	6522002	1207	SALA DE MAMOGRAFIA	BOM
57	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	APARELHO ESTATIVA LATERAL RAIO -X MULTIX B SIEMENS	167444	RALCO	R30/A	17698	SALA DE RAIO X	BOM
58	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	APARELHO ESTATIVA VERTICAL RAIO -X MULTIX B SIEMENS	167445	*	*	969	SALA DE RAIO X	BOM
59	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MOCHO	167447	*	*	*	SALA DE RAIO X	BOM
60	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA EM ACO INOX COM RODÍZIO	186901	*	*	*	AMBULATORIO SALA DE RAIO-X	BOM
61	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	454622	EDAN	MT-809	560454-WH112340014	MBULATORIO SALA DE ULTRASSONOGRAF	BOM
62	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR, SILENTIA TIPO JANELA 9 000 BTUS	186847	SILENTIA	*	*	MBULATORIO SALA DE ULTRASSONOGRAF	BOM
63	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	186303	HOSPIMETAL	HM.2017B	*	MBULATORIO SALA DE ULTRASSONOGRAF	REGULAR
64	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO	174964	HOSPIMETAL	HM.20239A	*	BULATÓRIO - SALA DE ULTRASSONOGRA	REGULAR
65	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MACA FIXA ESTOFADA	186851	HOSPIMETAL	HM.2016	*	BULATÓRIO - SALA DE ULTRASSONOGRA	BOM
66	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR	186844	HOSPIMETAL	HM.2048A	*	MBULATÓRIO SALA DE ULTRASSONOGRAF	BOM
67	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODIZIO AZUL	234942	*	*	*	CONSULTORIO 02 - PRONTO ATENDIMENTO	REGULAR
68	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	RACK EM MDF	234745	*	*	*	ALMOXARIFADO	REGULAR
69	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA REDONDA, EM FORMICA, COR CREME	185749	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	BOM
70	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO MÉDIO, EM ACO, 2 PORTAS, COR CINZA	178726	*	*	*	GUARDA VOLUMES	REGULAR
71	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA INFANTIL	185820	*	*	*	BRINQUEDOTECA	BOM
72	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	AUTOCLAVE HORIZONTAL	498096	ORTOSINTESE	027/2023	5709	C.M.E	NOVO
73	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO FERRO, MÉDIO, 2 PORTAS, COR CINZA	547192	*	*	*	C.M.E - ALMOXARIFADO	REGULAR
74	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO FERRO, MÉDIO, 2 PORTAS, COR CINZA	547191	*	*	*	C.M.E - ALMOXARIFADO	REGULAR
75	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRINHO COM 2 CESTAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS	234810	*	*	*	C.M.E - ALMOXARIFADO	BOM
76	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRINHO AUXILIAR DE ACO INOXIDÁVEL COM RODÍZIOS.	547199	HOSPIMETAL	HM.2048A	*	C.M.E - AREA "SUJA"	BOM
77	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	TERMODESINFECTORA ORTOSINTESE TD290	167325	ORTOSINTESE	TD 290	*	C.M.E - AREA "SUJA"	BOM
78	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	AUTOCLAVE 01 ORTOSINTESE AC365	167324	ORTOSINTESE	AC366	201859	C.M.E - PREPARO	BOM
79	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA EM ACO INOX COM RODAS	547187	*	*	*	C.M.E - AREA LIMPA	BOM
80	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA EM ACO INOX COM RODAS	547188	*	*	*	C.M.E - AREA LIMPA	REGULAR
81	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM ACO INOX COM 6 CESTAS	167310	*	*	*	C.M.E - AREA LIMPA	REGULAR
82	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SELADORA DE PAPEL RON RSR 2000	547189	*	RSR-2000	*	C.M.E - AREA LIMPA	REGULAR
83	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LUPA COM LUMINARIA	234814	*	*	*	C.M.E - AREA LIMPA	REGULAR
84	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA DE MARMORE, COM SUPORTE EM FERRO	234875	*	*	*	C.M.E - AREA LIMPA	REGULAR
85	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES 12 PORTAS	547500	*	*	*	C.M.E - BARREIRA E PREPARO	RUIM
86	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRINHO AUXILIAR TOTAL INOX	167406	*	*	*	C.M.E - D.M.L	REGULAR
87	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BEBEDOURO BEGEL STILE COLUNA, COR BRANCO	547194	BEGEL	STILLE MASTER	*	C.M.E - SALA DE COORDENAÇÃO	REGULAR
88	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	IMPRESSORA LASEJET PRO P1102W	547195	HP	CE658A	BRBSF48HTM	C.M.E - SALA DE COORDENAÇÃO	REGULAR
89	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	INCUBADORA DE BIOLÓGICOS	234813	SISPAC	T-06	06-0911-2263	C.M.E - SALA DE COORDENAÇÃO	REGULAR
90	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA DE ESCRITÓRIO, COM 2 GAVETAS (PANDIN SECRET)	234811	*	*	*	C.M.E - SALA DE COORDENAÇÃO	REGULAR
91	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS 15 POLEGADAS	547196	PHILIPS	153V5L5B23/57	*	C.M.E - SALA DE COORDENAÇÃO	REGULAR
92	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA REDONDA EM FORMICA, COR CREME	185748	*	*	*	C.M.E - SALA DE COORDENAÇÃO	REGULAR
93	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM ACO INOX COM 12 CESTAS	167321	*	*	*	C.M.E - DISTRIBUIÇÃO	REGULAR
94	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM ACO INOX COM 12 CESTAS	167315	*	*	*	C.M.E - DISTRIBUIÇÃO	REGULAR
95	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM ACO INOX COM 12 CESTAS	167317	*	*	*	C.M.E - DISTRIBUIÇÃO	REGULAR
96	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM ACO INOX COM 12 CESTAS	167316	*	*	*	C.M.E - DISTRIBUIÇÃO	REGULAR
97	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM ACO INOX COM 12 CESTAS	167319	*	*	*	C.M.E - DISTRIBUIÇÃO	REGULAR
98	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM ACO INOX COM 12 CESTAS	167318	*	*	*	C.M.E - DISTRIBUIÇÃO	REGULAR
99	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM ACO INOX COM 12 CESTAS	167322	*	*	*	C.M.E - DISTRIBUIÇÃO	REGULAR
100	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM ACO INOX COM 12 CESTAS	167320	*	*	*	C.M.E - DISTRIBUIÇÃO	REGULAR
101	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM ACO INOX COM 6 CESTAS	167314	*	*	*	C.M.E - DISTRIBUIÇÃO	REGULAR
102	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM ACO INOX COM 6 CESTAS	167312	*	*	*	C.M.E - DISTRIBUIÇÃO	REGULAR
103	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM ACO INOX COM 6 CESTAS	167311	*	*	*	C.M.E - SALA DE DISTRIBUIÇÃO	BOM
104	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM ACO INOX COM 6 CESTAS	167309	*	*	*	C.M.E - SALA DE DISTRIBUIÇÃO	BOM
105	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM ACO INOX GRANDE COM 4 DIVISÓRIAS	167574	*	*	*	C.M.E - DISTRIBUIÇÃO	REGULAR
106	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM ACO, COM 5 DIVISÓRIAS, COR CINZA	234806	*	*	*	C.M.E - SALA DE DISTRIBUIÇÃO	REGULAR
107	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM ACO, COM 5 DIVISÓRIAS, COR CINZA	234807	*	*	*	C.M.E - SALA DE DISTRIBUIÇÃO	BOM
108	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BOMBA DE VACUO	234888	FEMIC	BV - 140	18500	CAMARA DE VACUO	BOM
109	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES, 4 PORTAS, COR CINZA	185141	*	*	*	CENTRAL DE RESIDUOS	RUIM
110	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALANCA DIGITAL - ELÉTRICA - RECARREGAVEL CINZA GRAFITE	234834	*	*	*	CENTRAL DE RESIDUOS	RUIM
111	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPRESSOR WIND 140 PRESSURE	547159	*	*	*	CENTRAL DE RESIDUOS	BOM
112	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	TRITURADORA BAUMER	167535	WEQ	MWT40	1033020130	CENTRAL DE RESIDUOS	RUIM
113	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	DESFIBRILADOR/CARDIOV., C/MON.MULTIPAMETRICO E MARCAPASSO	488196	COMEN	S8	SB220717016	HEMODIÁLISE - SALA VERMELHA	NOVO

EM 04/08/2026 10:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 085081E2A0132E85.4A6526C6903FA0B0.E09B86B8B96B6203.8B95C7B0B9B4E8B0
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: UBIANE FARIAS MACHADO ((tel:11144992006))

Identificador de autenticação: 0962A63.37E0.8E6.6026648D5A9B02A81E4
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/384251B8 Anexo/Sequencial: 1959

114	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARCO CIRURGICO	416903	SIEMENS	10893686	11371	CENTRO CIRURGICO	NOVO
115	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MACA DE TRANSPORTE, REMOVÍVEL, TOTAL INOX	547920	HOSPIMETAL	HM.2019C	"	CENTRO CIRURGICO - ÁREA COMUN	BOM
116	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALANÇA ANTROPOMETRICA,DIGITAL, REGUA 1 A 2M, 300KG	463965	LIDER	P-300C	117074	CENTRO CIRURGICO - ÁREA COMUN	BOM
117	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRINHO AUXILIAR COM PRATELEIRA COM RODAS	186912	"	"	"	CENTRO CIRÚRGICO - SALA GRANDE	BOM
118	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS EM FORMICA	186776	"	"	"	CENTRO CIRURGICO - SALA DE APOIO	REGULAR
119	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS EM FORMICA	186777	"	"	"	CENTRO CIRURGICO - SALA DE APOIO	REGULAR
120	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS EM FORMICA	186778	"	"	"	CENTRO CIRURGICO - SALA DE APOIO	REGULAR
121	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS EM FORMICA	186779	"	"	"	CENTRO CIRURGICO - SALA DE APOIO	REGULAR
122	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS EM FORMICA	186780	"	"	"	CENTRO CIRURGICO - SALA DE APOIO	REGULAR
123	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS EM FORMICA	186781	"	"	"	CENTRO CIRURGICO - SALA DE APOIO	REGULAR
124	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO MÉDIO, 2 PORTAS, COR PRETO/CINZA	547193	"	"	"	C.M.E - ALMOXARIFADO	REGULAR
125	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	FORNO MICROONDAS ELETROLUX MEF 30 20L 127V	547509	ELECTROLUX	MEF28	30514966	CENTRO CIRURGICO - SALA DE APOIO	REGULAR
126	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR	186762	HOSPIMETAL	HM.2048A	"	CENTRO CIRÚRGICO - SALA GRANDE	BOM
127	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARCO C PORTÁTIL MULTIMOBIL SIEMENS COM 2 MONITORES	186799	SIEMENS	MULTIMOBIL 5C	3467	:NTRO CIRURGICO - SALA DE GRANDE POR	BOM
128	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCO GIRATÓRIO EM ACO INOX INOX	186772	"	"	"	:NTRO CIRURGICO - SALA DE GRANDE POR	BOM
129	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MAYO	186775	"	"	"	CENTRO OBSTÉTRICO CPN	BOM
130	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	FOCO DE TETO 2 CÚPULAS	188783	ORTOSINTESE	FL 2000	"	:NTRO CIRURGICO - SALA DE GRANDE POR	BOM
131	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MAYO	186489	HOSPIMETAL	HM.2048A	"	CENTRO CIRÚRGICO	BOM
132	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA CIRURGICA ORTOPEDICA	454681	MINDRAY	HYBASE 6100	G9 -1A009365	:NTRO CIRURGICO - SALA DE GRANDE POR	BOM
133	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NEGATOSCÓPIO 3 CORPOS	186734	HOSPIMETAL	HM.20239A	"	CENTRO CIRURGICO	BOM
134	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR	186728	HOSPIMETAL	HM.2048A	"	ENTRO CIRURGICO - SALA DE MÉDIO PORT	BOM
135	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCO GIRATÓRIO INOX	186800	"	"	"	CENTRO OBSTÉTRICO CPN	BOM
136	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MAYO	186875	"	"	"	CENTRO CIRÚRGICO - SALA GRANDE	BOM
137	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	FOCO DE TETO 2 CUPULAS	186760	ORTOSINTESE	FL 2000	207139	CENTRO CIRÚRGICO / SALA MÉDIA	REGULAR
138	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR	186729	HOSPIMETAL	HM.2048A	"	ENTRO CIRURGICO - SALA DE MÉDIO PORT	BOM
139	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NEGATOSCÓPIO 3 CORPOS	186765	HOSPIMETAL	HM.20239A	"	CENTRO CIRÚRGICO / SALA MÉDIA	REGULAR
140	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA CIRURGICA, ELETR., PARA OPER., ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	518587	MINDRAY	HYBASE 6100	48-33003139T	CENTRO CIRURGICO - SALA MEDIA	NOVO
141	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES, 4 PORTAS, COR CINZA	185132	"	"	"	CENTRO CIRURGICO - VESTIÁRIO FEMININ	BOM
142	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	HAMPER EM ACO INOX	186499	HOSPIMETAL	HM.2029B	"	CENTRO CIRURGICO - VESTIÁRIO FEMININ	BOM
143	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES, 4 PORTAS, COR CINZA	185049	"	"	"	ENTRO CIRURGICO - VESTIÁRIO MASCULIN	BOM
144	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES, 4 PORTAS, COR CINZA	185136	W3	"	"	ENTRO CIRURGICO - VESTIÁRIO MASCULIN	BOM
145	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR	186669	HOSPIMETAL	HM.2048A	"	RO OBSTETRICO - CENTRAL DE PARTO NO	BOM
146	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	186926	HOSPIMETAL	HM.2017B	"	RO OBSTETRICO - CENTRAL DE PARTO NO	RUIM
147	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR MULTIPARSMÉTRICO MARC: CMOSDRAK MOD: ISAIAH	439468	CMOS DRAKE	ISAIAH	1220040133	RO OBSTETRICO - CENTRAL DE PARTO NO	BOM
148	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	547290	HOSPIMETAL	HM.2031T	"	RO OBSTETRICO - CENTRAL DE PARTO NO	BOM
149	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ULTRASSOM ACUSON X300 SIEMENS	167417	SIEMENS	ACUSON X300	312287	UCI	BOM
150	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS EM FORMICA	186712	"	"	"	EXPURGO - OBSTETRÍCIA	BOM
151	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COLETOR DE ROUPAS HAMPER EM ACO INOX	186331	HOSPIMETAL	HM.2029B	"	CENTRO OBSTETRICO - EXPURGO	BOM
152	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA DE INTERNACÃO FOWLER	186747	MERCEDES	HM2001C	10058	SALA PRÉ-PARTO	BOM
153	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BERÇO ACRÍLICO	451202	"	"	"	CLINICA A - CORREDOR	BOM
154	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523487	LINET	ELEGANZA 1	20240143127	UCI	NOVO
155	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523484	LINET	ELEGANZA 1	20240143389	CLÍNICA A - QUARTO 4	NOVO
156	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523483	LINET	ELEGANZA 1	20240143136	CLINICA B - QUARTO 12	REGULAR
157	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523485	LINET	ELEGANZA 1	20240143342	CENTRO CIRÚRGICO	NOVO
158	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523474	LINET	ELEGANZA 1	20240143208	CLINICA - B - QT 13	NOVO
159	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523475	LINET	ELEGANZA 1	20240143138	CLÍNICA A - QUARTO 4	NOVO
160	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523478	LINET	ELEGANZA 1	20240143131	CLINICA - A - QT 04	NOVO
161	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523476	LINET	ELEGANZA 1	20240143331		NOVO
162	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523471	LINET	ELEGANZA 1	20240143197	OBSERVACAO	NOVO
163	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523473	LINET	ELEGANZA 1	20240143275	UCI	NOVO
164	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523479	LINET	ELEGANZA 1	20240143330	CLÍNICA A - QUARTO 8	NOVO
165	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523481	LINET	ELEGANZA 1	20240143204	CLINICA A - QUARTO 20	NOVO
166	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523482	LINET	ELEGANZA 1	20240143299	CLINICA - A - QT 08	NOVO
167	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523488	LINET	ELEGANZA 1	20240143198	CLINICA - B - QT 12	NOVO
168	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BEBEDOURO ESMALTECX 127V AMARELO	547657	ESMALTEC	EGC35B	2,30906E+13	CLÍNICA A - CORREDOR	NOVO
169	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR CONDICIONADO ELGIN 12.000 BTUS	547965	ELGIN	"	"	CLÍNICA A - ISOLAMENTO	BOM
170	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA FAWLER SUPER LUXO 2 MANIVELAS	186293	HOSPIMETAL	HM2001C	"	CLÍNICA A - QUARTO 6	BOM
171	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ALIMENTAÇÃO EM FORMICA COM RODAS	186536	HOSPIMETAL	HM.2027	"	CLÍNICA A - ISOLAMENTO	BOM
172	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ALIMENTAÇÃO EM FORMICA COM RODAS	186416	HOSPIMETAL	HM.2027	"	CLINICA - A - ISOLAMENTO	BOM
173	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO CURATIVO TOTALMENTE DE ACO INOX	186612	HOSPIMETAL	HM.2013D	"	CLÍNICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
174	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO EM FORMICA 2 PORTAS	235083	"	"	"	CLINICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
175	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	APARELHO CARDIOVERSOR ECAFIX MDF-03	547263	ECAFIX	MDF - 809	705915	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 03	BOM
176	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO DE MADEIRA TIPO COLMÉIA 24 DIVISÓRIAS	235085	"	"	"	CLINICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	REGULAR
177	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS, EM FÓRMICA, COR CREME	186524	"	"	"	CLÍNICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
178	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO EM FORMICA 4 GAVETAS	235084	"	"	"	CLINICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	REGULAR
179	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO DE EMERGÊNCIA	171399	"	"	"	CLÍNICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
180	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GUARDA VOLUME EM MDF 24 NICHOS	235082	"	"	"	CLÍNICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
181	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS 15 POLEGADAS	547967	PHILIPS	153V5L5B23/57	"	CLINICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
182	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO SIMPLES	186852	HOSPIMETAL	HM.20239A	"	CLÍNICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
183	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALCÃO COM ARMÁRIO EM FORMICA 2 PORTAS	186606	"	"	"	CLÍNICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
184	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GAVETEIRO SUSPENSO COM 5 GAVETAS	235077	"	"	"	CLÍNICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
185	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA FAWLER SUPER LUXO 2 MANIVELAS	186553	HOSPIMETAL	HM2001C	"	CLÍNICA A - QUARTO 20	BOM
186	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA FAWLER SUPER LUXO 2 MANIVELAS	186533	HOSPIMETAL	HM2001C	"	CLÍNICA A - QUARTO 6	BOM
187	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA CABECEIRA EM FORMICA	547651	HOSPIMETAL	HM.2025E	"	CLÍNICA A - QUARTO 01	BOM
188	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ALIMENTACÃO EM FORMICA COM RODAS	186575	HOSPIMETAL	HM.2027	"	CLÍNICA A - QUARTO 6	BOM
189	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA FAWLER SUPER LUXO 2 MANIVELAS	186313	HOSPIMETAL	HM2001C	"	CLÍNICA A - QUARTO 20	BOM
190	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA FAWLER SUPER LUXO 2 MANIVELAS	186342	HOSPIMETAL	HM2001C	"	CLÍNICA A - QUARTO 6	BOM
191	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547667	HOSPIMETAL	HM.2025E	"	CLÍNICA A - QUARTO 7	BOM
192	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ALIMENTAÇÃO EM FORMICA COM RODAS	186415	HOSPIMETAL	HM.2027	"	CLÍNICA A - QUARTO 8	RUIM
193	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ALIMENTACÃO EM FORMICA COM RODAS	235117	HOSPIMETAL	HM.2027	"	CLINICA A - QUARTO 1	BOM
194	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ALIMENTACÃO EM FÓRMICA COM RODAS	186535	HOSPIMETAL	HM.2027	"	CLINICA A - QUARTO 20	BOM
195	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ALIMENTACÃO EM FÓRMICA COM RODAS	186589	HOSPIMETAL	HM.2027	"	CLÍNICA A - QUARTO 6	BOM
196	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	186518	HOSPIMETAL	HM.2017B	"	CLINICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
197	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE PARA BERCO ESMALTADO	451210	"	"	"	CENTRO CIRURGICO	BOM
198	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547668	HOSPIMETAL	HM.2025E	"	CLÍNICA A - QUARTO 8	BOM
199	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ALIMENTAÇÃO EM FORMICA COM RODAS	186537	HOSPIMETAL	HM.2027	"	CLINICA A - ISOLAMENTO	BOM
200	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ALIMENTACÃO NO LEITO	186418	HOSPIMETAL	HM.2027	"	CLÍNICA A - QUARTO 20	BOM
201	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SILENTIA TIPO JANELA 9 000 BTUS	167440	SILENTIA	"	"	SALA DE RAIO X	BOM
202	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	186400	HOSPIMETAL	HM.2017B	"	HEMODIÁLISE - DML	BOM
203	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA FAWLER SUPER LUXO 2 MANIVELAS	190259	HOSPIMETAL	HM2001C	"	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 08	REGULAR
204	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA REFEICÃO EM LEITO	235097	HOSPIMETAL	HM.2027	"	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 20	RUIM
205	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO SUSPENSO EM FORMICA	175113	"	"	"	CLINICA A - ROUPARIA	BOM
206	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BEBEDOURO ESMALTECX 127V AMARELO	547551	ESMALTEC	EGC35B	2,30906E+13	CLINICA - B	NOVO
207	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523521	LINET	ELEGANZA 1	20240143184	UCI	NOVO
208	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO PRO-MOB MOBILIA PLANEJADA 2 PORTAS	234985	"	"	"	CLINICA B - EXPURGO	RUIM
209	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO PRO-MOB MOBILIA PLANEJADA 2 PORTAS	186336	"	"	"	CLINICA B - EXPURGO	RUIM
210	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO PRO-MOB MOBILIA PLANEJADA 2 PORTAS	186337	"	"	"	CLINICA B - EXPURGO	RUIM
211	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ALIMENTAÇÃO EM FORMICA COM RODAS	186355	HOSPIMETAL	HM.2027	"	CLÍNICA B - QUARTO 16	REGULAR
212	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO, 2 PORTAS EM FÓRMICA	235170	"	"	"	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
213	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO, 2 PORTAS, EM FÓRMICA	186490	"	"	"	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
214	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO, 2 PORTAS, EM FÓRMICA	186491	"	"	"	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
215	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO, 2 PORTAS, EM FÓRMICA	186492	"	"	"	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
216	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO, 2 PORTAS, EM FÓRMICA	186493	"	"	"	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
217	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO, 2 PORTAS, EM FÓRMICA	235166	"	"	"	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
218	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALANCA DIGITAL FILIZOLA ADULTO	186810	FILIZOLA	PERSONAL	1991/2010	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
219	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS	235169	"	"	"	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	REGULAR
220	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NEGATOSCÓPIO 3 CORPOS	186338	HOSPIMETAL	HM.20239A	"	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
221	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523489	LINET	ELEGANZA 1	20240143374	OBSERVAÇÃO ADULTO 02	NOVO
222	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523490	LINET	ELEGANZA 1	20240143128	CLÍNICA B - QUARTO 10	NOVO
223	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523493	LINET	ELEGANZA 1	20240143298	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 07	NOVO
224	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523495	LINET	ELEGANZA 1	20240143269	CLINICA - B - QT 12	NOVO
225	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523494	LINET	ELEGANZA 1	20240143357	CLINICA - B - QT 09	NOVO
226	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523497	LINET	ELEGANZA 1	20240143373	CLÍNICA B - QUARTO 16	NOVO
227	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523500	LINET	ELEGANZA 1	20240143300	CLÍNICA A - QUARTO 5	NOVO
228	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523499	LINET	ELEGANZA 1	20240143343	CLÍNICA A - QUARTO 5	NOVO
229	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523498	LINET	ELEGANZA 1	20240143327	UCI	NOVO
230	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523501	LINET	ELEGANZA 1	20240143230	OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA 02	NOVO
231	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523504	LINET	ELEGANZA 1	20240143326	CLÍNICA A - QUARTO 4	NOVO

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: UBIRATAN SOBRADO (111.111.111-00) EM 04/08/2025 10:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 08508E82A0132E85.4A6526C6903FA0B0.C09B6B6B2B6B2103.8B95C7B0B9B4E8B0

Identificador de autenticação: 0962A62.37E0.8E6.6026648D5A9B02A8AE4
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 260223/3842518B Anexo/Sequencial: 1959

232	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523505	LINET	ELEGANZA 1	20240143114	CLÍNICA A - QUARTO 4	NOVO
233	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523502	LINET	ELEGANZA 1	20240143387	CENTRO CIRÚRGICO	NOVO
234	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523491	LINET	ELEGANZA 1	20240143270	CLINICA A - QUARTO 2	NOVO
235	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR, COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523492	LINET	ELEGANZA 1	20240143388	CLINICA A - QUARTO 2	NOVO
236	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	186386	HOSPIMETAL	HM.2017B	*	CLINICA - B - QUARTO 09	RUIM
237	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA FAWLER SUPER LUXO 2 MANIVELAS	186343	HOSPIMETAL	HM2001C	*	CENTRO OBSTETRICO	BOM
238	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ALIMENTACÃO EM FÓRMICA COM RODAS	235172	HOSPIMETAL	HM.2027	*	CLÍNICA B - ISOLAMENTO	BOM
239	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ALIMENTACÃO EM FORMICA COM RODAS	235174	HOSPIMETAL	HM.2027	*	CLÍNICA B - QUARTO 10	BOM
240	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ALIMENTACÃO EM FÓRMICA COM RODAS	186357	HOSPIMETAL	HM.2027	*	CLÍNICA B - ISOLAMENTO	BOM
241	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ALIMENTACÃO EM FÓRMICA COM RODAS	186385	HOSPIMETAL	HM.2027	*	CLÍNICA B - QUARTO 14	REGULAR
242	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235043	HOSPIMETAL	HM.2031T	*	CLINICA - B - QUARTO 12	REGULAR
243	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547682	HOSPIMETAL	HM.2025E	*	CLINICA - B - QUARTO 14	BOM
244	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547695	HOSPIMETAL	HM.2025E	*	CLÍNICA B - QUARTO 16	REGULAR
245	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA FOWLER MOTORIZADA DE LUXO	547229	MERCEDES	ML 508E	10051	OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA 01	BOM
246	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	186426	HOSPIMETAL	HM.2017B	*	CLÍNICA B - QUARTO 16	RUIM
247	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	186443	HOSPIMETAL	HM.2017B	*	CLÍNICA B - ISOLAMENTO	BOM
248	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA REFEICÃO NO LEITO	234982	HOSPIMETAL	HM.2027	*	CLINICA B - QUARTO 12	RUIM
249	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ALIMENTACÃO EM FÓRMICA COM RODAS	235161	HOSPIMETAL	HM.2027	*	CLÍNICA B - QUARTO 14	BOM
250	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA REFEICÃO NO LEITO	235183	HOSPIMETAL	HM.2027	*	CLÍNICA B - QUARTO 10	BOM
251	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ALIMENTACÃO EM FÓRMICA COM RODAS	547684	HOSPIMETAL	HM.2027	*	CLÍNICA B - QUARTO 15	REGULAR
252	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	TV PHILIPS 32 POLEGADAS	547971	*	*	ZB111330077106	CLÍNICA B - QUARTO 14	BOM
253	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	186545	HOSPIMETAL	HM.2017B	*	CLINICA - B - QUARTO 09	RUIM
254	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ALIMENTACÃO EM FÓRMICA COM RODAS	235113	HOSPIMETAL	HM.2027	*	CLÍNICA B - QUARTO 14	REGULAR
255	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA FAWLER SUPER LUXO 2 MANIVELAS	186436	HOSPIMETAL	HM2001C	*	OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA 01	BOM
256	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA CABECEIRA EM FORMICA	234981	HOSPIMETAL	HM.2025E	*	CLINICA - B - QUARTO 12	REGULAR
257	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA REFEICÃO NO LEITO	547699	HOSPIMETAL	HM.2027	*	CLÍNICA B - QUARTO 10	RUIM
258	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO CURATIVO TOTALMENTE DE ACO INOX	186604	HOSPIMETAL	HM.2013D	*	CLINICA - B - ROUPARIA/ARSENAL	BOM
259	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO PRO-MOB EM FÓRMICA 2 PORTAS	186511	*	*	*	CLÍNICA B - ARSENAL ROUPARIA	RUIM
260	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR MX600	547924	EMAI	MX 600	10EQ00294	CENTRO CIRÚRGICO	BOM
261	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	VENTILADOR PULMONAR MARC: MINDRAY MOD: SV 300. NEO/PED/ADIL	464156	MINDRAY	SV 300	GB17045022	SALA VERMELHA	BOM
262	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BIOMBO TRIPLO EM ACO INOX	186456	HOSPIMETAL	HM.2036A	*	CLINICA B - CORREDOR	RUIM
263	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COLETOR DE ROUPAS HAMPER EM ACO INOX	186996	HOSPIMETAL	HM.2029B	*	PEQUENOS PEOCEDIMENTOS	BOM
264	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SILENTIA TIPO JANELA 9 000 BTUS	175137	SILENTIA	SILENTIA	*	OBSERVACAO PEDIATRICA 02	REGULAR
265	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA EM L EM FORMICA, COR CREME	178603	*	*	*	DIRETORIA EXECUTIVA	BOM
266	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BELICHE DE MADEIRA	547151	*	*	*	ESTAR DA ENFERMAGEM	REGULAR
267	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BELICHE DE MADEIRA	547150	*	*	*	ESTAR DA ENFERMAGEM	REGULAR
268	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BELICHE DE MADEIRA	547155	*	*	*	ESTAR DE ENFERMAGEM	REGULAR
269	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SILENTIA TIPO JANELA 9 000 BTUS	167453	SILENTIQ	*	*	COORDENAÇÃO SHL / SPL	REGULAR
270	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM ACO, COM 5 DIVISÓRIAS, COR CINZA	234819	*	*	*	ENGENHARIA CLINICA	BOM
271	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS EM FORMICA	186709	*	*	*	ADMINISTRAÇÃO FARMACIA	REGULAR
272	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO, 2 PORTAS, EM FORMICA	186710	*	*	*	FARMACIA CENTRAL	BOM
273	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF 2 PORTAS	167580	*	*	*	FARMACIA CENTRAL	RUIM
274	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	DESKTOP PENTIUM G2020 2.90GHZ 2GB DE RAM	547615	PENTIUN	G2020	*	FARMÁCIA SATÉLITE CLÍNICAS	BOM
275	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS 15P	547616	PHILIPS	153V5L5B23/57	*	FARMACIA CENTRAL	BOM
276	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA ESCRITÓRIO, SEM GAVETA, COR PRETA	234729	*	*	*	ADMINISTRAÇÃO FARMÁCIA	REGULAR
277	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA COM 5 DIVISÓRIAS, COR CINZA	185072	*	*	*	ALMOXARIFADO C.A.F	BOM
278	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO 7 PRATELEIRAS	185077	*	*	*	ALMOXARIFADO C.A.F	BOM
279	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO GUARDA VOLUMES EM FORMICA	547295	*	*	*	FARMACIA CENTRO CIRURGICO	BOM
280	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO SUSPENSO EM FORMICA	234928	*	*	*	FARMACIA CENTRO CIRURGICO	BOM
281	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	DESKTOP	547294	*	*	*	FARMACIA CENTRO CIRURGICO	BOM
282	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547293	AOC	*	*	FARMACIA CENTRO CIRURGICO	BOM
283	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS	182664	*	*	*	FINANCEIRO	BOM
284	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS	182660	*	*	*	FINANCEIRO	BOM
285	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETANGULAR EM FORMICA 100X60CM	167452	*	*	*	CLÍNICA A - CORREDOR	BOM
286	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CRN UNIDADE DE FOTOTERAPIA	547964	GRN	*	07866 FTF	CLINICA A - CORREDOR	BOM
287	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	AGITADOR DE PLAQUETAS	167478	PLAQUETAMIX	7081027	7800310	LABORATÓRIO - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	BOM
288	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	REFRIGERADOR COMPACTO CONSUL	182545	CONSUL	*	JB0377201	FARMACIA CENTRO CIRURGICO	BOM
289	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANHO MARIA 1100 WATER BATH FANEM	171376	WALTER BATH	MODEL 1100	TAG 80006	LABORATORIO AGENCIA TRANSFUSIONAL	BOM
290	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANHO MARIA 1100 WATER BATH FANEM	171375	WALTER BATH	MODEL 1100	TAG 80007	LABORATORIO AGENCIA TRANSFUSIONAL	BOM
291	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE SANGUE	167502	FANEM	347CS	40897	LABORATÓRIO - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	REGULAR
292	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAPELA TROX TECHNIC	167305	TROX TECHNIK	FLH-656/4	215728	LABORATORIO AGENCIA TRANSFUSIONAL	BOM
293	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	FREEZER PARA PLASMA MOD 349 FV	167501	*	MOD 349 FV	*	LABORATÓRIO - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	BOM
294	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRINHO AUXILIAR COM RODAS EM INOX 1 PRATELEIRA	186853	*	*	*	LABORATÓRIO - ALMOXARIFADO	BOM
295	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SILENTIA TIPO JANELA 9 000 BTUS	175155	SILENTIQ	*	*	LABORATÓRIO - ALMOXARIFADO	REGULAR
296	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GELADEIRA BRASTEMP FROST FREE BRANCA	198208	BRASTEMP	BRB39A	JD0033097	LABORATORIO SALA DE PRODUÇÃO	BOM
297	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM INOX COM 5 DIVISÓRIAS	167398	*	*	*	LABORATÓRIO - ALMOXARIFADO	BOM
298	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM INOX COM 5 DIVISÓRIAS	167541	*	*	*	LABORATÓRIO - ALMOXARIFADO	BOM
299	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM INOX COM 5 DIVISÓRIAS	547284	*	*	*	LABORATÓRIO - ALMOXARIFADO	BOM
300	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRINHO AUXILIAR COM RODAS EM INOX 1 PRATELEIRA	167497	*	*	*	LABORATÓRIO - BOX DE COLETA 1	BOM
301	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCO DE MADEIRA	547472	*	*	*	LABORATORIO RECEPÇÃO	BOM
302	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ESCRITÓRIO SEM GAVETAS EM MDF CREME	547282	*	*	*	LABORATÓRIO - RECEPÇÃO	BOM
303	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM ACO,MÉDIO COM 2 PORTAS COR CINZA	178720	*	*	*	LABORATORIO SALA DE COORDENAÇÃO	BOM
304	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	FLUXO LAMINAR TROX TECHNIK	167461	TECHNIK	*	215728	LABORATORIO SALA DE MICROBIOLOGIA	BOM
305	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GELADEIRA GELOPAR DE AMOSTRAS VIDRO TRANSPARENTE	171414	GELOPAR	GPTU-880-AF	2010-098700	LABORATÓRIO - SALA DE MICROBIOLOGIA	BOM
306	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MICROSCÓPIO OLYMPUS CX 31	183371	OLYMPUS CX31	CX 311RBSFA	8B26337	LABORATÓRIO - SALA DE MICROBIOLOGIA	BOM
307	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CHUVEIRO DE EMERGÊNCIA COM LAVA OLHOS	174932	VIDY	*	*	LABORATORIO SALA DE PRODUÇÃO	BOM
308	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MICROSCÓPIO OLYMPUS CX31	183369	OLIMPUS	CX31	8C04814	LABORATORIO SALA DE PRODUÇÃO	BOM
309	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MICROSCÓPIO OLYMPUS CX31	167303	OLIMPUS	CX31	*	RATÓRIO - SALA DE URINÁLISE E PARASITO	REGULAR
310	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES, 4 PORTAS, COR CINZA	185034	*	*	*	MANUTENÇÃO	REGULAR
311	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO, PRÓ-MOB, 2 PORTAS	167543	*	*	*	MANUTENÇÃO	RUIM
312	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO, PRÓ-MOB, 2 PORTAS	167546	*	*	*	MANUTENÇÃO	RUIM
313	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCO GIRATÓRIO INOX PÉS COM PONTEIRAS	234920	*	*	*	SALA DE AVALIAÇÃO - OBSTETRÍCIA	RUIM
314	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GAVETEIRO SUSPENSO COM 5 GAVETAS	167549	*	*	*	MANUTENÇÃO	RUIM
315	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GAVETEIRO SUSPENSO COM 5 GAVETAS	167551	*	*	*	MANUTENÇÃO	RUIM
316	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GAVETEIRO SUSPENSO COM 5 GAVETAS	167550	*	*	*	MANUTENÇÃO	RUIM
317	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODIZIO AZUL	547259	*	*	*	SERVIÇO SOCIAL	BOM
318	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CADÁVER ACO INOX	167575	*	*	*	NECROTÉRIO	BOM
319	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MORTUÁRIA NECRÓPSIA ACO INOX	167577	*	*	*	NECROTÉRIO	BOM
320	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO DE EMERGÊNCIA	523900	*	*	*	ADMINISTRAÇÃO FARMACIA	NOVO
321	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO DE EMERGÊNCIA	523898	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 03	NOVO
322	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONAS HOSPITALAR.,P/DESCANSO,ESTOF.COUV.,RECLIN.4POS.,150KG	477457	HOSPIMETAL	HM.2056L	*	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 08	REGULAR
323	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONAS HOSPITALAR.,P/DESCANSO,ESTOF.COUV.,RECLIN.4POS.,150KG	477744	HOSPIMETAL	HM.2056L	*	CLÍNICA A - QUARTO 5	NOVO
324	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONAS HOSPITALAR.,P/DESCANSO,ESTOF.COUV.,RECLIN.4POS.,150KG	477446	HOSPIMETAL	HM.2056L	*	CLÍNICA A - QUARTO 7	NOVO
325	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONAS HOSPITALAR.,P/DESCANSO,ESTOF.COUV.,RECLIN.4POS.,150KG	488088	HOSPIMETAL	HM.2056L	*	CLÍNICA A - QUARTO 4	NOVO
326	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONAS HOSPITALAR.,P/DESCANSO,ESTOF.COUV.,RECLIN.4POS.,150KG	488064	HOSPIMETAL	HM.2056L	*	CLÍNICA A - ISOLAMENTO	NOVO
327	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONAS HOSPITALAR.,P/DESCANSO,ESTOF.COUV.,RECLIN.4POS.,150KG	477799	HOSPIMETAL	HM.2056L	*	CLÍNICA A - QUARTO 2	NOVO
328	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONAS HOSPITALAR.,P/DESCANSO,ESTOF.COUV.,RECLIN.4POS.,150KG	488090	HOSPIMETAL	HM.2056L	*	CLINICA A - QUARTO 2	NOVO
329	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONAS HOSPITALAR.,P/DESCANSO,ESTOF.COUV.,RECLIN.4POS.,150KG	488039	HOSPIMETAL	HM.2056L	*	CLINICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	NOVO
330	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONAS HOSPITALAR.,P/DESCANSO,ESTOF.COUV.,RECLIN.4POS.,150KG	477797	HOSPIMETAL	HM.2056L	*	CLÍNICA A - QUARTO 2	NOVO
331	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONAS HOSPITALAR.,P/DESCANSO,ESTOF.COUV.,RECLIN.4POS.,150KG	477451	HOSPIMETAL	HM.2056L	*	CLÍNICA A - QUARTO 6	NOVO
332	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONAS HOSPITALAR.,P/DESCANSO,ESTOF.COUV.,RECLIN.4POS.,150KG	488097	HOSPIMETAL	HM.2056L	*	CLÍNICA A - QUARTO 4	NOVO
333	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONAS HOSPITALAR.,P/DESCANSO,ESTOF.COUV.,RECLIN.4POS.,150KG	477461	HOSPIMETAL	HM.2056L	*	CLINICA A - QUARTO 2	NOVO
334	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONAS HOSPITALAR.,P/DESCANSO,ESTOF.COUV.,RECLIN.4POS.,150KG	477747	HOSPIMETAL	HM.2056L	*	QUARTO CLÍNICA A - QUARTO 1CLÍNICA A -	NOVO
335	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA P/EXAME CLIN., INOX, ESTOF.,CAB.REG., 1,85X0,65X0,80CM	498103	*	*	*	CONSULTORIO - HEMODIÁLISE	NOVO
336	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MAYO	200827	*	*	*	HEMODIÁLISE - SALA AMARELA	NOVO
337	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MAYO	200766	HOSPIMETAL	HM.2048A	*	HEMODIÁLISE	NOVO
338	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ASPIRADOR CIRURGICO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	498472	SAM MEDIC	SAM-6005-C2	3,02082E+11	HEMODIÁLISE - SALA VERMELHA	NOVO
339	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ASPIRADOR CIRURGICO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	498534	SAM MEDIC	SAM-6005-C2	3,02082E+12	HEMODIÁLISE - SALA AMARELA	NOVO
340	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ASPIRADOR CIRURGICO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	498552	SAM MEDIC	SAM-6005-C2	30208232004	HEMODIÁLISE - SALA AMARELA	NOVO
341	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR MULTIPAREMETRICO LCD (TELA DE CRISTAL LIQUIDO)	467004	COMEN	C90	K90211007004	HEMODIÁLISE - SALA VERMELHA	NOVO
342	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BOMBA DE INFUSÃO	468974	MP 60	MEDCAPTAIN MEDICAL	9,13801E+13	UCI	NOVO
343	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BOMBA DE INFUSÃO	468955	MP 60	MEDCAPTAIN MEDICAL	9,13801E+13	ENGENHARIA CLINICA	EM MANUTENÇÃO
344	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BOMBA DE INFUSÃO	459185	MP 60	MEDCAPTAIN MEDICAL	8,13801E+13	UCI	NOVO
345	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	DESFIBRILADOR/CARDIOV... C/MON.MULTIPAMETRICO E MARCAPASSO	488152	COMEN	S8	*	SALA VERMELHA	NOVO
346	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA FOWLER, ELETRICA, C/GRADES E RODIZIO COM COLCHÃO	503554	METAHOSPITALAR	*	*	HEMODIÁLISE - SALA VERMELHA	NOVO
347	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK 1200KVA	487497	INTELBRAS	*	2K0K3300276X4	LOGISTICA DE COMPRAS	NOVO
348	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK 1200KVA	487538	*	*	*	SALA DE RAIO X	NOVO
349	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK 1200KVA	487605	INTELBRAS	*	*	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	NOVO

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: UBIANE FARIAS MACHADO (tel:11144992006)
EM 04/08/2025 10:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 085081E2A0132E9E5.04E62606903FA08.E09B6B6B2B6B203.6B95C7B9B4E8B0B

Identificador de autenticação: 0962A62.37E0.8E6.602664D5A9B02A8AE4
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/3342518 Anexo/Sequencial: 1959

350	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK 1200KVA	487715	INTELBRAS	*	2K0K3300832NU	ENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTI	NOVO
351	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK 1200KVA	487800	INTELBRAS	*	Em uso	OBRAS DE AMPLIAÇÃO	NOVO
352	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR LENOVO	470973	LENOVO	THINKCENTRE NEO 50 GEN 3	PE099GYE	ALMOXARIFADO	NOVO
353	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR LENOVO	473964	LENOVO	THINKCENTRE NEO 50 GEN 3	PE097HM3	RECEPÇÃO CENTRAL / HEMODIÁLISE	NOVO
354	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR LENOVO	477027	LENOVO	THINKCENTRE NEO 50 GEN 3	PE09ADBS	HEMODIÁLISE - POSTO DE ENFERMAGEM	NOVO
355	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR LENOVO	477028	LENOVO	THINKCENTRE NEO 50 GEN 3	PE097HAQ	RECEPÇÃO CENTRAL / HEMODIÁLISE	NOVO
356	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547687	AOC	*	*	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	REGULAR
357	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	TV BRITÂNIA 32 POLEGADAS	547634	BRITÂNIA	ROKU	*	HEMODIÁLISE- POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
358	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA DE MDP, "L", VER.MELAM., EST.MET.,140X140X74,5X60CM	496077	*	*	*	HEMODIÁLISE	NOVO
359	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA DE MDP, RETANG.,S/GAV.,R.MEL.,E.MET., 136X74,5X60CM	496941	*	*	*	HEMODIÁLISE	NOVO
360	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CJ.REFEITORIO.1 MESA/MDF.6 CAD./PP.,ESTRUT.TUBULAR/ACO	498005	*	*	*	HEMODIÁLISE/LANCHONETE	NOVO
361	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO DE MDP, 4PORT.,2PRAT.,BAIXO,VER.MEL .EST.MET.,200X80X	478951	*	*	*	HEMODIÁLISE - POSTO DE ENFERMAGEM	NOVO
362	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA EM MDF 140X60X110CM	484122	*	*	*	ICEIRO/CONTABILIDADE/CONTRATO/PATRI	BOM
363	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 4 LUGARES ESTOFADA	483945	*	*	*	RECEPÇÃO AMBULATÓRIO	NOVO
364	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 4 LUGARES ESTOFADA	483946	*	*	*	RECEPÇÃO AMBULATÓRIO	NOVO
365	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODIZIO ESPALDAR ALTO	497391	*	*	*	HEMODIÁLISE - POSTO D ENFERMAGEM	NOVO
366	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 4 LUGARES ESTOFADA	483948	*	*	*	RECEPÇÃO AMBULATÓRIO	NOVO
367	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODIZIO ESPALDAR ALTO	497393	*	*	*	HEMODIÁLISE- POSTO DE ENFERMAGEM	NOVO
368	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODIZIO ESPALDAR ALTO	497394	*	*	*	HEMODIÁLISE - POSTO D ENFERMAGEM	NOVO
369	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODIZIO ESPALDAR ALTO	497395	*	*	*	HEMODIÁLISE - POSTO D ENFERMAGEM	NOVO
370	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODIZIO ESPALDAR ALTO	497396	*	*	*	HEMODIÁLISE- POSTO DE ENFERMAGEM	NOVO
371	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODIZIO ESPALDAR ALTO	497398	*	*	*	CONSULTORIO - HEMODIALISE	NOVO
372	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODIZIO ESPALDAR ALTO	497399	*	*	*	HEMODIÁLISE - POSTO D ENFERMAGEM	NOVO
373	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODIZIO ESPALDAR ALTO	497402	*	*	*	HEMODIÁLISE - POSTO D ENFERMAGEM	NOVO
374	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA P/EXAME CLIN., INOX,ESTOF., CAB.REG., 1.85X0.65X0.80CM	498234	L. N. RODRIGUES	2023NE056240	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 02	BOM
375	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	547605	BELO	*	*	FARMÁCIA SATÉLITE CLÍNICAS	REGULAR
376	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR. COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523511	LINET	ELEGANZA 1	20240143162	OBSERVAÇÃO ADULTO 02	NOVO
377	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR. COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523510	LINET	ELEGANZA 1	20240143172	CLÍNICA B - QUARTO 16	NOVO
378	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR. COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523506	LINET	ELEGANZA 1	20240143163	OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA 02	NOVO
379	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR. COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523507	LINET	ELEGANZA 1	20240143266	CLÍNICA B - QUARTO 10	NOVO
380	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR LENOVO	547829	LENOVO	E2002BA	SVA656187	HEMODIÁLISE- POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
381	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MACA FIXA PARA EXAMES ESTOFADA COR PRETA	234954	HOSPIMETAL	HM.2026	*	P.A - CONSULTORIO 01	BOM
382	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA PARA ESCRITORIO	547292	*	*	*	P.A - CONSULTORIO 01	RUIM
383	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS SIMPLES	186497	HOSPIMETAL	HM.20239A	*	CONSULTÓRIO 03	BOM
384	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK NHS COMPACT	547914	NHS	COMPACT	*	CENTRO CIRÚRGICO	BOM
385	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO DE VIDRO COM ARMAÇÃO EM ACO	186678	*	*	*	P.A - FARMACIA SATELITE	BOM
386	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	REFRIGERADOR ELETROLUX 262L RDE 33 127V BCO	547251	ELECTROLUX	*	33701970	FARMÁCIA SATÉLITE PA	BOM
387	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	186279	HOSPIMETAL	HM.2017B	*	SALA VERMELHA	RUIM
388	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO PRO-MOB EM FORMICA 2 PORTAS	186893	*	*	*	PEQUENOS PROCEDIMENTOS	BOM
389	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO PRO-MOB EM FORMICA 2 PORTAS	186892	*	*	*	PEQUENOS PROCEDIMENTOS	BOM
390	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO PRO-MOB EM FORMICA 2 PORTAS	186909	*	*	*	PEQUENOS PROCEDIMENTOS	BOM
391	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO PRO-MOB EM FÓRMICA 2 PORTAS	186894	*	*	*	PEQUENOS PROCEDIMENTOS	BOM
392	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MOCHO	186899	*	*	*	PEQUENOS PROCEDIMENTOS	BOM
393	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	FOCO DE LUZ PORTÁTIL	234793	*	*	*	PEQUENOS PROCEDIMENTOS	REGULAR
394	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR	187340	*	*	*	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	BOM
395	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO EM FÓRMICA 5 GAVETAS	234944	*	*	*	RECEPÇÃO - SALA DE MEDICAÇÃO	BOM
396	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	RACK PARA SWITCH	186676	*	*	*	P.A - SALA DE MEDICAÇÃO VERDE E AZUL	REGULAR
397	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO DE FERRO 2 PORTAS. COR CINZA	181546	*	*	*	SALA VERMELHA	BOM
398	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM INOX COM 4 DIVISÓRIAS	167363	*	*	*	SND - DESPENSA	REGULAR
399	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MAYO	186900	HOSPIMETAL	HM.2048A	*	SALA VERMELHA	BOM
400	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALANCA ANTROPOMETRICA.DIGITAL. REGUA 1 A 2M. 300KG	463917	LIDER	P-300C	117025	RECEPÇÃO - TRIAGEM	BOM
401	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETA 1,7X0,7 COM 2 GAVETAS	547903	*	*	*	RECEPÇÃO - TRIAGEM	REGULAR
402	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR .SILENTIA TIPO JANELA 9 000 BTUS	175132	SILENTIA	SILENTIA	*	P.A OBSERVAÇÃO 02 ADULTO	REGULAR
403	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	186544	HOSPIMETAL	HM.2017B	*	ISOLAMENTO	BOM
404	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	234777	HOSPIMETAL	HM.2017B	*	UCI	BOM
405	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ALIMENTACÃO EM FORMICA COM RODAS	186590	HOSPIMETAL	HM.2027	*	P.A OBSERVAÇÃO 02 ADULTO	BOM
406	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ALIMENTACÃO EM FÓRMICA COM RODAS	547221	HOSPIMETAL	HM.2027	*	P.A SALA DE ISOLAMENTO	BOM
407	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	REFRIGERADOR BRASTEMP	198209	BRASTEMP	BRB39	BRB39ABANA10	SALA DE VACINA	BOM
408	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	1698	AOC	E1670SWUWM	Kqui8xa007113	UCI	BOM
409	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BOMBA HIDRÁULICA	167527	WEQ	*	*	PAVIMENTO SUPERIOR	REGULAR
410	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA COR CINZA 4 DIVIZORIAS	234722	*	*	*	ALMOXARIFADO C.A.F	BOM
411	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS EM FORMICA	186640	*	*	*	TO DE ENFERMAGEM DO CENTRO OBSTET	BOM
412	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS EM FORMICA	186639	*	*	*	TO DE ENFERMAGEM DO CENTRO OBSTET	BOM
413	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS EM FORMICA	186638	*	*	*	TO DE ENFERMAGEM DO CENTRO OBSTET	BOM
414	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GAVETEIRO SUSPENSO COM 5 GAVETAS	186642	*	*	*	TO DE ENFERMAGEM DO CENTRO OBSTET	BOM
415	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GAVETEIRO SUSPENSO COM 5 GAVETAS	186641	*	*	*	TO DE ENFERMAGEM DO CENTRO OBSTET	BOM
416	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA SEM BRACO	234884	*	*	*	ROUPARIA ÁREA LIMPA	RUIM
417	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR. COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523523	LINET	ELEGANZA 1	20240143176	CLÍNICA B - QUARTO 15	NOVO
418	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR. COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523524	LINET	ELEGANZA 1	20240143151	CLÍNICA B - ISOLAMENTO	NOVO
419	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR. COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523525	LINET	ELEGANZA 1	20240143149	CLÍNICA B - QUARTO 15	NOVO
420	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA AZUL COM RODAS	234725	*	*	*	ALMOXARIFADO C.A.F	RUIM
421	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR. COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523509	LINET	ELEGANZA 1	20240143170	P.A - 02 INTERNAÇÃO ADULTO	NOVO
422	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK 600VA VOLTS RAGTECH 110/220VA	234824	RAGTECH	TI 4125	*	ENGENHARIA CLINICA	REGULAR
423	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GAVETEIRO SUSPENSO COM 5 GAVETAS	186713	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRO OBTETRICO	BOM
424	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK TS SHARA UPS MINI 600VA	547289	TS SHARA	UPS MINI 600 MONO	*	RECEPÇÃO CENTRO OBTETRICO	BOM
425	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO GUARDA VOLUME. COM 4 PORTAS	185759	W3	*	*	RECEPÇÃO CENTRO OBTETRICO	BOM
426	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA QUADRADA. EM FORMICA COR CREME	185822	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRO OBTETRICO	BOM
427	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA GRANDE EM FORMICA. COM 2 GAVETAS. 150X70	185116	*	*	*	S.A.M.E	BOM
428	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK TS SHARA UPS MINI 600VA	234823	TS SHARA	UPS MINI 600 MONO	*	ENGENHARIA CLINICA	REGULAR
429	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BEBEDOURO ESMALTECX 127V VERMELHO	547490	ESMALTEC	EGC35B	2310100304118	RECEPÇÃO CENTRAL	NOVO
430	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CORTINA DE AR EOS 200CM COM CONTROLE REMOTO	547486	FRIGELAR	EOS-CER20/A	IT J276924-7	RECEPÇÃO DO P.A	NOVO
431	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO ARQUIVO DESLIZANTE EM ACO	171423	*	*	*	S.A.M.E	BOM
432	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM ACO. MÉDIO. 2 PORTAS. COR CINZA	181577	*	*	*	S.A.M.E	BOM
433	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA IMPRESSORA PEQUENA. COR AZUL/CINZA	185761	*	*	*	S.A.M.E	BOM
434	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO PANDIN. EM ACO. 2 PORTAS. ALTO. COR PRETO/CINZA	547602	*	*	*	S.A.U	BOM
435	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR ELECTROLUX 12 000 BTUS	547600	ELECTROLUX	ECOTURBO	*	S.A.U	BOM
436	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA. ESTOFADA. SEM BRACO. COR CINZA	234802	*	*	*	S.N.D - DESPENSA	REGULAR
437	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA. ESTOFADA. COR PRETA	547176	*	*	*	S.N.D - NUTRICIONISTA	REGULAR
438	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA, ESTOFADA, SEM BRAÇO, COR AZUL	179985	*	*	*	S.N.D - COORDENAÇÃO	RUIM
439	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR .SILENTIA TIPO JANELA 9 000 BTUS	171371	SILENTIQ	*	*	S.N.D - NUTRICIONISTA	RUIM
440	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM INOX COM 5 DIVISÓRIAS	234800	*	*	*	S.N.D - NUTRICIONISTA	REGULAR
441	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA COM PIA EM AÇO INOX	547162	*	*	*	S.N.D - COZINHA	BOM
442	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA EM INOX	167537	*	*	*	S.N.D - COZINHA	REGULAR
443	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA EM INOX COM PIA	547164	*	*	*	S.N.D - COZINHA	REGULAR
444	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA EM INOX SUSPENSA	547170	*	*	*	S.N.D - COZINHA	REGULAR
445	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA EM INOX PEQUENA	547167	*	*	*	S.N.D - COZINHA	REGULAR
446	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA INOX COM 2 PIAS GRANDE	167372	*	*	*	S.N.D - COZINHA	REGULAR
447	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MAYO	186879	HOSPIMETAL	HM.2048A	*	CENTRO CIRÚRGICO	BOM
448	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA INOX COM PIA	547161	*	*	*	S.N.D - COZINHA	BOM
449	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA EM INOX MEDIA	547166	*	*	*	S.N.D - COZINHA	REGULAR
450	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA EM INOX	547165	*	*	*	S.N.D - COZINHA	REGULAR
451	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA SUPORTE PARA FORNO INDUSTRIAL TOTAL INOX	167511	*	*	*	S.N.D - COZINHA	BOM
452	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRINHO AUXILIAR EM INOX	167423	*	*	*	S.N.D - COZINHA	REGULAR
453	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COIFA EM INOX INDUSTRIAL	167377	*	*	*	S.N.D - COZINHA	EM MANUTENÇÃO
454	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COIFA EM INOX INDUSTRIAL	167376	*	*	*	S.N.D - COZINHA	BOM
455	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COIFA EM INOX INDUSTRIAL GRANDE	167375	*	*	*	S.N.D - COZINHA	BOM
456	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	DESCASCADOR DE LEGUMES	547160	SKYMSEN	PA-7LE	002284	S.N.D - COZINHA	BOM
457	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	FOGÃO INDSUTRIAL 6 BOCAS	167351	*	*	*	S.N.D - COZINHA	BOM
458	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL	547158	PRATICA TECHICOOK	*	*	S.N.D - COZINHA	BOM
459	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GUARDA VOLUME COM 3 REPARTIÇOES	547163	*	*	*	S.N.D - COZINHA	REGULAR
460	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GUARDA VOLUME SUSPENSO TIPO GRADE	234799	*	*	*	S.N.D - COZINHA	REGULAR
461	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM INOX COM 4 PRATELEIRAS	547172	*	*	*	S.N.D - COZINHA	REGULAR
462	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SPRINGER 12 000 BTUS	547179	SPRINGER	*	*	S.N.D - DESPENSA	REGULAR
463	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM INOX COM 4 DIVISÓRIAS	167362	*	*	*	S.N.D - DESPENSA	REGULAR
464	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM INOX COM 5 DIVISÓRIAS	167364	*	*	*	S.N.D - DESPENSA	BOM
465	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM INOX COM 5 DIVISÓRIAS	167370	*	*	*	S.N.D - DESPENSA	BOM
466	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PRATELEIRA EM INOX COM 5 DIVISÓRIAS	167367	*	*	*	S.N.D - DESPENSA	BOM
467	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALCÃO EM INOX SUSPENSO	547169	*	*	*	S.N.D - COZINHA	REGULAR

EM 04/08/2025 10:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 085081823A1329B5.0A6526069037A0B0.E09B6B6B2966B203.6B95C7B9B4EBB0B0
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: UBIANE FARIAS MACHADO (tel:11144992006)

468	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALCÃO TÉRMICO FRIO 1 CUBA	167387	*	*	*	S.N.D - REFEITORIO	REGULAR
469	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALCÃO TÉRMICO FRIO 4 CUBAS	171409	*	*	*	S.N.D - REFEITORIO	REGULAR
470	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA QUADRADA EM INOX	167510	*	*	*	S.N.D - REFEITORIO	REGULAR
471	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA COM 4 BANCOS ACOPLADOS ARMAÇÃO DE FERRO EM MDF	167391	*	*	*	S.N.D - REFEITORIO	RUIM
472	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA COM 4 BANCOS ACOPLADOS ARMAÇÃO DE FERRO EM MDF	167388	*	*	*	S.N.D - REFEITORIO	RUIM
473	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA COM 4 BANCOS ACOPLADOS ARMAÇÃO DE FERRO EM MDF	167390	*	*	*	S.N.D - REFEITORIO	RUIM
474	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA COM ARMAÇÃO DE FERRO EM MDF	167389	*	*	*	S.N.D - REFEITORIO	RUIM
475	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SPLIT PAREDE 30.000 BTUS AGRATTO	547182	AGRATTO 30000 BTU	ACS30F-R4	QBCS26005018	S.N.D - REFEITORIO	NOVO
476	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO SUSPENSO EM FORMICA	234797	*	*	*	S.P.R - ROUPARIA	REGULAR
477	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO SUSPENSO EM FORMICA	234795	*	*	*	S.P.R - ROUPARIA	REGULAR
478	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO SUSPENSO EM FORMICA	234886	*	*	*	S.P.R - ROUPARIA	REGULAR
479	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO SUSPENSO EM FORMICA	234796	*	*	*	S.P.R - ROUPARIA	REGULAR
480	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO SUSPENSO EM FORMICA	234798	*	*	*	S.P.R - ROUPARIA	REGULAR
481	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO SUSPENSO EM FORMICA	167434	*	*	*	S.P.R - ROUPARIA	REGULAR
482	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO EM ACO INOX PARA TRANSPORTE DE ROUPAS	167334	HOSPIMETAL	HM.2013D	*	S.P.R - ROUPARIA	BOM
483	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO DE FERRO, TIPO GAIOLA	182774	*	*	*	S.P.R - ROUPARIA	REGULAR
484	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES. 4 PORTAS. COR CINZA	185135	*	*	*	S.P.R - ROUPARIA	REGULAR
485	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL. REGUA 1 A 2M. 300KG	463920	LIDER	P-300C	117029	S.P.R - ROUPARIA	BOM
486	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CALANDRA MONOROLO SUZUKI	167507	SUZUKI	P-0085	082010045	S.P.R - ROUPARIA	RUIM
487	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MÁQUINA DE LAVAR SUZUKI 36K MODELO MLEX 36	167330	SUZUKI	MLEXS	082010046	S.P.R - ROUPARIA	BOM
488	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES. 4 PORTAS. COR CINZA	185756	*	*	*	BANHEIRO VESTIARIO / BARREIRA	RUIM
489	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA SEM BRACOS	234885	*	*	*	ROUPARIA ÁREA LIMPA	REGULAR
490	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA EM MDF. MED. 0.92X0.60	547688	*	*	*	CLÍNICA B - ARSENAL ROUPARIA	REGULAR
491	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR TCL 12 000 BTUS	547629	TCL	EVAP TAC - 12CSA1	941363A404AA082515	HEMODIÁLISE / G. CONCENTRADOS	NOVO
492	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA EM L. EM FORMICA	234816	*	*	*	COORDENAÇÃO SHL / SPL	REGULAR
493	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	RACK PARA SWITCH	167509	*	*	*	S.P.R - ROUPARIA	RUIM
494	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SECADORA SUZUKI	167508	SUZUKI	*	082010048	S.P.R - ROUPARIA	BOM
495	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SECADORA SUZUKI	171400	SUZUKI	*	*	S.P.R - ROUPARIA	BOM
496	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO ALTO EM ACO COM 2 PORTAS	547146	*	*	*	COORDENAÇÃO SHL / SPL	REGULAR
497	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO DE ACO. MÉDIO. 2 PORTAS E 4 DIVISÓRIAS	179234	*	*	*	SALA DE APOIO	REGULAR
498	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO DE FERRO. 2 PORTAS MÉDIO. COR CINZA	181578	*	*	*	SALA DE APOIO	RUIM
499	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	186944	*	*	*	SALA DE APOIO	BOM
500	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK TS SHARA UPS MINI 600VA	234996	TS SHARA	UPS MINI 600 MONO	*	LÍDER PORTARIA	REGULAR
501	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 2 LUGARES EM POLIPROPILENO	234817	*	*	*	COORDENAÇÃO SHL / SPL	REGULAR
502	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA. ESTOFADA	234995	*	*	*	SALA DE APOIO	BOM
503	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO. EM FORMICA. COM 2 PORTAS	186633	*	*	*	SALA DE AVALIAÇÃO - OBSTETRÍCIA	BOM
504	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO, EM FORMICA, COM 2 PORTAS	234923	*	*	*	SALA DE AVALIAÇÃO - OBSTETRÍCIA	BOM
505	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GAVETEIRO SUSPENSO COM 5 GAVETAS	186634	*	*	*	SALA DE AVALIAÇÃO - OBSTETRÍCIA	BOM
506	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MACA FIXA PARA AVALIACÃO OBSTETRICA	186652	HOSPIMETAL	HM.2026	*	SALA DE AVALIAÇÃO CENTRO OBSTETRICO	BOM
507	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	AMNIOSCÓPIO COMPLETO COM 3 PONTAS PRATA	234924	MOCROEM	*	716	SALA DE AVALIAÇÃO CENTRO OBSTETRICO	BOM
508	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS 15 POLEGADAS	547499	PHILIPS	153V5L5B23/57	*	SALA DE APOIO	BOM
509	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SERRA ELETRICA P/GESSO 240W 220V OCS	235141	OSCILAN J02	OPM 23.000	1659	SALA DE GESSO	REGULAR
510	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PLASTIFICADORA REFILADORA A4 5 FUNÇÕES EM 1	547571	MAZZELI	MODELO 230E	ITA 392 3354	MANUTENÇÃO	BOM
511	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR. SILENTIA TIPO JANELA 9 000 BTUS	186392	SILENTIA	*	*	SALA DO D.P	RUIM
512	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM ACO COM 2 PORTAS	182560	*	*	*	SALA DO D.P	BOM
513	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547601	*	*	*	SAU	BOM
514	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS	185056	*	*	*	ARQUIVO D.P.	BOM
515	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA EM L. EM FORMICA. COR CREME	178582	*	*	*	SALA DO D.P	BOM
516	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK ATTIV 600VA	547969	INTELBRAZ	ATTIV 600VA	A68M010216105	CLINICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	NOVO
517	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO MÉDIO EM FERRO. COM 2 PORTAS. COR CINZA	178725	*	*	*	SERVIÇO SOCIAL	BOM
518	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547258	*	*	*	SERVIÇO SOCIAL	BOM
519	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS 15 POLEGADAS	547255	PHILIPS	153V5L5B23/57	FX5A1339051467	SERVIÇO SOCIAL	BOM
520	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK APC BACK-UPS 600VA	547257	APC BACK	BZ 600 BR VA	*	SERVIÇO SOCIAL	BOM
521	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARQUIVO COM 4 GAVETAS. EM ACO. COR CINZA	185052	*	*	*	SECRETARIA D.I.E.X	BOM
522	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO EM FÓRMICA DUAS PORTAS	234989	*	*	*	GUARDA VOLUMES	RUIM
523	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA EM L. EM FORMICA. COR CREME	178604	*	*	*	T.I	BOM
524	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK ATTIV 600VA	547296	INTELBRAZ	ATTIV 600VA	A68M010217LI	CENTRO OBSTETRICO - FARMACIA	NOVO
525	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	RACK PARA CENTRAL TELEFONICA PABX-SWITCH	167307	*	*	*	T.I	BOM
526	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BEBEDOURO SMALTEC MODO EGC 35B	171420	*	*	*	U.C.I - ARSENAL/ROUPARIA	BOM
527	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM FORMICA. SUSPENSO 2 PORTAS. COR CREME	167578	*	*	*	CLÍNICA B - ARSENAL ROUPARIA	RUIM
528	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM FÓRMICA, PRO MOB, AMARELO SUSPENSO 2 PORTAS	175001	*	*	*	U.C.I - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
529	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM FÓRMICA. PRO MOB. AMARELO SUSPENSO 2 PORTAS	175002	*	*	*	U.C.I - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
530	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM FÓRMICA. PRO MOB. AMARELO SUSPENSO 2 PORTAS	175003	*	*	*	U.C.I - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
531	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MICROONDAS ELETROLUX BRANCO	547202	ELETROLUX	MEF30	*	U.C.I - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
532	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS	547216	PHILIPS	153V5L5B23/57	*	U.C.I - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
533	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO SIMPLES	234774	HOSPIMETAL	HM.20239A	*	U.C.I - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
534	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR. COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523526	LINET	ELEGANZA 1	20240143166	CLÍNICA A - QUARTO 1	NOVO
535	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR. COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523531	LINET	ELEGANZA 1	20240143160	CLINICA B - QT 13	NOVO
536	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR. COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523532	LINET	ELEGANZA 1	20240143175	CLÍNICA B - QUARTO 14	NOVO
537	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR. COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523528	LINET	ELEGANZA 1	20240143296	C.I - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARI	NOVO
538	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR. COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523529	LINET	ELEGANZA 1	20240143140	C.I - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARI	NOVO
539	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR. COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523527	LINET	ELEGANZA 1	20240143139	C.I - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARI	NOVO
540	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA ELETRICA HOSPITALAR. COM PLATAFORMA DO COLCHÃO REMOVIVEL	523530	LINET	ELEGANZA 1	20240143232	CLINICA A - QUARTO 2	NOVO
541	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	INCUBADORA INFANTIL MICROP.. CUP.DUPLAS. 5PORTIN..127/220V	498812	GIGANTE	MILLENNIUN	232121	C.I - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARI	NOVO
542	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	INCUBADORA INFANTIL MICROP.. CUP.DUPLAS. 5PORTIN..127/220V	502439	GIGANTE	MILLENNIUN	232186MIL	C.I - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARI	NOVO
543	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	INCUBADORA NEONATAL. DE TRANS.. MICROPROC.. PAREDE.. 127/220 V	498434	OLIDEF	RWT PLUS	23-I-0218	CENTRO CIRÚRGICO - SALA DE APOIO	NOVO
544	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	VENTILADOR PULMONAR. INV./N.INV.. LCD 12" MICROP.. NEO/PED/ADUL	464160	MINDRAY	SV300	GB-18045092	HEMODIÁLISE - SALA VERMELHA	NOVO
545	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR	488184	COMEM	S8	S8220616052	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	NOVO
546	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR	186914	HOSPIMETAL	HM.2048A	*	C.I - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARI	BOM
547	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ALIMENTACÃO EM FORMICA COM RODAS	167439	HOSPIMETAL	HM.2027	*	C.I - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARI	BOM
548	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BERCO AQUECIDO PARA RECEPCÃO MATRIX-RB OLIDEF CZ	547926	OLIDEF	MATRIX RB	*	BERCO AQUECIDO	BOM
549	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRINHO SUPORTE PARA ELETROCARDIOGRAFO	171411	*	*	*	C.I - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARI	BOM
550	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR ELECTROLUX 18 000 BTUS	547219	ELTROLUX	ECO TURBO	*	C.I - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARI	BOM
551	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA ALIMENTACÃO EM FÓRMICA COM RODAS	234783	HOSPIMETAL	*	*	OBSERVACAO PEDIATRICA 02	BOM
552	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALANCA FILIZOLA BP BABY PARA RN	234950	BP BABY	FILIZOLA	546/2010	CENTRO CIRÚRGICO	BOM
553	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR MULTI PARÂMETRO MX600	547506	EMAI	MX 600	10EQ002884	C.I - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARI	BOM
554	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR DE SINAIS VITAIS MX600	547923	EMAI	MX 600	10EQ00212	C.I - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARI	BOM
555	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	VENTILADOR MECÂNICO	464173	MINDRAY	SV300	GB-18045092	SALA VERMELHA	BOM
556	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	VENTILADOR MECÂNICO	464170	MINDRAY	SV300	GB-17045046	C.I - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARI	BOM
557	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	VENTILADOR MECÂNICO	460144	MINDRAY	SV300	GB-17145034	C.I - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARI	BOM
558	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	VENTILADOR MECÂNICO	464116	MINDRAY	SV300	GB-18045089	C.I - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARI	BOM
559	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	VENTILADOR MECÂNICO	186830	INTERMED	INTER NEO	IN2010601406	C.I - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARI	BOM
560	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	VENTILADOR PORTÁTIL OXYMAG (MAGNAMED)	547205	OXYMEG	MAGNAMED	2044	C.I - UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARI	BOM
561	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO COM 4 PORTAS GUARDA VOLUMES	185044	*	*	*	MANUTENÇÃO	REGULAR
562	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO COM 4 PORTAS GUARDA VOLUMES	185042	*	*	*	VESTIARIO MASCULINO	RUIM
563	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO COM 4 PORTAS GUARDA VOLUMES	185048	*	*	*	VESTIARIO FEMININO	RUIM
564	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547000	*	*	*	GERÊNCIA ADM. FINANCEIRA	REGULAR
565	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547001	*	*	*	GERÊNCIA ADM. FINANCEIRA	BOM
566	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PUFF ESTOFADO EM MDF	547626	*	*	*	HEMODIÁLISE - SALA AMARELA	BOM
567	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALANCA ANTROPOMÉTRICA	234755	FILIZOLA	PERSONAL	*	UCI	BOM
568	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547007	*	*	*	GERÊNCIA ADM. FINANCEIRA	BOM
569	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547005	*	*	*	GERÊNCIA ADM. FINANCEIRA	BOM
570	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547004	*	*	*	GERÊNCIA ADM. FINANCEIRA	BOM
571	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA REDONDA EM MDF	547010	*	*	*	GERÊNCIA ADM. FINANCEIRA	REGULAR
572	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA REDONDA EM MDF	185745	*	*	*	SALA ENFERMAGEM	BOM
573	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 4 LUGARES ESTOFADA	547013	*	*	*	SECRETARIA DA DIRETORIA	BOM
574	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM AÇO 4 PORTAS	185047	W3	*	*	UCI	REGULAR
575	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BERCO AQUECIDO	547201	FANEM	2051UB	Mae39036	UCI	BOM
576	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR MULTIPARAMETRICO	439417	CMOS DRAKE	ELIJAH	1520040015	UCI	BOM
577	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO COM 1 PORTA EM MDF	547012	*	*	*	SECRETARIA DA DIRETORIA	BOM
578	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	VENTILADOR PULMONAR	464191	MINDRAY	SV300	GB17045038	UCI	BOM
579	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234756	*	*	*	UCI	BOM
580	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR AGRATTO 12 000 BTUS	547200	AGRATTO	18000 BTUS	CTT100336789	UCI	BOM
581	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	209112	*	*	*	UCI	BOM
582	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	234757	*	*	*	UCI	BOM
583	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA IMPRESSORA EM MDF	234675	*	*	*	SECRETARIA DA DIRETORIA	REGULAR
584	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR MULTIPARAMETRICO	439475	CMOS DRAKE	ISAIAH	1220040159	UCI	BOM
585	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234758	*	*	*	UCI	BOM

ASSINADO EM 04/08/2025 10:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 085081823A0132E9E5.4A6526D6903FA1B8.E09B6B6B1B6B2103.6B95C7B0B9E8B0B0

Identificador de autenticação: 0962A6237E0.8E6.6026654D5A9B02A8AE4
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/384251B8 Anexo/Sequencial: 1959

586	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA EM L 160X140X60	547015	*	*	*	SECRETARIA DA DIRETORIA	BOM
587	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	547016	*	*	*	DIRETORIA TÉCNICA	BOM
588	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GAVETEIRO SUSPENSO COM 5 GAVETAS	234763	*	*	*	UCI	REGULAR
589	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA 2 GAVETAS EM MDF	547018	*	*	*	DIRETORIA TÉCNICA	REGULAR
590	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SWITCH	547541	INTELBRAS	5204	FKLK3200024V0	UTI ADULTO - SALA DE TI	NOVO
591	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA REDONDA EM MDF	185746	*	*	*	DIRETORIA TÉCNICA	BOM
592	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO 5 PRATELEIRAS	185767	*	*	*	ALMOXARIFADO C.A.F	BOM
593	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO 5 PRATELEIRAS	185073	*	*	*	ALMOXARIFADO C.A.F	NOVO
594	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO 5 PRATELEIRAS	234715	*	*	*	ALMOXARIFADO C.A.F	BOM
595	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO SUSPENSO	234762	*	*	*	UCI	BOM
596	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO 5 PRATELEIRAS	234718	*	*	*	ALMOXARIFADO C.A.F	BOM
597	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO 5 PRATELEIRAS	234719	*	*	*	ALMOXARIFADO C.A.F	BOM
598	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO 5 PRATELEIRAS	234720	*	*	*	ALMOXARIFADO C.A.F	BOM
599	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO 5 PRATELEIRAS	234717	*	*	*	ALMOXARIFADO C.A.F	BOM
600	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO 5 PRATELEIRAS	234716	*	*	*	ALMOXARIFADO C.A.F	BOM
601	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO 8 PRATELEIRAS	234723	*	*	*	ALMOXARIFADO C.A.F	BOM
602	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO 8 PRATELEIRAS	234724	*	*	*	ALMOXARIFADO C.A.F	BOM
603	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS	547019	PHILLIPS	*	FX5A1339052580	DIRETORIA TÉCNICA	BOM
604	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR CARRIER 30 000 BTUS	547119	CARRIER	*	*	ALMOXARIFADO C.A.F	NOVO
605	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM ACO COM 2 PORTAS	547022	*	*	*	NEP	BOM
606	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS	547025	*	*	*	NEP	RUIM
607	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	547026	*	*	*	NEP	BOM
608	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA 2 GAVETAS EM MDF	234676	*	*	*	NEP	RUIM
609	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR CARRIER 36 000 BTUS	547118	CARRIER	*	*	ALMOXARIFADO C.A.F	NOVO
610	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547029	RAGTEC	SAVE	*	NEP	RUIM
611	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA EM MDF 2.40C 0.70L 0.75A . COM UMA GAVETA	547121	*	*	*	ALMOXARIFADO C.A.F	NOVO
612	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547034	*	*	*	NEP	BOM
613	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MACÃ DE TRANSPORTE	234726	*	*	*	NECROTÉRIO	BOM
614	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547036	*	*	FMV36IA007454	NEP	BOM
615	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	HAMPER	186931	*	*	*	UCI	REGULAR
616	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234766	*	*	*	UCI	REGULAR
617	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234768	*	*	*	UCI	BOM
618	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234769	*	*	*	UCI	BOM
619	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234770	*	*	*	UCI	REGULAR
620	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234771	*	*	*	UCI	REGULAR
621	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR CARRIER 36 000 BTUS	547517	CARRIER	42ZQB36C5/38CCW036515MC	*	RECEPÇÃO CENTRAL / HEMODIÁLISE	NOVO
622	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ASPIRADOR CIRIRGICO	443357	OLIDEF	A 45 PLUS	20g1605	UCI	BOM
623	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR	167498	*	*	*	UCI	BOM
624	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOVREAK	547204	ENERMAX	YUP-E	*	UCI	REGULAR
625	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO AUXILIAR INOX	186486	*	*	*	UCI	BOM
626	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO SUSPENSO 2 PORTAS	234760	*	*	*	UCI	BOM
627	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MAYO	234761	*	*	*	UCI	BOM
628	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234765	*	*	*	UCI	BOM
629	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO DE MEDICAMENTOS	547203	*	*	*	UCI	BOM
630	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547040	*	*	0513306020300307265 8	NEP	BOM
631	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234767	*	*	*	UCI	BOM
632	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	VENTILADOR PULMONAR	464105	MINDRAY	SV300	GB17044982	UCI	BOM
633	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA DE CABECEIRA	186646	*	*	*	UCI	BOM
634	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR MULTIPARAMETRICO	439404	CMOS DRAKE	ELIJAH	S/N	UCI	BOM
635	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234773	*	*	*	UCI	BOM
636	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	547049	*	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL/RH/SEMST	RUIM
637	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	547048	*	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL/RH/SEMST	REGULAR
638	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547051	AOC	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL/RH/SEMST	BOM
639	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA BRANCA EM MDF	234677	*	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL/RH/SESMT	RUIM
640	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547053	*	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL/RH/SESMT	BOM
641	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA BRANCA EM MDF	234678	*	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL/RH/SESMT	RUIM
642	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO	547054	*	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL/RH/SESMT	REGULAR
643	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	234679	UPS MINI	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL/RH/SESMT	BOM
644	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	547057	*	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL/RH/SESMT	RUIM
645	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA BRANCA EM MDF	234680	*	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL/RH/SESMT	RUIM
646	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	547100	*	*	*	ENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTI	NOVO
647	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA SEM BRACO	547101	*	*	*	ENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTI	BOM
648	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA BRANCA EM MDF	234681	*	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL/RH/SESMT	RUIM
649	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547102	AOC	E1621SWB	CZG36IA009018	ENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTI	REGULAR
650	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547103	*	*	*	ENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTI	BOM
651	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547104	*	*	*	ENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTI	BOM
652	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRACO	234721	*	*	*	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARU	RUIM
653	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO ALTO EM ACO COM 2 PORTAS	547105	*	*	*	ENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTI	BOM
654	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA SEM BRACO	547106	*	*	*	ENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTI	NOVO
655	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA SEM BRACO	547107	*	*	*	ENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTI	NOVO
656	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA SEM BRACO	547108	*	*	*	ENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTI	NOVO
657	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA SEM BRACO	547109	*	*	*	ENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTI	NOVO
658	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA SEM BRACO	547110	*	*	*	ENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTI	NOVO
659	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA SEM BRACO	547111	*	*	*	ENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTI	NOVO
660	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA SEM BRACO	547113	*	*	*	ENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTI	NOVO
661	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRACO	547114	*	*	*	ENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTI	NOVO
662	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRACO	547115	*	*	*	ENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTI	BOM
663	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRACO	547116	*	*	*	ENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTI	REGULAR
664	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRACO	547117	*	*	*	ENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTI	REGULAR
665	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547062	*	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL/RH/SESMT	BOM
666	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS	547120	PHILIPS	196V4LSB2/57	FX5A1307061350	ENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTI	BOM
667	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM INOX COM 7 DEGRAUS	234735	*	*	*	ALMOXARIFADO	REGULAR
668	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRINHO DE SUPERMERCADO	234736	*	*	*	ENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTI	RUIM
669	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRACO	234727	*	*	*	ADMINISTRAÇÃO FARMACIA	RUIM
670	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547123	AOC	E1621SWB	CZ6361A009082	ADMINISTRAÇÃO FARMACIA	BOM
671	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547124	*	43295	45414044	ADMINISTRAÇÃO FARMACIA	BOM
672	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 5 PRATELEIRAS	234730	*	*	*	QUIMICOS / SHL / SPR	BOM
673	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547059	*	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL/RH/SESMT	BOM
674	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	VENTILADO MECAMICO	464147	MINDRAY	SV300	G818045108	UCI	BOM
675	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547210	*	*	*	UCI	BOM
676	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS	547212	PHILIPS	*	*	UCI	BOM
677	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547214	*	*	*	UCI	BOM
678	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547217	*	*	*	CPU	BOM
679	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTABILIZADOR	547218	*	*	*	UCI	BOM
680	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR AGRATTO 18 000 BTUS	547206	AGRATTO	18 MIL BTUS	CTT100336785	UCI	BOM
681	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA EM L	547208	*	*	*	UCI	BOM
682	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRACO	547209	*	*	*	UCI	BOM
683	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO 4 PORTAS COM DIVISÓRIAS DE PASTAS	547211	*	*	*	UCI	BOM
684	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRACO	547213	*	*	*	UCI	BOM
685	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRACO	547215	*	*	*	UCI	BOM
686	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA EM L 160X140X60	178601	*	*	*	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	REGULAR
687	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS	547008	*	*	*	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	REGULAR
688	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NO BREAK UPS	547009	UPS	UPS MINI 600 MONO	240244004-0548	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	BOM
689	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA	547002	*	*	*	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	BOM
690	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM ACO COM 2 PORTAS	182559	*	*	*	SECRETARIA DA DIRETORIA	
691	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM ACO COM 2 PORTAS	182558	*	*	*	SECRETARIA DA DIRETORIA	REGULAR
692	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SPRINGER TIPO JANELA 7 500 BTUS	167419	SILENTIA	*	*	SECRETARIA DA DIRETORIA	RUIM
693	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA	547014	*	*	*	SECRETARIA DA DIRETORIA	RUIM
694	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SILENTIA TIPO JANELA 9 000 BTUS	167449	SILENTIA	*	*	DIRETORIA TÉCNICA	RUIM
695	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK NHS	547021	NHS	*	Em uso	DIRETORIA TÉCNICA	
696	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547020	*	*	*	DIRETORIA TÉCNICA	BOM
697	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SILENTIA TIPO JANELA 9 000 BTUS	174968	SILENTIA	*	*	NEP	RUIM
698	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK UPS	547024	UPS	*	*	NEP	BOM
699	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MDF COM 2 GAVETAS	547023	*	*	*	NEP	BOM
700	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547027	*	*	*	NEP	REGULAR
701	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547028	*	*	40365951909	NEP	BOM
702	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETANGULAR 150X70	547030	*	*	*	NEP	REGULAR
703	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA TECIDO	547031	*	*	*	NEP	REGULAR

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: UBIANE FARIAS MACHADO (tempo: 04/08/2026 10:20:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 08508102A0132983.0A6620690302A08.E09B0B6B2B6B203.B8952CB0B1EB0B0)
EM 04/08/2026 10:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 08508102A0132983.0A6620690302A08.E09B0B6B2B6B203.B8952CB0B1EB0B0

704	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547033	*	*	Sn	NEP	BOM
705	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS	547035	PHILIPS	163V5LSB23/57	FX5A1339052422	NEP	BOM
706	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547037	*	*	*	NEP	BOM
707	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547038	AOC	E97SWNL	FMV371A006154	NEP	BOM
708	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETANGULAR 150X70	547041	*	*	*	NEP	BOM
709	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA	547039	*	*	*	NEP	RUIM
710	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA	547042	*	*	*	NEP	RUIM
711	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM ACO COM 2 PORTAS	547043	*	*	*	NEP	BOM
712	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK RAGTECH	547044	*	*	*	NEP	BOM
713	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547046	*	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL - RH	BOM
714	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK UPS	547047	UPS	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL - RH	BOM
715	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA	547052	*	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL - RH	BOM
716	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETANGULAR 150X70	547050	*	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL - RH	BOM
717	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547055	*	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL	BOM
718	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	547056	*	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL	BOM
719	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	547058	*	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL - RH	BOM
720	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547061	*	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL	REGULAR
721	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK UPS	547060	UPS	*	*	DEPARTAMENTO PESSOAL	BOM
722	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR .SILENTIA TIPO JANELA 9 000 BTUS	167407	SILENTIA	*	*	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	RUIM
723	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM CORVIN	547122	*	*	*	ADMINISTRAÇÃO FARMÁCIA	NOVO
724	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA EM MDF 1. 20X60	234728	*	*	*	ADMINISTRAÇÃO FARMÁCIA	REGULAR
725	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETA EM MDF 1.20X0.60	547125	*	*	*	ALMOXARIFADO MEDICAMENTOS	REGULAR
726	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547063	*	*	*	DIRETORIA EXECUTIVA	BOM
727	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547065	*	*	*	DIRETORIA EXECUTIVA	BOM
728	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	TV PHILCO 32 POLEGADAS	547066	*	*	*	DIRETORIA EXECUTIVA	BOM
729	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS	547067	*	*	*	DIRETORIA EXECUTIVA	BOM
730	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS	547011	*	*	*	SALA ENFERMAGEM	BOM
731	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA DE CABECEIRA	234775	*	*	*	UCI	BOM
732	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA DE BANHO	234778	*	*	*	UCI	REGULAR
733	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA DE CABECEIRA	234776	*	*	*	UCI	
734	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR MULTIPARAMETRICO	439462	CMOS DRAKE	ISAIAH	S/N	UCI	BOM
735	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	TV PHILCO 32 POLEGADAS	547071	PHILCO	*	*	SALA ENFERMAGEM	BOM
736	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM ACO COM 2 PORTAS	181571	*	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	REGULAR
737	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR MULTIPARAMETRICO	439491	CMOS DRAKE	ELIJIAH	1520040016	UCI	BOM
738	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547072	SMS	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	EM MANUTENÇÃO
739	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547075	SMS	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	EM MANUTENÇÃO
740	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	234781	*	*	*	OBSERVACAO PEDIATRICA 02	REGULAR
741	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234779	*	*	*	OBSERVAÇÃO ADULTO 02	BOM
742	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	234784	*	*	*	OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA 02	BOM
743	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	234782	*	*	*	OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA 02	BOM
744	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547076	*	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	EM MANUTENÇÃO
745	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	209110	*	*	*	OBSERVAÇÃO ADULTO 01	
746	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234780	*	*	*	OBSERVACAO ADULTO 01	REGULAR
747	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547077	APC	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	EM MANUTENÇÃO
748	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547078	SMS	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	EM MANUTENÇÃO
749	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547079	NHS	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	EM MANUTENÇÃO
750	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547080	YUP.E	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	EM MANUTENÇÃO
751	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547081	SMS	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	EM MANUTENÇÃO
752	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547086	*	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	EM MANUTENÇÃO
753	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR LG	547087	*	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	EM MANUTENÇÃO
754	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR MEGAWARE	547088	MEGAWARE	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	EM MANUTENÇÃO
755	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	234785	*	*	*	OBSERVAÇÃO ADULTO 01	
756	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	234786	*	*	*	OBSERVAÇÃO ADULTO 01	BOM
757	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547091	*	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	BOM
758	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547092	*	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	BOM
759	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	234787	*	*	*	OBSERVAÇÃO ADULTO 01	BOM
760	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	234788	*	*	*	OBSERVAÇÃO ADULTO 01	BOM
761	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA ACOMPANHANTE	209103	*	*	*	OBSERVACAO ADULTO 01	BOM
762	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	234789	*	*	*	OBSERVAÇÃO ADULTO 01	BOM
763	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547093	TS SHARA	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	EM MANUTENÇÃO
764	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA DE CABECEIRA	547220	*	*	*	ISOLAMENTO	BOM
765	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234794	*	*	*	OBSERVAÇÃO	BOM
766	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547095	*	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	BOM
767	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA DE CABECEIRA	547222	*	*	*	ISOLAMENTO	BOM
768	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	RACK	547094	*	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	BOM
769	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234790	*	*	*	ISOLAMENTO	BOM
770	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BIOMBO	234791	*	*	*	ISOLAMENTO	BOM
771	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BEBEDOURO DE COLUNA	547223	ESMALTEC	*	*	CORREDOR OBSERVAÇÃO	BOM
772	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MAYO	234792	*	*	*	PEQUENOS PROCEDIMENTOS	BOM
773	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	RACK	547300	*	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	BOM
774	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO AUXILIAR	547299	*	*	*	PEQUENOS PROCEDIMENTOS	BOM
775	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547302	*	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	BOM
776	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MACA FIXA	547224	*	*	*	PEQUENOS PROCEDIMENTOS	BOM
777	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR AGRATTO 12 000 BTUS	547227	AGRATTO	*	*	PEQUENOS PROCEDIMENTOS	NOVO
778	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO AUXILIAR	547225	*	*	*	PEQUENOS PROCEDIMENTOS	BOM
779	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MACA FIXA	547226	*	*	*	PEQUENOS PROCEDIMENTOS	BOM
780	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA COM 2 GAVETAS MDF	547307	*	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	REGULAR
781	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547308	*	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	BOM
782	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547309	*	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	BOM
783	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR CHIMATE	547310	CHIMAMATE	*	*	COORDENADORIA DE T.I	BOM
784	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 6 PRATELEIRAS	234731	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
785	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 5 PRATELEIRAS	234732	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
786	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 5 PRATELEIRAS	234733	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
787	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 5 PRATELEIRAS	234734	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
788	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 5 PRATELEIRAS	234737	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
789	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 5 PRATELEIRAS	234738	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
790	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547313	RAGTECH	*	*	COORDENADORIA DE T.I.	BOM
791	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 5 PRATELEIRAS	174969	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
792	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 5 PRATELEIRAS	234739	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
793	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 5 PRATELEIRAS	234740	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
794	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 5 PRATELEIRAS	234741	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
795	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 5 PRATELEIRAS	234742	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
796	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 5 PRATELEIRAS	234743	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
797	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 5 PRATELEIRAS	234744	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
798	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM ACO ALTO COM 2 PORTAS	182556	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
799	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRACO	547126	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
800	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547128	TSHARA	*	241014004-0293	ALMOXARIFADO	BOM
801	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALCÃO RETO EM MDF	234746	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
802	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 5 PRATELEIRAS	234747	*	*	*	ALMOXARIFADO	BOM
803	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRACO	547129	*	*	*	LOGÍSTICA DE COMPRAS	BOM
804	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547130	*	*	*	LOGÍSTICA DE COMPRAS	BOM
805	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547131	AOC	E97OSWNL	FMV36IA006193	LOGISTICA DE COMPRAS	BOM
806	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	FOCO DE TETO CIRURGICO	547507	ORTOSINTESE	FOCO DE TETO 2 CUPULAS	207139	CENTRO CIRÚRGICO / SALA MÉDIA	REGULAR
807	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETA EM MDF COM 2 GAVETAS 1.50X.70	234749	*	*	*	LOGISTICA DE COMPRAS	REGULAR
808	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS	547133	PHILIPS	163V5LSB23	FX5A13	LOGISTICA DE COMPRAS	BOM
809	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547132	*	*	*	LOGISTICA DE COMPRAS	BOM
810	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS	547134	*	*	*	LOGISTICA DE COMPRAS	REGULAR
811	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SPRINGER 9 000 BTUS	547135	SPRINGER	42RNCADTSS	*	LOGISTICA DE COMPRAS	REGULAR
812	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRACO	547136	*	*	*	COORDENAÇÃO SHL / SPL	BOM
813	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM INOX COM 4 PRATELEIRAS	167400	*	*	*	ESTOQUE MANUTENÇÃO	BOM
814	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM INOX COM 4 PRATELEIRAS	547137	*	*	*	ESTOQUE MANUTENÇÃO	BOM
815	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 5 PRATELEIRAS	234751	*	*	*	ESTOQUE MANUTENÇÃO	BOM
816	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 6 PRATELEIRAS	234752	*	*	*	ESTOQUE MANUTENÇÃO	BOM
817	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 6 PRATELEIRAS	234753	*	*	*	ESTOQUE MANUTENÇÃO	BOM
818	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 5 PRATELEIRAS	234754	*	*	*	ESTOQUE MANUTENÇÃO	BOM
819	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 5 PRATELEIRAS	547138	*	*	*	ESTOQUE MANUTENÇÃO	BOM
820	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 6 PRATELEIRAS	547139	*	*	*	ESTOQUE MANUTENÇÃO	BOM
821	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 6 PRATELEIRAS	547140	*	*	*	ESTOQUE MANUTENÇÃO	BOM

EM 04/08/2025 10:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 085081E82A0132E9E5.04E626069037A1B0.E09B9B6B8B9B6B203.6B95C7B9B4E8B0C0
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: UBIANE FARIAS MACHADO (ubiane.machado)

822	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 6 PRATELEIRAS	547141	*	*	*	ESTOQUE SHL	RUIM
823	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS	547319	*	*	*	ARQUIVO D.P.	BOM
824	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	547323	*	*	*	ARQUIVO D.P.	BOM
825	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS	182659	*	*	*	ARQUIVO D.P.	
826	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS	547324	*	*	*	ARQUIVO D.P.	BOM
827	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	185055	*	*	*	ARQUIVO D.P.	BOM
828	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS	547322	*	*	*	ARQUIVO D.P.	BOM
829	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS	547321	*	*	*	ARQUIVO D.P.	BOM
830	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA REDONDA MDF 115CM	185747	*	*	*	DIRETORIA EXECUTIVA	BOM
831	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA ESTOFADA RODÍZIO	547064	*	*	*	DIRETORIA EXECUTIVA	BOM
832	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR COMFEE 12 000 BTUS	547068	COMFEE	42AFCF12F5	0521B19347307	DIRETORIA EXECUTIVA	BOM
833	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA EM L 160X140X60CM	547070	*	*	*	ENFERMAGEM	BOM
834	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR AGRATTO 9 000 BTUS	547069	AGRATTO	*	RPQ83882	ENFERMAGEM	BOM
835	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK BACK PLUS	547073	APC	*	*	T.I	BOM
836	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR MULTILASER	547074	MULTILASER	*	*	T.I	BOM
837	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO	547082	*	*	*	T.I	RUIM
838	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PABX	547083	INTELBRAS	*	*	T.I	BOM
839	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SWITCH 24 PORTAS	547084	INTELBRAS	S2352G-A	*	T.I	BOM
840	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SWITCH 24 PORTAS	547085	3COM	2126-G	*	T.I	BOM
841	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SWITCH 24 PORTAS	547089	*	*	*	T.I	BOM
842	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK INTELBRAS	547090	INTELBRAS	*	*	T.I	BOM
843	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR ELECTROLUX 12 000 BTUS	547096	ELECTROLUX	*	*	T.I	BOM
844	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	FONTE DE ENERGIA	547098	INTELBRAS	VB1016WP	*	T.I	BOM
845	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GRAVADOR DE VÍDEO MONITORAMENTO	547099	INTELBRAS	*	*	T.I	BOM
846	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547097	*	*	*	T.I	BOM
847	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GRAVADOR DE VÍDEO MONITORAMENTO	547301	INTELBRAS	*	*	T.I	BOM
848	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	AMPLIFICADOR DE SOM	547303	UNIC	MA5250	*	T.I.	BOM
849	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	AMPLIFICADOR DE SOM	547304	UNIC	*	*	COORDENADORIA DE TI	BOM
850	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	AMPLIFICADOR DE SOM	547305	UNIC	*	*	COORDENADORIA DE TI	
851	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	AMPLIFICADOR DE SOM	547306	UNIC	*	*	COORDENADORIA DE TI	BOM
852	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	AMPLIFICADOR DE SOM	547311	UNIC	*	*	COORDENADORIA DE TI	BOM
853	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	AMPLIFICADOR DE SOM	547314	UNIC	*	*	COORDENADORIA DE TI	BOM
854	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SINTETIZADOR AM/FM	547315	UNIC	*	*	COORDENADORIA DE TI	BOM
855	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	AMPLIFICADOR DE SOM	547316	*	*	*	COORDENADORIA DE TI	BOM
856	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	DVD PLAYER	547317	SONY	*	*	COORDENADORIA DE TI	REGULAR
857	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA DE SOM	547318	UNIC	*	*	COORDENADORIA DE TI	BOM
858	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	RACK DE SOM	167308	*	*	*	COORDENADORIA DE TI	BOM
859	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARTEIRA ESTOFADA COM BRACO	547328	*	*	*	ARQUIVO DP	RUIM
860	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547326	*	*	*	ARQUIVO DP	BOM
861	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS	178727	*	*	*	ARQUIVO DP	BOM
862	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM ACO COM 2 PORTAS	547325	*	*	*	ARQUIVO DP	BOM
863	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS	547320	*	*	*	ARQUIVO DP	BOM
864	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRAÇO	547142	*	*	*	COORDENAÇÃO SHL / SPL	REGULAR
865	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547144	AOC	18708WUWM	*	COORDENAÇÃO SHL / SPL	BOM
866	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547143	*	*	140113713	COORDENAÇÃO SHL / SPL	BOM
867	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547145	SMS	*	273960133429	COORDENAÇÃO SHL / SPL	BOM
868	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA ESPALDAR ALTO	234682	*	*	*	ABILIDADE/FINANCEIRO/PATRIMÔNIO/CONT	BOM
869	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547331	*	*	*	ABILIDADE/FINANCEIRO/PATRIMÔNIO/CONT	BOM
870	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547332	*	*	*	ABILIDADE/FINANCEIRO/PATRIMÔNIO/CONT	BOM
871	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS	167544	*	*	*	MANUTENÇÃO	RUIM
872	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MOCHO	167496	*	*	*	MANUTENÇÃO	REGULAR
873	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO COM 2 GAVETAS	167579	*	*	*	MANUTENÇÃO	RUIM
874	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CORTADOR DE GRAMA	234818	TRAMONTINA	*	*	MANUTENÇÃO	BOM
875	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA ESPALDAR ALTO	234683	*	*	*	ABILIDADE/FINANCEIRO/PATRIMÔNIO/CONT	BOM
876	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA EM MDF 2 GAVETAS	547336	*	*	*	ABILIDADE/FINANCEIRO/PATRIMÔNIO/CONT	BOM
877	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS	547339	*	*	*	ABILIDADE/FINANCEIRO/PATRIMÔNIO/CONT	BOM
878	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO TIPO GAIOLA	547503	*	*	*	S.P.R - ROUPARIA	REGULAR
879	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM AÇO 5 PRATELEIRAS	547340	*	*	*	ABILIDADE/FINANCEIRO/PATRIMÔNIO/CONT	BOM
880	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM ACO COM 2 PORTAS	547341	*	*	*	ABILIDADE/FINANCEIRO/PATRIMÔNIO/CONT	BOM
881	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM ACO COM 2 PORTAS	178724	*	*	*	CORREDOR DIRETORIA	BOM
882	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM ACO COM 2 PORTAS	547343	*	*	*	CORREDOR DIRETORIA	BOM
883	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547345	*	*	*	SCIH	BOM
884	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA EM MDF	547346	*	*	*	SCIH	BOM
885	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547347	*	*	*	SCIH	BOM
886	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547348	*	*	*	SCIH	BOM
887	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BEBEDOURO	547504	ESMALTEC	EGC35B	*	CORREDOR ENTRADA DE FUNCIONÁRIOS	REGULAR
888	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547239	*	*	*	SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	BOM
889	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547355	*	*	*	SCIH	BOM
890	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE 6 PRATELEIRAS	547362	*	*	*	SAME	BOM
891	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA PEDIÁTRICA	431629	*	*	*	OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA 01	BOM
892	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA DE CABECEIRA	547228	*	*	*	OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA 01	BOM
893	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	234835	*	*	*	OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA 01	BOM
894	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 4 LUGARES EM POLIPROPILENO	547230	*	*	*	CORREDOR OBSERVAÇÃO	BOM
895	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR AGRATTO 22 000 BTUS	547467	AGRATTO	22 MIL BTUS	*	RECEPÇÃO - TRIAGEM	REGULAR
896	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	234836	*	*	*	CORREDOR OBSERVAÇÃO	BOM
897	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MACA HIDRAULICA	186748	HOSPITALMED	*	00027251000005007	SALA VERMELHA	BOM
898	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234839	*	*	*	SALA VERMELHA	BOM
899	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MACA HIDRAULICA	186653	HOSPITALMED	*	00002751000006003	SALA VERMELHA	BOM
900	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	547364	*	*	*	SAME	BOM
901	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR MULTIPARAMETRICO	439416	CMOS DRAKE	ELIJAH	1520040051	SALA VERMELHA	BOM
902	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO DE MEDICAMENTOS	547231	*	*	*	SALA VERMELHA	BOM
903	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234838	*	*	*	SALA VERMELHA	BOM
904	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234837	*	*	*	SALA VERMELHA	BOM
905	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA EM L 1.60X1.40X0.60	547365	*	*	*	SAME	BOM
906	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS	234840	*	*	*	SALA VERMELHA	BOM
907	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO SUSPENSO 2 PORTAS	234841	*	*	*	SALA VERMELHA	BOM
908	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRACO	547232	*	*	*	SALA VERMELHA	BOM
909	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS	547233	PHILIPS	*	FX5A1339051444	SALA VERMELHA	BOM
910	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547234	*	*	*	SALA VERMELHA	BOM
911	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARIA COM 4 LUGARES EM POLIPROPILENO	547235	*	*	*	INALAÇÃO	BOM
912	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO EM TELA	547236	*	*	*	SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	BOM
913	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SPRINGER 12 000 BTUS	547237	SPRINGER	9 MIL BTUS	S/N	SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	REGULAR
914	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547238	AOC	*	S/N	SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	BOM
915	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547240	UPS	TS SHARA	201006711	SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	BOM
916	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547368	*	*	*	SAME	BOM
917	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETA 1.20X0.60M	547241	*	*	*	SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	BOM
918	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BEBEDOURO DE COLUNA	547242	ESMALTEC	*	22071206065965	POSTO DE ENFERMAGEM DA OBSERVAÇÃ	BOM
919	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM 2 PORTAS	547369	*	*	*	SAME	BOM
920	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRACO	547246	*	*	*	POSTO DE ENFERMAGEM OBSERVAÇÃO	BOM
921	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	547370	*	*	*	SAME	BOM
922	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA EM L. MED. 1,60X1,40X0,60	547371	*	*	*	SAME	BOM
923	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS	547243	PHILIPS	*	S/N	POSTO DE ENFERMAGEM OBSERVAÇÃO	BOM
924	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR MULTILASER	547244	MULTILASER	*	S/N	POSTO DE ENFERMAGEM OBSERVAÇÃO	BOM
925	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547372	SAWE	*	*	SAME	BOM
926	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547245	UPS	TS SHARA	S/N	POSTO DE ENFERMAGEM OBSERVAÇÃO	BOM
927	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO SUSPENSO 2 PORTAS	234844	*	*	*	POSTO DE ENFERMAGEM OBSERVAÇÃO	BOM
928	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO SUSPENSO 2 PORTAS	234843	*	*	*	POSTO DE ENFERMAGEM OBSERVAÇÃO	BOM
929	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO SUSPENSO 2 PORTAS	234842	*	*	*	POSTO DE ENFERMAGEM OBSERVAÇÃO	BOM
930	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GAVETEIRO VOLATANTE COM 5 GAVETAS	234845	*	*	*	POSTO DE ENFERMAGEM OBSERVAÇÃO	BOM
931	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO SUSPENSO 2 PORTAS	234846	*	*	*	POSTO DE ENFERMAGEM OBSERVAÇÃO	BOM
932	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MACA FIXA	234847	*	*	*	CONSULTÓRIO 03	BOM
933	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	234848	*	*	*	CONSULTÓRIO 03	BOM
934	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR MULTIPARAMETRICO	439427	CMOS DRAKE	ELIJAH	15 20 04 0085	ENGENHARIA CLINICA	EM MANUTENÇÃO
935	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS	547147	PHILIPS	163V5LSB23/57	FX5A1338	ENGENHARIA CLINICA	REGULAR
936	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARQUIVOS EM ACO COM 04 GAVETAS	234820	*	*	*	ENGENHARIA CLINICA	RUIM
937	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547148	*	*	*	ENGENHARIA CLINICA	RUIM
938	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM 05 PRATELEIRAS	234821	*	*	*	ENGENHARIA CLINICA	REGULAR
939	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARDIOVERSOR	547149	ZOLL M SERIES	*	*	ENGENHARIA CLINICA	RUIM

ASSINADO EEEERRONEAMENTE PELO USUÁRIO: UBIANE FARIAS MACHADO (ubi111149920006)
EM 04/08/2025 10:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 085081823A13295.0A6526069037A08.E09B06B8966B203.8B95C7B0B8E8B0

Identificador de autenticação: 0962A63.37E0.8E6.602664D5A9B02A81E4
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/3342518 Anexo/Sequencial: 1959

940	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 8 DEGRAUS	234825	*	*	*	MANUTENÇÃO	REGULAR
941	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 7 DEGRAUS	234826	*	*	*	MANUTENÇÃO	REGULAR
942	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 8 DEGRAUS	234827	*	*	*	MANUTENÇÃO	REGULAR
943	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA DE ACO COM 8 DEGRAUS	234828	*	*	*	MANUTENÇÃO	REGULAR
944	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR AGRATTO 18 000 BTUS	547247	AGRATTO	18 MIL BTUS	CTT100336796	CONSULTÓRIO 03	BOM
945	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ROUPEIRO EM AÇO COM 12 GAVETAS	234830	*	*	*	VESTIARIO MASCULINO	REGULAR
946	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 2 LUGARES EM POLIPROPILENO	234831	*	*	*	VESTIARIO MASCULINO	REGULAR
947	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MDF 2 GAVETAS MED. 1.50X0.69	547374	*	*	*	SAME	BOM
948	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547248	*	*	*	CONSULTÓRIO 03	BOM
949	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS	547373	*	*	*	SAME	BOM
950	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547380	*	*	*	SAME	BOM
951	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA EM L	547249	*	*	*	CONSULTÓRIO 03	BOM
952	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547381	*	*	*	SAME	RUIM
953	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MACA FIXA	234849	*	*	*	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	BOM
954	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BIOMBO	234850	*	*	*	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	BOM
955	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO AUXILIAR	234851	*	*	*	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	BOM
956	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO ARQUIVO DESLIZANTE EM ACO	167306	*	*	*	S.A.M.E.	BOM
957	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BRACADEIRA	234852	*	*	*	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	REGULAR
958	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO ARQUIVO DESLIZANTE EM ACO	171424	*	*	*	S.A.M.E.	BOM
959	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BRACADEIRA	234853	*	*	*	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	REGULAR
960	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GAVETEIRO VOLATANTE COM 5 GAVETAS	234854	*	*	*	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	REGULAR
961	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA PARA ACOMPANHANTE	234855	*	*	*	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS	BOM
962	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 5 DEGRAUS	547384	*	*	*	S.A.M.E.	BOM
963	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR AGRATTO 12 000 BTUS	547250	AGRATTO	12 MIL BTUS	SKX18082	ADMINISTRAÇÃO MEDICAMENTOS	BOM
964	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CONTABILIDADE/FINACEIRO/PATRIMÔNIO/CONTRATOS	547330	*	*	*	ABILIDADE/FINACEIRO/PATRIMÔNIO/CONTR	BOM
965	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETANGULAR 150X70CM	547351	*	*	*	ABILIDADE/FINACEIRO/PATRIMÔNIO/CONTR	BOM
966	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK UPS	547350	*	*	*	ABILIDADE/FINACEIRO/PATRIMÔNIO/CONTR	BOM
967	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COFRE	547329	SAFEPLUS	*	*	ABILIDADE/FINACEIRO/PATRIMÔNIO/CONTR	BOM
968	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA EM TELA	547334	*	*	*	ABILIDADE/FINACEIRO/PATRIMÔNIO/CONTR	RUIM
969	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETANGULAR 150X70CM	547333	*	*	*	ABILIDADE/FINACEIRO/PATRIMÔNIO/CONTR	REGULAR
970	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK INTELBRAS	487701	INTELBRAS	*	*	ABILIDADE/FINACEIRO/PATRIMÔNIO/CONTR	BOM
971	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRACO ESPALDAR ALTO	547337	*	*	*	ABILIDADE/FINACEIRO/PATRIMÔNIO/CONTR	RUIM
972	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SPRINGER 30 000 BTUS	547338	SPRINGER	MSE 1-30CR	*	ABILIDADE/FINACEIRO/PATRIMÔNIO/CONTR	REGULAR
973	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MDF PARA IMPRESSORA	234684	*	*	*	ABILIDADE/FINACEIRO/PATRIMÔNIO/CONTR	REGULAR
974	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	547342	*	*	*	ABILIDADE/FINACEIRO/PATRIMÔNIO/CONTR	RUIM
975	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MDF PARA IMPRESSORA	234685	*	*	*	CORREDOR DIRETORIA	BOM
976	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BEBEDOURO DE COLUNA	547344	ESMALTEC	EGC35B	7899081722658	CORREDOR DIRETORIA	BOM
977	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BAIXO COM RODÍZO	234686	*	*	*	SCIH	RUIM
978	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO ALTO EM ACO COM 2 PORTAS	178721	*	*	*	SCIH	REGULAR
979	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SILENTIA TIPO JANELA 9 000 BTUS	234687	SILENTIA	*	*	SCIH	RUIM
980	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	547349	*	*	*	SCIH	REGULAR
981	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK UPS	547354	UPS	*	*	SCIH	BOM
982	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547356	*	*	*	SCIH	REGULAR
983	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR EOS 12 000 BTUS	547367	EOS	*	*	SAME	BOM
984	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547359	*	*	*	SAME	BOM
985	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK UPS	547358	UPS	*	*	SAME	REGULAR
986	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547360	AOC	E1621SWB	CZG36IA009140	SAME	BOM
987	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MDF RETANGULAR 120X60CM	547361	*	*	*	SAME	REGULAR
988	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547357	*	*	*	SAME	REGULAR
989	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO ALTO EM ACO COM 2 PORTAS	547366	*	*	*	SAME	BOM
990	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETANGULAR MDF 120X60CM	547375	*	*	*	SAME	BOM
991	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	547376	*	*	*	SAME	RUIM
992	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547379	AOC	E970SWNL	FMV36IA005762	SAME	BOM
993	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK SMS	547377	SMS	*	*	SAME	BOM
994	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547378	DEXPC	*	GBTD0071THM03822	SAME	
995	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	547382	*	*	*	SAME	RUIM
996	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	547383	BROTHER	MFC-8712DW	U63266G4N807456	SAME	RUIM
997	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE DE BINS 12 PRATELEIRAS	234856	*	*	*	FARMÁCIA SATÉLITE PA	BOM
998	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE DE BINS 12 PRATELEIRAS	234857	*	*	*	FARMÁCIA SATÉLITE PA	BOM
999	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO 6 PRATELEIRAS	234858	*	*	*	FARMÁCIA SATÉLITE PA	BOM
1000	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS	234859	*	*	*	FARMÁCIA SATÉLITE PA	REGULAR
1001	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO 6 PRATELEIRAS	234860	*	*	*	FARMÁCIA SATÉLITE PA	BOM
1002	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547252	RAGTECH	SAVE	4125244934920	FARMÁCIA SATÉLITE PA	BOM
1003	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547253	RAGTECH	SAVE	4125212332990	FARMÁCIA SATÉLITE PA	BOM
1004	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	234861	*	*	*	FARMÁCIA SATÉLITE PA	BOM
1005	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	234862	*	*	*	FARMÁCIA SATÉLITE PA	BOM
1006	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547254	*	*	*	FARMÁCIA SATÉLITE PA	BOM
1007	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	234864	*	*	*	FARMÁCIA SATÉLITE PA	RUIM
1008	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRACO	234865	*	*	*	FARMÁCIA SATÉLITE PA	REGULAR
1009	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SILENTIA TIPO JANELA 9 000 BTUS	234863	SILENTIA	7 MIL BTUS	*	FARMÁCIA SATÉLITE PA	REGULAR
1010	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SPRINGER 22 000 BTUS	547152	SPRINGER	42AFVCI22S5	2424B15039365	SALA DOS NOBREAKS	NOVO
1011	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SPRINGER 22 000 BTUS	547153	SPRINGER	42AFVCI22S5	1924B14722330	SALA DOS NOBREAKS	NOVO
1012	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ROUPEIRO EM ACO COM 12 GAVETAS	547154	*	*	*	VESTIARIO FEMININO	REGULAR
1013	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 2 LUGARES EM POLIPROPILENO	234832	*	*	*	VESTIARIO FEMININO	REGULAR
1014	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BELICHE DE MADEIRA	547156	*	*	*	ESTAR DA ENFERMAGEM	REGULAR
1015	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM ACO COM 4 PORTAS	547441	*	*	*	AMBULATÓRIO - SALA DE MAMOGRAFIA	BOM
1016	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM INOX COM 4 PRATELEIRAS	547157	*	*	*	CENTRAL DE RESIDUOS	REGULAR
1017	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547400	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	BOM
1018	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547401	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	BOM
1019	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547402	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	BOM
1020	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547403	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	BOM
1021	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547404	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	RUIM
1022	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547405	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	RUIM
1023	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547406	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	REGULAR
1024	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547407	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	BOM
1025	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547408	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	RUIM
1026	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547409	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	RUIM
1027	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547410	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	BOM
1028	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547411	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	REGULAR
1029	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547412	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	RUIM
1030	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547398	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	REGULAR
1031	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547397	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	REGULAR
1032	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	DATASHOW	547399	EPSON	POWER LITE S12+	QSQK2504412	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	BOM
1033	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547385	EASYPC	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	BOM
1034	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	547386	FRAHM	460FM	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	BOM
1035	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR PHILCO 30.000 BTUS	547387	PHILCO	*	4120182496Y00AA	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	BOM
1036	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM ACO COM 4 PORTAS	547388	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	BOM
1037	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547389	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	BOM
1038	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547390	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	BOM
1039	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547391	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	BOM
1040	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547392	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	BOM
1041	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547393	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	BOM
1042	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547394	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	RUIM
1043	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547395	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	RUIM
1044	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA TIPO ESCOLAR	547396	*	*	*	SALA DE REUNIÃO E EVENTOS	RUIM
1045	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA BEIRA LEITO	547417	*	*	*	CORREDOR DA DIREÇÃO	BOM
1046	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA EM POLIPROPILENO COM BRAÇO	547416	*	*	*	CORREDOR DA DIREÇÃO	BOM
1047	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETA 1.00X0.6M	547256	*	*	*	SERVIÇO SOCIAL	BOM
1048	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MACA FIXA ESTOFADA	234688	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 01	BOM
1049	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547260	*	*	*	SERVIÇO SOCIAL	BOM
1050	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BIOMBO 3 CORPOS	234689	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 01	BOM
1051	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SILENTIA TIPO JANELA 9 000 BTUS	175152	SILENTIA	*	S/N	SERVIÇO SOCIAL	RUIM
1052	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALANCA NEO-PEDIÁTRICA	547418	BALMAK	MOBILE BABY	048709	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 01	BOM
1053	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547425	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 01	BOM
1054	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM MDF 3 PRATELEIRAS COLORIDAS	547424	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 01	REGULAR
1055	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547426	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 02	BOM
1056	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547429	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 02	BOM
1057	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS	547431	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 02	BOM

EM 04/08/2025 10:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 085081823A0132E9E5.4A6526069037A1B8.E09B9B6B8B9B6B203.8B95C7B9B8E8B0B0
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: UBIANE FARIAS MACHADO (ubi11144992006)

Identificador de autenticação: 0962A63.37E0.8E6.602664D5A9B02A81E4
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 280233/2025 Anexo/Sequencial: 1959

1058	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BEBEDOURO DE COLUNA	547427	*	*	*	RECEPÇÃO AMBULATÓRIO	RUIM
1059	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETA 1.50X0.70M COM 2 GAVETAS	547261	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 01	BOM
1060	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM AÇO COM 2 DEGRAUS	186374	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 02	REGULAR
1061	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	234866	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 02	REGULAR
1062	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	234867	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 02	BOM
1063	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETA 1,40X0,70M COM 2 GAVETAS	547262	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 02	REGULAR
1064	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SILENTIA TIPO JANELA 9 000 BTUS	186408	SILENTIA	7 MIL BTUS	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 02	RUIM
1065	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO AUXILIAR	186823	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 03	BOM
1066	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234868	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 03	BOM
1067	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BIOMBO TRIPLO	234690	*	*	*	MBULATÓRIO - SALA DE ULTRASSONOGRA	REGULAR
1068	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO PARA TRANSPORTE DE REFEIÇÃO EM INOX COM PRATELEIRAS	186829	*	*	*	COZINHA	REGULAR
1069	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA REFRIGERADA COM 3 GAVETAS	167392	*	*	*	COZINHA	REGULAR
1070	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	TV HQ 32 POLEGADAS	547436	HQ	*	*	MBULATÓRIO - SALA DE ULTRASSONOGRA	BOM
1071	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234691	*	*	*	MBULATÓRIO - SALA DE ULTRASSONOGRA	RUIM
1072	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	547437	*	*	*	MBULATÓRIO - SALA DE ULTRASSONOGRA	RUIM
1073	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547432	*	*	*	MBULATÓRIO - SALA DE ULTRASSONOGRA	RUIM
1074	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	AMASSADEIRA ESPIRAL	167338	SKYMSEN	*	*	COZINHA	EM MANUTENÇÃO
1075	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547433	*	*	*	MBULATÓRIO - SALA DE ULTRASSONOGRA	RUIM
1076	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	547439	*	*	*	MBULATÓRIO - SALA DE ULTRASSONOGRA	RUIM
1077	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547003	*	*	*	GERÊNCIA ADM. FINANCEIRA	BOM
1078	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547442	*	*	*	BULATÓRIO - SALA DE MAMOGRAFIA OGRA	REGULAR
1079	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALCÃO AQUECIDO	547168	*	*	*	COZINHA	REGULAR
1080	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR	547449	*	*	*	AMBULATÓRIO - SALA DE RAIO X	REGULAR
1081	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRINHO DE TRANSPORTE TIPO PLATAFORMA	547171	*	*	*	SND - COZINHA	REGULAR
1082	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	186805	DIXTAL	DX 2020	101306692	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 03	
1083	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547266	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 03	BOM
1084	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRACO	547265	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 03	BOM
1085	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRACO	547264	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 03	BOM
1086	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	APARELHO DE ENDOSCOPIA	528395	*	*	C23-019169	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 03	BOM
1087	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETA 1.40X0.7M COM 2 GAVETAS	547269	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 03	BOM
1088	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547298	*	*	*	SALA DE ULTRASSOM	BOM
1089	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547270	*	*	275730000957	SALA DE ULTRASSOM	BOM
1090	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	209097	*	*	*	SALA DE MAMOGRAFIA	BOM
1091	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	234694	*	*	*	SALA DE RAIO X	REGULAR
1092	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	RACK DE IMPRESSORA	185762	*	*	*	SALA DE RAIO X	REGULAR
1093	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR AGRATTO 9 000 BTUS	547272	AGRATTO	9 MIL BTUS	VMH15579	SALA DE RAIO X	BOM
1094	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO SUSPENSO 2 PORTAS	234870	*	*	*	AMBULATÓRIO - COPA	REGULAR
1095	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BELICHE	547274	*	*	*	AMBULATÓRIO - DESCANSO	BOM
1096	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	REFRIGERADOR 262L	547450	ELETROLUX	RDE33	33702000	AMBULATÓRIO - COPA	BOM
1097	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BELICHE	537275	*	*	*	AMBULATÓRIO - DESCANSO	BOM
1098	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 3 LUGARES ESTOFADA	547446	*	*	*	AMBULATÓRIO - CORREDOR	RUIM
1099	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BELICHE	547276	*	*	*	AMBULATÓRIO - DESCANSO	BOM
1100	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS	547447	*	*	*	AMBULATÓRIO - SALA DE LAUDOS	BOM
1101	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR ELGIN 18 000 BTUS	547277	ELGIN	18 MIL BTUS	*	AMBULATÓRIO - DESCANSO	BOM
1102	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETA 1.50X0.70	547279	*	*	*	SALA DE LAUDOS	BOM
1103	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547452	*	*	*	AMBULATÓRIO - SALA DE LAUDOS	REGULAR
1104	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM INOX COM 4 PRATELEIRAS	167540	*	*	*	SND - COZINHA / CÂMARA FRIGORÍFICA	REGULAR
1105	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM INOX COM 4 PRATELEIRAS	167399	*	*	*	SND - COZINHA / CÂMARA FRIGORÍFICA	REGULAR
1106	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM INOX COM 4 PRATELEIRAS	167397	*	*	*	SND - COZINHA / CÂMARA FRIGORÍFICA	REGULAR
1107	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM INOX COM 4 PRATELEIRAS	167396	*	*	*	SND - COZINHA / CÂMARA FRIGORÍFICA	REGULAR
1108	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM INOX COM 4 PRATELEIRAS	547173	*	*	*	SND - COZINHA / CÂMARA FRIGORÍFICA	REGULAR
1109	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRAÇO	179980	*	*	*	SND - NUTRICIONISTA	REGULAR
1110	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547175	*	*	*	SND - NUTRICIONISTA	REGULAR
1111	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BRACADEIRA PARA COLETA	234871	*	*	*	LABORATÓRIO - BOX DE COLETA 01	RUIM
1112	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE COLETA	234872	*	*	*	LABORATÓRIO - BOX DE COLETA 1	BOM
1113	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRACO	547281	*	*	*	LABORATÓRIO - RECEPÇÃO	BOM
1114	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRACO	547283	*	*	*	LABORATÓRIO - RECEPÇÃO	BOM
1115	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM MDF 2 PORTAS	547456	*	*	*	LABORATÓRIO - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	REGULAR
1116	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE	167368	*	*	*	SND NUTRICIONISTA	BOM
1117	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	REFRIGERADOR 274L	547455	ELETROLUX	RFE39	75100915	LABORATÓRIO - AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	BOM
1118	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA EM MDF RETA 1.50X79	234801	*	*	*	SND - NUTRICIONISTA	REGULAR
1119	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM INOX COM 4 PRATELEIRAS	547177	*	*	*	SND - DESPENSA	REGULAR
1120	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA DETA 1.20X0.79	234803	*	*	*	SND - DESPENSA	REGULAR
1121	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM INOX COM 4 PRATELEIRAS	547178	*	*	*	SND - DESPENSA	REGULAR
1122	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETA DE 1MX0.60	234804	*	*	*	SND - DESPENSA	REGULAR
1123	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	RAIO X MÓVEL	438495	VMI	AQUILA 320 S	02254401001	SALA DE GESSO	BOM
1124	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA DE POLIPROPILENO COM BRACO	547413	*	*	*	CORREDOR	BOM
1125	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA DE POLIPROPILENO COM BRACO	547414	*	*	*	CORREDOR	BOM
1126	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA DE POLIPROPILENO COM BRACO	547415	*	*	*	CORREDOR	BOM
1127	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR AGRATTO 12 000 BTUS	547419	AGRATTO	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 01	BOM
1128	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA	547420	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 01	BOM
1129	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA	547421	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 01	BOM
1130	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRACO ESPALDAR MÉDIO	547422	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 01	BOM
1131	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NICHO COLMEIA COM 12 QUADRADOS	547423	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 01	BOM
1132	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK UPS	547428	*	*	*	AMBULATÓRIO - CONSULTÓRIO 02	BOM
1133	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA	547435	*	*	*	MBULATÓRIO - SALA DE ULTRASSONOGRA	RUIM
1134	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETANGULAR 150X70CM	547438	*	*	*	MBULATÓRIO - SALA DE ULTRASSONOGRA	REGULAR
1135	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547440	AOC	*	*	MBULATÓRIO - SALA DE ULTRASSONOGRA	BOM
1136	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MACA FIXA	234692	*	*	*	SALA DE GESSO	RUIM
1137	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	234693	*	*	*	SALA DE RAIO X	RUIM
1138	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547443	AOC	*	*	SALA DE RAIO X - COMANDO	BOM
1139	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547445	*	*	*	SALA DE RAIO X - COMANDO	BOM
1140	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547444	*	*	*	SALA DE RAIO X - COMANDO	BOM
1141	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547273	*	*	*	SALA DE RAIO X - COMANDO	RUIM
1142	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM ACO COM 8 PORTAS	547448	*	*	*	DESCANSO DOS MÉDICO	BOM
1143	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA	547453	*	*	*	AMBULATÓRIO- SALA DE LAUDOS	REGULAR
1144	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SILENTIA TIPO JANELA 9 000 BTUS	547454	SILENTIA	*	*	AMBULATÓRIO- SALA DE LAUDOS	RUIM
1145	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MACÃ FIXA	234873	*	*	*	AMBULATÓRIO- BOX DE COLETA 01	BOM
1146	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALANÇA DE PRECISÃO	547457	GEHAKA	BG4000	04090803001009	LABORATORIO AGENCIA TRANSFUSIONAL	BOM
1147	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	234874	*	*	*	LABORATÓRIO - SALA DE PRODUÇÃO	BOM
1148	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA ALTA	547459	*	*	*	LABORATÓRIO - SALA DE PRODUÇÃO	REGULAR
1149	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CHILLER	547181	CARRIER	4OMSE150236VH	4723B00652544	SALA DE AR CONDICIONADO	BOM
1150	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CHILLER	547180	CARRIER	4OMSE150236VH	0524B00658262	SALA DE AR CONDICIONADO	BOM
1151	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA ALTA	547461	*	*	*	LABORATÓRIO - SALA DE MICROBIOLOGIA	BOM
1152	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA EM MDF	234695	*	*	*	LABORATÓRIO - SALA DE MICROBIOLOGIA	RUIM
1153	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM ACO COM 8 PORTAS	547465	*	*	*	LABORATÓRIO - CORREDOR	BOM
1154	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA	547466	*	*	*	LABORATÓRIO - CORREDOR	BOM
1155	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE HAMPER	175149	*	*	*	EXPURGO - OBSTETRÍCIA	REGULAR
1156	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 4 LUGARES EM POLIPROPILENO	547285	*	*	*	OBSTETRICIA - RECEPCAO	NOVO
1157	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BEBEDOURO DE COLUNA	547900	JS	GHI IN	102	ENFERMARIA DA OBSTETRÍCIA	REGULAR
1158	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 4 LUGARES EM POLIPROPILENO	547286	*	*	*	OBSTETRICIA - RECEPCAO	BOM
1159	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 3 LUGARES ESTOFADA	547287	*	*	*	CENTRO OBATETRICO- RECEPCAO	BOM
1160	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACO	547288	*	*	*	CENTRO OBATETRICO - RECEPCAO	BOM
1161	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM AÇO COM 2 DEGRAUS	234921	*	*	*	CENTRO OBSTETRICO - SALA DE AVALIACA	REGULAR
1162	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	HAMPER	234926	*	*	*	CENTRO OBSTETRICO - EXPURGO	REGULAR
1163	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODIZIO ESPALDAR ALTO	497401	*	*	*	HEMODIÁLISE	NOVO
1164	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETA 1,0X0,7M	547901	*	*	*	TO DE ENFERMAGEM DO CENTRO OBSTET	BOM
1165	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	234917	*	*	*	TO DE ENFERMAGEM DO CENTRO OBSTET	BOM
1166	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRACO	234918	*	*	*	TO DE ENFERMAGEM DO CENTRO OBSTET	BOM
1167	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRAÇO	234916	*	*	*	TO DE ENFERMAGEM DO CENTRO OBSTET	BOM
1168	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	234919	UPS	TS SHARA	S/N	TO DE ENFERMAGEM DO CENTRO OBSTET	BOM
1169	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	FOCO AUXILIAR	234922	*	*	*	SALA DE AVALIAÇÃO - OBSTETRÍCIA	REGULAR
1170	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234697	*	*	*	LABORATÓRIO - COORDENAÇÃO	RUIM
1171	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE HAMPER	186997	*	*	*	EXPURGO - OBSTETRÍCIA	REGULAR
1172	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE HAMPER	171149	*	*	*	EXPURGO - OBSTETRÍCIA	REGULAR
1173	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE HAMPER	175143	*	*	*	EXPURGO - OBSTETRÍCIA	REGULAR
1174	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BRACADEIRA	234699	*	*	*	CENTRO OBSTÉTRICO - CPN	RUIM
1175	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234701	*	*	*	CENTRO OBSTÉTRICO - CPN	RUIM

EM 04/08/2025 10:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 085081823A0132E9E5.4A6526C6903FA0B0.E09B6B6B2966B203.6B95C7B9B1EBB0B0
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: UBIANE FARIAS MACHADO (11114419220)

Identificador de autenticação: 0962A63.37E0.8E6.602664D5A9B02A8AE4
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/3442518 Anexo/Sequencial: 1959

1176	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA DE PARTO	186735	ORTOSINTESE	MC 157	*	CENTRO OBSTÉTRICO - CPN	BOM
1177	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARDIOTOCÓGRAFO	527298	*	*	*	CENTRO OBSTÉTRICO - CPN	BOM
1178	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM AÇO	185758	*	*	*	CENTRO OBSTÉTRICO - REPOUSO MÉDICO	RUIM
1179	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	234925	*	*	*	SALA PRÉ-PARTO	BOM
1180	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	234927	*	*	*	SALA PRÉ-PARTO	BOM
1181	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234429	*	*	*	SALA PRÉ-PARTO	BOM
1182	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BELICHE EM MADEIRA MACICA	547474	*	*	*	CENTRO OBSTÉTRICO - REPOUSO MÉDICO	BOM
1183	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BERCO ACRÍLICO	234930	*	*	*	SALA PRÉ-PARTO	BOM
1184	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MACA HIDRAULICA	234931	HOSPITALMED	HM2059E	00027251000005008	SALA PARTO NORMAL	REGULAR
1185	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BERCO ACRÍLICO	234932	*	*	*	SALA PARTO NORMAL	REGULAR
1186	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO	234933	*	*	*	SALA PARTO NORMAL	REGULAR
1187	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234934	*	*	*	SALA PARTO NORMAL	BOM
1188	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BIOMBO	234935	*	*	*	SALA PARTO NORMAL	BOM
1189	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MACA HIDRAULICA	234936	HOSPITMETAL	HM2059E	0002751000005001	SALA PRÉ-PARTO	REGULAR
1190	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO MDF 2 PORTAS	234704	*	*	*	CENTRO OBSTÉTRICO - REPOUSO MÉDICO	RUIM
1191	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	FRIGO BAR	547291	CONSUL	COMPACTO 80	Crc08a	CENTRO OBSTETRICO	BOM
1192	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR ELECTROLUX 12 000 BTUS	547297	ELECTRLOUX	ECO TRUBO	*	CEBTRO OBSTETRICO - FARMACIA	NOVO
1193	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	HAMPER	234703	*	*	*	CENTRO OBSTETRICO	REGULAR
1194	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	REFRIGERADOR	547475	CONTINENTAL	320	*	CENTRO OBSTETRICO	REGULAR
1195	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA COM 2 DIVISORIAS	547477	*	*	*	CENTRO OBSTETRICO	REGULAR
1196	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	AGITADOR DE PLAQUETAS	547458	BIOMIXER	TS-2000A	*	LABORATORIO SALA DE PRODUÇÃO	BOM
1197	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DEAR AGRATTO 30 000 BTUS	547460	AGRATTO	*	JKL1836	LABORATORIO SALA DE PRODUÇÃO	BOM
1198	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTUFA INCUBADORA	547462	QUIMIS	*	*	LABORATÓRIO - SALA DE MICROBIOLOGIA	EM MANUTENÇÃO
1199	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SPRINGER 12 000 BTUS	547463	SPRINGER SPRINGER	42MACB12S5	2920B17879808	LABORATÓRIO - SALA DE MICROBIOLOGIA	BOM
1200	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO 6 PRATELEIRAS	547464	*	*	*	LABORATÓRIO - ARQUIVO	BOM
1201	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETANGULAR 150X70	182029	*	*	*	LABORATORIO SALA DE COORDENAÇÃO	RUIM
1202	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SAMSUNG 12 000 BTUS	547468	SAMSUNG	*	*	LABORATORIO SALA DE COORDENAÇÃO	BOM
1203	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRACO	547469	*	*	*	LABORATORIO SALA DE COORDENAÇÃO	RUIM
1204	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCO DE MADEIRA	547470	*	*	*	LABORATORIO RECEPÇÃO	BOM
1205	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	HAMPER	234698	*	*	*	CENTRO OBSTÉTRICO - CPN	BOM
1206	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM ACO COM 4 PORTAS	547473	*	*	*	CENTRO OBSTÉTRO - REPOUSO MÉDICO	REGULAR
1207	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BELICHE	547476	*	*	*	CENTRO OBSTÉTRO - REPOUSO MÉDICO	BOM
1208	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM ACO COM 4 PORTAS	185142	*	*	*	CENTRO OBSTÉTRO - REPOUSO MÉDICO	REGULAR
1209	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SPRINGER 22 000 BTUS	547183	SPRINGER	42AFVCI22S5	19248147230B4	CAPELA	NOVO
1210	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA REFEIÇÃO NO LEITO	234805	*	*	*	VESTIARIO BARREIRA	RUIM
1211	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINAVEL	234711	*	*	*	SALA DE MEDICACAO AZUL E VERDE	BOM
1212	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR AGRATTO 30 000 BTUS	547185	AGRATTO	ECS30FR4-02	INT21733	C.M.E - DISTRIBUIÇÃO	REGULAR
1213	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE HAMPER	186377	*	*	*	C.M.E - ÁREA LIMPA	REGULAR
1214	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR	186662	*	*	*	C.M.E - ÁREA LIMPA	REGULAR
1215	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE HAMPER	186500	*	*	*	C.M.E - ÁREA LIMPA	REGULAR
1216	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETA COM 1 GAVETA EM INOX	547190	*	*	*	C.M.E - ÁREA LIMPA	REGULAR
1217	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETANGULAR EM FERRO LAQUEADO	234809	*	*	*	C.M.E - ÁREA LIMPA	RUIM
1218	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547197	*	*	*	C.M.E - SALA DE COORDENAÇÃO	REGULAR
1219	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA SEM BRACO	234812	*	*	*	C.M.E - SALA DE COORDENAÇÃO	REGULAR
1220	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA COM RODÍZIO ESTOFADA	234705	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL	BOM
1221	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	487736	INTELBRAS	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL	BOM
1222	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547478	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL	BOM
1223	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	234707	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL	RUIM
1224	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	234706	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL	RUIM
1225	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MACA FIXA ESTOFADA	234709	*	*	*	RECEPÇÃO - SALA DE MEDICAÇÃO	REGULAR
1226	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINÁVEL	209116	*	*	*	RECEPÇÃO - SALA DE MEDICAÇÃO	RUIM
1227	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINÁVEL	209106	*	*	*	RECEPÇÃO - SALA DE MEDICAÇÃO	BOM
1228	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINÁVEL	209175	*	*	*	RECEPÇÃO - SALA DE MEDICAÇÃO	BOM
1229	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR COMFEE 18 000 BTUS	547902	COMFEE	*	*	TRIAGEM	NOVO
1230	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	209169	*	*	*	SALA DE MEDICACAO VERDE E AZUL	
1231	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINAVEL	209227	*	*	*	SAL DE MEDICACAO AZUL E VERDE	BOM
1232	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINÁVEL	209114	*	*	*	SALA DE MEDICACAO AZUL E VERDE	RUIM
1233	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINÁVEL	209098	*	*	*	SALA DE MEDICACAO VERDE E AZUL	RUIM
1234	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARIA COM 4 LUGARES EM POLIPROPILENO	547483	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL	RUIM
1235	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	234946	AOC	*	*	COMSULTORIO MEDICO 2	NOVO
1236	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARIA COM 4 LUGARES EM POLIPROPILENO	547485	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL	RUIM
1237	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACO	234949	*	*	*	COMSULTORIO MEDICO 02	NOVO
1238	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SPRINGER 42 000 BTUS	547487	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL	RUIM
1239	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SPRINGER 22 000 BTUS	547501	SPRINGER	*	N	LAVANDERIA ÁREA LIMPA	RUIM
1240	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	TOTEN	547489	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL	BOM
1241	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS	496591	*	*	*	ISOLAMENTO UTI ADULTO	NOVO
1242	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	234952	*	*	*	COMSULTORIO MEDICO 01	BOM
1243	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO AUXILIAR	235016	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO - SALA GRANDE	BOM
1244	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR AOC	547492	AOC	*	DFG2AIA031246	SALA LÍDER DE ATENDIMENTO	BOM
1245	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547493	*	*	*	SALA LÍDER DE ATENDIMENTO	BOM
1246	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547494	*	*	*	SALA LÍDER DE ATENDIMENTO	BOM
1247	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547495	*	*	*	SALA LÍDER DE ATENDIMENTO	BOM
1248	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETANGULAR EM MDF	484120	*	*	*	LÍDER - PORTARIA	BOM
1249	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547497	*	*	*	LÍDER - PORTARIA	BOM
1250	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 4 LUGARES ESTOFADA	483942	*	*	*	AMBULATÓRIO	BOM
1251	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 4 LUGARES ESTOFADA	483944	*	*	*	RECEPÇÃO AMBULATÓRIO	BOM
1252	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 4 LUGARES ESTOFADA	483947	*	*	*	RECEPÇÃO AMBULATÓRIO	BOM
1253	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARIA COM 4 LUGARES EM POLIPROPILENO	235000	*	*	*	RECEPÇÃO AMBULATÓRIO	RUIM
1254	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	235002	*	*	*	RECEPÇÃO AMBULATÓRIO	RUIM
1255	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	234999	*	*	*	RECEPÇÃO AMBULATÓRIO	REGULAR
1256	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	TV SAMSUNG 40 POLEGADAS	547498	SAMSUNG	*	*	RECEPÇÃO AMBULATÓRIO	BOM
1257	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547496	*	*	*	RECEPÇÃO AMBULATÓRIO	BOM
1258	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS EM POLIPROPILENO	167505	*	*	*	S.P.R. ROUPARIA	BOM
1259	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAIXA DE SOM	235007	ONEAL	OCM 2906	1955042-2	RECEPÇÃO AMBULATÓRIO	BOM
1260	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARCO CIRURGICO	528624	VMI	FENIX	03210405001	CENTRO CIRURGICO	NOVO
1261	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO DE PARADA	547922	*	*	*	CENTRO CIRURRGICO	REGULAR
1262	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRACO ESPALDAR MÉDIO	234708	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL	BOM
1263	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ETIQUETADORA	547479	ZEBRA	CG420	*	RECEPÇÃO CENTRAL	REGULAR
1264	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK UPS	547480	UPS	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL	RUIM
1265	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA DE COLETA	547481	*	*	*	RECEPÇÃO - SALA DE MEDICAÇÃO	RUIM
1266	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BRACADEIRA	234710	*	*	*	RECEPÇÃO- SALA DE MEDICAÇÃO	RUIM
1267	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAIXA DE SOM FRAHM	547488	FRAHM	PS 12A BT	14/076921	RECEPÇÃO CENTRAL	REGULAR
1268	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA CAIXA ALTA	547491	*	*	*	PORTARIA CONTROLE DAS CLINICAS	RUIM
1269	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETANGULAR MDF 120X60CM	234713	*	*	*	SALA LÍDER DE ATENDIMENTO	RUIM
1270	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BERCO AQUECIDO	186719	FANEN	MULTISYSTEM 2051	*	CERBTRO CIRURGICO	BOM
1271	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	186644	HOSPITALMED	*	*	CENTRO CIRURGICO	BOM
1272	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BERCO ACRÍLICO	451219	*	*	*	CENTRO CIRURGICO	BOM
1273	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR MULTIPARAMETRICO	547925	IMAI	*	*	CENTRO CIRURGICO	REGULAR
1274	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MAYO	186751	*	*	*	CENTRO CIRURGICO	BOM
1275	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 3 LUGARES ESTOFADA	235001	*	*	*	AMBULATÓRIO CORREDOR	REGULAR
1276	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	547929	HOSPITALMED	*	*	CENTRO CIRURGICO	BOM
1277	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MACA HIDRAULICA	186746	HOSPIMETAL	HM2059E	0002751000005006	SALA PRÉ-PARTO	BOM
1278	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS	235004	*	*	*	AMBULATORIO RECEPÇÃO	REGULAR
1279	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK UPS	235006	*	*	*	AMBULATORIO RECEPÇÃO	BOM
1280	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MACA DE TRANSPORTE	234937	*	*	*	RECEPÇÃO - TRIAGEM	REGULAR
1281	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SECADOR PARA AR COMPRIMIDO	167567	DALTECH	DFE-22	1603	SALA DE AR COMPRIMIDO	BOM
1282	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	234938	*	*	*	RECEPÇÃO - TRIAGEM	REGULAR
1283	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRACO	547904	*	*	*	RECEPÇÃO - TRIAGEM	REGULAR
1284	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547905	UPS	TS SHARA	215021140030020049	RECEPÇÃO - TRIAGEM	REGULAR
1285	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR	234939	*	*	*	RECEPÇÃO - SALA DE MEDICAÇÃO	BOM
1286	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BIOMBO	234943	*	*	*	RECEPÇÃO - TRIAGEM	REGULAR
1287	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRACO	234881	*	*	*	ROUPARIA ÁREA LIMPA	RUIM
1288	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 4 LUGARES EM POLIPROPILENO	234940	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL	REGULAR
1289	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 4 LUGARES EM POLIPROPILENO	234941	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL	RUIM
1290	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 4 LUGARES EM POLIPROPILENO	234947	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL	RUIM
1291	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR CONSUL 9 000 BTUS	547907	CÔNSUL	9 MIL BTUS	*	RECEPÇÃO - CONSULTÓRIO 02	RUIM
1292	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547908	UPS	TS SHARA	2234540040484	RECEPÇÃO CENTRAL	BOM
1293	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547909	*	*	*	RECEPÇÃO - CONSULTÓRIO 01	BOM

EM 04/08/2025 10:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 085081E82A0132E9E5.0AE626C6903FA0B0.E09B9B6B8B9B6B203.8B95C7B9B4E8B0B0
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: UBIANE FARIAS MACHADO (tel:11144992006)

1294	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETA 1.2X0.7M	234953	*	*	*	RECEPÇÃO - CONSULTÓRIO 01	REGULAR
1295	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SPRINGER 12 000 BTUS	547910	SPRINGER	*	*	RECEPÇÃO - CONSULTÓRIO 01	RUIM
1296	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GAVETEIRO SUSPENSO COM 5 GAVETAS	186827	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO	REGULAR
1297	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO SUSPENSO 2 PORTAS	186825	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO	BOM
1298	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR MULTILASER	547911	MULTILASER	*	*	CENTRO CIRÚRGICO	BOM
1299	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547915	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO	REGULAR
1300	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS	547916	PHILOPS	*	FX5A1339051878	CENTRO CIRÚRGICO	REGULAR
1301	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRACO	547917	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO	RUIM
1302	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547918	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO	BOM
1303	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE 05 PRATELEIRAS	547921	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO	BOM
1304	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	VIDEOLAPAROSCOPIA	530289	CONFIANCE	27F	*	CENTRO CIRÚRGICO	NOVO
1305	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS	186724	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO	BOM
1306	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO SUSPENSO 2 PORTAS	186723	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO	BOM
1307	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	VENTILADOR PULMONAR	464111	MINDRAY	SV300	GB18045080	CENTRO CIRÚRGICO	BOM
1308	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR	186752	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO	BOM
1309	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE HAMPER	547928	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO	REGULAR
1310	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MOCHO	186741	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO	BOM
1311	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BIOMBO	186520	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO	
1312	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR CARRIER 36 000 BTUS	547198	CARRIER	*	*	C.M.E - ÁREA LIMPA	REGULAR
1313	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	TERMODESINFECTADORA, 2 PORTAS, 350L	532094	SANDERS MEDICAL	*	*	C.M.E - ÁREA SUJA	NOVO
1314	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO DE TRANSPORTE DE ENXOVAL	167333	*	*	*	ROUPARIA ÁREA LIMPA	REGULAR
1315	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE HAMPER	234876	*	*	*	ROUPARIA ÁREA LIMPA	REGULAR
1316	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NICHO EM MDF COM 2 DIVISÓRIAS	234879	*	*	*	ROUPARIA ÁREA LIMPA	REGULAR
1317	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM MDF COM 4 DIVISÓRIAS	234878	*	*	*	ROUPARIA ÁREA LIMPA	REGULAR
1318	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM MDF COM 8 DIVISÓRIAS	234877	*	*	*	ROUPARIA ÁREA LIMPA	REGULAR
1319	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO COLMEIA COM 14 DIVISÓRIAS	234882	*	*	*	ROUPARIA ÁREA LIMPA	REGULAR
1320	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO COLMEIA COM 8 DIVISÓRIAS	234880	*	*	*	ROUPARIA ÁREA LIMPA	REGULAR
1321	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETANGULAR COM PÉS EM FERRO LAQUEADO 1.52X2.42	234883	*	*	*	ROUPARIA ÁREA LIMPA	REGULAR
1322	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SWITCH	547502	*	*	*	S.P.R - ROUPARIA	BOM
1323	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO TIPO GAIOLA	182772	*	*	*	S.P.R - ROUPARIA	REGULAR
1324	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA EM POLIPROPILENO	167503	*	*	*	S.P.R - ROUPARIA	REGULAR
1325	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ENCERADEIRA ELÉTRICA	234887	CERTEC GREEN LINE	GL 410	24822	S.P.R - ROUPARIA	RUIM
1326	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SPRINGER 9 000 BTUS	234833	SPRINGER	*	*	ESTAR DA ENFERMAGEM	RUIM
1327	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPRESSOR	547505	WIND 140	*	10724	MOVELARIA	REGULAR
1328	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BOMBA DE VACUO	234889	NOVA	BV-140	1522'8	CAMARA DE VACUO	REGULAR
1329	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CILINDRO DE VACUO	167568	DANFOSS	*	3386	CAMARA DE VACUO	REGULAR
1330	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPRESSOR	167566	WEQ	*	*	SALA DE AR COMPRIMIDO	REGULAR
1331	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPRESSOR	167565	WEQ	*	*	SALA DE AR COMPRIMIDO	REGULAR
1332	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO	167564	*	*	3394	SALA DE AR COMPRIMIDO	BOM
1333	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	235009	*	*	*	SAU	RUIM
1334	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA COM 2 GAVETAS, EM MDF, MED. 1.50X0.70X0.70	235011	*	*	*	S.A.U.	RUIM
1335	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	VENTILADOR DE COLUNA	234829	*	*	*	MANUTENÇÃO	RUIM
1336	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR	186786	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO - SALA GRANDE	BOM
1337	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ULTRASSOM	547931	MINDRAY	DC-T6	PM-48001364	CENTRO CIRÚRGICO - SALA DE APOIO	BOM
1338	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	DERMATOMO	498332	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO - SALA DE APOIO	BOM
1339	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADINHA 02 LUGARES	235017	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO - SALA GRANDE	REGULAR
1340	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO TIPO COLMÉIA 20 NICHOS	547614	*	*	*	FARMÁCIA SATÉLITE CLÍNICAS	BOM
1341	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO TIPO COLMÉIA 20 NICHOS	547617	*	*	*	FARMÁCIA SATÉLITE CLÍNICAS	BOM
1342	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO TIPO COLMEIA 20 NICHOS	547618	*	*	*	FARMÁCIA SATÉLITE CLÍNICAS	BOM
1343	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ETIQUETADORA	547619	GC420T	*	*	FARMÁCIA SATÉLITE CLÍNICAS	BOM
1344	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS	547611	*	*	*	FARMÁCIA SATÉLITE CLÍNICAS	BOM
1345	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547612	RAGTECH	SAVE	*	FARMÁCIA SATÉLITE CLÍNICAS	BOM
1346	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	547620	*	*	*	FARMÁCIA SATÉLITE CLÍNICAS	RUIM
1347	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547613	*	*	*	FARMÁCIA SATÉLITE CLÍNICAS	BOM
1348	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM MDF 4 PRATELEIRAS, MED. 4,65X0,34X0,81	547622	*	*	*	FARMÁCIA SATÉLITE CLÍNICAS	BOM
1349	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA COM PIA INOX. 7 PORTAS 4 GAVETAS MDF	547623	*	*	*	HEMODIÁLISE - SALA VERMELHA	BOM
1350	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO DE ANESTESIA	547508	COMEN	AX-400	X4211227022C	CENTRO CIRÚRGICO SALA MEDIA	NOVO
1351	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MAYO	235014	*	*	*	HEMODIÁLISE - SALA VERMELHA	BOM
1352	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARRO DE PARADA	523895	*	*	*	HEMODIÁLISE - SALA VERMELHA	BOM
1353	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA COM PIA INOX. 2 PORTAS E 4 GAVETAS EM MDF, MED. 1,50X0,50X0,73	547624	*	*	*	HEMODIÁLISE - SALA AMARELA	BOM
1354	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR	186763	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO / SALA MÉDIA	REGULAR
1355	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BISTURI ELÉTRICO	528407	DTX DELTRONIZ	*	FB2409014	CENTRO CIRÚRGICO / SALA MÉDIA	REGULAR
1356	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234890	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO / SALA MÉDIA	REGULAR
1357	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	234891	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO / SALA MÉDIA	REGULAR
1358	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINÁVEL PARA HEMODIÁLISE	235055	*	*	*	HEMODIÁLISE - SALA AMARELA	BOM
1359	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA EM TELA COM BRACOS	234808	*	*	*	C.M.E - ÁREA LIMPA	REGULAR
1360	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALANCA ANTROMETRICA , ELETRONICA, DIGITAL, CAP. 150KG	495972	LIDER	P-150C	117110	HEMODIÁLISE - SALA AMARELA	BOM
1361	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA COM PIA INOX. MED. 3,15X0,52X0,74	547627	*	*	*	HEMODIÁLISE - SALA UTILIDADES	BOM
1362	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUAPENSO EM MDF, 8 PORTAS	547628	*	*	*	HEMODIÁLISE - CORREDOR	BOM
1363	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MAYO	186742	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO - SALA DE PARTO	
1364	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MAYO	186788	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO - SALA DE PARTO	
1365	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	FOCO CIRURGICO AUXILIAR	467135	MINDRAY	HYLED 600	50-18000879	CENTRO CIRURGICO	BOM
1366	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BISTURI ELETRONICO	528437	DELTRONIX	TC3	Fb2410027	CENTRO CIRURGICO	NOVO
1367	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	APARELHO DE ANESTESIA	488211	COMEN	AX700	X7221021002c	CENTRO CIRURGICO	NOVO
1368	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS	547604	PHILIPS	163V5LSB23/57	FX5A1339051446	S.A.U	BOM
1369	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR AGRATTO 22 000 BTUS	547621	AGRATTO	FICST12F-02	AJW5067	FARMÁCIA CENTRAL	BOM
1370	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR MULTIPARAMETRICO	547930	EMAI	*	10Eq0016	CENTRO CIRURGICO	BOM
1371	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS	547609	*	*	*	FARMÁCIA CENTRAL	NOVO
1372	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS	547606	*	*	*	FARMÁCIA CENTRAL	NOVO
1373	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ASPIRADOR CIRURGICO	442612	OLIDEF	A45PLUS	*	CENTRO CIRURGICO	BOM
1374	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS	547607	*	*	*	FARMÁCIA CENTRAL	NOVO
1375	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	FOCO AUXILIAR	467170	MINDRAY	MYLED 200	60-18001562	CENTRO CIRÚRGICO - SALA DE PARTO	BOM
1376	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	FOCO CIRURGICO DE TETO	186783	ORTOSINTESE	*	*	CENTRO CIRURGICO	REGULAR
1377	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS	547610	*	*	*	FARMÁCIA CENTRAL	NOVO
1378	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	HAMPER	235012	*	*	*	FARMÁCIA CENTRAL	REGULAR
1379	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA EM L 335X118X55CM	547608	*	*	*	FARMÁCIA CENTRAL	BOM
1380	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235013	*	*	*	HEMODIÁLISE - SALA VERMELHA	BOM
1381	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINÁVEL PARA HEMODIÁLISE	235056	*	*	*	HEMODIÁLISE - SALA AMARELA	BOM
1382	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PUF ESTOFADO	547625	*	*	*	HEMODIÁLISE - SALA AMARELA	BOM
1383	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MACA COM RODÍZIO	235057	*	*	*	HEMODIÁLISE	REGULAR
1384	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE HAMPER	235058	*	*	*	HEMODIÁLISE - UTILIDADES	BOM
1385	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	APARELHO DE ANESTESIA	433876	KTK	SAMURAI	6805	CENTRO CIRÚRGICO - SALA DE PARTO	BOM
1386	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	FOTO DE TETO CIRURGICO	186726	ORTOSINTESE	FOCO DE TETO 2 CUPULAS	207138	CENTRO CIRÚRGICO / SALA DE PARTO	REGULAR
1387	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR	186785	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO - SALA DE PARTO	BOM
1388	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR LENOVO	477084	LENOVO	E2002BA	SVA656187	HEMODIÁLISE- POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
1389	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	235020	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO / SALA DE PARTO	RUIM
1390	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234892	*	*	*	CENTRO CIRÚRGICO / SALA DE PARTO	REGULAR
1391	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	234772	*	*	*	UCI	
1392	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA CIRURGICA	235019	KSK	*	*	CENTRO CIRURGICO - SALA DE PARTO	RUIM
1393	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BISTURI ELÉTRICO	528471	DELTRONIX	TC3	FB2409004	CIRURGIA/SALA DE PARTO	BOM
1394	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO DE BANCADA	234764	*	*	*	UCI	REGULAR
1395	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS	547514	*	DOAÇÃO DE TERCEIRO	*	HEMODIÁLISE/LANCHONETE	NOVO
1396	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MICROONDAS	547515	MIDEA	MXSA35P1	0124B24177466	HEMODIÁLISE/LANCHONETE	NOVO
1397	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	547513	*	*	*	CONSULTORIO - HEMODIALISE	NOVO
1398	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA	487849	*	*	*	CONSULTORIO - HEMODIALISE	NOVO
1399	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALCÃO COM PIA INOX. MED. 2.22X0.51X0.74	547636	*	*	*	HEMODIÁLISE - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
1400	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETA EM MDF COM 2 GAVETAS 1.50X.70	234748	*	*	*	LOGISTA DE COMPRAS	REGULAR
1401	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR TCL 9 000 BTUS	547520	TCL	*	*	CONSULTORIO - HEMODIALISE	NOVO
1402	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM MDF, TIPO PRONTUÁRIO, 16 NICHOS	547638	*	*	*	HEMODIÁLISE - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
1403	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALANCA PLATAFORMA	547518	CONSTANT	*	1328	HEMODIALISE	BOM
1404	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR DE CURATIVO	235040	*	*	*	HEMODIALISE	BOM
1405	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	FILTRO DE ÁGUA	547949	IBBL	FR600	328P2382689	HEMODIÁLISE	NOVO
1406	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE HEMODIÁLISE	235021	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1407	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE HEMODIÁLISE	235025	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1408	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MAYO	200834	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1409	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MAYO	200851	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1410	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE HEMODIÁLISE	235022	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1411	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE HEMODIÁLISE	235023	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM

EM 04/08/2025 10:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 085081823A1329B5.0A6620690903FA08.E09B6B6B9B6B203.8B95C7B9B4EBB0B0
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: UBIANE FARIAS MACHADO (ubi11144992006)

1412	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE HEMODIÁLISE	235024	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1413	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PUFF	547932	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1414	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PUFF	547933	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1415	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PUFF	547934	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1416	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PUFF	547935	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1417	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE HEMODIÁLISE	235026	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1418	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE HEMODIÁLISE	235027	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1419	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE HEMODIÁLISE	235028	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1420	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA MAYO	200832	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1421	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR	235032	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1422	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PUFF	547936	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1423	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PUFF	547937	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1424	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PUFF	547938	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1425	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PUFF	547939	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1426	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547525	*	*	*	UTI NEONATAL	NOVO
1427	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PUFF	547940	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1428	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PUFF	547941	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1429	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE HEMODIÁLISE	235029	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1430	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE HEMODIÁLISE	235030	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1431	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE HEMODIÁLISE	235031	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1432	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE HEMODIÁLISE	235038	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1433	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE HEMODIÁLISE	235039	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1434	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SPRINGER 12 000 BTUS	547950	SPRINGER	*	1724B14628121	HEMODIÁLISE - REUSO	BOM
1435	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS	547951	*	*	*	DML - HEMODIÁLISE	REGULAR
1436	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 7 PORTAS E 4 GAVETAS	537952	*	*	*	UTI NEO	BOM
1437	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS	547953	*	*	*	DML UTI NEO	NOVO
1438	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALCÃO RETO 1.90X0.5M	547954	*	*	*	UTI NEO - SALA DE VIDRO	NOVO
1439	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALCÃO RETO 1.0X0.4M	547955	*	*	*	UTI NEO - PLANTÃO 2	NOVO
1440	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS E 2 PRATELEIRAS	234976	*	*	*	HEMODIÁLISE/REUSO	NOVO
1441	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS E 2 PRATELEIRAS	234975	*	*	*	HEMODIÁLISE/REUSO	NOVO
1442	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA EM MDF COM 3 PORTAS E 4 GAVETAS	547534	MEDINDO 4,76X 2,27	*	*	UTI NEONATAL	NOVO
1443	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM MDF. 2 PORTAS	547958	*	*	*	SALA DE ENTREVISTA	NOVO
1444	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO	167563	DALTECH	F018S	3391	SALA DE AR COMPRIMIDO	REGULAR
1445	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA HEMODIALISE	235037	*	*	*	HEMODIALISE	NOVO
1446	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (NVR) INTELBRAS NVD 3316-PLUS	547543	INTELBRAS	*	2QEL0700369ZX	UTI ADULTO SALA DE T.I	NOVO
1447	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POOF	547948	*	*	*	HEMODIALISE	BOM
1448	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POOF	547947	*	*	*	HEMODIALISE	BOM
1449	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547649	*	*	*	UTI NEONATAL	NOVO
1450	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCA SUSPENSA PARA PIA	547536	VERSA	*	*	UTI NEONATAL	NOVO
1451	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	HACK DE TI	547544	*	*	*	UTI ADULTO - SALA DE TI	BOM
1452	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS	167545	*	*	*	MANUTENÇÃO	RUIM
1453	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALCÃO RETO 1.8X0.4M	547960	*	*	*	UTI - EQUIPAMENTOS	BOM
1454	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 5 PORTAS E 4 GAVETAS	547961	*	*	*	UTI ADULTO - UTILIDADES	BOM
1455	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS	547962	*	*	*	UTI ADULTO - SALA SEM NOME	BOM
1456	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NICHO 28 ESPACOS	547999	*	*	*	UTI ADULTO - SALA SEM NOME	NOVO
1457	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547963	TS SHARA	1500 VA	23371453B-D143	UTI ADULTO - SALA DE TI	BOM
1458	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SWITCH 24 PORTAS	547542	*	*	*	UTI ADULTO - SALA DE TI	BOM
1459	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM ESTRUTURA DUPLA	167415	*	*	*	SALA DE ARQUIVO	REGULAR
1460	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALCÃO MDF DUPLO DE 380X60CM	547632	*	*	*	HEMODIÁLISE- POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
1461	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALCÃO MDF DUPLO 380X60CM	547630	*	*	*	HEMODIÁLISE- POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
1462	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	TV BRITÂNIA 32 POLEGADAS	547635	BRITÂNIA	ROKU	*	HEMODIÁLISE- POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
1463	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	TV BRITÂNIA 32 POLEGADAS	547637	BRITÂNIA	ROKU	*	HEMODIÁLISE- POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
1464	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO MDF. TIPO PRONTUÁRIO. 16 NICHOS	547639	*	*	*	HEMODIÁLISE- POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
1465	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE HEMODIÁLISE	235033	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1466	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE HEMODIÁLISE	235034	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1467	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE HEMODIÁLISE	235035	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1468	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PUF ESTOFADO	547942	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1469	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PUF ESTOFADO	547943	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1470	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PUF ESTOFADO	547944	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1471	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PUF ESTOFADO	547945	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1472	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	PUF ESTOFADO	547946	*	*	*	HEMODIÁLISE	BOM
1473	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALCÃO 160X50CM	547535	*	*	*	UTI NEO	BOM
1474	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SPRINGER 9 000 BTUS	547545	SPRINGER	42AFFCI09S5	1724B14628131	SALA DE ENTREVISTA	BOM
1475	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA RETANGULAR MDF 150X50CM. COM 2 GAVETAS	547957	*	*	*	SALA DE ENTREVISTA	BOM
1476	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BEBEDOURO DE COLUNA	547511	IBBL	FR600 SPECIALE	*	RECEPÇÃO CENTRAL / HEMODIÁLISE	NOVO
1477	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ACTO ASSENTO ESTOFADO EM COSTO EM POLIPROPILENO	497844	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL / HEMODIÁLISE	NOVO
1478	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ACTO ASSENTO ESTOFADO EM COSTO EM POLIPROPILENO	497848	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL / HEMODIÁLISE	NOVO
1479	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 4 LUGARES ESTOFADA	483943	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL / HEMODIÁLISE	NOVO
1480	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 4 LUGARES ESTOFADA	483940	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL / HEMODIÁLISE	NOVO
1481	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 4 LUGARES ESTOFADA	483941	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL / HEMODIÁLISE	NOVO
1482	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 4 LUGARES ESTOFADA	483949	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL / HEMODIÁLISE	NOVO
1483	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LONGARINA COM 4 LUGARES ESTOFADA	483950	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL / HEMODIÁLISE	NOVO
1484	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR CARRIER 36 000 BTUS	547516	CARRIER	42Z0816C5/3BCCWOSS15MC	*	RECEPÇÃO CENTRAL / HEMODIÁLISE	NOVO
1485	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODIZIO ESPALDAR MEDIO	497392	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL / HEMODIÁLISE	NOVO
1486	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODIZIO ESPALDAR MEDIO	497400	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL / HEMODIÁLISE	NOVO
1487	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA EM MDF COM 6 PORTAS	547522	*	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL / HEMODIÁLISE	NOVO
1488	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	TV BRITÂNIA 32 POLEGADAS	547521	BRITANIA	*	*	RECEPÇÃO CENTRAL / HEMODIÁLISE	NOVO
1489	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO EM MDF COM 16 PORTAS	547523	*	*	*	HEMODIÁLISE	NOVO
1490	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO	234893	*	*	*	HEMODIÁLISE	REGULAR
1491	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM MDF COM 5 PRATELEIRAS	547640	*	*	*	HEMODIÁLISE / G. CONCENTRADOS	NOVO
1492	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM MDF COM 5 PRATELEIRAS	547641	*	*	*	HEMODIÁLISE / G. CONCENTRADOS	NOVO
1493	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM MDF COM 5 PRATELEIRAS	547642	*	*	*	HEMODIÁLISE / G. CONCENTRADOS	NOVO
1494	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM MDF COM 5 PRATELEIRAS	547643	*	*	*	HEMODIÁLISE / G. CONCENTRADOS	NOVO
1495	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM MDF COM 5 PRATELEIRAS	547644	*	*	*	HEMODIÁLISE / G. CONCENTRADOS	NOVO
1496	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM MDF COM 5 PRATELEIRAS	547645	*	*	*	HEMODIÁLISE / G. CONCENTRADOS	NOVO
1497	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM MDF COM 5 PRATELEIRAS	547646	*	*	*	HEMODIÁLISE / G. CONCENTRADOS	NOVO
1498	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BIOMBO DE 3 FOLHAS	235059	*	*	*	HEMODIÁLISE / G. CONCENTRADOS	NOVO
1499	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SPRINGER 9 000 BTUS	547631	SPRINGER	42AFFCI09S5	1724B14628169	HEMODIÁLISE / MANUTENÇÃO	NOVO
1500	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO EM MDF COM 8 PORTAS	234894	*	*	*	HEMODIÁLISE	NOVO
1501	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO EM MDF COM 8 PORTAS	547633	*	*	*	HEMODIÁLISE	NOVO
1502	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547524	*	*	*	UTI NEONATAL	NOVO
1503	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547648	*	*	*	UTI NEONATAL	NOVO
1504	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547647	*	*	*	UTI NEONATAL	NOVO
1505	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547526	*	*	*	UTI NEONATAL	NOVO
1506	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547528	*	*	*	UTI NEONATAL	NOVO
1507	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547529	*	*	*	UTI NEONATAL	NOVO
1508	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547531	*	*	*	UTI NEONATAL	NOVO
1509	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547530	*	*	*	UTI NEONATAL	NOVO
1510	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO EM MDF COM 8 PORTAS	547532	*	*	*	PLANTÃO 01	NOVO
1511	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS	547533	*	*	*	PLANTÃO 2	NOVO
1512	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM MDF TIPO PRONTUÁRIO COM 14 NICHOS	547539	*	*	*	UTI ADULTO	NOVO
1513	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM MDF TIPO PRONTUÁRIO COM 18 NICHOS	547537	*	*	*	UTI ADULTO	NOVO
1514	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA EM MDF 2.60X0.60	547538	*	*	*	UTI ADULTO	NOVO
1515	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BANCADA EM MDF 2.60X0.60	547956	*	*	*	UTI ADULTO	NOVO
1516	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO EM MDF COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS	547959	*	*	*	UTI ADULTO	NOVO
1517	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR CARRIER 36 000 BTUS	547546	CARRIER	42ZQB36C5	38CCW036515MC	HALL DAS UTIS	NOVO
1518	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR EOS 9 000 BTUS	547540	EOS	EAS9000F	*	SALA DE TI	NOVO
1519	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA REFEICÃO NO LEITO	186538	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 1	RUIM
1520	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADINHA 2 DEGRAUS	186423	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 01	RUIM
1521	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	235115	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 01	BOM
1522	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235120	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 01	BOM
1523	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	235116	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 01	BOM
1524	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235060	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 02	RUIM
1525	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA REFEICÃO NO LEITO	547653	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 02	RUIM
1526	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547654	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 02	REGULAR
1527	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BALANCA NEO-PEDIÁTRICA	186739	FILIZOLA	BP BABY	*	CLÍNICA A - CORREDOR	REGULAR
1528	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	235118	*	*	*	CLINICA A - QUARTO 2	BOM
1529	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235119	*	*	*	CLINICA A - QUARTO 2	BOM

EM 04/08/2025 10:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 085081E2A0132E9E5.04E62606903FA0B6.E09E8068B9B6B203.8B95C7B0B9B8B0B0
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: UBIANE FARIAS MACHADO (tel:11144992006)

1530	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235122	*	*	*	CLINICA A - QUARTO 2	REGULAR
1531	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BIOMBO	235123	*	*	*	CLINICA A - CORREDOR	BOM
1532	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BERÇO EM ACRÍLICO	235124	*	*	*	CLÍNICA A - CORREDOR	REGULAR
1533	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547659	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 04	REGULAR
1534	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BERCO ACRÍLICO	235125	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 4	BOM
1535	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	235127	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 4	BOM
1536	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	235126	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 04	REGULAR
1537	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINÁVEL	209172	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 04	REGULAR
1538	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA REFEIÇÃO EM LEITO	547660	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 04	REGULAR
1539	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA REFEIÇÃO EM LEITO	547661	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 05	REGULAR
1540	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINÁVEL	477955	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 05	RUIM
1541	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA BEIRA LEITO	547663	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 06	RUIM
1542	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINÁVEL	477463	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 06	RUIM
1543	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA BEIRA LEITO	547665	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 06	RUIM
1544	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235066	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 06	RUIM
1545	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	235128	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 4	BOM
1546	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	477740	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 4	BOM
1547	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	235129	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 4	BOM
1548	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235061	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 4	BOM
1549	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235062	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 4	BOM
1550	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BERCO EM ACRÍLICO	235067	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 06	REGULAR
1551	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	186540	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 5	BOM
1552	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235131	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 5	BOM
1553	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA FOWLER	235132	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 6	REGULAR
1554	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BERCO ACRÍLICO	235133	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 6	BOM
1555	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	235068	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 06	RUIM
1556	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235065	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 6	BOM
1557	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	235069	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 06	RUIM
1558	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINÁVEL	209104	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 07	REGULAR
1559	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235071	*	*	*	CLÍNICA A - ISOLAMENTO	BOM
1560	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	235070	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 07	RUIM
1561	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	235072	*	*	*	CLÍNICA A - ISOLAMENTO	BOM
1562	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LAVADORA EXTRATORA IND..HOSP.INOX.C/BARREIRA.2 PORTAS.120KG	531716	PHOENIX LAUNDRY SYSTEMS	30 H - 120	328	LAVANDERIA ÁREA LIMPA	NOVO
1563	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR ELGIN 12.000 BTUS	547547	ELGIN	*	*	OSMOSE	NOVO
1564	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA DE CABECEIRA PARA REFEICÃO NO LEITO	234977	*	*	*	OSMOSE	REGULAR
1565	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	235075	*	*	*	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 07	RUIM
1566	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE HAMPER	235073	*	*	*	CLÍNICA A - DML	REGULAR
1567	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CARDIOVERSOR	547966	ECAFIX	MDF-03	706293	CLÍNICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	REGULAR
1568	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR	186454	*	*	*	CLÍNICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
1569	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS	235076	*	*	*	CLÍNICA A - ROUPARIA	BOM
1570	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS	235078	*	*	*	CLÍNICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	RUIM
1571	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS	235079	*	*	*	CLÍNICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	REGULAR
1572	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO SUSPENSO 2 PORTAS	235080	*	*	*	CLÍNICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	REGULAR
1573	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO SUSPENSO 2 PORTAS	235081	*	*	*	CLÍNICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	REGULAR
1574	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	235096	*	*	*	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 08	REGULAR
1575	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR AGRATTO 19 000 BTUS	547650	AGRATTO	ECS18FR4-02	CTT100336786	CLÍNICA A - QUARTO 1	BOM
1576	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR COMFEE 18 000 BTUS	547652	COMFEE	42AFCF18F5	3220B18141023	CLÍNICA A - QUARTO 2	BOM
1577	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235121	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 2	REGULAR
1578	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547655	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 2	REGULAR
1579	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA FIXA ESTOFADA. ESPALDAR MÉDIO	547656	*	*	*	CLÍNICA A - CORREDOR	BOM
1580	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR AGRATTO 18 000 BTUS	547658	AGRATTO	ACS18FR4-02	QBC127962	CLÍNICA A - QUARTO 4	BOM
1581	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235063	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 4	BOM
1582	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR COMFEE 18 000 BTUS	547662	COMFEE	42AFCF18F5	0821B18504808	CLÍNICA A - QUARTO 5	BOM
1583	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BERCO ACRÍLICO	235064	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 5	REGULAR
1584	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR COMFEE 18 000 BTUS	547664	COMFEE	42AFCF18F5	3520B18141030	CLÍNICA A - QUARTO 6	BOM
1585	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	186562	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 6	REGULAR
1586	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINÁVEL ACOMPANHANTE	209099	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 6	BOM
1587	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR AGRATTO 18 000 BTUS	547666	AGRATTO	ECS18FR4-02	CTT100336787	CLÍNICA A - QUARTO 7	BOM
1588	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235074	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 6	BOM
1589	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	547669	MERCEDES IMEC	*	10043	CLÍNICA A - QUARTO 6	RUIM
1590	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SILENTIA TIPO JANELA 9 000 BTUS	175006	SILENTIA	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 8	RUIM
1591	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235095	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 8	REGULAR
1592	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE	209108	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 8	REGULAR
1593	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRACO	235086	*	*	*	CLINICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	REGULAR
1594	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRACO	235087	*	*	*	CLINICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
1595	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRACO	235688	*	*	*	CLINICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
1596	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRACO	235089	*	*	*	CLINICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
1597	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547671	*	*	*	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 20	RUIM
1598	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA HOSPITALAR	235099	*	*	*	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 20	REGULAR
1599	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235102	*	*	*	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 20	RUIM
1600	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINÁVEL	477470	*	*	*	CLÍNICA MÉDICA - QUARTO 20	RUIM
1601	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547968	*	*	*	CLINICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
1602	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	QUADRO DE FORCA	167561	*	*	*	SALA MEDIA DO GERADOR	BOM
1603	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	TV LG 32 POLEGADAS	547673	LG	*	*	BRINQUEDOTECA	BOM
1604	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	QUADRO DE FORCA	167562	*	*	*	SALA MEDIA DO GERADOR	BOM
1605	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR CARRIER 32 000 BTUS	547970	CARRIER	32 MIL BTUS	*	CLINICA A - POSTO DE ENFERMAGEM	RUIM
1606	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	209115	*	*	*	CLINICA A - QUARTO 20	BOM
1607	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	RACK EM MDF COM 2 PORTAS	547675	*	*	*	BRINQUEDOTECA	NOVO
1608	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA INFANTIL	235094	*	*	*	BRINQUEDOTECA	BOM
1609	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA INFANTIL	235090	*	*	*	BRINQUEDOTECA	BOM
1610	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA INFANTIL	235091	*	*	*	BRINQUEDOTECA	BOM
1611	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA INFANTIL	235092	*	*	*	BRINQUEDOTECA	BOM
1612	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA INFANTIL	185816	*	*	*	BRINQUEDOTECA	BOM
1613	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA INFANTIL	235108	*	*	*	BRINQUEDOTECA	BOM
1614	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA INFANTIL	235109	*	*	*	BRINQUEDOTECA	BOM
1615	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA INFANTIL	235107	*	*	*	BRINQUEDOTECA	BOM
1616	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA INFANTIL	235106	*	*	*	BRINQUEDOTECA	BOM
1617	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR AGRATTO 18 000 BTUS	547670	AGRATTO	ACSFR184-02	QBC127957	CLÍNICA A - QUARTO 20	BOM
1618	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA ALIMENTAÇÃO NO LEITO	235098	HOSPIMETAL	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 20	REGULAR
1619	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235100	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 20	REGULAR
1620	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235101	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 20	REGULAR
1621	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235103	*	*	*	CLÍNICA A - QUARTO 20	REGULAR
1622	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA INFANTIL	235105	*	*	*	BRINQUEDOTECA	BOM
1623	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR SPRINGER 18 000 BTUS	547672	SPRINGER	*	1224814341718	BRINQUEDOTECA	BOM
1624	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS	547674	*	*	*	BRIQUEDOTECA	BOM
1625	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS	547676	*	*	*	BRIQUEDOTECA	BOM
1626	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS	547677	*	*	*	BRINQUEDOTECA	BOM
1627	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NICHO 3 COMPARTIMENTOS 120X23	547678	*	*	*	BRINQUEDOTECA	BOM
1628	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NICHO EM MDF 1.20X0.20	547680	*	*	*	BRINQUEDOTECA	NOVO
1629	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE COM RODÍZIOS PARA QUADRO DE AVISO	235110	*	*	*	BRINQUEDOTECA	BOM
1630	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GERADOR	RIFICAR RP NO SISPAT W	STEMAC GRUPOS GERADORES	WEG AG10 315MI15AI	1036805589	SALA MÉDIA DO GERADOR	BOM
1631	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BOMBA CENTRIFUGA DE ÁGUA	167520	WEG	MBR7094	6305069921001	CASA DE BOMBAS	REGULAR
1632	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	235114	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 14	RUIM
1633	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BERÇO INFANTIL	235112	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 14	REGULAR
1634	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BERCO HOSPITALAR	235155	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 14	REGULAR
1635	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	235156	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 14	REGULAR
1636	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA DE CABECEIRA	234988	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 09	REGULAR
1637	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	209173	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 14	BOM
1638	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	235160	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 14	RUIM
1639	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA REFEIÇÃO	235158	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 14	REGULAR
1640	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	209221	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 14	BOM
1641	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235041	*	*	*	CLINICA B - QT 13	REGULAR
1642	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235042	*	*	*	CLINICA B - QT13	REGULAR
1643	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACONPANHANTE	209224	*	*	*	CLINICA B - QT 13	BOM
1644	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR DE CABECEIRA	234980	MOVEIS ANDRADDE	*	*	CLINICA B - QT 13	REGULAR
1645	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235175	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 15	RUIM
1646	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235044	*	*	*	CLININICA B - QT 12	REGULAR
1647	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA PARA ACOMPANHANTE	209225	*	*	*	CLINICA B - QT 12	BOM

EM 04/08/2025 10:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 085081E82A0132E9E5.0E6526C6903FA0B0.E09B6B6B2B6B2103.8B95C7B0B9B1EB0C
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: UBIANE FARIAS MACHADO (ufmachado)

1648	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO EM ACO COM 2 PORTAS	235176	*	*	*	CLÍNICA B - ARSENAL ROUPARIA	RUIM
1649	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA ACOMPANHANTE	2029118	*	*	*	CLINICA B - QT 12	BOM
1650	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235054	*	*	*	CLINICA B - QT 12	REGULAR
1651	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA DE BANHO	235162	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 15	BOM
1652	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	235163	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 15	REGULAR
1653	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235050	*	*	*	CLINICA B - QT 12	REGULAR
1654	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	235164	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 15	REGULAR
1655	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235177	*	*	*	CLÍNICA B - ARSENAL ROUPARIA	RUIM
1656	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA DE CABECEIRA AUXILIAR	235049	*	*	*	CLINICA B - QT 12	BOM
1657	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	GAVETEIRO SUSPENSO 5 GAVETAS	235165	*	*	*	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	REGULAR
1658	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO TIPO COLMÉIA 24 ESPACOS	235167	*	*	*	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	REGULAR
1659	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO TIPO COLMÉIA 24 ESPAÇOS	235168	*	*	*	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	REGULAR
1660	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE HAMPER	235051	*	*	*	CLINICA B - EXPURGO	BOM
1661	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA DE BANHO	235052	*	*	*	CLINICA B	NOVO
1662	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	547972	*	*	*	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
1663	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRACO	547973	*	*	*	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
1664	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA SEM BRACO	547975	*	*	*	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
1665	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	547974	*	*	*	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
1666	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINÁVEL	209107	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 16	RUIM
1667	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235048	*	*	*	CLINICA B - QT09	REGULAR
1668	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA ACOMPANHANTE	209222	*	*	*	CLINICA B - QT 09	BOM
1669	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	235178	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 16	REGULAR
1670	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA DE ALIMENTACAO	186557	HOSPITALMED	*	*	CLINICA B - QT 09	BOM
1671	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	235171	*	*	*	CLÍNICA B - ISOLAMENTO	RUIM
1672	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	209178	*	*	*	CLÍNICA B - ISOLAMENTO	BOM
1673	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA DE CEBECEIRA AUXILIAR	235053	*	*	*	CLINICA B - QT 09	REGULAR
1674	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235047	*	*	*	CLINICA B - QT 09	REGULAR
1675	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235180	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 16	RUIM
1676	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	235135	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 10	BOM
1677	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA PARA ACOMPANHANTE	209177	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 13	REGULAR
1678	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	209174	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 10	BOM
1679	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235136	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 10	REGULAR
1680	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA PARA ACOMPANHANTE	209119	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 12	REGULAR
1681	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO	234986	*	*	*	CLÍNICA B	BOM
1682	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA PARA ACOMPANHANTE	209117	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 09	REGULAR
1683	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR AGRATTO 18 000 BTUS	547553	AGRATTO	*	CTT10167310	CLÍNICA B - QUARTO 09	NOVO
1684	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMARIO BEIRA LEITO	235138	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 10	REGULAR
1685	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547697	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 10	RUIM
1686	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BOMBA CENTRIFUGA DE ÁGUA	167521	WEQ	*	*	CASA DE BOMBAS	REGULAR
1687	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINÁVEL	209109	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 10	RUIM
1688	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235181	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 10	RUIM
1689	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BOMBA CENTRIFUGA DE ÁGUA	547548	WEQ	38171035853972	*	CASA DE BOMBAS	REGULAR
1690	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA REFEIÇÃO NO LEITO	186309	*	*	*	CLINICA B - QUARTO 13	REGULAR
1691	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA REFEIÇÃO NO LEITO	234979	*	*	*	CLINICA B - QUARTO 13	RUIM
1692	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR DE CABECEIRA	234978	*	*	*	CLINICA B - QUARTO 13	RUIM
1693	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR AGRATTO 18 000 BTUS	547549	AGRATTO	*	CTT100361215	CLINICA B - QUARTO 13	BOM
1694	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA PARA CURATIVO	186485	*	*	*	CLINICA B - QUARTO 13	REGULAR
1695	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR COMFEE 18 000 BTUS	547550	COMFEE	42AFCF18F5	3520B18141005	CLINICA B - QUARTO 12	BOM
1696	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR DE CABECEIRA	234983	*	*	*	CLINICA B - QUARTO 12	RUIM
1697	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA PARA ACOMPANHANTE	209179	*	*	*	CLINICA B - QUARTO 12	RUIM
1698	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MESA AUXILIAR DE CABECEIRA	234984	*	*	*	CLINICA B - QUARTO 12	RUIM
1699	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA BERÇO INFANTIL	234987	*	*	*	CLINICA B - CORREDOR	RUIM
1700	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR ELGIN 12 000 BTUS	547552	ELGIN	HWQI12B2IA	198190007700	CLINICA B - ISOLAMENTO	REGULAR
1701	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR CÔNSUL 18 000 BTUS	547681	CÔNSUL	C8N18CBBNA	MM0314544	CLÍNICA B - QUARTO 14	BOM
1702	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	186571	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 14	RUIM
1703	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE	235111	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 14	BOM
1704	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR CÔNSUL 18 000 BTUS	547683	CÔNSUL	CBM18CBBNA	MM0313708	CLÍNICA B - QUARTO 15	BOM
1705	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE	209111	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 15	REGULAR
1706	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO BEIRA LEITO	547685	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 15	REGULAR
1707	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR CARRIER 56 000 BTUS	547686	CARRIER	12XQO60S5	4118B14281381	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	RUIM
1708	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR LENOVO	477112	LENOVO	THINKCENTRE NEO 50 GEN 3	PE09ADAX	HEMODIÁLISE - POSTO D ENFERMAGEM	NOVO
1709	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547691	*	*	*	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
1710	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547692	*	*	*	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
1711	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS	547693	PHILIPS	*	*	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
1712	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547694	*	*	*	CLÍNICA B - POSTO DE ENFERMAGEM	BOM
1713	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235179	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 16	REGULAR
1714	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR CÔNSUL 18 000 BTUS	547696	CÔNSUL	CBN18CBBNA	MM0314522	CLÍNICA B - QUARTO 16	BOM
1715	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINÁVEL PARA ACOMPANHANTE	209165	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 16	BOM
1716	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235140	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 10	REGULAR
1717	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINÁVEL ACOMPANHANTE	209171	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 10	REGULAR
1718	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR CARRIER 18 000 BTUS	547698	CARRIER	ECS18FR4-02	CTT10158075	CLÍNICA B - QUARTO 10	BOM
1719	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	235182	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 10	RUIM
1720	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	SUPORTE DE SORO	235139	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 10	REGULAR
1721	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	POLTRONA RECLINAVEL PARA ACOMPANHANTE	209228	*	*	*	CLÍNICA B - QUARTO 10	BOM
1722	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	523512	LINET	*	20240143297	CLÍNICA B - QUARTO 10	BOM
1723	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	523480	LINET	*	20240143135	CLÍNICA B - QUARTO 10	BOM
1724	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	MONITOR PHILIPS	547555	PHILIPS	*	*	SETOR DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS	BOM
1725	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR	547557	*	*	*	SETOR DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS	BOM
1726	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547559	TS SHARA	*	*	SETOR AGENDAMENTO DE CONSULTA	BOM
1727	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM ESTRUTURA DUPLA	547561	*	*	*	SALA DE ARQUIVO	BOM
1728	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR LENOVO	477046	LENOVO	THINKCENTRE NEO 50 GEN 3	PE099GGZ	HEMODIÁLISE - POSTO D ENFERMAGEM	NOVO
1729	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM ESTRUTURA DUPLA	547564	*	*	*	SETOR DE ARQUIVO	BOM
1730	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	TV PHILIPS 32 POLEGADAS	547554	PHILIPS	32PFL3008D/78	3B11133077031	PRONTO ATENDIMENTO	REGULAR
1731	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO TIPO COLMEIA 23 DIVISÓRIAS	234990	*	*	*	GUARDA VOLUMES	RUIM
1732	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO TIPO COLMEIA 23 DIVISÓRIAS	234991	*	*	*	GUARDA VOLUMES	RUIM
1733	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	CENTRAL DE AR PHILCO 12 000 BTUS	547556	PHILCO	PAC12FI	096662572	AGENDAMENTOS E CONSULTAS	REGULAR
1734	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	COMPUTADOR LENOVO	477012	LENOVO	THINKCENTRE NEO 50 GEN 3	PE09ACWJ	CONSULTORIO - HEMODIALISE	NOVO
1735	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM ESTRUTURA DUPLA	547558	*	*	*	SALA DE ARQUIVO	REGULAR
1736	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM ESTRUTURA DUPLA	547560	*	*	*	SALA DE ARQUIVO	REGULAR
1737	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM ESTRUTURA DUPLA	547563	*	*	*	SALA DE ARQUIVO	REGULAR
1738	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESTANTE EM ACO COM ESTRUTURA DUPLA	547566	*	*	*	SALA DE ARQUIVO	REGULAR
1739	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ARMÁRIO SUSPENSO EM FORMICA	186514	*	*	*	GUARITA 2 / ENTRADA DOS FUNCIONÁRIOS	RUIM
1740	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	ESCADA EM ACO COM 2 DEGRAUS	234994	*	*	*	GUARITA 2 / ENTRADA DOS FUNCIONÁRIOS	RUIM
1741	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	LAVADORA ULTRASSONICA SANDERS	535280	SANDERS	SW3000WJ	SW3C000013	C.M.E. - ÁREA SUJA	NOVO
1742	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	BOMBA HIDRÁULICA	547567	WEQ	*	*	PAVIMENTO SUPERIOR	REGULAR
1743	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547569	CM	CONCEPTION S1	0192582	SALA DE FORCA	BOM
1744	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547570	CM	CONCEPTION S1	0192464	SALA DE FORCA	BOM
1745	HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA	NOBREAK	547568	CM	PREVENTION	0189638	SALA DE FORCA	BOM

EM 04/08/2025 10:20 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 085081823A1329B5.4A6526069037A1B8.E09B868B2B6B203.B85C7B0B9B1EB0B0
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:UBIANE FARIAS MACHADO((tel:11144992006))